



SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

## TERMO DE REFERÊNCIA

### INTRODUÇÃO

1. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:
  - 1.1. ANEXO A – Caderno de Especificações Técnicas;
  - 1.2. ANEXO B – Modelo de Termo de Vistoria; e
  - 1.3. ANEXO C – Modelo de Termo de Dispensa de Vistoria.

### ABREVIATURAS

2. ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
3. CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia;
4. CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
5. INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;
6. NBR – Norma Brasileira Registrada – ABNT;
7. NR – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho; e
8. SINFRA – Secretaria de Infraestrutura do Senado Federal.

### DEFINIÇÕES

9. Para os efeitos deste Termo de Referência e de seus anexos, os termos abaixo serão compreendidos como explicado a seguir:

#### **Complexo arquitetônico do Senado Federal**

10. Conforme o Ato da Comissão Diretora Nº 30, de 2002, o Complexo Arquitetônico do Senado Federal compreende:

“I - Os espaços físicos localizados na Praça dos Três Poderes e adjacências, destinados ao funcionamento da Casa; (...)”

#### **Fiscalização**

11. Considera-se FISCALIZAÇÃO os servidores do SENADO designados conforme item X deste Termo de Referência.

#### **Manutenção**





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

12. Combinação de todas as ações técnicas e administrativas, incluindo as de supervisão, destinadas a manter ou recolocar um item em um estado no qual possa desempenhar uma função requerida<sup>1</sup>.

### **Manutenção Corretiva**

13. *Manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida*<sup>2</sup>. São as ações urgentes e necessárias em caso de falha do elevador. Deverá ser evitada ao máximo por meio de um Plano de Manutenção.

### **Manutenção Preventiva**

14. Manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item<sup>3</sup>. É o conjunto de ações previamente definidas no Plano de Manutenção, incluindo substituição de materiais, limpeza, ajustes e demais procedimentos relacionados aos elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas.

### **Materiais**

15. Consideram-se “materiais” quaisquer partes, componentes, peças, módulos, conjuntos integrantes dos equipamentos abrangidos no objeto.

### **Plano de Manutenção**

16. É um conjunto de documentos, individualizados por equipamento, a ser entregue pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO. É composto de um relatório indicando as condições atuais dos elevadores, as ações previstas para os próximos 30 (trinta) meses, lista de materiais dos elevadores, plataformas elevatórias e/ou monta-cargas, fotos ilustrativas de todas as partes abrangidas pelo Plano de Manutenção e demais informações solicitadas pela FISCALIZAÇÃO. A execução do Plano de Manutenção deverá ser indicada expressamente nos Relatórios Mensais Individualizados. Tanto o Plano de Manutenção como os Relatórios Mensais Individualizados deverão ser formalmente encaminhados por meio de documento digital, em formato PDF-A e assinado pelo Responsável Técnico com certificação digital da ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

---

<sup>1</sup> Norma NBR 5462:1994 - Confiabilidade e manutenibilidade.

<sup>2</sup> Norma NBR 5462:1994 - Confiabilidade e manutenibilidade.

<sup>3</sup> Norma NBR 5462:1994 - Confiabilidade e manutenibilidade.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

## A. OBJETO

17. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, com fornecimento de peças, componentes e materiais novos e originais necessários, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nas Especificações Técnicas. **CATSER 3557**.

## B. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

18. A contratação do objeto deste Termo de Referência tem por objetivo substituir o Contrato nº 05/2021 com vigência até 11 de julho de 2023.

19. Esses serviços são necessários para garantir o funcionamento dos elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas, que precisam passar por manutenções preventivas periódicas para garantir a segurança dos usuários e reduzir o risco de falhas. No caso de paradas e outras falhas ocasionais, faz-se necessária também a correção do problema através de manutenções corretivas e operações de emergência.

20. Relação entre a demanda prevista e a quantidade solicitada: A demanda prevista está relacionada ao número de elevadores existentes no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, excluídos aqueles instalados nas Residências Oficiais da SQS 309. Assim, a quantidade de serviços solicitados contempla o número exato de equipamentos existentes.

21. Informa-se que, caso a Contratação não venha a ser realizada, a Administração estará sujeita à interrupção imediata da operação de todos os seus equipamentos de transporte vertical, visto que será impossível operar os elevadores em segurança sem a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e operações de emergência.

## C. FORMA DE CONTRATAÇÃO

### C.1. Modalidade de Licitação

22. Pregão, em sua forma eletrônica, já que o objeto deste Termo de Referência pode ser considerado um serviço de engenharia comum, já que os serviços especificados estão amplamente disponíveis no mercado, têm características padronizadas e não apresentam peculiaridades necessárias apenas para satisfazer a Administração. Além disso, os padrões de desempenho e qualidade do objeto estão estritamente definidos por meio de especificações usuais do mercado nas Especificações Técnicas anexas.

### C.2. Critério de julgamento das propostas





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

23. Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do Edital, ofertar o menor preço para objeto da licitação, nos termos do art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/1993

### C.3. Critério de adjudicação

24. Será adotado o critério de adjudicação “global”, já que serviços de manutenção dos elevadores, plataformas e monta-cargas a serem contratados são interdependentes, já que esses equipamentos servem áreas comuns. Caso fosse adotada a adjudicação por item, a Administração seria obrigada a gerir múltiplas empresas executando serviços correlatos, arbitrando as eventuais disputas que ocorressem no andamento da manutenção ou até mesmo em operações de resgate. Além disso, há a expectativa de economia considerável ao adotar uma só mantenedora para executar os serviços, em particular para a manutenção preventiva. Caso os itens fossem adjudicados em separado, o custo proposto pelas licitantes teria que considerar a mobilização de um ou dois técnicos especializados para executar a manutenção em único equipamento, serviço que poderia ser realizado no prazo de, por exemplo, uma hora. O custo desse serviço seria reduzido caso a mesma equipe pudesse, na mesma visita, executar a manutenção preventiva de quatro ou cinco equipamentos adjacentes. O custo de mobilização para as manutenções adicionais seria eliminado e ocorreriam ganhos na eficiência dos ajustes e reparos (a preparação das ferramentas, por exemplo, só teria que ser executada uma vez, ao invés de quatro ou cinco). Haverá considerável ganho de escala considerando a hipótese de uma só empresa mantenedora.

### C.4. Opção pela utilização ou não do Sistema de Registro de Preços

25. O objeto a ser contratado é um serviço contínuo de manutenção, com quantitativo previamente determinado pelo SENADO. Nenhuma das hipóteses que ensejariam a contratação através do Sistema de Registro de Preços, ou seja, necessidade de contratações frequentes (apenas uma contratação será requerida), previsão de entrega parcelada (o serviço é prestado continuamente) ou quantitativo desconhecido *a priori* (o número de elevadores nos quais a manutenção será executada está definido nas Especificações Técnicas anexas), está presente no atual processo. Dessa forma, sugere-se não adotar o Sistema de Registro de Preços para a atual contratação.

### C.5. Aplicação do tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

26. Não será aplicável o tratamento diferenciado no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

27. A não aplicação do tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 se deve a: adjudicação ser por “menor valor global para 30 (trinta) meses”; o





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

valor da contratação ser superior a R\$ 80.000,00 e o certame não se tratar de aquisição de bens de natureza divisível.

28. A não aplicação do tratamento diferenciado previsto no inciso II do art. 48 da LC nº 123/2006, se deve à possibilidade da Contratada ter que subcontratar a empresa fabricante de um dos equipamentos, o que poderia inviabilizar essa exigência.

### C.6. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

29. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de diversas empresas no mercado terem capacidade técnica e operacional adequada para execução plena do objeto. As potenciais licitantes, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Dessa forma, a vedação do consórcio visa a aumentar a competitividade do certame, evitando que duas eventuais concorrentes se unam para fornecimento do objeto, conforme entendimento de Justen Filho<sup>4</sup> e exposto nos Acórdãos TCU–Plenário 2.992/2011 e TCU–Plenário 1.591/2005.

### C.7. VISTORIA TÉCNICA

30. A vistoria técnica é facultativa, entendendo-se que a empresa que, eventualmente, não a realize está tacitamente assumindo que os dados necessários à compreensão do objeto, e elaboração de proposta comercial e técnica, estão contidos neste Termo de Referência e demais documentos relacionados. Dessa forma, é de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução dos serviços;

31. A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração;

32. Após a publicação do Edital de licitação, as vistorias poderão ser agendadas junto à Secretaria de Infraestrutura – SINFRA do Senado Federal pelo endereço eletrônico [sinfra@senado.gov.br](mailto:sinfra@senado.gov.br);

33. As vistorias somente poderão ser agendadas para os dias quando houver expediente regular no SENADO, ou seja, segunda a sexta-feira, exceto feriados;

<sup>4</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos - 16ª Edição, 2014 - pg. 658.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

34. A solicitação de agendamento de vistorias será permitida até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, verificado pelo horário de recebimento da solicitação de agendamento de vistoria pelo sistema de correio eletrônico do SENADO;
35. As vistorias somente poderão ser agendadas para os horários de 10:00 ou 15:00, sendo que o ultimo horário será o das 15:00 horas do dia útil anterior à abertura do certame.

#### D. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

36. As especificações técnicas do objeto constam do Anexo A – Caderno de Especificações Técnicas.

#### E. REQUISITOS DA LICITANTE

##### E.1. Qualificação Técnica Necessária

37. A **habilitação** da licitante vencedora, no que diz respeito à sua qualificação técnica, será verificada com a comprovação dos seguintes documentos:

37.1. – O Termo de Vistoria ou a Declaração de Dispensa de Vistoria, seguindo os modelos apresentados no ANEXO B – Modelo de Termo de Vistoria e ANEXO C – Modelo de Termo de Dispensa de Vistoria deste Termo de Referência, deverá ser apresentada no ato de cadastramento da proposta. A não apresentação dos mencionados documentos implica aceitação geral e irrestrita por parte da licitante das especificações e condições do objeto licitado e de sua plena execução;

37.2. *Certidão de Registro de Pessoa Jurídica*, expedida pelo CREA da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da licitante;

37.3. *Certidão de Registro* do(s) Engenheiro(s) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Decisão Normativa nº 36 de 1991 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, junto ao CREA da região a que estiver(em) vinculado(s);

37.4. A licitante deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA, do(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, devendo referir-se a profissional(is) de nível superior com formação em Engenharia MECÂNICA ou MECÂNICA E DE AUTOMÓVEIS ou MECÂNICA E DE ARMAMENTO ou DE AUTOMÓVEIS ou INDUSTRIAL MODALIDADE MECÂNICA, e que tenham vínculo com a empresa licitante.

- 37.4.1. A(s) comprovação(ões) do vínculo a que se refere o parágrafo 37.4 se fará com a apresentação de cópia de algum dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

37.5. Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada e com endereço, acompanhado(s) de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA. Quanto a sua(s) característica(s), o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional deverá(ão) comprovar que o(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante na forma do parágrafo 37.4, atuou(aram) como responsável(is) técnico(s) na prestação de serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, em: i) elevadores elétricos; ii) elevadores sem casa de máquinas; iii) elevadores hidráulicos.

37.5.1. Não é necessário que a comprovação das parcelas de maior relevância técnico-profissional apontadas no parágrafo 37.5 seja formalizada em um mesmo atestado, sendo, portanto, admitido o somatório;

37.5.2. Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

37.6. Atestado(s) de Capacidade Técnica **Operacional** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quanto a sua(s) característica(s), o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional deverá(ão) comprovar que a licitante (pessoa jurídica) prestou serviço de manutenção continuada por período não inferior a 12 (doze) meses em, no mínimo<sup>5</sup>:

- a) Nove (9) elevadores de passageiros, sendo pelo menos um deles com mais de 13 (treze) pavimentos, não necessariamente com as exatas especificações de equipamentos e componentes descritos no Anexo 2 deste edital; e

---

<sup>5</sup> O número de elevadores de passageiros exigido no atestado de qualificação técnica – de, no mínimo, 9 elevadores – equivale a menos de 50% do número de elevadores de passageiros dentro do objeto da contratação e a menos de 30% do número total de equipamentos dentro do objeto da contratação. Além disso, entende esta SINFR que a empresa deve ter experiência na manutenção de elevador hidráulico e de elevador sem casa de máquinas, pois são sistemas que demandam conhecimentos técnicos especializados.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

- b) Um (1) elevador hidráulico, não necessariamente com as exatas especificações de equipamentos e componentes descritos no Anexo 2 deste edital; e
- c) Um (1) elevador sem casa de máquinas, não necessariamente com as exatas especificações de equipamentos e componentes descritos no Anexo 2 deste edital.

37.6.1. Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses prevista no parágrafo 37.6, não será aceito o somatório de atestados;

37.6.2. Não é necessário que a comprovação das parcelas apontadas nos itens a), b) e c) do parágrafo 37.6 seja formalizada em um mesmo atestado, sendo, portanto, admitido o somatório, desde que respeitado, para o item a), o estabelecido no parágrafo 37.6.3;

37.6.3. Para a comprovação do quantitativo mencionado no item a) do parágrafo 37.6, será admitido o somatório de atestados, desde que contemplados no mesmo período mínimo de 12 meses;

37.6.4. Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

37.7. Declaração, datada e assinada pelo responsável legal da pessoa jurídica, de que manterá em Brasília – DF, durante todo o período de execução contratual, pelo menos um Engenheiro Responsável Técnico, de acordo com a Decisão Normativa nº 36 de 1991 do CONFEA, com registro válido no CREA, que deverá supervisionar e responsabilizar-se pela confecção, apresentação e execução do Plano de Manutenção e sua estrita observância por parte da CONTRATADA;

37.8. Declaração, datada e assinada pelo responsável legal da pessoa jurídica, de que estará prontamente disponível sempre que necessário para a execução dos serviços durante toda a execução contratual, com instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

## E.2. Qualificação econômico-financeira

38. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa física;





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

39. Caso qualquer dos índices contábeis denominados “Liquidez Geral”, “Liquidez Corrente” e “Solvência Geral”, informados pelo SICAF, seja igual ou inferior a 1 (um), deverá a licitante comprovar, através de documento hábil, que seu patrimônio líquido não é inferior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.

**F. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE RELACIONADOS AO OBJETO A SEREM COMPROVADAS PELA LICITANTE**

40. Tendo em vista as condições de prestação do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.

**G. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO**

41. As licitantes apresentarão seus custos unitários para cada subitem em Planilha de Preços conforme Planilha 1 – Planilha de Composição de Custo, observado o ANEXO A – Caderno de Especificações Técnicas e demais dispositivos do Edital;

42. Os preços unitários a serem propostos pela licitante deverão englobar, para todos os itens da Planilha de Preços, os custos relativos ao fornecimento de materiais e mão de obra, incluindo encargos sociais incidentes, aluguel de todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à correta execução dos serviços, inclusive de terceiros, ainda que não discriminados, fretes e carretos, bem como quaisquer perdas de material. Os materiais e serviços cotados deverão seguir rigorosamente ao estabelecido no ANEXO A – Caderno de Especificações Técnicas;

43. Para cada item da Planilha de Preços, o preço unitário proposto deverá considerar a execução completa do serviço correspondente, de acordo com as normas técnicas e legislações vigentes aplicáveis, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a execução dos serviços de forma parcial ou em desacordo com o ANEXO A – Caderno de Especificações Técnicas, sob o argumento de não ter sido considerado o custo relativo a qualquer parcela necessária à completa e à correta execução do mesmo. Também não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários por parte da licitante, ainda que tenha executado correta e completamente os serviços, sob a alegação de não ter considerado a incidência de quaisquer custos além daqueles discriminados na Planilha de Preços;

44. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza;

45. Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

Planilha 1 – Planilha de Composição de Custo

Item (A)	Descrição (B)	Unidade	Quantidade	Preço Mensal Total (R\$)	Preço Total para 30 (Trinta) Meses (R\$)
<b>Serviço de manutenção preventiva nos equipamentos descritos nos itens 1 a 19, pelo período de 30 (trinta) meses.</b>					
1	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 20 pessoas, 1500 kg; Velocidade: 300 m/min, 5 m/s; Qtd de paradas: 27 paradas; Máquina e potência: DAB 530L – Gearless 58,2 KW – 78,04 HP; Percurso: 84,43 m; Tipo de tração: 1:1; Cabos de Tração: Drako 250T 6x16 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Sistema regenerativo: 480 Vac, 300VA, FP: 0,99, módulo de controle MCINV6ST, IP 43; Casa de máquinas: Superior Finalidade/ utilização: serviço e social; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 1; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e <b>Quantidade: 02 (dois).</b></p>	Mês	30		
2	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 19 pessoas, 1425 kg; Velocidade: 300 m/min, 5 m/s; Qtd de paradas: 27 paradas; Máquina e potência: DAB 530L – Gearless 58,2 KW – 78,04 HP; Percurso: 84,43 m; Tipo de tração: 1:1; Cabos de Tração: Drako 250T 6x16 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Sistema regenerativo: 480 Vac, 300VA, FP: 0,99, módulo de controle MCINV6ST, IP 43;</p>	Mês	30		





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

	<p>Casa de máquinas: Superior Finalidade/ utilização: social e social privativo; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 1; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e <b>Quantidade: 02 (dois).</b></p>				
3	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 12 pessoas, 900 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s; Qtd de paradas: 4 paradas; Máquina e potência: DAF 270M – Gearless 5,4 KW – 7,24 HP; Percurso: 13,47 m; Tipo de tração: 1:1; Cabos de tração: Drako 250T 7x10 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc; Casa de máquinas: inferior; Finalidade/ utilização: social; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 2 Bloco B; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e <b>Quantidade: 02 (dois).</b></p>	Mês	30		
4	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 15 pessoas, 1125 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s; Qtd de paradas: 3 paradas; Máquina e potência: ER3-121P7 – Gearless 14,9 KW Percurso: 8,25 m; Tipo de tração: 2:1; Cabos de tração: IPH 819S 8x8 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc;</p>	Mês	30		





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

	<p>Casa de máquinas: sem casa de máquinas; Finalidade/ utilização: social e social privativo; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 2 Bloco A; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e <b>Quantidade: 02 (dois).</b></p>				
5	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 18 pessoas, 1350 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s; Qtd de paradas: 3 paradas; Máquina e potência: DAF 270M – Gearless 10,7 KW; Percurso: 8,03 m; Tipo de tração: 2:1; Cabos de tração: Drako 250T 7x10 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc; Casa de máquinas: superior; Finalidade/ utilização: serviço; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 2 Bloco A; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e <b>Quantidade: 01 (um).</b></p>	Mês	30		
6	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 16 pessoas, 1200 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s; Qtd de paradas: 2 paradas, portas opostas; Máquina e potência: DAF 270L – Gearless 6,6 KW; Percurso: 5,81 m; Tipo de tração: 1:1; Cabos de tração: Drako 250T 8x10 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc;</p>	Mês	30		





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

	<p>Casa de máquinas: inferior; Finalidade/ utilização: social privativo; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: chapelaria; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e <b>Quantidade: 01 (um).</b></p>				
7	<p>Marca: ThyssenKrupp; Elevador Comercial - Linha Preference; Capacidade: 08 pessoas; Carga: 560Kg; Velocidade: 60m/min; Nº de paradas: 03; Localização: Bloco 13. <b>Quantidade de equipamentos: 01 (um).</b></p>	Mês	30		
8	<p>Marca: ThyssenKrupp; Comando: microprocessado; Modelo Frequencedyne (sistema VWF); Controle ACVWF; Comando ACS (Automático Coletivo seletivo); Velocidade: 45 m/min; Capacidade: 16 pessoas; Carga: 1120 Kg; Nº de paradas: 04 (quatro) (SS-T-1-2); Localização: Chapelaria. <b>Quantidade de equipamentos: 01 (um).</b></p>	Mês	30		
9	<p>Marca: Ortobras; Elevador hidráulico; Capacidade: 02 pessoas + 01 pessoa com cadeira de rodas; Nº de paradas: 05; Nº de entradas: 02; Carga: 225kg; Localização: Chapelaria. <b>Quantidade de equipamentos: 01 (um).</b></p>	Mês	30		
10	<p>Marca: Atlas Schindler; Elevador Smart MRL; Controle ACVVVF; Velocidade: 60m/min; Comando ACS (Automático Coletivo Seletivo); Capacidade: 08 pessoas; Carga: 600kg; Nº de paradas: 02 (duas); Localização: Ala Alexandre Costa e Nilo Coelho. <b>Quantidade de equipamentos: 02 (dois).</b></p>	Mês	30		





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

11	<p>Marca: Atlas Schindler; Monta-Cargas; nº de paradas: 02 (duas); Carga: 1400 kg; Localização: Bloco 08. <b>Quantidade de equipamentos: 01 (um).</b></p>	Mês	30		
12	<p>Marca: Atlas Schindler; Elevador nº19375-BR; Velocidade 45 m/min; Capacidade de 700 Kg; Polia 47 rpm; Motor tipo BSB 12 220/380v, 600 rpm, 60Hz; Localização: Bloco 01. <b>Quantidade de equipamentos: 01 (um).</b></p>	Mês	30		
13	<p>Marca: OTIS; Elevador Hidráulico Tipo: S-HDI-0906-9C-T; Velocidade: 0,63 m/s; Carga: 630 Kg; Capacidade: 09 (nove) pessoas; Casa de Máquinas: embaixo; Quadro de comando: relemático; nº de paradas: 03 (três); Entrada: 01 (uma); Percurso: 11,30m; Controle: HYDRONIC ADV; Operador de porta: DO 2000; Cabos de tração: 3 x 9,52mm; Central motriz: 1-150 1/min; Motor: 11 Kw; Capacidade do tanque de óleo: 180 l; Localização: Bloco 02. <b>Quantidade de equipamentos: 01 (um).</b></p>	Mês	30		
14	<p>Marca: OTIS; nº de paradas: 02; nº de entradas: 02; máquina de tração: com redutor de velocidade do tipo coroa e sem fim em banho de óleo, com tração à polia; motor elétrico: de indução com corrente alternada, assíncrono, com 1,5 CV, 4 pólos trifásicos, 220/380V, 60 Hz, tipo TFVE, proteção IP-44; freio de serviço: eletromagnético, a disco, de corrente contínua com alto torque de frenagem que se manchem ativo por ação de molas e sob efeito de corrente elétrica retificada; porta de andares: tipo pantográfica com</p>	Mês	30		





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

	<p>dispositivo de segurança; porta de cabina: tipo pantográfica com dispositivo de segurança; cabina: em chapa de aço pintada com as seguintes dimensões internas: altura 1,00 metro, comprimento 1,00 metro, largura 1,00 metro, e percurso 6,00 metros; guias de cabina: tipo "T" em chapa de aço dobrado; botoeiras: em cada pavimento está instalada uma botoeira dotada de botões, sendo um para chamar e um para mandar; quadro de comando: do tipo armário fechado com contatores de força reles de sobrecargas, sistema de retificação de corrente, com auxiliares de comando e aparelho de tempo; Localização: Bloco 14. <b>Quantidade de equipamentos: 09 (nove).</b></p>				
15	<p>Marca: TITÃ; Elevador sem casa de máquinas; Carga: 210 Kg; nº de paradas: 02; Localização: Comitê de Imprensa. <b>Quantidade de equipamentos: 01 (um).</b></p>	Mês	30		
16	<p>Marca: MONTELE; Plataforma elevatória; nº de paradas: 02; Capacidade: (01) pessoa e (01) cadeira de rodas; Localização: Bloco 16 - SINFLEG. <b>Quantidade de equipamentos: 01 (um).</b></p>	Mês	30		
17	<p>Marca: MONTELE; Monta Cargas; Carga: 200 Kg; nº de paradas: 02; Localização: Bloco 14 - Arquivo. <b>Quantidade de equipamentos: 01 (um).</b></p>	Mês	30		
18	<p>Marca: DWA; Plataforma elevatória; nº de paradas: 02; Capacidade: (01) pessoa e (01) cadeira de rodas; Localização: Bloco 16 - SADCON. <b>Quantidade de equipamentos: 01 (um).</b></p>	Mês	30		
19	<p>Marca: TITÃ modelo MINERVA; Plataforma elevatória; nº de paradas: 02; Capacidade: (01) pessoa em cadeira de rodas</p>	Mês	30		





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

	com (01) acompanhante; Localização: Bloco 15 – Espaço do Servidor. <b>Quantidade de equipamentos: 01 (um).</b>				
Item (A)	Descrição (B)	Unidade	Quantidade	Preço Mensal Total (R\$)	Preço Total para 30 (Trinta) Meses (R\$)
<b>Serviço de manutenção corretiva dos itens 1 a 19, pelo período de 30 (trinta) meses.</b>					
20	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 1.	Mês	30		
21	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 2.	Mês	30		
22	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 3.	Mês	30		
23	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 4.	Mês	30		
24	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 5.	Mês	30		
25	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 6.	Mês	30		
26	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 7.	Mês	30		
27	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 8.	Mês	30		
28	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 9.	Mês	30		
29	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 10.	Mês	30		
30	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 11.	Mês	30		
31	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 12.	Mês	30		
32	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 13.	Mês	30		
33	Serviço de manutenção corretiva dos 09 (nove) equipamentos do item 14.	Mês	30		
34	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 15.	Mês	30		
35	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 16.	Mês	30		
36	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 17.	Mês	30		
37	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 18.	Mês	30		
38	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 19.	Mês	30		





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

Valor Global Estimado para 30 (Trinta) Meses (R\$)	(soma do Preço Total para 30 Meses dos itens 1–38)
----------------------------------------------------	----------------------------------------------------

## H. REGIME DE EXECUÇÃO

### H.1. Prazo para Início dos Serviços

46. A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços contínuos objeto deste Termo de Referência na data estabelecida na Ordem de Serviço;
47. O prazo para início dos serviços não será inferior a 5 (cinco) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Serviço.
48. A Ordem de Serviço será emitida pelo gestor do contrato e entregue à Contratada em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato.

### H.2. Local de Execução

49. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados no Complexo Arquitetônico do Senado Federal.

## I. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

50. O serviço será recebido mensalmente pela fiscalização técnica do Contrato após verificação dos Relatórios Mensais Individualizados, conforme especificações do Anexo A – Caderno de Especificações Técnicas – deste Termo de Referência;
51. No caso de desgaste anormal dos equipamentos de propriedade do SENADO, comprovado através de vistoria pela FISCALIZAÇÃO, indicando funcionamento inadequado e/ou manutenção falha ou inexistente, a garantia contratual somente será liberada após deliberação superior sobre as perdas materiais incorridas pelo SENADO.

## J. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### J.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

52. Manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
53. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

54. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;
55. Responsabilizar-se pela direção técnica e a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência e em seus anexos, cabendo ao Contratante apenas a função de zelar pelo cumprimento do Contrato segundo os ditames da lei e da boa técnica. A existência de fiscalização pelo Contratante, portanto, não diminui nem atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço, não cabendo, inclusive, avariar qualquer espécie de solidariedade;
56. Executar, às suas expensas, todo e qualquer serviço necessário à completa e perfeita execução do objeto da contratação, mesmo que este Termo de Referência e seus anexos apresentem dúvidas ou omissões. Não se admite da CONTRATADA, senão antes ou durante o certame licitatório, alegações de desconhecimento ou omissões em orçamentos;
57. Cumprir plenamente as disposições e especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos, que serão parte integrante do Contrato, cabendo a aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens;
58. Zelar por todo o patrimônio do SENADO, acionando a FISCALIZAÇÃO quando observar qualquer possibilidade de prejuízo ao Contratante;
59. Zelar pela saúde de todos que transitam pelo SENADO, acionando a FISCALIZAÇÃO quando observar a possibilidade de prejuízo à saúde de qualquer pessoa que esteja nas dependências do Contratante;
60. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;
61. Obedecer rigorosamente às normas internas do SENADO relativas à segurança física e higiene do trabalho, bem como qualquer outra que discipline as atividades internas do SENADO;
62. Manter o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;
63. Prover sua equipe técnica com todo o ferramental e Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à perfeita execução dos serviços. São de uso obrigatório todos os equipamentos exigidos por regramento oficial, federal ou local, que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, cumprindo, no que couber, as determinações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência, em especial: NR 1 –





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

Disposições Gerais; NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR 35 – Trabalho em Altura;

64. Acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPI e EPC, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância;

65. Providenciar, às próprias custas, a execução de toda a sinalização (placas, cavaletes, faixas, tapumes) necessária para informar sobre:

65.1. Transtornos da execução dos serviços; e

65.2. Rotas alternativas de trânsito dos servidores para evitar áreas de maior risco de acidentes;

66. Providenciar, às próprias custas, o isolamento dos locais de execução dos serviços com elementos adequados e instalados atendendo às normas de segurança vigentes, especificações deste Termo de Referência e seus anexos e determinações da FISCALIZAÇÃO;

67. Responsabilizar-se por qualquer acidente que porventura ocorra na falta ou deficiência de isolamento e/ou sinalização referente aos serviços;

68. Efetuar os serviços nas datas e horários indicados pela FISCALIZAÇÃO, de forma a não interferir nas atividades do SENADO;

69. Não causar transtornos ou interrupção ao fornecimento das infraestruturas oferecidas pelos sistemas hidráulico, sanitário, elétrico, de redes de dados, de prevenção e combate a incêndio e pânico, de condicionamento de ar e exaustão, durante o expediente do SENADO;

70. Solicitar autorização por escrito para manutenção nos fins-de-semana e feriados, com ao menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, ao Chefe de Gabinete ou Diretor responsável por área do SENADO que não seja de livre circulação;

71. Solicitar autorização por escrito à FISCALIZAÇÃO (quando for o caso) com antecedência mínima de 14 (catorze) dias corridos, para o desligamento de quaisquer partes dos sistemas hidráulico, sanitário, elétrico, de redes de dados, de prevenção e combate a incêndio e pânico ou de condicionamento de ar e exaustão, que se faça necessário para a perfeita execução dos serviços;

72. Responsabilizar-se pela entrega em perfeito estado de conservação de peças, componentes e acessórios, inclusive quanto às suas embalagens, que deverão ser originais e lacradas pelo fabricante original;





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

73. Garantir que o(s) Engenheiro(s) Responsável(is) Técnico(s) estejam presentes nos locais de execução quando os serviços exigirem e sempre que a FISCALIZAÇÃO solicitar;
74. Apresentar à FISCALIZAÇÃO, em até 30 (trinta) dias corridos da emissão da Ordem de Serviço para início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços objeto deste Contrato, devidamente registrada no CREA em nome do(s) Engenheiro(s) Responsável(is) Técnico(s);
75. Disponibilizar fichas apropriadas para rotinas de manutenção que deverão ser afixadas nos quadros de comando dos elevadores, monta-cargas e plataformas elevatórias;
76. Retirar do SENADO todas as ferramentas, equipamentos e materiais de propriedade da CONTRATADA dentro do prazo de 7 (sete) dias após o término da vigência do Contrato;
77. Garantir que todos os instrumentos de medição sejam aferidos por laboratório rastreável, acreditado pela RBC/INMETRO ou equivalente (NIST);
78. Manter equipes de manutenção capazes de executar, de modo eficiente e no mínimo, todas as tarefas descritas no Anexo A deste Termo de Referência;
79. Comprovar por meio de documentação própria, em até 15 (quinze) dias corridos da solicitação pela FISCALIZAÇÃO, o pagamento das licenças, taxas e despesas que envolvam os serviços ora contratados;
80. Designar por escrito funcionários em Brasília-DF para atender ao SENADO, em até 5 (cinco) dias corridos contados da data de emissão da Ordem de Serviço para início dos serviços, inclusive preposto e Engenheiro(s) Responsável(is) Técnico(s) com estrita observância ao item S. Indicar números de telefone e endereços de e-mail para contato direto. Caso esses profissionais sejam substituídos, os substitutos deverão comprovar no mínimo o atendimento às exigências de capacidade técnica mínimas deste Termo de Referência;
81. Fornecer à FISCALIZAÇÃO relação nominal dos profissionais que poderão ter acesso ao SENADO, em até 15 (quinze) dias corridos contados da data de emissão da Ordem de Serviço para início dos serviços, para fins de registro e autorização junto à Polícia Legislativa do Senado Federal, informando os respectivos nomes, números de RG e números de CPF, bem como informar qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação;
82. Fornecer à FISCALIZAÇÃO relação dos veículos da CONTRATADA que poderão ter acesso às dependências do SENADO, em até 15 (quinze) dias corridos contados da data de emissão da Ordem de Serviço para início dos serviços, para registro e autorização de entrada pela Secretaria de Polícia Legislativa, informando os respectivos dados de





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

identificação (marca, modelo, cor, placa), bem como informar qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação;

83. Manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados;

84. Substituir ou refazer os materiais e serviços em desacordo com o disposto neste Termo de Referência, normas técnicas e documentos correlatos, sem ônus ao SENADO e sem prejuízo das penalidades contratuais aplicáveis, nos prazos arbitrados pela FISCALIZAÇÃO conforme o caso;

85. Comunicar-se diretamente com o Contratante, sempre por escrito;

86. Comunicar ao Gestor, ou ao Fiscal do Contrato quando couber, via mensagem eletrônica (e-mail), no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a partir da constatação do fato, todas as ocorrências extraordinárias ou anormais verificadas na execução dos serviços;

87. Descartar óleos lubrificantes, fluidos, drenados e resíduos sólidos oleosos (embalagens, filtros, estopas, panos) usados conforme regulamentos ambientais do Distrito Federal e da União, Resoluções CONAMA nº 362 – 23/6/2005, nº 430 – 13/5/2011 e suas alterações e demais normas vigentes, apresentando declaração/certificado de conformidade de descarte junto ao faturamento mensal;

88. Obedecer, na realização dos serviços contratados, além das especificações constantes deste Termo de Referência e do ANEXO A – Caderno de Especificações Técnicas, as seguintes normas e disposições:

88.1. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT específicas, aplicáveis direta ou subsidiariamente, que regulem os meios de proteção e sistemas, suas composições e características, bem como os serviços demandados neste Termo de Referência;

88.2. Disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal;

88.3. Regulamentos das empresas concessionárias;

88.4. Prescrições e recomendações dos fabricantes de peças e/ou equipamentos;

88.5. Normas internacionais consagradas, na falta de previsão específica nas normas da ABNT; e

88.6. Recomendações, ensaios de qualidade e instruções do Inmetro.

89. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo autorização específica do SENADO;

90. Não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros.

## J.2. Considerações Adicionais





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

91. Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.
92. Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei N° 8.078, de 11 de setembro de 1990.

### **K. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

93. Promover o cumprimento do Contrato e documentos relacionados;
94. Dirimir eventuais dúvidas da CONTRATADA;
95. Recusar qualquer elemento entregue em desacordo com o especificado, fora das condições contratuais ou do bom padrão de qualidade;
96. Determinar à CONTRATADA a substituição de qualquer profissional a ela vinculado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;
97. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
98. Efetuar os pagamentos devidos, nos termos contratados.

### **L. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

99. O SENADO pagará mensalmente à CONTRATADA pelo objeto deste Termo de Referência, não sendo em hipótese alguma permitida a antecipação de pagamentos por serviços não executados ou executados de forma incompleta;
100. Antes de apresentar o faturamento mensal, a CONTRATADA deverá apresentar os Relatórios Mensais Individualizados conforme especificações do Anexo A deste Termo de Referência, inclusive para conferência, aprovação e definição dos coeficientes de Índice de Medição de Resultado aplicáveis. Esses Relatórios deverão ser formalmente encaminhados por meio de documento digital, em formato PDF-A e assinado pelo Responsável Técnico com certificação digital da ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira);
101. A CONTRATADA deverá prestar os serviços definidos neste Termo de Referência, de acordo com os níveis de serviço especificados no Anexo A – Caderno de Especificações Técnicas, estando sujeito a glosas no pagamento pelo descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado (IMR);





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

102. Uma vez aprovados os Relatórios Mensais Individualizados, e definidos os coeficientes aplicáveis do IMR, a CONTRATADA apresentará à FISCALIZAÇÃO documento fiscal correspondente ao faturamento do mês em estrita observância a este Termo de Referência e ao Plano de Manutenção. A documentação fiscal deve ser formalmente encaminhada por meio de documento digital, em formato PDF-A e assinado pelo Responsável Técnico com certificação digital da ICP-Brasil;

103. O pagamento efetuar-se-á mensalmente por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da documentação fiscal com a discriminação dos serviços, condicionado ao termo circunstanciado de aceite mensal e à apresentação da garantia contratual;

104. A data de emissão do documento fiscal não poderá ser anterior à dos último dia do mês vencido;

105. O primeiro documento fiscal a ser apresentado terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último dia desse mês, e os documentos fiscais subsequentes terão como referência o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês;

106. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **M. FORMA DE EXECUÇÃO**

107. A contratação será pela forma de Execução Indireta e pelo regime de Empreitada Por Preço Unitário. O critério de seleção da proposta será o de Menor Valor Global para 30 (trinta) Meses;

#### **N. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

108. O Contrato terá vigência por 30 (trinta) meses consecutivos, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez até o limite de 60 (sessenta) meses, em um período único adicional de 30 (trinta) meses, a critério das partes, e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

109. Caso as partes não se interessem pela prorrogação do Contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias corridos antes do término da vigência contratual;

110. Conforme a Lei 8.666/93, o prazo usual para contratos de prestação de serviços de natureza continuada, 12 (doze) meses, podia ser expandido em razão da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, conforme esclareceu a AGU em sua Orientação Normativa nº 38, de 13 de dezembro de 2011:





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

“NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DEVE-SE OBSERVAR QUE: A) O PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINÁRIO, DE REGRA, É DE ATÉ 12 MESES; B) **EXCEPCIONALMENTE, ESTE PRAZO PODERÁ SER FIXADO POR PERÍODO SUPERIOR A 12 MESES NOS CASOS EM QUE, DIANTE DA PECULIARIDADE E/OU COMPLEXIDADE DO OBJETO, FIQUE TECNICAMENTE DEMONSTRADO O BENEFÍCIO ADVINDO PARA A ADMINISTRAÇÃO;** E C) É JURIDICAMENTE POSSÍVEL A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DIVERSO DO CONTRATADO ORIGINALMENTE”; (grifou-se)

111. Na fundamentação dessa mesma Orientação Normativa, consta que:

“(…) Também não há óbices para que o período inicial de vigência seja superior a doze meses. A Lei, com o propósito de não engessar a Administração, despreocupou-se de fixar período inicial de vigência dos contratos administrativos. A natureza da prestação é que vai guiá-la à escolha do período inicial de vigência com vistas ao eficaz atendimento do interesse público e ao edital cumprirá a tarefa de indicá-lo, para conhecimento de todos aqueles que tenham interesse em contratar com a Administração. Fundamental, no entanto, que diante da peculiaridade e complexidade do objeto fique inquestionavelmente demonstrado no processo o benefício advindo da escolha para a Administração”;

112. Nesta contratação, faz-se necessário um prazo de vigência contratual inicial de 30 (trinta) meses, prorrogável uma única vez até o limite de 60 (sessenta) meses, em razão dos prazos necessários para a realização das ações de manutenção, de logística, e de sua complexidade técnica, observando-se que há a previsão de serviços com periodicidade semestral;

113. Além disso, a complexidade dos serviços e a especificidade dos materiais a serem contratados demandariam, no caso hipotético de uma contratação por 12 (doze) meses, a utilização de grande quantidade de homens-hora da Administração, conforme ainda se faz no SENADO, para a realização anual de uma pesquisa de preços, o que elevaria desnecessariamente o custo administrativo associado a esse processo;

114. A execução do objeto exigirá da contratada um montante de investimentos e mobilizações que poderão ser mais bem amortizados em um período de 30 (trinta) meses, o que majora as chances de se obter um menor custo por ano de contrato para a





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

Administração. Tais investimentos estão distribuídos principalmente em ferramental necessário para execução do serviço e em equipamentos de proteção individual e coletiva demandados para atividades inerentes ao contrato em tela (trabalho em espaço confinado e altura, dentre outros);

115. Por fim, a exemplo do TCU (Contrato nº 54/2009), o SENADO já vem celebrando contratos com vigência de 30 (trinta) meses, a exemplo dos Contratos nº 005/2021 (atual contrato de manutenção de elevadores), nº 015/2021 (manutenção da sala cofre do Prodasen), nº 034/2020 (manutenção de geradores do Senado Federal), nº 030/2021 (manutenção civil do Senado Federal) e nº 076/2021 (manutenção elétrica do Senado Federal).

### O. REAJUSTE

116. Para fins de reajuste, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tendo em vista a ausência de índice setorial específico, conforme o Acórdão 1214/2013–Plenário do TCU.

### P. GARANTIA CONTRATUAL PREVISTA NO ART. 56 DA LEI Nº 8.666/1993

117. Será exigida a garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, para a presente contratação, pois a contratação pretendida não se encaixa em quaisquer das hipóteses previstas no parágrafo único do art. 11B do Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015.

118. A garantia prestado no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato decorrente desse Termo de Referência, limite previsto no Art. 56 da Lei nº 8.666/1993, baseia-se nas seguintes justificativas:

118.1. A ausência de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas, ou mesmo a sua execução de forma equivocada, gera risco de dano às instalações e também aos usuários. O risco às instalações ficará configurado quando a falha na execução dos serviços implicar em comprometimento do uso dos sistemas de transporte vertical assistido mecanicamente, com possível impedimento de acesso a pessoas com necessidades especiais e a inviabilização do fluxo de pessoas e materiais a determinadas áreas de edificações com mais de 3 pavimentos. O risco aos usuários ficará configurado quando a falha na execução dos serviços implicar em risco à saúde e à integridade dos passageiros.

119. Além do pagamento por eventuais prejuízos diretos causados ao SENADO, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, a garantia também terá por objetivo assegurar prejuízos advindos de outros problemas na execução contratual, como





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

prejuízos decorrentes de acidentes de trabalho, multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SENADO à CONTRATADA, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

120. Considerando o tempo necessário para a adoção de todos os procedimentos prévios a uma eventual execução da garantia (processo de apuração e aplicação de penalidades, por exemplo), a possibilidade de identificação de prejuízos posteriormente ao término da vigência contratual, bem como o período de garantia dos materiais empregados, a garantia deverá vigorar durante todo o prazo de execução do contrato e ainda se estender pelo prazo de **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual.

121. Havendo prorrogação contratual, a CONTRATADA deverá renovar a garantia para abranger os períodos adicionais de execução contratual, respeitando as mesmas condições aqui estabelecidas para a garantia da primeira vigência contratual.

#### **Q. PRAZO DE GARANTIA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS**

122. Os materiais fornecidos e instalados pela CONTRATADA estarão sujeitos a garantia de pelo menos 90 (noventa) dias corridos, contados da data de instalação do material, mesmo que esse período de garantia se extinga após o término do Contrato;

122.1. A CONTRATADA deverá datar e identificar os materiais novos para efeito de controle da garantia; e

122.2. Para a contagem do prazo de garantia, a data de instalação de materiais que não tenham sido datados ou identificados será o último dia de vigência do Contrato ou a data na qual a FISCALIZAÇÃO observar a falta de registro no material, o que ocorrer primeiro;

123. Durante o período de garantia, a CONTRATADA arcará com as despesas de serviços e materiais necessários ao restabelecimento do correto funcionamento;

124. Quando estritamente necessário, a CONTRATADA removerá total ou parcialmente o objeto para reparo na assistência técnica autorizada, mediante autorização escrita do SENADO, devendo restituí-lo em perfeito estado de funcionamento, no prazo autorizado pelo SENADO, que avaliará a situação caso a caso.

#### **R. PREVISÃO DOS MATERIAIS, INSTALAÇÕES OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**

125. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo planejamento, controle e transporte de materiais e equipamentos próprios a serem utilizados na execução dos serviços contratados, de forma a cumprir os prazos fixados neste Termo de Referência e em seus anexos;





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

126. A CONTRATADA deverá dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à elaboração dos serviços especificados neste Termo de Referência e em seus anexos;

127. A CONTRATADA não poderá deixar de executar nenhum serviço contratado por alegação de falta de ferramenta, instrumento ou equipamento de trabalho.

### S. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO

128. A CONTRATADA deverá designar Engenheiro(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução, obrigatoriamente detentor(es) de acervo técnico comprovado pelos atestados do item E. Esse(s) profissional(is) deverá(ão) assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços;

129. A substituição de qualquer Responsável Técnico da CONTRATADA dependerá da aquiescência formal do gestor deste contrato quanto ao substituto, que deverá possuir, no mínimo, as mesmas qualificações técnicas exigidas na habilitação da CONTRATADA;

130. A CONTRATADA designará formalmente um preposto para lhe representar frente à Administração, em estrita observância ao Livro I, Título I, Capítulo III “Dos Prepostos” do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/02, ao art. 68 da Lei 8.666/93 e demais regulamentos aplicáveis, com, no mínimo, os poderes indicados no modelo de designação de preposto mostrado a seguir;

131. Deverá ser demonstrada a competência do signatário para delegar poderes aos prepostos, mediante a apresentação de documentação comprobatória (contrato social, atas de assembléia, procurações, etc.).

#### DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

Titular: \_\_\_\_\_, brasileiro\_\_\_\_, RG\_\_\_\_, CPF\_\_\_\_\_.

Substituto(s): \_\_\_\_\_, brasileiro\_\_\_\_, RG\_\_\_\_, CPF\_\_\_\_\_.

A empresa \_\_\_\_\_, sediada/filial na [endereço], Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], neste ato representada por seu Diretor-Presidente, abaixo assinado, nomeia e constitui como seus Prepostos os funcionários, acima qualificados, para bem representá-la perante o Senado Federal no âmbito do Contrato nº \_\_/20\_\_, durante todo o período de vigência contratual e prorrogações legais, se houver.

Nos eventuais impedimentos ou ausências do Preposto Titular, a representação será realizada pelo(s) Preposto(s) Substituto(s).

Os Prepostos acima designados têm poderes bastantes e suficientes para receber e enviar – sempre por escrito – comunicações, notificações, reclamações e outros documentos, reportar-se à Fiscalização do Contrato sempre que necessário, debater assuntos administrativos e contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, assinar e rubricar atas, comunicações e outros documentos, recorrer de qualquer instância administrativa, entregar documentos, requerer informações e providências, formular solicitações, registrar e controlar a assiduidade e





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

a pontualidade dos ocupantes dos postos de trabalho e orientá-los no que couber, providenciar os livros de ocorrências e mantê-los permanentemente atualizados, requerer internamente à empresa a adoção das providências que se façam necessárias para a plena execução contratual e para a correção das falhas detectadas, podendo enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, pleno e perfeito desempenho da presente designação.

Brasília-DF, \_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

Diretor-Presidente da empresa

## T. SANÇÕES CONTRATUAIS

132. Sem prejuízo das demais penalidades relativas ao aspecto operacional da licitação, a CONTRATADA poderá ficar impedida de licitar e contratar e ser descredenciada do cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até cinco anos, garantida a ampla defesa, além de sofrer aplicação de multa, em caso de inexecução do Contrato ou comportamento inidôneo;

133. As multas podem ser aplicadas cumulativamente entre si, sem prejuízo das sanções eventualmente aplicáveis de advertência, de suspensão do direito de licitar e contratar com o SENADO e de declaração de inidoneidade, além da rescisão contratual;

134. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o SENADO aplicará sanções, por infração, conforme os graus, as correspondências, as descrições e as incidências estabelecidas na Tabela 1 e na Tabela 2:

**Tabela 1 - Grau e Correspondência de cada infração**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
Leve	Advertência (na primeira infração) Multa no valor de 0,01 %, por incidência, sobre o valor anual do Contrato (após a primeira infração)
Média	Multa no valor de 0,02 %, por incidência, sobre o valor anual do Contrato
Grave	Multa no valor de 0,2 %, por incidência, sobre o valor anual do Contrato
Muito grave	Multa no valor de 1,0 %, por incidência, sobre o valor anual do Contrato

**Tabela 2 - Infrações**





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
# 1	Atrasar, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO, a entrega do Plano de Manutenção, conforme previsto neste Termo de Referência.	Leve	Por dia de atraso.
# 2	Deixar de apresentar as ART referentes aos serviços objeto desta contratação conforme previsto neste Termo de Referência, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO.	Leve	Por dia de atraso.
# 3	Deixar de designar preposto e Engenheiro(s) Responsável(is) Técnico(s) por escrito, indicando número de telefone e endereço de e-mail para contato direto no prazo estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO.	Leve	Por dia de atraso.
# 4	Deixar de fornecer previamente ao SENADO e manter atualizada durante toda a execução contratual relação contendo nome, número do RG e número do CPF dos profissionais que terão acesso ao SENADO, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.	Leve	Por ocorrência.
# 5	Deixar de fornecer previamente ao SENADO e manter atualizada durante toda a execução contratual relação contendo dados de identificação (marca, modelo, cor, placa) dos veículos que terão acesso ao SENADO, no prazo estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos.	Leve	Por ocorrência.
# 6	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada e as condições que ensejaram a contratação, durante toda a vigência do Contrato.	Leve	Por ocorrência e por item.
# 7	Deixar de readequar, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos em Contrato, o Plano de Manutenção rejeitado pela FISCALIZAÇÃO por descumprimento do disposto neste Termo de Referência.	Leve	Por ocorrência e por dia.
# 8	Deixar de restituir objeto encaminhado para reparo em assistência técnica autorizada no prazo autorizado pelo Senado, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO.	Leve	Por ocorrência e por dia.
# 9	Deixar de cumprir prazo para atendimento às solicitações de 30 (trinta) minutos, nos casos determinados no Anexo A deste Termo de Referência.	Leve	Para cada 15 minutos excedentes.
# 10	Deixar de cumprir prazo para atendimento às solicitações de 2 (duas) horas, nos casos determinados no Anexo A deste Termo de Referência.	Leve	Para cada 30 minutos excedentes.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
# 11	Deixar de efetuar a limpeza dos locais de instalação e execução dos serviços, inclusive com a remoção, transporte e descarte de detritos, resíduos oleosos, lixas, estopas ou demais consumíveis utilizados pela CONTRATADA.	Leve	Por ocorrência e por dia.
# 12	Deixar de indicar e manter durante a execução do Contrato Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços e engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme exigido pela NR 04), conforme previsto neste Termo de Referência.	Leve	Por dia.
# 13	Uma vez iniciado algum serviço, interromper sua execução por mais de 3 (três) dias seguidos e 10 (dez) intercalados sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO.	Média	Por ocorrência.
# 14	Deixar de cumprir prazo para restabelecer o perfeito funcionamento de equipamentos de 3 (três) dias úteis, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO.	Média	Por dia útil excedente.
# 15	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de informar a necessidade de recomposição complementar.	Média	Por ocorrência.
# 16	Empregar em serviço executado materiais em desacordo com as especificações do Termo de Referência, normas técnicas ou com o bom padrão de acabamento e qualidade.	Média	Por ocorrência.
# 17	Reutilizar material sem anuência da FISCALIZAÇÃO.	Média	Por ocorrência.
# 18	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, desuniformizado, sem crachá ou com conduta incompatível com suas atribuições e ambiente de trabalho.	Média	Por empregado e por dia.
# 19	Deixar de fornecer prontamente EPIs e EPCs, quando exigido, aos seus empregados ou de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	Média	Por empregado e por ocorrência.
# 20	Deixar de fornecer prontamente à sua equipe de profissionais ferramentas elétricas, mecânicas ou computacionais necessárias à execução dos serviços.	Média	Por ocorrência.
# 21	Deixar de refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO por descumprimento do disposto no Termo de Referência, normas técnicas ou em desacordo com o bom padrão de acabamento e qualidade, no prazo estabelecido em Contrato, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO.	Média	Por ocorrência e por dia.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
# 22	Deixar de substituir material não aceito pela FISCALIZAÇÃO por descumprimento do disposto no Termo de Referência, normas técnicas ou em desacordo com o bom padrão de acabamento e qualidade, no prazo estabelecido em Contrato, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO.	Média	Por ocorrência e por dia.
# 23	Deixar de substituir material no período de garantia no prazo arbitrado pela FISCALIZAÇÃO.	Média	Por ocorrência e por dia.
# 24	Deixar de notificar o SENADO sobre a falta de interesse na prorrogação do Contrato com antecedência mínima de cento e oitenta dias.	Média	Por ocorrência e por dia.
# 25	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletivo (EPC), quando necessários, ou sem seguir os procedimentos de segurança apropriados.	Média	Por ocorrência.
# 26	Deixar de iniciar a execução do Contrato na data estipulada em Ordem de Serviço.	Grave	Por dia de atraso.
# 27	Utilizar as dependências do SENADO para fins diversos do objeto do Contrato.	Grave	Por ocorrência.
# 28	Utilizar os recursos previstos no Contrato para fins diversos do objeto.	Grave	Por ocorrência.
# 29	Apresentar documento, declaração ou informação falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal dos responsáveis.	Grave	Por ocorrência.
# 30	Executar serviços que alterem a rotina de trabalho dos setores envolvidos em dias úteis e durante o expediente regular do SENADO, sem autorização da FISCALIZAÇÃO.	Grave	Por ocorrência.
# 31	Deixar de cumprir determinações formais da FISCALIZAÇÃO, inclusive para o fornecimento e atualização tempestivos de dados e informações, a execução de serviços entre outros, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO.	Grave	Por ocorrência.
# 32	Deixar de cumprir, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO, o Plano de Manutenção.	Grave	Por ocorrência.
# 33	Deixar de cumprir, sem justificativa, as orientações e solicitações técnicas da FISCALIZAÇÃO.	Grave	Por ocorrência.
# 34	Ocorrência de 20 (vinte) ou mais intervenções para manutenções corretivas, somando-se as manutenções corretivas para todos os equipamentos objeto da contratação, no período de um faturamento mensal.	Grave	Por ocorrência.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
# 35	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer funcionário da CONTRATADA ou a servidores e usuários do SENADO.	Muito Grave	Por ocorrência.

135. A listagem da Tabela 2 não é exaustiva, de forma que outras infrações contratuais poderão ser penalizadas. Nesses casos, a determinação das sanções cabíveis e do valor da multa será realizada por autoridade competente.

#### U. ESTIMATIVA DE CUSTO

136. O valor global da proposta vencedora não poderá ser superior ao da Pesquisa de Preço realizada pelo Senado Federal.

#### Planilha 2 – Planilha de Estimativa de Custo (Pesquisa de Preço)

Item (A)	Descrição (B)	Unidade	Quantidade	Preço Mensal Total (R\$)	Preço Total para 30 (Trinta) Meses (R\$)
<b>Serviço de manutenção preventiva nos equipamentos descritos nos itens 1 a 19, pelo período de 30 (trinta) meses.</b>					
1	Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 20 pessoas, 1500 kg; Velocidade: 300 m/min, 5 m/s; Qtd de paradas: 27 paradas; Máquina e potência: DAB 530L – Gearless 58,2 KW – 78,04 HP; Percurso: 84,43 m; Tipo de tração: 1:1; Cabos de Tração: Drako 250T 6x16 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Sistema regenerativo: 480 Vac, 300VA, FP: 0,99, módulo de controle MCINV6ST, IP 43; Casa de máquinas: Superior Finalidade/ utilização: serviço e social; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 1;	Mês	30	R\$ 4.350,00	R\$ 130.500,00





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

	Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e <b>Quantidade: 02 (dois).</b>				
2	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 19 pessoas, 1425 kg; Velocidade: 300 m/min, 5 m/s; Qtd de paradas: 27 paradas; Máquina e potência: DAB 530L – Gearless 58,2 KW – 78,04 HP; Percurso: 84,43 m; Tipo de tração: 1:1; Cabos de Tração: Drako 250T 6x16 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Sistema regenerativo: 480 Vac, 300VA, FP: 0,99, módulo de controle MCINV6ST, IP 43; Casa de máquinas: Superior Finalidade/ utilização: social e social privativo; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 1; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e <b>Quantidade: 02 (dois).</b></p>	Mês	30	R\$ 4.350,00	R\$ 130.500,00
3	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 12 pessoas, 900 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s; Qtd de paradas: 4 paradas; Máquina e potência: DAF 270M – Gearless 5,4 KW – 7,24 HP; Percurso: 13,47 m; Tipo de tração: 1:1; Cabos de tração: Drako 250T 7x10 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc; Casa de máquinas: inferior; Finalidade/ utilização: social; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 2 Bloco B;</p>	Mês	30	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

	Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e <b>Quantidade: 02 (dois).</b>				
4	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 15 pessoas, 1125 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s; Qtd de paradas: 3 paradas; Máquina e potência: ER3-121P7 – Gearless 14,9 KW Percurso: 8,25 m; Tipo de tração: 2:1; Cabos de tração: IPH 819S 8x8 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc; Casa de máquinas: sem casa de máquinas; Finalidade/ utilização: social e social privativo; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 2 Bloco A; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e <b>Quantidade: 02 (dois).</b></p>	Mês	30	R\$ 1.903,23	R\$ 57.096,90
5	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 18 pessoas, 1350 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s; Qtd de paradas: 3 paradas; Máquina e potência: DAF 270M – Gearless 10,7 KW; Percurso: 8,03 m; Tipo de tração: 2:1; Cabos de tração: Drako 250T 7x10 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc; Casa de máquinas: superior; Finalidade/ utilização: serviço; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 2 Bloco A;</p>	Mês	30	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

	Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e <b>Quantidade: 01 (um).</b>				
6	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 16 pessoas, 1200 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s; Qtd de paradas: 2 paradas, portas opostas; Máquina e potência: DAF 270L – Gearless 6,6 KW; Percurso: 5,81 m; Tipo de tração: 1:1; Cabos de tração: Drako 250T 8x10 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc; Casa de máquinas: inferior; Finalidade/ utilização: social privativo; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: chapelaria; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e <b>Quantidade: 01 (um).</b></p>	Mês	30	R\$ 1.248,00	R\$ 37.440,00
7	<p>Marca: ThyssenKrupp; Elevador Comercial - Linha Preference; Capacidade: 08 pessoas; Carga: 560Kg; Velocidade: 60m/min; Nº de paradas: 03; Localização: Bloco 13. <b>Quantidade de equipamentos: 01 (um).</b></p>	Mês	30	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
8	<p>Marca: ThyssenKrupp; Comando: microprocessado; Modelo Frequencedyne (sistema VWF); Controle ACVWF; Comando ACS (Automático Coletivo seletivo); Velocidade: 45 m/min; Capacidade: 16 pessoas; Carga: 1120 Kg; Nº de paradas: 04 (quatro) (SS-T-1-2); Localização: Chapelaria. <b>Quantidade de equipamentos: 01 (um).</b></p>	Mês	30	R\$ 901,61	R\$ 27.048,30
9	<p>Marca: Ortobras; Elevador hidráulico;</p>	Mês	30	R\$ 916,61	R\$ 27.498,30





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

	Capacidade: 02 pessoas + 01 pessoa com cadeira de rodas; Nº de paradas: 05; Nº de entradas: 02; Carga: 225kg; Localização: Chapelaria. <b>Quantidade de equipamentos: 01 (um).</b>				
10	Marca: Atlas Schindler; Elevador Smart MRL; Controle ACVVVF; Velocidade: 60m/min; Comando ACS (Automático Coletivo Seletivo); Capacidade: 08 pessoas; Carga: 600kg; Nº de paradas: 02 (duas); Localização: Ala Alexandre Costa e Nilo Coelho. <b>Quantidade de equipamentos: 02 (dois).</b>	Mês	30	R\$ 1.875,00	R\$ 56.250,00
11	Marca: Atlas Schindler; Monta-Cargas; nº de paradas: 02 (duas); Carga: 1400 kg; Localização: Bloco 08. <b>Quantidade de equipamentos: 01 (um).</b>	Mês	30	R\$ 951,61	R\$ 28.548,30
12	Marca: Atlas Schindler; Elevador nº19375-BR; Velocidade 45 m/min; Capacidade de 700 Kg; Polia 47 rpm; Motor tipo BSB 12 220/380v, 600 rpm, 60Hz; Localização: Bloco 01. <b>Quantidade de equipamentos: 01 (um).</b>	Mês	30	R\$ 941,61	R\$ 28.248,30
13	Marca: OTIS; Elevador Hidráulico Tipo: S-HDI-0906-9C-T; Velocidade: 0,63 m/s; Carga: 630 Kg; Capacidade: 09 (nove) pessoas; Casa de Máquinas: embaixo; Quadro de comando: relemático; nº de paradas: 03 (três); Entrada: 01 (uma); Percurso: 11,30m; Controle: HYDRONIC ADV; Operador de porta: DO 2000; Cabos de tração: 3 x 9,52mm; Central motriz: 1-150 1/min; Motor: 11 Kw; Capacidade do tanque de óleo: 180 l; Localização: Bloco 02.	Mês	30	R\$ 975,00	R\$ 29.250,00





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

	<b>Quantidade de equipamentos: 01 (um).</b>				
14	<p>Marca: OTIS; n° de paradas: 02; n° de entradas: 02; máquina de tração: com redutor de velocidade do tipo coroa e sem fim em banho de óleo, com tração à polia; motor elétrico: de indução com corrente alternada, assíncrono, com 1,5 CV, 4 pólos trifásicos, 220/380V, 60 Hz, tipo TFVE, proteção IP-44; freio de serviço: eletromagnético, a disco, de corrente contínua com alto torque de frenagem que se manchem ativo por ação de molas e sob efeito de corrente elétrica retificada; porta de andares: tipo pantográfica com dispositivo de segurança; porta de cabina: tipo pantográfica com dispositivo de segurança; cabina: em chapa de aço pintada com as seguintes dimensões internas: altura 1,00 metro, comprimento 1,00 metro, largura 1,00 metro, e percurso 6,00 metros; guias de cabina: tipo "T" em chapa de aço dobrado; botoeiras: em cada pavimento está instalada uma botoeira dotada de botões, sendo um para chamar e um para mandar; quadro de comando: do tipo armário fechado com contatores de força reles de sobrecargas, sistema de retificação de corrente, com auxiliares de comando e aparelho de tempo; Localização: Bloco 14.</p> <p><b>Quantidade de equipamentos: 09 (nove).</b></p>	Mês	30	R\$ 8.114,52	R\$ 243.435,60
15	<p>Marca: TITÃ; Elevador sem casa de máquinas; Carga: 210 Kg; n° de paradas: 02; Localização: Comitê de Imprensa.</p> <p><b>Quantidade de equipamentos: 01 (um).</b></p>	Mês	30	R\$ 903,22	R\$ 27.096,60
16	<p>Marca: MONTELE; Plataforma elevatória; n° de paradas: 02; Capacidade: (01) pessoa e (01) cadeira de rodas; Localização: Bloco 16 - SINFLEG.</p> <p><b>Quantidade de equipamentos: 01 (um).</b></p>	Mês	30	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

17	Marca: MONTELE; Monta Cargas; Carga: 200 Kg; nº de paradas: 02; Localização: Bloco 14 - Arquivo. <b>Quantidade de equipamentos: 01 (um).</b>	Mês	30	R\$ 825,00	R\$ 24.750,00
18	Marca: DWA; Plataforma elevatória; nº de paradas: 02; Capacidade: (01) pessoa e (01) cadeira de rodas; Localização: Bloco 16 - SADCON. <b>Quantidade de equipamentos: 01 (um).</b>	Mês	30	R\$ 826,61	R\$ 24.798,30
19	Marca: TITÃ modelo MINERVA; Plataforma elevatória; nº de paradas: 02; Capacidade: (01) pessoa em cadeira de rodas com (01) acompanhante; Localização: Bloco 15 – Espaço do Servidor. <b>Quantidade de equipamentos: 01 (um).</b>	Mês	30	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
Item (A)	Descrição (B)	Unidade	Quantidade	Preço Mensal Total (R\$)	Preço Total para 30 (Trinta) Meses (R\$)
<b>Serviço de manutenção corretiva dos itens 1 a 19, pelo período de 30 (trinta) meses.</b>					
20	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 1.	Mês	30	R\$ 3.000,00	R\$ 90.000,00
21	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 2.	Mês	30	R\$ 3.000,00	R\$ 90.000,00
22	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 3.	Mês	30	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
23	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 4.	Mês	30	R\$ 1.750,00	R\$ 52.500,00
24	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 5.	Mês	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
25	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 6.	Mês	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
26	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 7.	Mês	30	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
27	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 8.	Mês	30	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
28	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 9.	Mês	30	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
29	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 10.	Mês	30	R\$ 1.450,00	R\$ 43.500,00





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

30	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 11.	Mês	30	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
31	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 12.	Mês	30	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
32	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 13.	Mês	30	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
33	Serviço de manutenção corretiva dos 09 (nove) equipamentos do item 14.	Mês	30	R\$ 4.755,00	R\$ 142.650,00
34	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 15.	Mês	30	R\$ 850,00	R\$ 25.500,00
35	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 16.	Mês	30	R\$ 610,00	R\$ 18.300,00
36	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 17.	Mês	30	R\$ 610,00	R\$ 18.300,00
37	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 18.	Mês	30	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
38	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 19.	Mês	30	R\$ 705,00	R\$ 21.150,00
<b>Valor Global Estimado para 30 (Trinta) Meses (R\$)</b>					<b>R\$ 1.860.360,60</b>

## V. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

137. Consta de previsão orçamentária em programa de trabalho e natureza de despesa a serem indicados pela Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade – SAFIN.

## W. SUBCONTRATAÇÃO

138. É vedada a subcontratação total do objeto;

139. A subcontratação será permitida entre os limites mínimo e máximo de 0% e 25%, respectivamente, do valor total do objeto contratual;

140. Poderão ser subcontratados apenas os serviços em motores, geradores, bombas, polias, cabos e estrutura de cabina. Serviços especializados excepcionais poderão ser subcontratados mediante autorização da FISCALIZAÇÃO;

141. A CONTRATADA tomará as providências cabíveis e se responsabilizará pela plena observância, por parte das empresas subcontratadas, das determinações deste Termo de Referência e seus anexos, do Contrato e documentos relacionados;

142. A subcontratação não exime a responsabilidade técnica e legal da CONTRATADA, que será responsável pelos serviços, danos ou quaisquer outros aspectos (Equipamentos de Proteção Individual, etc) decorrentes da subcontratação, inclusive de ordem legal e trabalhista;





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

143. As despesas com frete serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e não caracterizam subcontratação do objeto;

144. Para fins de cumprimento dos prazos, sugere-se que a CONTRATADA solicite o mais breve possível as eventuais autorizações para subcontratação.

#### **X. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAIS DA CONTRATAÇÃO**

145. Órgãos responsáveis pela Fiscalização Técnica: A COEMANT é responsável pela fiscalização técnica dos serviços prestados.

146. Órgão gestor: Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação (NGCIC).

#### **Y. NÚMERO SEQUENCIAL DO PLANO DE CONTRATAÇÕES**

147. O número sequencial do Plano de Contratações é 20230186.

#### **Z. ASSINATURA DO TÉCNICO RESPONSÁVEL E/OU INTERESSADO E/OU DO ÓRGÃO SOLICITANTE<sup>6</sup>**

*[assinado digitalmente]*

**Roberto Fonseca Iannini**

Diretor da SINFRA em exercício

*(assinatura eletrônica)*

**Lauro Alves de Oliveira Júnior**

Coordenador da COEMANT

*(assinatura eletrônica)*

**José Carlos Valério**

Gestor da NGCIC

<sup>6</sup> Nos termos do § 3º do art. 5º do Ato da Comissão Diretora nº 10, de 10 de junho de 2010: “Os PB's ou TR's deverão ser elaborados e assinados pelo Diretor da Secretaria de Engenharia, para as obras e os serviços de engenharia, inclusive os das Secretarias Especiais, e pelos Diretores de Secretaria, para os demais serviços, no âmbito de suas responsabilidades e competências, após o que serão aprovados pelo Diretor Geral até o limite estabelecido para a modalidade de Tomada de Preços e, pelo Primeiro Secretário, no limite de Concorrência”.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

# ANEXO A

## CADERNO DE

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, com fornecimento de peças, componentes e materiais novos e originais necessários, conforme as Especificações Técnicas.**





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

## SUMÁRIO

A.	DISPOSIÇÕES GERAIS .....	5
A.1.	DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÃO.....	5
A.2.	MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA .....	5
A.2.1.	Critério de Analogia .....	6
A.3.	DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	6
A.3.1.	Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS.....	7
A.3.1.1.	Da Segurança e Higiene do Trabalho .....	7
A.3.1.2.	Do Manejo de Equipamentos, Materiais e Resíduos.....	9
A.3.1.3.	Trabalho em Espaços Confinados .....	9
A.3.1.3.1.	Permissão de Entrada e Trabalho – PET em espaços confinados <sup>10</sup>	
A.3.1.4.	Proteção do Trabalho em Altura .....	10
A.3.1.4.1.	Análise de Risco – AR para trabalhos em altura.....	12
A.3.1.4.2.	Procedimento Operacional para trabalhos em altura .....	14
A.3.1.4.3.	Permissão de Trabalho para trabalhos em altura .....	14
A.4.	NORMAS TÉCNICAS .....	14
B.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS .....	16
B.1.	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS .....	16
B.2.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO .....	21
B.2.1.	Escopo dos serviços quanto à infraestrutura elétrica .....	21
B.2.2.	Dos Serviços de Manutenção Preventiva .....	21
B.2.3.	Dos Serviços de Manutenção Corretiva .....	22
B.2.4.	Extensão do Fornecimento de Peças .....	22
B.2.5.	Relatórios Mensais Individualizados .....	23
B.2.6.	Instrumento de Medição de Resultado – IMR .....	23
C.	PLANO DE MANUTENÇÃO.....	25
C.1.	ROTINAS DE MANUTENÇÃO MÍNIMAS.....	25
C.1.1.	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS ELEVADORES ELÉTRICOS.....	25





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

C.1.1.1. Rotinas SEMESTRAIS.....	25
C.1.1.2. Rotinas BIMESTRAIS .....	25
C.1.1.2.1. Cabinas.....	25
C.1.1.2.2. Sistema Regenerativo.....	26
C.1.1.3. Rotinas MENSAIS.....	26
C.1.1.3.1. Casas de Máquinas.....	26
C.1.1.3.2. Motores de CC/CA, grupos geradores e caixas redutoras ...	26
C.1.1.3.3. Freios .....	26
C.1.1.3.4. Quadro de comando.....	27
C.1.1.3.5. Nos andares.....	27
C.1.1.3.6. Cabinas.....	28
C.1.1.3.7. Contrapesos.....	29
C.1.1.3.8. Poço/Para-choque .....	29
C.1.1.3.9. Cabos de aço.....	29
C.1.1.3.10. Polias de Compensação e Tensoras.....	30
C.1.1.3.11. Fita Seletora.....	30
C.1.1.3.12. Eixo sem fim .....	30
C.1.1.3.13. Sistema de Resgate Automático .....	30
<b>C.2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA ELEVADORES HIDRÁULICOS .....</b>	<b>30</b>
C.2.1.1. Rotinas SEMESTRAIS.....	30
C.2.1.2. Rotinas MENSAIS.....	30
C.2.1.2.1. Bomba Hidráulica.....	30
C.2.1.2.2. Quadros de Comando.....	31
C.2.1.2.3. Nos andares.....	31
C.2.1.2.4. Cabinas.....	32
C.2.1.2.5. Cabos de aço.....	32
C.2.1.2.6. Poço/Para-choque .....	33
C.2.1.2.7. Pistão .....	33
<b>C.2.2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS MONTA-CARGAS .....</b>	<b>33</b>
C.2.2.1. Rotinas SEMESTRAIS.....	33





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

C.2.2.2. Rotinas MENS AIS.....	33
C.2.2.2.1. Motores de CC/CA, grupos geradores e caixas redutoras ...	33
C.2.2.2.2. Freios .....	34
C.2.2.2.3. Quadro de comando.....	34
C.2.2.2.4. Nos andares.....	34
C.2.2.2.5. Cabinas.....	35
C.2.2.2.6. Contrapesos.....	35
C.2.2.2.7. Poço/Para-choque .....	36
C.2.2.2.8. Cabos de aço.....	36
C.2.2.2.9. Polias de Compensação e Tensoras.....	36
C.2.2.2.10. Fita Seletora.....	36





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

## A. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS destina-se a fornecer as informações necessárias para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, com fornecimento de peças, componentes e materiais novos e originais necessários.
2. Todos os serviços deverão ser realizados com rigorosa observância ao Edital e seus anexos, e estrita obediência às prescrições e exigências do presente CADERNO, elementos integrantes do Contrato e valendo como se estivessem efetivamente transcritos no Contrato.

### A.1. DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÃO

3. Para solucionar divergências entre documentos contratuais, fica estabelecido que:
  - 3.1. Em caso de divergência entre o presente CADERNO e o Termo de Referência, prevalecerá sempre o primeiro; e
  - 3.2. Em caso de dúvida quanto à interpretação deste CADERNO, ou do Ato Convocatório, deverá sempre ser consultado o SENADO.

### A.2. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA

4. Caberá à CONTRATADA fornecer todos os materiais, equipamentos e equipe técnica, em quantidade e com as qualificações necessárias à execução do objeto contratual, conforme definidos neste CADERNO, e à conclusão e entrega dos produtos nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
5. A CONTRATADA deverá garantir que todos os instrumentos de medição sejam aferidos por laboratório rastreável, acreditado pela RBC/INMETRO ou equivalente (NIST).
6. Obriga-se a CONTRATADA a retirar das dependências do SENADO os materiais ou equipamentos porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar da confirmação do recebimento da Ordem de Serviço (O.S.) atinente ao assunto.
7. Será expressamente proibido manter nas dependências do SENADO quaisquer materiais, equipamentos ou profissionais que não satisfaçam às especificações deste CADERNO.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

### A.2.1. Critério de Analogia

8. Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem tecnicamente necessária a substituição de algum material ou equipamento deste CADERNO, essa substituição obedecerá aos critérios dispostos a seguir e somente poderão ser efetuadas mediante expressa autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO para cada caso particular.
9. A substituição referida no parágrafo 8 será regulada pelo critério de analogia, admitindo-se apenas a analogia total ou equivalência quando dois materiais ou equipamentos desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas neste CADERNO. Nessa eventualidade, a substituição se processará sem haver compensação financeira entre as partes.
10. Não se admite consulta sobre analogia, por parte da CONTRATADA, após a aplicação do material ou equipamento e, tampouco, que tal consulta sirva como justificativa para o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato.

### A.3. DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11. As condições de acesso aos locais de realização dos serviços deverão ser verificadas pela CONTRATADA, devendo alertar a FISCALIZAÇÃO das eventuais dificuldades e/ou impedimentos.
12. Os serviços a serem executados dentro das dependências do SENADO deverão ocorrer preferencialmente em dias úteis, no horário das 8h às 18h, podendo ocorrer em período noturno e em finais de semana, em função das necessidades do SENADO, mediante prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.
13. Serviços que impliquem transtorno ao funcionamento normal das áreas administrativas ou interrupção no fornecimento das infraestruturas oferecidas pelos sistemas hidráulico, sanitário, elétrico, de redes de dados, de prevenção e combate a incêndio e pânico, de condicionamento de ar e exaustão, devem ser agendados com antecedência mínima de 14 (catorze) dias corridos e deverão ocorrer fora dos horários de atividade administrativa e legislativa, preferencialmente em períodos noturnos e em finais de semana. A CONTRATADA deverá se programar de forma a atender aos prazos estabelecidos neste CADERNO.
14. Qualquer dano causado a qualquer elemento das edificações do SENADO durante os serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá executar, às próprias custas, todos os projetos, obras e serviços necessários para a total recuperação do dano.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

15. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para a manutenção do asseio e higiene dos locais que sofrerão intervenções, devendo:
- 15.1. Manter o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;
  - 15.2. Proteger paredes, pisos, portas, móveis e objetos das áreas próximas aos serviços, utilizando lonas ou outros materiais adequados, se necessário;
  - 15.3. Recolocar, nos respectivos lugares, móveis, peças, componentes e equipamentos quando removidos para a execução dos serviços; e
  - 15.4. Realizar as obras de recomposição das áreas afetadas pelos serviços, tais como: alvenarias, painéis, pisos, asfalto, calçadas, as quais deverão ser reconstituídas na sua forma original.
16. Todos os tapumes e proteções necessárias ao isolamento e segurança dos locais dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

### **A.3.1. Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS**

17. Os serviços objeto desta contratação deverão ser precedidos das Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS abaixo detalhadas.
18. Estas exigências definem os deveres e as responsabilidades da CONTRATADA e estabelecem as orientações e procedimentos concernentes às atividades de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente, que devem ser cumpridas com o objetivo de proteger pessoas, equipamentos e instalações do SENADO e da CONTRATADA, e promover a preservação do Meio Ambiente e a aptidão ao trabalho dos seus empregados, em decorrência da execução dos serviços ora contratados.
19. Além das exigências contidas neste Anexo, a CONTRATADA deve atender aos requisitos dos Aspectos de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito distrital e federal.

#### **A.3.1.1. Da Segurança e Higiene do Trabalho**

20. Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas, de acordo com o estabelecido





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

no Anexo II da NR 10. Além disso, deverão utilizar EPI adequado à execução de tarefas em áreas com instalações elétricas de média tensão.

21. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários e subcontratados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), exigidos por regramento oficial, federal ou local; cumprindo, no que couber, as determinações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial: NR 1 – Disposições Gerais; NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR 35 – Trabalho em Altura. Alguns exemplos de equipamentos, entre outros:
  - 21.1. Capacetes e óculos especiais de segurança;
  - 21.2. Protetores faciais;
  - 21.3. Protetores auriculares;
  - 21.4. Luvas e mangas de proteção;
  - 21.5. Botas de borracha; e
  - 21.6. Cintos de segurança.
22. A seleção e especificação técnica dos EPI devem ser definidas pela CONTRATADA em função da avaliação dos riscos inerentes aos serviços contratados, devendo ser eficaz e eficiente para garantir a preservação da saúde dos trabalhadores dos riscos do ambiente de trabalho em que os mesmos serão desenvolvidos e dos níveis a que poderão estar expostos.
23. A CONTRATADA deve sinalizar, quando aplicável e em conformidade com a legislação, os locais e áreas de risco onde serão executados os serviços contratados, indicando a obrigatoriedade de uso e o tipo adequado de EPI a ser utilizado.
24. A CONTRATADA deverá acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPI e EPC, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância.
25. Constatada a falta ou o uso inadequado de EPI, cabe à CONTRATADA corrigir tal não conformidade imediatamente ou retirar o empregado da exposição aos agentes agressivos, até que seja suprida a falta ou adotada a prática de uso adequado.
26. A CONTRATADA manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações das casas de máquinas, dos poços dos elevadores, das caixas de corrida, das vias de





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

circulação, das passagens e das escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

27. Todos os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes.
28. Caberá à CONTRATADA comunicar à FISCALIZAÇÃO e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio.

#### **A.3.1.2. Do Manejo de Equipamentos, Materiais e Resíduos**

29. Todos os resíduos, incluindo lubrificantes, e os materiais inservíveis provenientes dos serviços de manutenção ora especificados serão descartados pela CONTRATADA conforme a legislação ambiental Distrital e Federal.
30. Nenhuma substância sólida, semissólida, líquida, gasosa ou de vapor deve ser descartada sem prévia análise de suas consequências e impactos ao Meio Ambiente. A FISCALIZAÇÃO deve ser informada com antecedência quando da necessidade de descarte de tais substâncias, bem como quanto aos procedimentos a serem utilizados pela CONTRATADA para atender aos requisitos legais e para prevenir ocorrências anormais, acidentes e impactos indesejados ao meio ambiente.
  - 30.1. Correrá por conta da CONTRATADA o transporte e disposição final de materiais, resíduos, efluentes ou emissões.
31. A CONTRATADA será responsável pelo descumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho por parte de seus empregados nas atividades realizadas nas dependências do SENADO.
32. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação vigente.
33. Os casos especiais serão resolvidos pela FISCALIZAÇÃO.

#### **A.3.1.3. Trabalho em Espaços Confinados**

34. Conforme a norma NR 33 – Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados, considera-se espaço confinado qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, cuja ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir a deficiência ou enriquecimento de oxigênio.

35. Nos trabalhos em eventuais espaços confinados existentes nas dependências do SENADO, de acordo com a situação de risco existente, a CONTRATADA deverá seguir e atender às normas NR 33 e NR 18, dispor de sinalizações e barreiras necessárias, funcionários treinados, equipamentos de proteção individual, equipamentos de comunicação e iluminação e equipamentos de resgate necessários.
36. A CONTRATADA deverá inclusive realizar quaisquer ensaios necessários para o reconhecimento e identificação dos espaços confinados existentes (incluindo possíveis testes quanto aos níveis de oxigênio, inflamáveis, gases/vapores tóxicos, poeiras/fumos/névoa tóxicos).

#### **A.3.1.3.1. Permissão de Entrada e Trabalho – PET em espaços confinados**

37. Para os trabalhos em eventuais espaços confinados, o acesso a esses somente deve ser liberado por funcionário da CONTRATADA treinado e apenas após a emissão, por escrito, da Permissão de Entrada e Trabalho – PET – inclusive conforme Anexo II da norma NR 33. A PET deve conter o conjunto de medidas de controle visando à entrada e desenvolvimento de trabalho seguro, além de medidas de emergência e resgate em espaços confinados.
38. A PET deve ser emitida, aprovada pelo responsável pela autorização da permissão, disponibilizada no local de execução da atividade e, ao final, encerrada e arquivada de forma a permitir sua rastreabilidade. A CONTRATADA deverá apresentar prontamente à FISCALIZAÇÃO, sempre que solicitado, as Permissões de Trabalho.

#### **A.3.1.4. Proteção do Trabalho em Altura**

39. Deverão ser tomadas pela CONTRATADA, além das medidas gerais de segurança do trabalho, as medidas para proteção dos seus empregados em trabalhos realizados em altura, nos termos da NR 35 – Trabalho em altura. Conforme a NR 35, considera-se trabalho em altura toda a atividade executada acima de 2,0 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.
40. Todas as atividades com risco para os trabalhadores devem ser precedidas de análise e o trabalhador deve ser informado sobre estes riscos e sobre as medidas de proteção implantadas pela empresa, conforme estabelece a NR 1 – Disposições Gerais. As determinações da NR 35 não isentam a CONTRATADA da adoção de medidas para





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

eliminar, reduzir ou neutralizar os riscos nos trabalhos realizados em altura igual ou inferior a 2,0 m.

41. Nas lacunas da NR 35 deverão ser buscados os dispositivos aplicáveis ao trabalho em altura nas demais normas regulamentadoras, normas técnicas nacionais ou internacionais e legislações vigentes aplicáveis.
42. Caberá à CONTRATADA garantir a implementação de todas as medidas determinadas pela NR 35, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos previstos:
  - 42.1. Elaborar, emitir e encaminhar à FISCALIZAÇÃO as Análises de Risco – AR, Permissões de Trabalho – PT e Procedimentos Operacionais, nas situações previstas na NR 35;
  - 42.2. Assegurar a realização de avaliação prévia das condições no local do trabalho em altura, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e medidas complementares de segurança aplicáveis. A avaliação prévia deve ser realizada no local do serviço pelo trabalhador ou equipe de trabalho, considerando as boas práticas de segurança e saúde no trabalho;
  - 42.3. Adotar as providências necessárias para acompanhar o cumprimento das medidas de proteção estabelecidas na NR 35 pelas empresas contratadas, nos casos de subcontratação permitidos;
  - 42.4. Garantir aos trabalhadores informações atualizadas sobre os riscos e as medidas de controle;
  - 42.5. Garantir que qualquer trabalho em altura só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção definidas na NR 35;
  - 42.6. Assegurar a suspensão dos trabalhos em altura quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível, dando ciência imediata à FISCALIZAÇÃO;
  - 42.7. Estabelecer uma sistemática de autorização dos trabalhadores para trabalho em altura;
  - 42.8. Assegurar que todo trabalho em altura seja realizado sob supervisão, cuja forma será definida pela Análise de Riscos de acordo com as peculiaridades da atividade;
  - 42.9. Assegurar a organização e o arquivamento da documentação prevista na NR 35;





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

- 42.10. Tomar todas as medidas para que seus empregados cumpram as disposições legais e regulamentares sobre trabalho em altura, inclusive os procedimentos expedidos pela CONTRATADA;
- 42.11. Orientar seus empregados a interromper suas atividades exercendo o direito de recusa, sempre que constatarem evidências de riscos graves e iminentes para sua segurança e saúde ou a de outras pessoas, comunicando imediatamente o fato a seu superior hierárquico, que diligenciará as medidas cabíveis para o prosseguimento dos serviços de forma segura e dará ciência imediata à FISCALIZAÇÃO;
- 42.12. Assegurar que seus empregados zelem por sua segurança e saúde e a de outras pessoas que possam ser afetadas por suas ações ou omissões no trabalho;
- 42.13. Dispor de equipe capacitada e treinada para trabalhos em altura, conforme item 35.3 da NR 35, de forma a garantir que todo trabalho em altura será planejado, organizado e executado por trabalhador capacitado e autorizado; e
- 42.14. Avaliar o estado de saúde dos seus empregados que exercem atividades em altura, garantindo o previsto no item 35.4.1 da NR 35, mantendo cadastro atualizado que permita conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador para trabalho em altura. Tal cadastro poderá ser solicitado pela FISCALIZAÇÃO para averiguação.
43. No planejamento do trabalho em altura, devem ser adotadas as seguintes medidas pela CONTRATADA, de acordo com a hierarquia abaixo, conforme item 35.4.2 da NR 35:
- 43.1. Medidas para evitar o trabalho em altura, sempre que existir meio alternativo de execução. Adotar um meio alternativo de execução sem expor o trabalhador ao risco de queda é a melhor alternativa;
- 43.2. Medidas para evitar o trabalho em altura, sempre que existir meio alternativo de execução. Adotar um meio alternativo de execução sem expor o trabalhador ao risco de queda é a melhor alternativa; e
- 43.3. Medidas que minimizem as consequências da queda, quando o risco de queda não puder ser eliminado.

#### **A.3.1.4.1. Análise de Risco – AR para trabalhos em altura**

44. Todo trabalho em altura deverá ser precedido de Análise de Risco. Análise de risco é um método sistemático de exame e avaliação de todas as etapas e elementos de um determinado trabalho para:





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

- 44.1. Desenvolver e racionalizar toda a sequência de operações que o trabalhador executará;
  - 44.2. Identificar os riscos potenciais de acidentes físicos e materiais; e
  - 44.3. Identificar e corrigir problemas operacionais e implementar a maneira correta para execução de cada etapa do trabalho com segurança.
45. A Análise de Risco deve ser documentada e é fundamentada em metodologia de avaliação e procedimentos conhecidos, divulgados e praticados e, principalmente, aceitos pelo poder público, órgãos e entidades técnicas.
46. A Análise de Risco, além dos riscos inerentes ao trabalho em altura, deve considerar:
- 46.1. O local em que os serviços serão executados e seu entorno;
  - 46.2. O isolamento e a sinalização no entorno da área de trabalho;
  - 46.3. O estabelecimento dos sistemas e pontos de ancoragem;
  - 46.4. As condições meteorológicas adversas;
  - 46.5. A seleção, inspeção, forma de utilização e limitação de uso dos sistemas de proteção coletiva e individual, atendendo às normas técnicas vigentes, às orientações dos fabricantes e aos princípios da redução do impacto e dos fatores de queda;
  - 46.6. O risco de queda de materiais e ferramentas;
  - 46.7. Os trabalhos simultâneos que apresentem riscos específicos;
  - 46.8. O atendimento a requisitos de segurança e saúde contidos nas demais normas regulamentadoras;
  - 46.9. Os riscos adicionais ao risco do trabalho em altura, como riscos mecânicos, elétricos, contaminação, soterramento, etc.;
  - 46.10. As condições impeditivas, ou seja, situações que impedem a realização ou continuidade do serviço que possam colocar em risco a saúde ou a integridade física do trabalhador;
  - 46.11. As situações de emergência e o planejamento do resgate e primeiros socorros, de forma a reduzir o tempo da suspensão inerte do trabalhador;
  - 46.12. A necessidade de sistema de comunicação; e
  - 46.13. A forma de supervisão.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

#### **A.3.1.4.2. Procedimento Operacional para trabalhos em altura**

47. Para atividades rotineiras de trabalho em altura a Análise de Risco poderá estar contemplada no respectivo Procedimento Operacional. As atividades rotineiras são aquelas habituais, independente da frequência, que fazem parte do processo de trabalho da empresa. A Análise de Risco poderá estar contemplada nos Procedimentos Operacionais dessas atividades. Muitas atividades são executadas rotineiramente nas empresas. O disposto neste item diz respeito a excluir a obrigatoriedade de realização de uma Análise de Risco documentada anteriormente a cada momento de execução destas atividades, desde que os requisitos técnicos da Análise de Risco estejam contidos nos respectivos Procedimentos Operacionais.
48. O Procedimento Operacional para as atividades rotineiras de trabalho em altura deve conter, no mínimo, as diretrizes e requisitos da tarefa, as orientações administrativas, o detalhamento da tarefa, as medidas de controle dos riscos característicos à rotina, as condições impeditivas, os sistemas de proteção coletiva e individual necessários e as competências e responsabilidades.

#### **A.3.1.4.3. Permissão de Trabalho para trabalhos em altura**

49. As atividades de trabalho em altura não rotineiras devem ser previamente autorizadas pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA mediante Permissão de Trabalho.
50. A Permissão de Trabalho deve ser emitida, aprovada pelo responsável pela autorização da permissão, disponibilizada no local de execução da atividade e, ao final, encerrada e arquivada de forma a permitir sua rastreabilidade. A CONTRATADA deverá apresentar prontamente à FISCALIZAÇÃO, sempre que solicitado, as Permissões de Trabalho.
51. A Permissão de Trabalho deve conter os requisitos mínimos a serem atendidos para a execução dos trabalhos, as disposições e medidas estabelecidas na Análise de Risco além da relação de todos os envolvidos e suas autorizações.
52. A Permissão de Trabalho deve ter validade limitada à duração da atividade, restrita ao turno de trabalho, podendo ser revalidada pelo responsável pela aprovação nas situações em que não ocorram mudanças nas condições estabelecidas ou na equipe de trabalho.

#### **A.4. NORMAS TÉCNICAS**

53. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer:
- 53.1. Às normas e especificações constantes deste CADERNO;
- 53.2. Às normas da ABNT vigentes, em destaque:





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

- 53.2.1. NBR 16858–1 – Requisitos de segurança para construção e instalação  
Parte 1: Elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas;
- 53.2.2. NBR 16858–2 – Requisitos de segurança para construção e instalação  
Parte 2: Requisitos de projeto, de cálculos e de inspeções e ensaios de componentes;
- 53.2.3. NBR NM 313 – Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação – Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
- 53.2.4. NBR 15597 – Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores – Elevadores existentes – Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas;
- 53.2.5. NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- 53.2.6. NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- 53.2.7. NBR 5674 – Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção; e
- 53.2.8. Suas atualizações e demais normas correlatas.
- 53.3. Às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em destaque:
- 53.3.1. NR 1 – Disposições Gerais;
- 53.3.2. NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- 53.3.3. NR 6 – Equipamento de proteção individual – EPI;
- 53.3.4. NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- 53.3.5. NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
- 53.3.6. NR 33 – Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados; e
- 53.3.7. NR 35 – Trabalho em altura;
- 53.4. Às disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal;
- 53.5. Às regulamentações das empresas concessionárias;





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

- 53.6. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- 53.7. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- 53.8. Instruções técnicas do INMETRO; e
- 53.9. Às práticas da SEAP (disponíveis em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais/manual-obras-publicas-edificacoes-praticas-da-seap-manuais>).







SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

## B. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### B.1. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

54. Os equipamentos objeto desta contratação possuem as características e localização conforme a Tabela 1.

**Tabela 1 – Equipamentos objeto da contratação**

Item	Descrição	Quantidade
# 1	<p>Marca: ThyssenKrupp;            Capacidade (conforme NBR NM207): 20 pessoas, 1500 kg;            Velocidade: 300 m/min, 5 m/s;            Qtd de paradas: 27 paradas;            Máquina e potência: DAB 530L – Gearless 58,2 KW – 78,04 HP;            Percurso: 84,43 m;            Tipo de tração: 1:1;            Cabos de Tração: Drako 250T 6x16 mm;            Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF;            Sistema regenerativo: 480 Vac, 300VA, FP: 0,99, módulo de controle MCINV6ST, IP 43;            Casa de máquinas: Superior            Finalidade/ utilização: serviço e social;            Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais;            Localização: Anexo 1;            Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision;</p>	2
# 2	<p>Marca: ThyssenKrupp;            Capacidade (conforme NBR NM207): 19 pessoas, 1425 kg;            Velocidade: 300 m/min, 5 m/s;            Qtd de paradas: 27 paradas;            Máquina e potência: DAB 530L – Gearless 58,2 KW – 78,04 HP;            Percurso: 84,43 m;            Tipo de tração: 1:1;            Cabos de Tração: Drako 250T 6x16 mm;            Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF;            Sistema regenerativo: 480 Vac, 300VA, FP: 0,99, módulo de controle MCINV6ST, IP 43;            Casa de máquinas: Superior            Finalidade/ utilização: social e social privativo;</p>	2





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

	<p>Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 1; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision;</p>	
# 3	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 12 pessoas, 900 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s; Qtd de paradas: 4 paradas; Máquina e potência: DAF 270M – Gearless 5,4 KW – 7,24 HP; Percurso: 13,47 m; Tipo de tração: 1:1; Cabos de tração: Drako 250T 7x10 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc; Casa de máquinas: inferior; Finalidade/ utilização: social; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 2 Bloco B; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision;</p>	2
# 4	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 15 pessoas, 1125 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s; Qtd de paradas: 3 paradas; Máquina e potência: ER3-121P7 – Gearless 14,9 KW Percurso: 8,25 m; Tipo de tração: 2:1; Cabos de tração: IPH 819S 8x8 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc; Casa de máquinas: sem casa de máquinas; Finalidade/ utilização: social e social privativo; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 2 Bloco A; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision;</p>	2
# 5	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 18 pessoas, 1350 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s;</p>	1





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

	<p>Qtd de paradas: 3 paradas; Máquina e potência: DAF 270M – Gearless 10,7 KW; Percurso: 8,03 m; Tipo de tração: 2:1; Cabos de tração: Drako 250T 7x10 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc; Casa de máquinas: superior; Finalidade/ utilização: serviço; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 2 Bloco A; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision;</p>	
# 6	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 16 pessoas, 1200 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s; Qtd de paradas: 2 paradas, portas opostas; Máquina e potência: DAF 270L – Gearless 6,6 KW; Percurso: 5,81 m; Tipo de tração: 1:1; Cabos de tração: Drako 250T 8x10 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc; Casa de máquinas: inferior; Finalidade/ utilização: social privativo; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: chapelaria; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision;</p>	1
# 7	<p>Marca: ThyssenKrupp; Elevador Comercial - Linha Preference; Capacidade: 08 pessoas; Carga: 560Kg; Velocidade: 60m/min; Nº de paradas: 03; Localização: Bloco 13.</p>	1
# 8	<p>Marca: ThyssenKrupp; Comando: microprocessado; Modelo Frequencedyne (sistema VWF); Controle ACVWF; Comando ACS (Automático Coletivo seletivo);</p>	1





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

	<p>Velocidade: 45 m/min; Capacidade: 16 pessoas; Carga: 1120 Kg; Nº de paradas: 04 (quatro) (SS-T-1-2); Localização: Chapelaria.</p>	
# 9	<p>Marca: Ortobras; Elevador hidráulico; Capacidade: 02 pessoas + 01 pessoa com cadeira de rodas; Nº de paradas: 05; Nº de entradas: 02; Carga: 225kg; Localização: Chapelaria.</p>	1
# 10	<p>Marca: Atlas Schindler- Elevador Smart MRL; Controle ACVVVF; Velocidade: 60m/min; Comando ACS (Automático Coletivo Seletivo); Capacidade: 08 pessoas; Carga: 600kg; Nº de paradas: 02 (duas); Localização: Ala Alexandre Costa e Nilo Coelho.</p>	2
# 11	<p>Marca: Atlas Schindler; Monta-Cargas; nº de paradas: 02 (duas); Carga: 1400 kg; Localização: Bloco 08 - Gráfica.</p>	1
# 12	<p>Marca: Atlas Schindler; Elevador nº19375-BR; Velocidade 45 m/min; Capacidade de 700 Kg; Polia 47 rpm; Motor tipo BSB 12 220/380v, 600 rpm, 60Hz; Localização: Bloco 01.</p>	1
# 13	<p>Marca: OTIS; Elevador Hidráulico Tipo: S-HDI-0906-9C-T; Velocidade: 0,63 m/s; Carga: 630 Kg; Capacidade: 09 (nove) pessoas; Casa de Máquinas: embaixo; Quadro de comando: relemático; nº de paradas: 03 (três); Entrada: 01 (uma); Percurso: 11,30m;</p>	1





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

	<p>Controle: HYDRONIC ADV; Operador de porta: DO 2000; Cabos de tração: 3 x 9,52mm; Central motriz: 1-150 1/min; Motor: 11 Kw; Capacidade do tanque de óleo: 180 I; Localização: Bloco 02.</p>	
# 14	<p>Marca: OTIS; n° de paradas: 02; n° de entradas: 02; máquina de tração: com redutor de velocidade do tipo coroa e sem fim em banho de óleo, com tração à polia; motor elétrico: de indução com corrente alternada, assíncrono, com 1,5 CV, 4 pólos trifásicos, 220/380V, 60 Hz, tipo TFVE, proteção IP-44; freio de serviço: eletromagnético, a disco, de corrente contínua com alto torque de frenagem que se manchem ativo por ação de molas e sob efeito de corrente elétrica retificada; porta de andares: tipo pantográfica com dispositivo de segurança; porta de cabina: tipo pantográfica com dispositivo de segurança; cabina: em chapa de aço pintada com as seguintes dimensões internas: altura 1,00 metro, comprimento 1,00 metro, largura 1,00 metro, e percurso 6,00 metros; guias de cabina: tipo "T" em chapa de aço dobrado; botoeiras: em cada pavimento está instalada uma botoeira dotada de botões, sendo um para chamar e um para mandar; quadro de comando: do tipo armário fechado com contatores de força reles de sobrecargas, sistema de retificação de corrente, com auxiliares de comando e aparelho de tempo; Localização: Bloco 14.</p>	9
# 15	<p>Marca: TITÃ; Elevador sem casa de máquinas; Carga: 210 Kg; n° de paradas: 02; Localização: Comitê de Imprensa.</p>	1
# 16	<p>Marca: MONTELE; Plataforma elevatória; n° de paradas: 02; Capacidade: (01) pessoa e (01) cadeira de rodas; Localização: Bloco 17 - SINFLEG.</p>	1
# 17	<p>Marca: MONTELE; Monta cargas; Carga: 200 Kg;</p>	1





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

	nº de paradas: 02; Localização: Bloco 14 - Arquivo.	
# 18	Marca: DWA; Plataforma elevatória; nº de paradas: 02; Capacidade: (01) pessoa e (01) cadeira de rodas; Localização: Bloco 17 - SADCON.	1
# 19	Marca: TITÃ modelo MINERVA; Plataforma elevatória; nº de paradas: 02; Capacidade: (01) pessoa em cadeira de rodas com (01) acompanhante; Localização: Bloco 15 – Espaço do Servidor.	1

## B.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

### B.2.1. Escopo dos serviços quanto à infraestrutura elétrica

55. A CONTRATADA será responsável pela manutenção dos componentes elétricos a partir do disjuntor de entrada do painel/quadro de comando dos elevadores, plataformas e montacargas, incluindo o próprio disjuntor, porém excetuando-se o fio/cabo de alimentação.

### B.2.2. Dos Serviços de Manutenção Preventiva

56. A manutenção preventiva deverá ser executada nos dias indicados no Plano de Manutenção aprovado pela FISCALIZAÇÃO, no horário de expediente do SENADO. A manutenção preventiva também poderá ser executada fora do expediente normal do Senado, desde que haja solicitação prévia conforme parágrafo 13 deste CADERNO.

57. Deverá ser entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de emissão da Ordem de Serviço para início dos serviços, para aprovação da FISCALIZAÇÃO, o Plano de Manutenção que será adotado. O Plano de Manutenção a ser apresentado deverá conter no mínimo as rotinas estabelecidas no item C deste CADERNO. Quaisquer rotinas do item C deste Caderno que não constem do Plano de Manutenção deverão ser objeto de justificativa apresentada pela CONTRATADA.

58. As alterações do Plano de Manutenção solicitadas pela FISCALIZAÇÃO deverão ser implementadas pela CONTRATADA em até 7 (sete) dias corridos da confirmação de recebimento da correspondência do Contratante pela CONTRATADA.

59. Qualquer serviço adicional, ou com periodicidade mais favorável ao SENADO, poderá ser executado e isto não implicará em qualquer custo adicional para o SENADO.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

60. Deverá ser emitida mensalmente no mínimo uma Ordem de Serviço específica para as rotinas de manutenção preventiva previstas no Plano de Manutenção aprovado pela FISCALIZAÇÃO para cada equipamento. Cada Ordem de Serviço deve necessariamente ser acompanhada de *checklist* contendo todas as rotinas de manutenção efetivamente realizadas. As Ordens de Serviço devem ser atestadas pela FISCALIZAÇÃO.

### B.2.3. Dos Serviços de Manutenção Corretiva

61. A manutenção corretiva será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento dos elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas objeto desta contratação, ou quando requerida pela FISCALIZAÇÃO.
62. A manutenção corretiva deverá ser prestada pela CONTRATADA mediante abertura de Ordem de Serviço. Essa Ordem de Serviço deve ser atestada pela FISCALIZAÇÃO após a conclusão do serviço.
63. Devem ser observados os seguintes limites:
- 63.1. Em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabina o prazo máximo de atendimento, contado do encaminhamento da Ordem de Serviço, deverá ser de 30 (trinta) minutos;
- 63.2. Nos demais casos, o prazo máximo de atendimento deverá ser 2 (duas) horas, contado do encaminhamento da Ordem de Serviço;
- 63.3. Em qualquer dos casos, a CONTRATADA fica obrigada a colocar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado do encaminhamento da comunicação à CONTRATADA.

### B.2.4. Extensão do Fornecimento de Peças

64. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados com fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios genuínos dos respectivos fabricantes, necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos objeto desta contratação e à conservação de seu estado, inclusive botoeiras, indicadores de posicionamento (interno e externo), acolchoado das cabinas dos elevadores de serviço, peças em acrílico e grade que compõem o teto dos elevadores etc. As peças, componentes e acessórios devem preferencialmente ser genuínos dos respectivos fabricantes. Caso o fabricante tenha descontinuado sua produção, devem ser usados peças, componentes e acessórios similares e novos. Um eventual recondicionamento, caso se comprove a inexistência de similar no mercado, deve ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

65. Não fazem parte da cobertura os materiais cuja substituição seja necessária face à ocorrência de atos de mau uso ou de incêndio, desde que esse último não tenha sido originado por falha na manutenção dos equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA.

### **B.2.5. Relatórios Mensais Individualizados**

66. Deverão ser apresentados mensalmente Relatórios Mensais Individualizados, um para cada equipamento – elevadores, monta-cargas e plataformas elevatórias – objeto desta contratação.

67. Deverão conter inclusive:

67.1. Detalhamento dos serviços de manutenção corretiva que tenham sido realizados no período, inclusive com datas, horário de atendimento e horários de início e término dos serviços;

67.2. Indicação detalhada dos componentes que tenham sido substituídos;

67.3. Proposição de eventuais revisões incrementais no Plano de Manutenção (sujeitas a aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO);

67.4. Indicação detalhada dos componentes que por ventura ainda sejam necessários substituir;

67.5. A efetiva execução das rotinas mensais de manutenção preventiva previstas no Plano de Manutenção aprovado pela FISCALIZAÇÃO deve ser ratificada em forma de Tabela resumida contendo para cada equipamento as respectivas Ordens de Serviço específicas de manutenção preventiva e as datas da efetiva realização dos serviços.

68. As alterações aos Relatórios Mensais Individualizados solicitadas pela FISCALIZAÇÃO deverão ser implementadas pela CONTRATADA antes da emissão de qualquer documento fiscal. A emissão dos documentos fiscais poderá ocorrer apenas após a aprovação pela FISCALIZAÇÃO dos Relatórios Mensais Individualizados, conforme item O do Termo de Referência.

### **B.2.6. Instrumento de Medição de Resultado – IMR**

69. Os serviços objeto do Contrato a ser firmado entre o SENADO e a empresa ganhadora da licitação estarão sujeitos à aplicação de Instrumento de Medição de Resultado (IMR).





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

70. Para fins de medição e pagamento, a quantidade de intervenções para manutenção corretiva será admitida como indicador de desempenho.
71. Dez (10) intervenções para manutenções corretivas ocorridas mensalmente, somando-se as manutenções corretivas para todos os equipamentos objeto da contratação, é o limite máximo para que não sejam efetuados descontos sobre a soma dos valores devidos relativos aos serviços de manutenção preventiva para todos os equipamentos objeto da contratação.
72. Para o cômputo do Índice de Medição de Resultado, as queimas/trocas de lâmpadas de subteto de cabinas e o ajuste de portas devido a travamento por sujeira ou mau uso não serão considerados na soma das manutenções corretivas.
73. Caso o limite estipulado no parágrafo 71 deste CADERNO seja ultrapassado, o valor devido pelo SENADO à CONTRATADA relativo à prestação dos serviços de manutenção preventiva para todos os equipamentos objeto da contratação deverá ser calculado conforme equação abaixo:

$$VD = VT * (1 - MC * 0,05)$$

74. Onde:
- 74.1. VD: Soma dos valores devidos relativos aos serviços de manutenção preventiva para todos os equipamentos objeto da contratação;
- 74.2. VT: Soma dos valores apresentados pela CONTRATADA na planilha de formação de preços para os serviços de manutenção preventiva para todos os equipamentos objeto da contratação; e
- 74.3. MC: Quantidade de manutenções corretivas ocorridas no período do faturamento mensal em questão, somando-se as manutenções corretivas para todos os equipamentos objeto da contratação. Esse parâmetro deve ser superior a 10 (dez) e igual ou inferior a 20 (vinte).
75. Caso ocorram 20 (vinte) ou mais intervenções para manutenções corretivas, somando-se as manutenções corretivas para todos os equipamentos objeto da contratação, no período do faturamento mensal em questão, os serviços prestados de manutenção preventiva para todos os equipamentos objeto da contratação não serão considerados como devidamente prestados e, por esse motivo, não resultará em ônus para o SENADO. Adicionalmente, nesse caso, será aplicada a multa específica prevista na Tabela 2 do Termo de Referência.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

76. Caso ocorram 20 (vinte) ou mais intervenções para manutenções corretivas no período do faturamento mensal em questão, somando-se as manutenções corretivas para todos os equipamentos objeto da contratação, a CONTRATADA deverá apresentar, para aprovação pela FISCALIZAÇÃO, novo Plano de Manutenção em até 20 (vinte) dias corridos contados do início do mês subsequente ao faturamento mensal em questão.

## C. PLANO DE MANUTENÇÃO

77. A execução da Manutenção Preventiva seguirá o Plano de Manutenção elaborado pela CONTRATADA e aceito pela FISCALIZAÇÃO. No prazo compreendido entre o início dos serviços e a efetiva aprovação do Plano de Manutenção, a CONTRATADA deverá seguir as Rotinas de Manutenção Mínimas definidas a seguir.

### C.1. ROTINAS DE MANUTENÇÃO MÍNIMAS

#### C.1.1. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS ELEVADORES ELÉTRICOS

##### C.1.1.1. Rotinas SEMESTRAIS

78. Verificar e, se necessário, corrigir a velocidade dos motores de tração a CC a plena carga, meia carga e vazio.
79. Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme.
80. Testar os amortecedores com a queda da cabina, com meia lotação.
81. Verificar necessidade de substituição dos acolchoados das cabinas dos elevadores de serviço.
82. Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias das cabinas e de contrapesos.
83. Realizar teste de descarga das baterias do sistema de resgate automático com carga, utilizando, se necessário, carga resistiva (seca) ajustável.

##### C.1.1.2. Rotinas BIMESTRAIS

###### C.1.1.2.1. Cabinas

84. Inspeccionar o desgaste dos coxins ou roletes, ajustando se necessário.
85. Testar o dispositivo de segurança que limita carga.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

86. Testar o funcionamento de freio de segurança (teste estático), ajustando as velocidades de desarme.

**C.1.1.2.2. Sistema Regenerativo**

87. Testar o funcionamento do sistema regenerativo, quando existente.

**C.1.1.3. Rotinas MENSAIS**

88. Verificar as correções das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e mantendo as guias adequadamente lubrificadas.

89. Verificar os cabos de aço e todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos.

90. Verificar a tensão dos cabos condutores, mantendo o equilíbrio entre fases.

**C.1.1.3.1. Casas de Máquinas**

91. Verificar os exaustores existentes nas casas de máquinas.

92. Varrer e limpar as casas de máquinas.

**C.1.1.3.2. Motores de CC/CA, grupos geradores e caixas redutoras**

93. Fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escovas e porta-escovas.

94. Movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas.

95. Fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado.

96. Verificar o nível do óleo, completando-o se necessário.

97. Ajustar a altura dos porta-escovas em relação à superfície de contato dos elevadores.

98. Ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidações excessivas.

99. Manter limpos e desimpedidos os espaços físicos das casas de máquinas instaladas no subsolo e cobertura do edifício, informando à FISCALIZAÇÃO a existência de irregularidades, quando houver.

**C.1.1.3.3. Freios**

100. Remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa.

101. Ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos da superfície de contato dos tambores de freio.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

102. Inspecionar o sistema de frenagem quanto a ruído, desgaste das sapatas, ovalização do tambor, terminais de ligação, abertura do freio, regulagem das molas, regulagem do percurso do núcleo, nivelamento na parada.

**C.1.1.3.4. Quadro de comando**

103. Fazer a remoção da poeira e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros.

104. Inspecionar as chaves controladoras quanto à regulagem, pressão, integridade, desgaste e alinhamento dos contatos.

105. Verificar, ajustar e substituir, se necessário, os temporizadores, fusíveis, relés, contadoras, chaves com mau contato, relés de cola, relés de carga dos geradores e circuitos de proteção.

106. Efetuar teste dos hardwares de controle através de softwares de controle.

107. Inspecionar interfaces homem máquina e leds de monitoração dos comandos microprocessados.

**C.1.1.3.5. Nos andares**

108. Remover toda a poeira das faces externas e internas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene.

109. Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas) e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros.

110. Proceder à limpeza, em toda a extensão, das soleiras, das roldanas e dos trincos, procedendo-se à lubrificação dos eixos.

111. Ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos.

112. Verificar o nivelamento, aceleração e retardamento das cabinas em cada um dos pavimentos.

113. Verificar a simultaneidade da abertura das portas das cabinas com as de cada pavimento.

114. Verificar o funcionamento dos dispositivos de abertura manual de portas e dos dispositivos mecânicos de acionamento de emergência.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

115. Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores visuais e sonoros de posição e movimento, mantendo o nível de visibilidade original e substituindo-os quando necessário.
116. Verificar a integridade dos perfis de borracha das portas dos pavimentos, substituindo-os se necessário.

**C.1.1.3.6. Cabinas**

117. Verificar os bancos das cabinas dos elevadores, mantendo-os em perfeitas condições de uso.
118. Verificar os acrílicos dos tetos das cabinas dos elevadores, bem como o piso.
119. Verificar as sapatas das portas dos elevadores, substituindo-as quando danificadas.
120. Verificar as portas dos elevadores, alinhando-as quando necessário.
121. Verificar as lâmpadas e reatores existentes nos elevadores, tetos, gongos e lâmpadas sobre cabinas.
122. Verificar todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras.
123. Verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabina de cada elevador.
124. Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras.
125. Remover toda a poeira das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene.
126. Remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, retirando todo o excesso.
127. Proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações.
128. Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação.
129. Remover o lixo e a poeira da tampa do teto, e aplicação de fina camada de óleo com querosene, retirando o excesso.
130. Fazer a remoção da poeira dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas.
131. Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo.
132. Lubrificar os conjuntos operadores de porta.
133. Inspeccionar o funcionamento do motor e as condições das correias de acionamento.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

134. Verificar a partida, a parada e o nivelamento do carro, a abertura e o fechamento das portas, o funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luz de emergência, a graxa dos conjuntos operadores das portas, o funcionamento dos aparelhos de comunicação, a sapata de segurança e a fotocélula.
135. Verificar o funcionamento do dispositivo que impede o movimento do carro com as portas abertas e que impede a abertura das mesmas com o carro em trânsito.
136. Inspecionar os terminais elétricos, na parte superior das cabinas, quanto ao estado geral e fixação.
137. Inspecionar os comandos localizados sobre a cabina.
138. Inspecionar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais quando da movimentação da cabina.

**C.1.1.3.7. Contrapesos**

139. Fazer a remoção da poeira da suspensão, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos.
140. Verificar e ajustar o desgaste e a folga excessiva entre as corredeiras deslizantes.
141. Inspecionar excentricidade e lubrificar polias intermediárias.

**C.1.1.3.8. Poço/Para-choque**

142. Proceder à limpeza geral.
143. Verificar o nível do óleo, completando-o, se necessário.
144. Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio.
145. Verificar a fiação do poço.

**C.1.1.3.9. Cabos de aço**

146. Ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação.
147. Limpar e lubrificar.
148. Verificar os cabos de aço como fator de segurança.
149. Inspecionar quanto ao desgaste, oxidação, redução de diâmetro e quebra de arames e trancas.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

**C.1.1.3.10. Polias de Compensação e Tensoras**

150. Ajustar a distância da polia de compensação ao piso, ajustar contato elétrico em relação à polia.
151. Ajustar a distância da polia tensora ao piso, ajustar contato elétrico em relação à polia.
152. Inspeccionar polias de compensação e tensoras quanto à excentricidade e lubrificar.

**C.1.1.3.11. Fita Seletora**

153. Ajustar a folga entre os contatos fixos e os cones (meias-luas).
154. Ajustar as distâncias entre as molas “pick-ups” e os rebites de metal.

**C.1.1.3.12. Eixo sem fim**

155. Inspeccionar o eixo sem fim e o limitador de velocidade.

**C.1.1.3.13. Sistema de Resgate Automático**

156. Testar o funcionamento de sistema de resgate automático, quando existente.

**C.2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA ELEVADORES HIDRÁULICOS**

**C.2.1.1. Rotinas SEMESTRAIS**

157. Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme.
158. Verificar e, se necessário, corrigir a pressão do óleo hidráulico.
159. Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias das cabinas.

**C.2.1.2. Rotinas MENSAIS**

160. Verificar as correções das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e mantendo as guias adequadamente lubrificadas.
161. Verificar os cabos de aço e todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos.
162. Verificar a tensão dos cabos condutores, mantendo o equilíbrio entre fases.
163. Verificar os exaustores existentes nas casas de máquinas.

**C.2.1.2.1. Bomba Hidráulica**

164. Fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escovas e porta-escovas.
165. Verificar o aperto das porcas braçadeiras das mangueiras de óleo.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

166. Verificar o nível do reservatório de óleo, completando-o se necessário.
167. Fazer a remoção da poeira do motor, bomba hidráulica e reservatório.
168. Inspecionar o motor e a bomba hidráulica quanto à temperatura de funcionamento e ruído.
169. Examinar todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos.

#### **C.2.1.2.2. Quadros de Comando**

170. Igualar a tensão dos cabos condutores.
171. Substituir todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras, quando danificadas por uso normal.
172. Remover a poeira interna e na face externa aplicar fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros.
173. Verificar e ajustar, quando necessário, os temporizadores, relês, chaves com mau contato, e circuitos de proteção.
174. Inspecionar as chaves contadoras quanto a regulagem, pressão, integridade, desgaste e alinhamento dos contatos.
175. Inspecionar os leds de monitoração (interface homem/máquina) dos comandos microprocessados.
176. Inspecionar o controlador de velocidade.

#### **C.2.1.2.3. Nos andares**

177. Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas) e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros.
178. Proceder à limpeza, em toda a extensão, das soleiras, das roldanas e dos trincos, procedendo-se à lubrificação dos eixos.
179. Ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos.
180. Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção, mantendo o nível de visibilidade original e substituindo-os quando necessário.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

#### C.2.1.2.4. Cabinas

181. Verificar os acrílicos dos tetos das cabinas dos elevadores, bem como o piso.
182. Verificar as sapatas das portas dos elevadores, substituindo-as quando danificadas.
183. Verificar as portas dos elevadores, alinhando-as quando necessário.
184. Verificar as lâmpadas e reatores existentes nos elevadores, tetos, gongos e lâmpadas sobre cabinas.
185. Verificar todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras.
186. Verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabina de cada elevador.
187. Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras.
188. Remover toda a poeira das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene.
189. Remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, retirando todo o excesso.
190. Proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações.
191. Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação.
192. Remover o lixo e a poeira da tampa do teto, e aplicação de fina camada de óleo com querosene, retirando o excesso.
193. Fazer a remoção da poeira dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas.
194. Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo.
195. Verificar a partida, a parada e o nivelamento do carro, a abertura e o fechamento das portas, o funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luz de emergência, a graxa dos conjuntos operadores das portas, o funcionamento dos aparelhos de comunicação, a sapata de segurança e a fotocélula.

#### C.2.1.2.5. Cabos de aço

196. Ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação.
197. Limpar e lubrificar.
198. Verificar os cabos de aço como fator de segurança.
199. Inspeccionar quanto ao desgaste, oxidação, redução de diâmetro e quebra de arames e trancas.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

**C.2.1.2.6. Poço/Para-choque**

- 200. Proceder à limpeza geral.
- 201. Verificar o nível do óleo, completando-o, se necessário.
- 202. Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio.
- 203. Verificar a fiação do poço.

**C.2.1.2.7. Pistão**

- 204. Verificar possíveis vazamentos de óleo de pistão hidráulico.
- 205. Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio.

**C.2.2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS MONTA-CARGAS**

**C.2.2.1. Rotinas SEMESTRAIS**

- 206. Verificar e, se necessário, corrigir a velocidade dos motores de tração a CC a plena carga, meia carga e vazio.
- 207. Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme.
- 208. Testar os amortecedores com a queda da cabina, com meia lotação.
- 209. Verificar necessidade de substituição dos acolchoados das cabinas dos elevadores de serviço.
- 210. Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias das cabinas.

**C.2.2.2. Rotinas MENS AIS**

- 211. Verificar a tensão dos cabos condutores, mantendo o equilíbrio entre fases.
- 212. Verificar os exaustores existentes nas casas de máquinas.
- 213. Verificar as corredeiras das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e mantendo as guias adequadamente lubrificadas.
- 214. Verificar os cabos de aço e todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos.

**C.2.2.2.1. Motores de CC/CA, grupos geradores e caixas redutoras**

- 215. Fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escovas e porta-escovas.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

- 216. Movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas.
- 217. Fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado.
- 218. Verificar o nível do óleo, completando-o se necessário.
- 219. Ajustar a altura dos porta-escovas em relação à superfície de contato dos elevadores.
- 220. Ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidações excessivas.
- 221. Manter limpos e desimpedidos os espaços físicos das casas de máquinas instaladas no subsolo e cobertura do edifício, informando à FISCALIZAÇÃO a existência de irregularidades, quando houver.

**C.2.2.2.2. Freios**

- 222. Remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa.
- 223. Ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos da superfície de contato dos tambores de freio.

**C.2.2.2.3. Quadro de comando**

- 224. Fazer a remoção da poeira e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros.
- 225. Verificar, ajustar e substituir, se necessário, os temporizadores, fusíveis, relés, contadoras, chaves com mau contato, relés de cola, relés de carga dos geradores e circuitos de proteção.
- 226. Efetuar teste dos “hardwares” de controle através de “software” de controle.

**C.2.2.2.4. Nos andares**

- 227. Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas) e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros.
- 228. Proceder à limpeza, em toda a extensão, das soleiras, das roldanas e dos trincos, procedendo-se à lubrificação dos eixos.
- 229. Ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos.
- 230. Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção, mantendo o nível de visibilidade original e substituindo-os quando necessário.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

#### C.2.2.2.5. Cabinas

231. Verificar os bancos das cabinas dos elevadores, mantendo-os em perfeitas condições de uso.
232. Verificar as sapatas das portas dos elevadores, substituindo-as quando danificadas.
233. Verificar as portas dos elevadores, alinhando-as quando necessário.
234. Verificar as lâmpadas e reatores existentes nos elevadores, tetos, gongos e lâmpadas sobre cabinas.
235. Verificar todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras.
236. Verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabina de cada elevador.
237. Verificar os acrílicos dos tetos das cabinas dos elevadores, bem como o piso.
238. Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras.
239. Remover toda a poeira das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene.
240. Remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, retirando todo o excesso.
241. Proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações.
242. Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação.
243. Remover o lixo e a poeira da tampa do teto, e aplicação de fina camada de óleo com querosene, retirando o excesso.
244. Fazer a remoção da poeira dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas.
245. Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo.
246. Verificar a partida, a parada e o nivelamento do carro, a abertura e o fechamento das portas, o funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luz de emergência, a graxa dos conjuntos operadores das portas, o funcionamento dos aparelhos de comunicação, a sapata de segurança e a fotocélula.

#### C.2.2.2.6. Contrapesos

247. Fazer a remoção da poeira da suspensão, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

248. Verificar e ajustar o desgaste e a folga excessiva entre as corredeiras deslizantes.

**C.2.2.2.7. Poço/Para-choque**

249. Proceder à limpeza geral.

250. Verificar o nível do óleo, completando-o, se necessário.

251. Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio.

252. Verificar a fiação do poço.

**C.2.2.2.8. Cabos de aço**

253. Ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação.

254. Limpar e lubrificar.

255. Verificar os cabos de aço como fator de segurança.

256. Inspeccionar quanto ao desgaste, oxidação, redução de diâmetro e quebra de arames e trancas.

**C.2.2.2.9. Polias de Compensação e Tensoras**

257. Ajustar a distância da polia de compensação ao piso do contato elétrico e o prumo e a distância da polia tensora ao piso.

**C.2.2.2.10. Fita Seletora**

258. Ajustar a folga entre os contatos fixos e os cones (meias-luas).

259. Ajustar as distâncias entre as molas “pick-ups” e os rebites de metal.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

# ANEXO B

## MODELO DE TERMO DE VISTORIA

**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, com fornecimento de peças, componentes e materiais novos e originais necessários, conforme as Especificações Técnicas.**





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

## Modelo de Termo de Vistoria

Secretaria de Infraestrutura – Senado Federal Pregão Eletrônico n.º [Identificação do Pregão].	
Objeto da contratação: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, com fornecimento de peças, componentes e materiais novos e originais necessários, conforme as Especificações Técnicas.”	
CAPÍTULO III - DA VISTORIA [Conteúdo do CAPÍTULO III - DA VISTORIA do Edital]	
Servidor responsável pelo acompanhamento da vistoria	Nome: Matrícula:
Data da vistoria	
Empresa licitante	
CNPJ	
E-mail e telefone	
Representante da licitante	Nome: CPF: RG:

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico [Identificação do Pregão], que a empresa [Identificação da licitante], por intermédio do(a) Sr(a) [Identificação do Representante da Empresa], portador(a) do CPF n.º [Número do CPF] e RG n.º [Número do RG], vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em questão.

Local e data  
Assinatura e carimbo  
(Representante do Senado Federal)  
(Matrícula n.º: \_\_\_\_\_)





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

# ANEXO C

## MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISTORIA

**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, com fornecimento de peças, componentes e materiais novos e originais necessários, conforme as Especificações Técnicas.**





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

## Modelo de Termo de Dispensa de Vistoria

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico [**Identificação do Pregão**], que eu, [**Nome completo do Responsável Técnico ou Representante da Empresa**], [**Profissão**], portador(a) do CPF nº [**Número do CPF**], responsável técnico ou representante da empresa [**Nome da Empresa Licitante**], estabelecida no(a) [**Endereço constante dos documentos de constituição da empresa**], não considero necessário vistoriar o local, pois as informações constantes do Edital da licitação são suficientes para avaliar as condições e grau de dificuldade para a plena execução do serviço.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Responsável Técnico ou Representante da Empresa)

(CPF nº.: \_\_\_\_\_)





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura – SINFRA  
Serviço de Orçamentos – SEORC

**Ofício 008/2023 – SEORC/SINFRA**

Em 10 de março de 2023

**Ao Senhor Diretor da SINFRA**

**Assunto:** Complemento à pesquisa de preços com vistas à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta cargas no CASF, com fornecimento de peças, componentes e materiais novos e originais necessários, conforme as Especificações Técnicas.

**Referência:** 00200.017973/2022-45.

1. Em complemento à pesquisa de preços realizada por meio do Ofício nº 043/2022 – SEORC/SINFRA<sup>1</sup>, este Serviço vem estender a pesquisa de preços em decorrência do aumento do escopo contratual trazido pelo Ofício nº 007/2023 – COEMANT/SINFRA<sup>2</sup>, o que se faz nos seguintes termos.
2. Dessa forma, informa-se que o SEORC encaminhou pedidos de revisão de propostas à todas as proponentes participantes da pesquisa de preços anterior, adicionando os equipamentos incluídos no escopo contratual pela área técnica demandante. Com isso, reduziu-se a cesta de preços já que nem todas as empresas quiseram participar desta nova etapa e a proposta de uma proponente foi excluída por não atender aos requisitos técnicos contidos no TR.
3. Diante das propostas recebidas, verificou-se não ter sido possível otimizar a convergência para um percentual indicativo abaixo de 25%, confirmando as conclusões apresentadas anteriormente, de que há dispersão de valores no mercado devido à complexidade do escopo de contratação e grau de especialidade.

---

<sup>1</sup> Documento registrado no SIGAD sob o nº 00100.140050/2022-14.

<sup>2</sup> Documento registrado no SIGAD sob o nº 00100.022573/2023-61.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA  
Serviço de Orçamentos – SEORC

4. Para fins de economia processual, permanecem válidas as demais considerações realizadas no ofício que instruiu a pesquisa de preços inicial. Já em homenagem à transparência administrativa, todos os comprovantes – das cotações recebidas utilizadas como paradigmas – estão anexados a este documento.
5. Após todos esses procedimentos, chegou-se ao valor de **R\$ 1.860.360,60** para o objeto.
6. Destarte, submetemos tal pesquisa à deliberação superior, com vistas a licitar o objeto retro.

Atenciosamente,

*[assinado eletronicamente]*  
**Alexandre Bolzan G. Martins**  
Auxiliar Parlamentar Intermediário

*[assinado eletronicamente]*  
**Thauler Ferreira Bispo de Souza**  
Chefe do Serviço de Orçamentos

**De acordo.** Ressalta-se que foram acatadas pelo Órgão Técnico todas as recomendações constantes do Parecer N° 022/2023-ADVOSF, NUP 00100.009117/2023-25, e que a revisão do Termo de Referência que está sendo encaminhada à Sadcon, NUP 00100.022573/2023-61-1, teve como alteração em relação à versão anterior, de NUP 00100.158927/2022-23, apenas a inclusão da nova plataforma elevatória do Espaço do Servidor e a remoção do limite dos valores de multas em 10% do valor mensal do contrato, de forma a possibilitar que os cálculos dos valores das multas estejam sujeitos aos limites legais. À SADCON, para continuidade processual.

*[assinado eletronicamente]*  
**Lauro Alves de Oliveira Júnior**  
Coordenador da COEMANT

*[assinado eletronicamente]*  
**Roberto Fonseca Iannini**  
Coordenador-Geral  
Diretor da Secretaria de Infraestrutura em  
exercício





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura  
Serviço de Orçamentos

## **PESQUISA DE PREÇOS**

### **Objeto:**

**Manutenção preventiva e corretiva de elevadores,  
plataformas elevatórias e monta-cargas no CASF**

Referência: 00200.017973/2022-45





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura  
Serviço de Orçamentos

## **PESQUISA DE PREÇOS**

# **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Referência: 00200.017973/2022-45





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura  
Serviço de Orçamentos

## Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas no CASF

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data: março de 2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL
1	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 20 pessoas, 1500 kg; Velocidade: 300 m/min, 5 m/s; Qtd de paradas: 27 paradas; Máquina e potência: DAB 530L – Gearless 58,2 KW – 78,04 HP; Percurso: 84,43 m; Tipo de tração: 1:1; Cabos de Tração: Drako 250T 6x16 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Sistema regenerativo: 480 Vac, 300VA, FP: 0,99, módulo de controle MCINV6ST, IP 43; Casa de máquinas: Superior Finalidade/ utilização: serviço e social; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 1; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e Quantidade: 02 (dois).</p>	mês	30,00	R\$ 4.350,00	R\$ 130.500,00	0,00%	R\$ 4.350,00	R\$ 130.500,00
2	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 19 pessoas, 1425 kg; Velocidade: 300 m/min, 5 m/s; Qtd de paradas: 27 paradas; Máquina e potência: DAB 530L – Gearless 58,2 KW – 78,04 HP; Percurso: 84,43 m; Tipo de tração: 1:1; Cabos de Tração: Drako 250T 6x16 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Sistema regenerativo: 480 Vac, 300VA, FP: 0,99, módulo de controle MCINV6ST, IP 43; Casa de máquinas: Superior Finalidade/ utilização: social e social privativo; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 1; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e Quantidade: 02 (dois).</p>	mês	30,00	R\$ 4.350,00	R\$ 130.500,00	0,00%	R\$ 4.350,00	R\$ 130.500,00
3	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 12 pessoas, 900 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s; Qtd de paradas: 4 paradas; Máquina e potência: DAF 270M – Gearless 5,4 KW – 7,24 HP; Percurso: 13,47 m; Tipo de tração: 1:1; Cabos de tração: Drako 250T 7x10 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc; Casa de máquinas: inferior; Finalidade/ utilização: social; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 2 Bloco B; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e Quantidade: 02 (dois).</p>	mês	30,00	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00	0,00%	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura  
Serviço de Orçamentos

## Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas no CASF

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data: março de 2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL
4	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 15 pessoas, 1125 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s; Qtd de paradas: 3 paradas; Máquina e potência: ER3-121P7 – Gearless 14,9 KW Percurso: 8,25 m; Tipo de tração: 2:1; Cabos de tração: IPH 819S 8x8 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc; Casa de máquinas: sem casa de máquinas; Finalidade/ utilização: social e social privativo; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 2 Bloco A; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e Quantidade: 02 (dois).</p>	mês	30,00	R\$ 1.903,23	R\$ 57.096,90	0,00%	R\$ 1.903,23	R\$ 57.096,90
5	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 18 pessoas, 1350 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s; Qtd de paradas: 3 paradas; Máquina e potência: DAF 270M – Gearless 10,7 KW; Percurso: 8,03 m; Tipo de tração: 2:1; Cabos de tração: Drako 250T 7x10 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc; Casa de máquinas: superior; Finalidade/ utilização: serviço; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 2 Bloco A; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e Quantidade: 01 (um).</p>	mês	30,00	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00	0,00%	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00
6	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 16 pessoas, 1200 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s; Qtd de paradas: 2 paradas, portas opostas; Máquina e potência: DAF 270L – Gearless 6,6 KW; Percurso: 5,81 m; Tipo de tração: 1:1; Cabos de tração: Drako 250T 8x10 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc; Casa de máquinas: inferior; Finalidade/ utilização: social privativo; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: chapelaria; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e Quantidade: 01 (um).</p>	mês	30,00	R\$ 1.248,00	R\$ 37.440,00	0,00%	R\$ 1.248,00	R\$ 37.440,00





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura  
Serviço de Orçamentos

## Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas no CASF

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data: março de 2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL
7	Marca: ThyssenKrupp; Elevador Comercial - Linha Preference; Capacidade: 08 pessoas; Carga: 560Kg; Velocidade: 60m/min; Nº de paradas: 03; Localização: Bloco 13. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	mês	30,00	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00	0,00%	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
8	Marca: ThyssenKrupp; Comando: microprocessado; Modelo Frequencyne (sistema VWF); Controle ACVWF; Comando ACS (Automático Coletivo seletivo); Velocidade: 45 m/min; Capacidade: 16 pessoas; Carga: 1120 Kg; Nº de paradas: 04 (quatro) (SS-T-1-2); Localização: Chapelaria. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	mês	30,00	R\$ 901,61	R\$ 27.048,30	0,00%	R\$ 901,61	R\$ 27.048,30
9	Marca: Ortobras; Elevador hidráulico; Capacidade: 02 pessoas + 01 pessoa com cadeira de rodas; Nº de paradas: 05; Nº de entradas: 02; Carga: 225kg; Localização: Chapelaria. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	mês	30,00	R\$ 916,61	R\$ 27.498,30	0,00%	R\$ 916,61	R\$ 27.498,30
10	Marca: Atlas Schindler; Elevador Smart MRL; Controle ACVVVF; Velocidade: 60m/min; Comando ACS (Automático Coletivo Seletivo); Capacidade: 08 pessoas; Carga: 600kg; Nº de paradas: 02 (duas); Localização: Ala Alexandre Costa e Nilo Coelho. Quantidade de equipamentos: 02 (dois).	mês	30,00	R\$ 1.875,00	R\$ 56.250,00	0,00%	R\$ 1.875,00	R\$ 56.250,00
11	Marca: Atlas Schindler; Monta-Cargas; nº de paradas: 02 (duas); Carga: 1400 kg; Localização: Bloco 08. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	mês	30,00	R\$ 951,61	R\$ 28.548,30	0,00%	R\$ 951,61	R\$ 28.548,30
12	Marca: Atlas Schindler; Elevador nº19375-BR; Velocidade 45 m/min; Capacidade de 700 Kg; Polia 47 rpm; Motor tipo BSB 12 220/380v, 600 rpm, 60Hz; Localização: Bloco 01. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	mês	30,00	R\$ 941,61	R\$ 28.248,30	0,00%	R\$ 941,61	R\$ 28.248,30





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura  
Serviço de Orçamentos

## Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas no CASF

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data: março de 2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL
13	<p>Marca: OTIS; Elevador Hidráulico Tipo: S-HDI-0906-9C-T; Velocidade: 0,63 m/s; Carga: 630 Kg; Capacidade: 09 (nove) pessoas; Casa de Máquinas: embaixo; Quadro de comando: relemático; nº de paradas: 03 (três); Entrada: 01 (uma); Percurso: 11,30m; Controle: HYDRONIC ADV; Operador de porta: DO 2000; Cabos de tração: 3 x 9,52mm; Central motriz: 1-150 1/min; Motor: 11 Kw; Capacidade do tanque de óleo: 180 l; Localização: Bloco 02. Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês	30,00	R\$ 975,00	R\$ 29.250,00	0,00%	R\$ 975,00	R\$ 29.250,00
14	<p>Marca: OTIS; nº de paradas: 02; nº de entradas: 02; máquina de tração: com redutor de velocidade do tipo coroa e sem fim em banho de óleo, com tração à polia; motor elétrico: de indução com corrente alternada, assíncrono, com 1,5 CV, 4 pólos trifásicos, 220/380V, 60 Hz, tipo TFVE, proteção IP-44; freio de serviço: eletromagnético, a disco, de corrente contínua com alto torque de frenagem que se manchem ativo por ação de molas e sob efeito de corrente elétrica retificada; porta de andares: tipo pantográfica com dispositivo de segurança; porta de cabina: tipo pantográfica com dispositivo de segurança; cabina: em chapa de aço pintada com as seguintes dimensões internas: altura 1,00 metro, comprimento 1,00 metro, largura 1,00 metro, e percurso 6,00 metros; guias de cabina: tipo "T" em chapa de aço dobrado; botoeiras: em cada pavimento está instalada uma botoeira dotada de botões, sendo um para chamar e um para mandar; quadro de comando: do tipo armário fechado com contadores de força reles de sobrecargas, sistema de retificação de corrente, com auxiliares de comando e aparelho de tempo; Localização: Bloco 14. Quantidade de equipamentos: 09 (nove).</p>	mês	30,00	R\$ 8.114,52	R\$ 243.435,60	0,00%	R\$ 8.114,52	R\$ 243.435,60
15	<p>Marca: TITÁ; Elevador sem casa de máquinas; Carga: 210 Kg; nº de paradas: 02; Localização: Comitê de Imprensa. Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês	30,00	R\$ 903,22	R\$ 27.096,60	0,00%	R\$ 903,22	R\$ 27.096,60
16	<p>Marca: MONTELE; Plataforma elevatória; nº de paradas: 02; Capacidade: (01) pessoa e (01) cadeira de rodas; Localização: Bloco 16 - SINFLEG. Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês	30,00	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00	0,00%	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura  
Serviço de Orçamentos

## Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas no CASF

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data: março de 2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL
17	Marca: MONTELE; Monta Cargas; Carga: 200 Kg; nº de paradas: 02; Localização: Bloco 14 - Arquivo. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	mês	30,00	R\$ 825,00	R\$ 24.750,00	0,00%	R\$ 825,00	R\$ 24.750,00
18	Marca: DWA; Plataforma elevatória; nº de paradas: 02; Capacidade: (01) pessoa e (01) cadeira de rodas; Localização: Bloco 16 - SADCÓN. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	mês	30,00	R\$ 826,61	R\$ 24.798,30	0,00%	R\$ 826,61	R\$ 24.798,30
19	Marca: TITA modelo MINERVA; Plataforma elevatória; nº de paradas: 02; Capacidade: (01) pessoa em cadeira de rodas com (01) acompanhante; Localização: Bloco 15 – Espaço do Servidor. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	mês	30,00	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00	0,00%	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
20	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 1.	mês	30,00	R\$ 3.000,00	R\$ 90.000,00	0,00%	R\$ 3.000,00	R\$ 90.000,00
21	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 2.	mês	30,00	R\$ 3.000,00	R\$ 90.000,00	0,00%	R\$ 3.000,00	R\$ 90.000,00
22	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 3.	mês	30,00	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00	0,00%	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
23	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 4.	mês	30,00	R\$ 1.750,00	R\$ 52.500,00	0,00%	R\$ 1.750,00	R\$ 52.500,00
24	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 5.	mês	30,00	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00	0,00%	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
25	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 6.	mês	30,00	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00	0,00%	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
26	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 7.	mês	30,00	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00	0,00%	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
27	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 8.	mês	30,00	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00	0,00%	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
28	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 9.	mês	30,00	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00	0,00%	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
29	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 10.	mês	30,00	R\$ 1.450,00	R\$ 43.500,00	0,00%	R\$ 1.450,00	R\$ 43.500,00
30	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 11.	mês	30,00	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00	0,00%	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
31	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 12.	mês	30,00	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00	0,00%	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
32	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 13.	mês	30,00	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00	0,00%	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
33	Serviço de manutenção corretiva dos 09 (nove) equipamentos do item 14.	mês	30,00	R\$ 4.755,00	R\$ 142.650,00	0,00%	R\$ 4.755,00	R\$ 142.650,00
34	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 15.	mês	30,00	R\$ 850,00	R\$ 25.500,00	0,00%	R\$ 850,00	R\$ 25.500,00
35	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 16.	mês	30,00	R\$ 610,00	R\$ 18.300,00	0,00%	R\$ 610,00	R\$ 18.300,00
36	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 17.	mês	30,00	R\$ 610,00	R\$ 18.300,00	0,00%	R\$ 610,00	R\$ 18.300,00
37	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 18.	mês	30,00	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00	0,00%	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
38	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 19.	mês	30,00	R\$ 705,00	R\$ 21.150,00	0,00%	R\$ 705,00	R\$ 21.150,00
<b>CUSTO TOTAL</b>								<b>R\$ 1.860.360,60</b>





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura  
Serviço de Orçamentos

## **PESQUISA DE PREÇOS**

# **CURVAS ABC DE SERVIÇOS E DE INSUMOS**

Referência: 00200.017973/2022-45





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura  
Serviço de Orçamentos

## Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas no CASF

### CURVA ABC DE SERVIÇOS

Data: março de 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO DIRETO	% RELATIVO	% ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
14	<p>Marca: OTIS; n° de paradas: 02; n° de entradas: 02; máquina de tração: com redutor de velocidade do tipo coroa e sem fim em banho de óleo, com tração à polia; motor elétrico: de indução com corrente alternada, assíncrono, com 1,5 CV, 4 pólos trifásicos, 220/380V, 60 Hz, tipo TFVE, proteção IP-44; freio de serviço: eletromagnético, a disco, de corrente contínua com alto torque de frenagem que se manchem ativo por ação de molas e sob efeito de corrente elétrica retificada; porta de andares: tipo pantográfica com dispositivo de segurança; porta de cabina: tipo pantográfica com dispositivo de segurança; cabina: em chapa de aço pintada com as seguintes dimensões internas: altura 1,00 metro, comprimento 1,00 metro, largura 1,00 metro, e percurso 6,00 metros; guias de cabina: tipo "T" em chapa de aço dobrado; botoeiras: em cada pavimento está instalada uma botoeira dotada de botões, sendo um para chamar e um para mandar; quadro de comando: do tipo armário fechado com contadores de força reles de sobrecargas, sistema de retificação de corrente, com auxiliares de comando e aparelho de tempo; Localização: Bloco 14. Quantidade de equipamentos: 09 (nove).</p>	mês	30,00	R\$ 243.435,60	14,6163%	14,616%	Item A
33	Serviço de manutenção corretiva dos 09 (nove) equipamentos do item 14.	mês	30,00	R\$ 142.650,00	6,3632%	20,980%	Item A
1	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 20 pessoas, 1500 kg; Velocidade: 300 m/min, 5 m/s; Qtd de paradas: 27 paradas; Máquina e potência: DAB 530L – Gearless 58,2 KW – 78,04 HP; Percurso: 84,43 m; Tipo de tração: 1:1; Cabos de Tração: Drako 250T 6x16 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Sistema regenerativo: 480 Vac, 300VA, FP: 0,99, módulo de controle MCINV6ST, IP 43; Casa de máquinas: Superior Finalidade/ utilização: serviço e social; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 1; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e Quantidade: 02 (dois).</p>	mês	30,00	R\$ 130.500,00	6,2418%	27,221%	Item A





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura  
Serviço de Orçamentos

## Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas no CASF

### CURVA ABC DE SERVIÇOS

Data: março de 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO DIRETO	% RELATIVO	% ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
2	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 19 pessoas, 1425 kg; Velocidade: 300 m/min, 5 m/s; Qtd de paradas: 27 paradas; Máquina e potência: DAB 530L – Gearless 58,2 KW – 78,04 HP; Percurso: 84,43 m; Tipo de tração: 1:1; Cabos de Tração: Drako 250T 6x16 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Sistema regenerativo: 480 Vac, 300VA, FP: 0,99, módulo de controle MCINV6ST, IP 43; Casa de máquinas: Superior Finalidade/ utilização: social e social privativo; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 1; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e Quantidade: 02 (dois).</p>	mês	30,00	R\$ 130.500,00	6,2418%	33,463%	Item A
21	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 2.	mês	30,00	R\$ 90.000,00	4,7161%	38,179%	Item A
20	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 1.	mês	30,00	R\$ 90.000,00	4,4040%	42,583%	Item A
3	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 12 pessoas, 900 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s; Qtd de paradas: 4 paradas; Máquina e potência: DAF 270M – Gearless 5,4 KW – 7,24 HP; Percurso: 13,47 m; Tipo de tração: 1:1; Cabos de tração: Drako 250T 7x10 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc; Casa de máquinas: inferior; Finalidade/ utilização: social; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 2 Bloco B; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e Quantidade: 02 (dois).</p>	mês	30,00	R\$ 60.000,00	3,7518%	46,335%	Item A





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura  
Serviço de Orçamentos

## Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas no CASF

### CURVA ABC DE SERVIÇOS

Data: março de 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO DIRETO	% RELATIVO	% ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
4	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 15 pessoas, 1125 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s; Qtd de paradas: 3 paradas; Máquina e potência: ER3-121P7 – Gearless 14,9 KW Percurso: 8,25 m; Tipo de tração: 2:1; Cabos de tração: IPH 819S 8x8 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc; Casa de máquinas: sem casa de máquinas; Finalidade/ utilização: social e social privativo; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 2 Bloco A; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e Quantidade: 02 (dois).</p>	mês	30,00	R\$ 57.096,90	3,7518%	50,087%	Item A
10	<p>Marca: Atlas Schindler; Elevador Smart MRL; Controle ACVVVF; Velocidade: 60m/min; Comando ACS (Automático Coletivo Seletivo); Capacidade: 08 pessoas; Carga: 600kg; Nº de paradas: 02 (duas); Localização: Ala Alexandre Costa e Nilo Coelho. Quantidade de equipamentos: 02 (dois).</p>	mês	30,00	R\$ 56.250,00	3,4330%	53,520%	Item A
22	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 3.	mês	30,00	R\$ 60.000,00	2,8122%	56,332%	Item A
23	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 4.	mês	30,00	R\$ 52.500,00	2,8122%	59,144%	Item A
29	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 10.	mês	30,00	R\$ 43.500,00	2,4707%	61,615%	Item A





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura  
Serviço de Orçamentos

## Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas no CASF

### CURVA ABC DE SERVIÇOS

Data: março de 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO DIRETO	% RELATIVO	% ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
5	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 18 pessoas, 1350 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s; Qtd de paradas: 3 paradas; Máquina e potência: DAF 270M – Gearless 10,7 KW; Percurso: 8,03 m; Tipo de tração: 2:1; Cabos de tração: Drako 250T 7x10 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc; Casa de máquinas: superior; Finalidade/ utilização: serviço; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 2 Bloco A; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e Quantidade: 01 (um).</p>	mês	30,00	R\$ 45.000,00	2,4468%	64,062%	Item A
6	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 16 pessoas, 1200 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s; Qtd de paradas: 2 paradas, portas opostas; Máquina e potência: DAF 270L – Gearless 6,6 KW; Percurso: 5,81 m; Tipo de tração: 1:1; Cabos de tração: Drako 250T 8x10 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc; Casa de máquinas: inferior; Finalidade/ utilização: social privativo; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: chapelaria; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e Quantidade: 01 (um).</p>	mês	30,00	R\$ 37.440,00	2,2575%	66,319%	Item A





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura  
Serviço de Orçamentos

## Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas no CASF

### CURVA ABC DE SERVIÇOS

Data: março de 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO DIRETO	% RELATIVO	% ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
13	<p>Marca: OTIS; Elevador Hidráulico Tipo: S-HDI-0906-9C-T; Velocidade: 0,63 m/s; Carga: 630 Kg; Capacidade: 09 (nove) pessoas; Casa de Máquinas: embaixo; Quadro de comando: relemático; nº de paradas: 03 (três); Entrada: 01 (uma); Percurso: 11,30m; Controle: HYDRONIC ADV; Operador de porta: DO 2000; Cabos de tração: 3 x 9,52mm; Central motriz: 1-150 1/min; Motor: 11 Kw; Capacidade do tanque de óleo: 180 l; Localização: Bloco 02. Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês	30,00	R\$ 29.250,00	1,9246%	68,244%	Item A
9	<p>Marca: Ortobras; Elevador hidráulico; Capacidade: 02 pessoas + 01 pessoa com cadeira de rodas; Nº de paradas: 05; Nº de entradas: 02; Carga: 225kg; Localização: Chapelaria. Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês	30,00	R\$ 27.498,30	1,8759%	70,120%	Item A
11	<p>Marca: Atlas Schindler; Monta-Cargas; nº de paradas: 02 (duas); Carga: 1400 kg; Localização: Bloco 08. Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês	30,00	R\$ 28.548,30	1,8759%	71,996%	Item A
12	<p>Marca: Atlas Schindler; Elevador nº19375-BR; Velocidade 45 m/min; Capacidade de 700 Kg; Polia 47 rpm; Motor tipo BSB 12 220/380v, 600 rpm, 60Hz; Localização: Bloco 01. Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês	30,00	R\$ 28.248,30	1,8759%	73,872%	Item A





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura  
Serviço de Orçamentos

## Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas no CASF

### CURVA ABC DE SERVIÇOS

Data: março de 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO DIRETO	% RELATIVO	% ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
19	Marca: TITA modelo MINERVA; Plataforma elevatória; nº de paradas: 02; Capacidade: (01) pessoa em cadeira de rodas com (01) acompanhante; Localização: Bloco 15 – Espaço do Servidor. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	mês	30,00	R\$ 27.000,00	1,7945%	75,666%	Item A
8	Marca: ThyssenKrupp; Comando: microprocessado; Modelo Frequencedyne (sistema VWF); Controle ACVWF; Comando ACS (Automático Coletivo seletivo); Velocidade: 45 m/min; Capacidade: 16 pessoas; Carga: 1120 Kg; Nº de paradas: 04 (quatro) (SS-T-1-2); Localização: Chapelaria. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	mês	30,00	R\$ 27.048,30	1,7893%	77,455%	Item A
7	Marca: ThyssenKrupp; Elevador Comercial - Linha Preference; Capacidade: 08 pessoas; Carga: 560Kg; Velocidade: 60m/min; Nº de paradas: 03; Localização: Bloco 13. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	mês	30,00	R\$ 27.000,00	1,7165%	79,172%	Item A
24	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 5.	mês	30,00	R\$ 30.000,00	1,6395%	80,812%	Item B
25	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 6.	mês	30,00	R\$ 30.000,00	1,4668%	82,278%	Item B
34	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 15.	mês	30,00	R\$ 25.500,00	1,4668%	83,745%	Item B
17	Marca: MONTELE; Monta Cargas; Carga: 200 Kg; nº de paradas: 02; Localização: Bloco 14 - Arquivo. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	mês	30,00	R\$ 24.750,00	1,4564%	85,202%	Item B
18	Marca: DWA; Plataforma elevatória; nº de paradas: 02; Capacidade: (01) pessoa e (01) cadeira de rodas; Localização: Bloco 16 - SADCON. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	mês	30,00	R\$ 24.798,30	1,4564%	86,658%	Item B
	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 11.	mês	30,00	R\$ 27.000,00	1,3940%	88,052%	Item B
	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 9.	mês	30,00	R\$ 27.000,00	1,2380%	89,290%	Item B





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura  
Serviço de Orçamentos

## Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas no CASF

### CURVA ABC DE SERVIÇOS

Data: março de 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO DIRETO	% RELATIVO	% ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
15	Marca: TITA; Elevador sem casa de máquinas; Carga: 210 Kg; nº de paradas: 02; Localização: Comitê de Imprensa. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	mês	30,00	R\$ 27.096,60	1,1964%	90,486%	Item B
16	Marca: MONTELE; Plataforma elevatória; nº de paradas: 02; Capacidade: (01) pessoa e (01) cadeira de rodas; Localização: Bloco 16 - SINFLEG. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	mês	30,00	R\$ 21.000,00	1,1964%	91,683%	Item B
32	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 13.	mês	30,00	R\$ 27.000,00	1,1964%	92,879%	Item B
38	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 19.	mês	30,00	R\$ 21.150,00	1,0975%	93,977%	Item B
37	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 18.	mês	30,00	R\$ 24.000,00	1,0715%	95,048%	Item C
31	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 12.	mês	30,00	R\$ 27.000,00	1,0611%	96,109%	Item C
27	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 8.	mês	30,00	R\$ 27.000,00	1,0195%	97,129%	Item C
26	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 7.	mês	30,00	R\$ 27.000,00	0,9571%	98,086%	Item C
35	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 16.	mês	30,00	R\$ 18.300,00	0,9571%	99,043%	Item C
36	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 17.	mês	30,00	R\$ 18.300,00	0,9571%	100,000%	Item C
<b>38</b>				<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>	<b>R\$ 1.860.360,60</b>		





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura  
Serviço de Orçamentos

## **PESQUISA DE PREÇOS**

# **PLANILHAS AUXILIARES**

Referência: 00200.017973/2022-45





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura  
Serviço de Orçamentos

**MAPA DE COTAÇÕES - Serviços**

**Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas no CASF**

Processo: 00200.017973/2022-45

Data: março de 2023

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Quant. De Preços	Observação	1º Quartil (dos preços unitários pesquisados)	Mediana (dos preços unitários pesquisados)	Coeficiente de Variação (dos preços unitários pesquisados)							
									1	2	3	4	5	6	7
									CT 0005/2021 - Elevadores Vilaarta LTDA	One Elevadores e Importações LTDA	Elevadores Orion LTDA	Advance System Elevadores LTDA	TK Elevadores Brasil LTDA	Over Elevadores EIRELI	JHS Manutenção e Instalação de Elevadores LTDA
						38	38		36	38	38	23	38	38	37
1	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 20 pessoas, 1500 kg; Velocidade: 300 m/min, 5 m/s; Qtd de paradas: 27 paradas; Máquina e potência: DAB 530L – Gearless 58,2 KW – 78,04 HP; Percurso: 84,43 m; Tipo de tração: 1:1; Cabos de Tração: Drako 250T 6x16 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Sistema regenerativo: 480 Vac, 300VA, FP: 0,99, módulo de controle MCINV6ST, IP 43; Casa de máquinas: Superior Finalidade/ utilização: serviço e social; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 1; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e Quantidade: 02 (dois).</p>	mês	30	7	Pesquisa de Preços	R\$ 3.000,00	R\$ 4.350,00	53,53%	R\$ 1.333,33	R\$ 8.000,00	R\$ 2.200,00	R\$ 4.350,00	R\$ 3.800,00	R\$ 7.000,00	R\$ 4.600,00
2	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 19 pessoas, 1425 kg; Velocidade: 300 m/min, 5 m/s; Qtd de paradas: 27 paradas; Máquina e potência: DAB 530L – Gearless 58,2 KW – 78,04 HP; Percurso: 84,43 m; Tipo de tração: 1:1; Cabos de Tração: Drako 250T 6x16 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Sistema regenerativo: 480 Vac, 300VA, FP: 0,99, módulo de controle MCINV6ST, IP 43; Casa de máquinas: Superior Finalidade/ utilização: social e social privado; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 1; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e Quantidade: 02 (dois).</p>	mês	30	7	Pesquisa de Preços	R\$ 3.000,00	R\$ 4.350,00	53,31%	R\$ 1.366,66	R\$ 8.000,00	R\$ 2.200,00	R\$ 4.350,00	R\$ 3.800,00	R\$ 7.000,00	R\$ 4.600,00
3	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 12 pessoas, 900 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s; Qtd de paradas: 4 paradas; Máquina e potência: DAF 270M – Gearless 5,4 KW – 7,24 HP; Percurso: 13,47 m; Tipo de tração: 1:1; Cabos de tração: Drako 250T 7x10 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc; Casa de máquinas: inferior; Finalidade/ utilização: social; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 2 Bloco B; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e Quantidade: 02 (dois).</p>	mês	30	7	Pesquisa de Preços	R\$ 1.803,23	R\$ 2.000,00	47,39%	R\$ 600,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.800,00	R\$ 3.500,00	R\$ 1.806,45	R\$ 2.400,00	R\$ 3.700,00
4	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 15 pessoas, 1125 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s; Qtd de paradas: 3 paradas; Máquina e potência: ER3-121P7 – Gearless 14,9 KW Percurso: 8,25 m; Tipo de tração: 2:1; Cabos de tração: IPH 819S 8x8 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc; Casa de máquinas: sem casa de máquinas; Finalidade/ utilização: social e social privado; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 2 Bloco A; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e Quantidade: 02 (dois).</p>	mês	30	6	Pesquisa de Preços	R\$ 1.801,61	R\$ 1.903,23	46,73%	R\$ 600,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.800,00	R\$	R\$ 1.806,45	R\$ 2.400,00	R\$ 3.500,00





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura  
Serviço de Orçamentos

**MAPA DE COTAÇÕES - Serviços**

**Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas no CASF**

Processo: 00200.017973/2022-45

Data: março de 2023

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Quant. De Preços	Observação	1º Quartil (dos preços unitários pesquisados)	Mediana (dos preços unitários pesquisados)	Coeficiente de Variação (dos preços unitários pesquisados)							
									1	2	3	4	5	6	7
									CT 0005/2021 - Elevadores Villarta LTDA	One Elevadores e Importações LTDA	Elevadores Orion LTDA	Advance System Elevadores LTDA	TK Elevadores Brasil LTDA	Over Elevadores EIRELI	JHS Manutenção e Instalação de Elevadores LTDA
						38	38		36	38	38	23	38	38	37
5	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 18 pessoas, 1350 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s; Qtd de paradas: 3 paradas; Máquina e potência: DAF 270M – Gearless 10,7 KW; Percurso: 8,03 m; Tipo de tração: 2:1; Cabos de tração: Drako 250T 7x10 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc; Casa de máquinas: superior; Finalidade/ utilização: serviço; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 2 Bloco A; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e Quantidade: 01 (um).</p>	mês	30	7	Pesquisa de Preços	R\$ 1.176,00	R\$ 1.500,00	39,32%	R\$ 366,66	R\$ 1.000,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.352,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.750,00
6	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 16 pessoas, 1200 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s; Qtd de paradas: 2 paradas, portas opostas; Máquina e potência: DAF 270L – Gearless 6,6 KW; Percurso: 5,81 m; Tipo de tração: 1:1; Cabos de tração: Drako 250T 8x10 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc; Casa de máquinas: inferior; Finalidade/ utilização: social privado; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: chapelaria; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e Quantidade: 01 (um).</p>	mês	30	7	Pesquisa de Preços	R\$ 1.085,00	R\$ 1.248,00	39,59%	R\$ 300,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.248,00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.170,00	R\$ 1.550,00
7	<p>Marca: ThyssenKrupp; Elevador Comercial - Linha Preference; Capacidade: 08 pessoas; Carga: 560Kg; Velocidade: 60m/min; Nº de paradas: 03; Localização: Bloco 13. Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês	30	7	Pesquisa de Preços	R\$ 825,00	R\$ 900,00	28,91%	R\$ 300,00	R\$ 1.000,00	R\$ 900,00	R\$ 830,00	R\$ 903,22	R\$ 820,00	R\$ 950,00
8	<p>Marca: ThyssenKrupp; Comando: microprocessado; Modelo Frequencydyne (sistema VWF); Controle ACVWF; Comando ACS (Automático Coletivo seletivo); Velocidade: 45 m/min; Capacidade: 16 pessoas; Carga: 1120 Kg; Nº de paradas: 04 (quatro) (SS-T-1-2); Localização: Chapelaria. Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês	30	6	Pesquisa de Preços	R\$ 840,00	R\$ 901,61	39,36%	R\$ 300,00	R\$ 1.000,00	R\$ 900,00	R\$	R\$ 903,22	R\$ 820,00	R\$ 1.380,00
9	<p>Marca: Ortobras; Elevador hidráulico; Capacidade: 02 pessoas + 01 pessoa com cadeira de rodas; Nº de paradas: 05; Nº de entradas: 02; Carga: 225kg; Localização: Chapelaria. Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês	30	6	Pesquisa de Preços	R\$ 900,81	R\$ 916,61	41,66%	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00	R\$ 900,00	R\$	R\$ 903,22	R\$ 1.200,00	R\$ 930,00
10	<p>Marca: Atlas Schindler; Elevador Smart MRL-; Controle ACVWF; Velocidade: 60m/min; Comando ACS (Automático Coletivo Seletivo); Capacidade: 08 pessoas; Carga: 600kg; Nº de paradas: 02 (duas); Localização: Ala Alexandre Costa e Nilo Coelho. Quantidade de equipamentos: 02 (dois).</p>	mês	30	6	Pesquisa de Preços	R\$ 1.575,00	R\$ 1.875,00	39,14%	R\$ 533,33	R\$ 1.500,00	R\$ 1.800,00	R\$	R\$ 1.950,00	R\$ 2.340,00	R\$ 2.400,00
11	<p>Marca: Atlas Schindler; Monta-Cargas; nº de paradas: 02 (duas); Carga: 1400 kg; Localização: Bloco 08. Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês	30	6	Pesquisa de Preços	R\$ 900,81	R\$ 951,61	39,72%	R\$ 300,00	R\$ 1.000,00	R\$ 900,00	R\$	R\$ 903,22	R\$ 1.450,00	R\$ 1.050,00





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura  
Serviço de Orçamentos

### MAPA DE COTAÇÕES - Serviços

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas no CASF

Processo: 00200.017973/2022-45

Data: março de 2023

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Quant. De Preços	Observação	1º Quartil (dos preços unitários pesquisados)	Mediana (dos preços unitários pesquisados)	Coeficiente de Variação (dos preços unitários pesquisados)							
									1	2	3	4	5	6	7
									CT 0005/2021 - Elevadores Vilaarta LTDA	One Elevadores e Importações LTDA	Elevadores Orion LTDA	Advance System Elevadores LTDA	TK Elevadores Brasil LTDA	Over Elevadores EIRELI	JHS Manutenção e Instalação de Elevadores LTDA
									36	38	38	23	38	38	37
12	Marca: Atlas Schindler; Elevador nº19375-BR; Velocidade 45 m/min; Capacidade de 700 Kg; Polia 47 rpm; Motor tipo BSB 12 220/380v, 600 rpm, 60Hz; Localização: Bloco 01. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	mês	30	6	Pesquisa de Preços	R\$ 900,81	R\$ 941,61	28,59%	R\$ 363,33	R\$ 1.000,00	R\$ 900,00		R\$ 903,22	R\$ 980,00	R\$ 980,00
13	Marca: OTIS; Elevador Hidráulico Tipo: S-HDI-0906-9C-T; Velocidade: 0,63 m/s; Carga: 630 Kg; Capacidade: 09 (nove) pessoas; Casa de Máquinas: embaixo; Quadro de comando: relemático; nº de paradas: 03 (três); Entrada: 01 (uma); Percurso: 11,30m; Controle: HYDRONIC ADV; Operador de porta: DO 2000; Cabos de tração: 3 x 9,52mm; Central motriz: 1-150 1/min; Motor: 11 Kw; Capacidade do tanque de óleo: 180 l; Localização: Bloco 02. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	mês	30	6	Pesquisa de Preços	R\$ 912,50	R\$ 975,00	24,11%	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 900,00		R\$ 1.100,00	R\$ 950,00	R\$ 1.100,00
14	Marca: OTIS; nº de paradas: 02; nº de entradas: 02; máquina de tração: com redutor de velocidade do tipo coroa e sem fim em banho de óleo, com tração à polia; motor elétrico: de indução com corrente alternada, assíncrono, com 1,5 CV, 4 pólos trifásicos, 220/380V, 60 Hz, tipo TFVE, proteção IP-44; freio de serviço: eletromagnético, a disco, de corrente contínua com alto torque de frenagem que se manchem ativo por ação de molas e sob efeito de corrente elétrica retificada; porta de andares: tipo pantográfica com dispositivo de segurança; porta de cabina: tipo pantográfica com dispositivo de segurança; cabina: em chapa de aço pintada com as seguintes dimensões internas: altura 1,00 metro, comprimento 1,00 metro, largura 1,00 metro, e percurso 6,00 metros; guias de cabina: tipo "T" em chapa de aço dobrado; botoeiras: em cada pavimento está instalada uma botoeira dotada de botões, sendo um para chamar e um para mandar; quadro de comando: do tipo armário fechado com contadores de força reles de sobrecargas, sistema de retificação de corrente, com auxiliares de comando e aparelho de tempo; Localização: Bloco 14. Quantidade de equipamentos: 09 (nove).	mês	30	6	Pesquisa de Preços	R\$ 6.487,50	R\$ 8.114,52	30,62%	R\$ 3.333,33	R\$ 9.000,00	R\$ 8.100,00		R\$ 8.129,03	R\$ 5.950,00	R\$ 9.000,00
15	Marca: TITÁ; Elevador sem casa de máquinas; Carga: 210 Kg; nº de paradas: 02; Localização: Comitê de Imprensa. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	mês	30	7	Pesquisa de Preços	R\$ 575,00	R\$ 903,22	52,48%	R\$ 433,33	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 1.248,00	R\$ 903,22	R\$ 1.850,00	R\$ 650,00
16	Marca: MONTELE; Plataforma elevatória; nº de paradas: 02; Capacidade: (01) pessoa e (01) cadeira de rodas; Localização: Bloco 16 - SINFLEG. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	mês	30	6	Pesquisa de Preços	R\$ 537,50	R\$ 700,00	37,83%	R\$ 300,00	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00		R\$ 903,22	R\$ 750,00	R\$ 650,00
17	Marca: MONTELE; Monta Cargas; Carga: 200 Kg; nº de paradas: 02; Localização: Bloco 14 - Arquivo. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	mês	30	6	Pesquisa de Preços	R\$ 675,00	R\$ 825,00	33,76%	R\$ 300,00	R\$ 1.000,00	R\$ 900,00		R\$ 903,22	R\$ 750,00	R\$ 650,00
18	Marca: DWA; Plataforma elevatória; nº de paradas: 02; Capacidade: (01) pessoa e (01) cadeira de rodas; Localização: Bloco 16 - SADCÓN. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	mês	30	6	Pesquisa de Preços	R\$ 675,00	R\$ 826,61	34,94%	R\$ 300,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00		R\$ 903,22	R\$ 750,00	R\$ 650,00





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura  
Serviço de Orçamentos

### MAPA DE COTAÇÕES - Serviços

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas no CASF

Processo: 00200.017973/2022-45

Data: março de 2023

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Quant. De Preços	Observação	1º Quartil (dos preços unitários pesquisados)	Mediana (dos preços unitários pesquisados)	Coeficiente de Variação (dos preços unitários pesquisados)							
									1	2	3	4	5	6	7
									CT 0005/2021 - Elevadores Vilaarta LTDA	One Elevadores e Importações LTDA	Elevadores Orion LTDA	Advance System Elevadores LTDA	TK Elevadores Brasil LTDA	Over Elevadores EIRELI	JHS Manutenção e Instalação de Elevadores LTDA
									36	38	38	23	38	38	37
19	Marca: TITÁ modelo MINERVA; Plataforma elevatória; nº de paradas: 02; Capacidade: (01) pessoa em cadeira de rodas com (01) acompanhante; Localização: Bloco 15 – Espaço do Servidor. Quantidade de equipamentos: (01) um).	mês	30	5	Pesquisa de Preços	R\$ 850,00	R\$ 900,00	10,34%	R\$ 1.000,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 903,22	R\$ 750,00	R\$ 850,00
20	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 1.	mês	30	7	Pesquisa de Preços	R\$ 2.116,67	R\$ 3.000,00	58,83%	R\$ 2.033,33	R\$ 8.000,00	R\$ 2.200,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.900,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.300,00
21	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 2.	mês	30	7	Pesquisa de Preços	R\$ 2.266,67	R\$ 3.000,00	57,20%	R\$ 2.333,33	R\$ 8.000,00	R\$ 2.200,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.900,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.300,00
22	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 3.	mês	30	7	Pesquisa de Preços	R\$ 1.351,61	R\$ 2.000,00	35,34%	R\$ 866,66	R\$ 2.000,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.203,22	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
23	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 4.	mês	30	6	Pesquisa de Preços	R\$ 1.277,42	R\$ 1.750,00	35,32%	R\$ 933,33	R\$ 2.000,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.203,22	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
24	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 5.	mês	30	7	Pesquisa de Preços	R\$ 788,00	R\$ 1.000,00	41,88%	R\$ 666,66	R\$ 1.000,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.400,00	R\$ 676,00	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
25	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 6.	mês	30	7	Pesquisa de Preços	R\$ 705,00	R\$ 1.000,00	48,17%	R\$ 433,33	R\$ 1.000,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.000,00	R\$ 660,00	R\$ 750,00	R\$ 1.600,00
26	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 7.	mês	30	7	Pesquisa de Preços	R\$ 460,00	R\$ 900,00	50,23%	R\$ 300,00	R\$ 1.000,00	R\$ 900,00	R\$ 1.200,00	R\$ 470,00	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
27	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 8.	mês	30	7	Pesquisa de Preços	R\$ 490,00	R\$ 900,00	63,34%	R\$ 300,00	R\$ 1.000,00	R\$ 900,00	R\$ 1.400,00	R\$ 470,00	R\$ 510,00	R\$ 1.980,00
28	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 9.	mês	30	7	Pesquisa de Preços	R\$ 595,00	R\$ 900,00	50,04%	R\$ 466,66	R\$ 1.500,00	R\$ 900,00	R\$ 1.600,00	R\$ 470,00	R\$ 720,00	R\$ 1.600,00
29	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 10.	mês	30	6	Pesquisa de Preços	R\$ 1.081,25	R\$ 1.450,00	31,48%	R\$ 666,66	R\$ 1.500,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00	R\$ 975,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.500,00
30	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 11.	mês	30	7	Pesquisa de Preços	R\$ 670,00	R\$ 900,00	45,00%	R\$ 300,00	R\$ 1.000,00	R\$ 900,00	R\$ 1.400,00	R\$ 470,00	R\$ 870,00	R\$ 1.300,00
31	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 12.	mês	30	7	Pesquisa de Preços	R\$ 510,00	R\$ 900,00	51,26%	R\$ 300,00	R\$ 1.000,00	R\$ 900,00	R\$ 1.400,00	R\$ 470,00	R\$ 550,00	R\$ 1.400,00
32	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 13.	mês	30	7	Pesquisa de Preços	R\$ 575,00	R\$ 900,00	44,41%	R\$ 300,00	R\$ 1.000,00	R\$ 900,00	R\$ 1.400,00	R\$ 600,00	R\$ 550,00	R\$ 990,00
33	Serviço de manutenção corretiva dos 09 (nove) equipamentos do item 14.	mês	30	5	Pesquisa de Preços	R\$ 3.550,00	R\$ 4.755,00	50,50%	R\$ 2.566,66	R\$ 9.000,00	R\$ 8.100,00	R\$ 9.000,00	R\$ 4.755,00	R\$ 3.550,00	
34	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 15.	mês	30	7	Pesquisa de Preços	R\$ 705,00	R\$ 850,00	38,19%	R\$ 166,66	R\$ 1.000,00	R\$ 900,00	R\$ 800,00	R\$ 610,00	R\$ 950,00	R\$ 850,00
35	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 16.	mês	30	7	Pesquisa de Preços	R\$ 460,00	R\$ 610,00	47,84%	R\$ 150,00	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 900,00	R\$ 610,00	R\$ 420,00	R\$ 850,00
36	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 17.	mês	30	7	Pesquisa de Preços	R\$ 460,00	R\$ 610,00	48,42%	R\$ 133,33	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 900,00	R\$ 610,00	R\$ 420,00	R\$ 800,00
37	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 18.	mês	30	7	Pesquisa de Preços	R\$ 515,00	R\$ 800,00	49,13%	R\$ 66,66	R\$ 1.000,00	R\$ 900,00	R\$ 800,00	R\$ 610,00	R\$ 420,00	R\$ 800,00
38	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 19.	mês	30	6	Pesquisa de Preços	R\$ 527,50	R\$ 705,00	31,54%	R\$ 527,50	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 800,00	R\$ 610,00	R\$ 420,00	R\$ 800,00
						R\$ 1.412.921,70	R\$ 1.839.210,60	35,74%	R\$ 744.397,20	R\$ 2.640.000,00	R\$ 1.651.000,00	R\$ 1.227.780,00	R\$ 1.601.057,10	R\$ 1.953.300,00	R\$ 2.164.800,00

Itens com 3 ou mais cotações	38
Itens com 2 cotações	0
Itens com 1 cotação	0
Itens com 0 cotação	0
<b>Total de Itens</b>	<b>38</b>
<b>% Concluído</b>	<b>100,00%</b>





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura  
Serviço de Orçamentos

**PLANILHA DE CÁLCULO DE CUSTOS UNITÁRIOS DE INSUMOS E SERVIÇOS**

**Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas no CASF**

Processo: 00200.017973/2022-45

Data: março de 2023

CRITÉRIO DEFINIDO

Mediana

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Estatísticas das Cotações Obtidas							Preço Estimado (R\$)		Preço Estimado (R\$)					
				Mínimo (R\$)	1º Quartil (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coef. Variação (1)	Unitário (2)	Total							
1	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 20 pessoas, 1500 kg; Velocidade: 300 m/min, 5 m/s; Qtd de paradas: 27 paradas; Máquina e potência: DAB 530L – Gearless 58,2 KW – 78,04 HP; Percurso: 84,43 m; Tipo de tração: 1:1; Cabos de Tração: Drako 250T 6x16 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Sistema regenerativo: 480 Vac, 300VA, FP: 0,99, módulo de controle MCINV6ST, IP 43; Casa de máquinas: Superior Finalidade/ utilização: serviço e social; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 1; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e Quantidade: 02 (dois).</p>	mês	30,00	R\$	1.333,33	R\$	3.000,00	R\$	4.350,00	R\$	4.469,05	R\$	2.392,13	53,53%	R\$	4.350,00	R\$	130.500,00
2	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 19 pessoas, 1425 kg; Velocidade: 300 m/min, 5 m/s; Qtd de paradas: 27 paradas; Máquina e potência: DAB 530L – Gearless 58,2 KW – 78,04 HP; Percurso: 84,43 m; Tipo de tração: 1:1; Cabos de Tração: Drako 250T 6x16 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Sistema regenerativo: 480 Vac, 300VA, FP: 0,99, módulo de controle MCINV6ST, IP 43; Casa de máquinas: Superior Finalidade/ utilização: social e social privativo; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 1; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e Quantidade: 02 (dois).</p>	mês	30,00	R\$	1.366,66	R\$	3.000,00	R\$	4.350,00	R\$	4.473,81	R\$	2.384,87	53,31%	R\$	4.350,00	R\$	130.500,00
3	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 12 pessoas, 900 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s; Qtd de paradas: 4 paradas; Máquina e potência: DAF 270M – Gearless 5,4 KW – 7,24 HP; Percurso: 13,47 m; Tipo de tração: 1:1; Cabos de tração: Drako 250T 7x10 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc; Casa de máquinas: inferior; Finalidade/ utilização: social; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 2 Bloco B; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e Quantidade: 02 (dois).</p>	mês	30,00	R\$	600,00	R\$	1.803,23	R\$	2.000,00	R\$	2.258,06	R\$	1.070,15	47,39%	R\$	2.000,00	R\$	60.000,00





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura  
Serviço de Orçamentos

**PLANILHA DE CÁLCULO DE CUSTOS UNITÁRIOS DE INSUMOS E SERVIÇOS**

**Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas no CASF**

Processo: 00200.017973/2022-45

Data: março de 2023

CRITÉRIO DEFINIDO

Mediana

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Estatísticas das Cotações Obtidas							Preço Estimado (R\$)		Preço Estimado (R\$)					
				Mínimo (R\$)	1º Quartil (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coef. Variação (1)	Unitário (2)	Total							
4	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 15 pessoas, 1125 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s; Qtd de paradas: 3 paradas; Máquina e potência: ER3-121P7 – Gearless 14,9 KW Percurso: 8,25 m; Tipo de tração: 2:1; Cabos de tração: IPH 819S 8x8 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc; Casa de máquinas: sem casa de máquinas; Finalidade/ utilização: social e social privativo; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 2 Bloco A; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e Quantidade: 02 (dois).</p>	mês	30,00	R\$	600,00	R\$	1.801,61	R\$	1.903,23	R\$	2.017,74	R\$	942,93	46,73%	R\$	1.903,23	R\$	57.096,90
5	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 18 pessoas, 1350 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s; Qtd de paradas: 3 paradas; Máquina e potência: DAF 270M – Gearless 10,7 KW; Percurso: 8,03 m; Tipo de tração: 2:1; Cabos de tração: Drako 250T 7x10 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc; Casa de máquinas: superior; Finalidade/ utilização: serviço; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 2 Bloco A; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e Quantidade: 01 (um).</p>	mês	30,00	R\$	366,66	R\$	1.176,00	R\$	1.500,00	R\$	1.381,24	R\$	543,16	39,32%	R\$	1.500,00	R\$	45.000,00
6	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 16 pessoas, 1200 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s; Qtd de paradas: 2 paradas, portas opostas; Máquina e potência: DAF 270L – Gearless 6,6 KW; Percurso: 5,81 m; Tipo de tração: 1:1; Cabos de tração: Drako 250T 8x10 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc; Casa de máquinas: inferior; Finalidade/ utilização: social privativo; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: chapelaria; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e Quantidade: 01 (um).</p>	mês	30,00	R\$	300,00	R\$	1.085,00	R\$	1.248,00	R\$	1.198,29	R\$	474,36	39,59%	R\$	1.248,00	R\$	37.440,00





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura  
Serviço de Orçamentos

**PLANILHA DE CÁLCULO DE CUSTOS UNITÁRIOS DE INSUMOS E SERVIÇOS**

**Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas no CASF**

Processo: 00200.017973/2022-45

Data: março de 2023

CRITÉRIO DEFINIDO

Mediana

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Estatísticas das Cotações Obtidas										Preço Estimado (R\$)		Preço Estimado (R\$)		
				Mínimo (R\$)	1º Quartil (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coef. Variação (1)	Unitário (2)	Total							
7	Marca: ThyssenKrupp; Elevador Comercial - Linha Preference; Capacidade: 08 pessoas; Carga: 560Kg; Velocidade: 60m/min; Nº de paradas: 03; Localização: Bloco 13. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	mês	30,00	R\$	300,00	R\$	825,00	R\$	900,00	R\$	814,75	R\$	235,56	28,91%	R\$	900,00	R\$	27.000,00
8	Marca: ThyssenKrupp; Comando: microprocessado; Modelo Frequencecadyne (sistema VWF); Controle ACVWF; Comando ACS (Automático Coletivo seletivo); Velocidade: 45 m/min; Capacidade: 16 pessoas; Carga: 1120 Kg; Nº de paradas: 04 (quatro) (SS-T-1-2); Localização: Chapelaria. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	mês	30,00	R\$	300,00	R\$	840,00	R\$	901,61	R\$	883,87	R\$	347,92	39,36%	R\$	901,61	R\$	27.048,30
9	Marca: Ortobras; Elevador hidráulico; Capacidade: 02 pessoas + 01 pessoa com cadeira de rodas; Nº de paradas: 05; Nº de entradas: 02; Carga: 225kg; Localização: Chapelaria. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	mês	30,00	R\$	300,00	R\$	900,81	R\$	916,61	R\$	955,54	R\$	398,10	41,66%	R\$	916,61	R\$	27.498,30
10	Marca: Atlas Schindler; Elevador Smart MRL; Controle ACVVVF; Velocidade: 60m/min; Comando ACS (Automático Coletivo Seletivo); Capacidade: 08 pessoas; Carga: 600kg; Nº de paradas: 02 (duas); Localização: Ala Alexandre Costa e Nilo Coelho. Quantidade de equipamentos: 02 (dois).	mês	30,00	R\$	533,33	R\$	1.575,00	R\$	1.875,00	R\$	1.753,89	R\$	686,41	39,14%	R\$	1.875,00	R\$	56.250,00
11	Marca: Atlas Schindler; Monta-Cargas; nº de paradas: 02 (duas); Carga: 1400 kg; Localização: Bloco 08. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	mês	30,00	R\$	300,00	R\$	900,81	R\$	951,61	R\$	933,87	R\$	370,98	39,72%	R\$	951,61	R\$	28.548,30
12	Marca: Atlas Schindler; Elevador nº19375-BR; Velocidade 45 m/min; Capacidade de 700 Kg; Polia 47 rpm; Motor tipo BSB 12 220/380v, 600 rpm, 60Hz; Localização: Bloco 01. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	mês	30,00	R\$	363,33	R\$	900,81	R\$	941,61	R\$	854,43	R\$	244,28	28,59%	R\$	941,61	R\$	28.248,30





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura  
Serviço de Orçamentos

**PLANILHA DE CÁLCULO DE CUSTOS UNITÁRIOS DE INSUMOS E SERVIÇOS**

**Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas no CASF**

Processo: 00200.017973/2022-45

Data: março de 2023

CRITÉRIO DEFINIDO

Mediana

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Estatísticas das Cotações Obtidas								Preço Estimado (R\$)		Preço Estimado (R\$)				
				Mínimo (R\$)	1º Quartil (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coef. Variação (1)	Unitário (2)	Total							
13	<p>Marca: OTIS; Elevador Hidráulico Tipo: S-HDI-0906-9C-T; Velocidade: 0,63 m/s; Carga: 630 Kg; Capacidade: 09 (nove) pessoas; Casa de Máquinas: embaixo; Quadro de comando: relemático; nº de paradas: 03 (três); Entrada: 01 (uma); Percurso: 11,30m; Controle: HYDRONIC ADV; Operador de porta: DO 2000; Cabos de tração: 3 x 9,52mm; Central motriz: 1-150 1/min; Motor: 11 Kw; Capacidade do tanque de óleo: 180 l; Localização: Bloco 02. Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês	30,00	R\$	500,00	R\$	912,50	R\$	975,00	R\$	925,00	R\$	223,05	24,11%	R\$	975,00	R\$	29.250,00
14	<p>Marca: OTIS; nº de paradas: 02; nº de entradas: 02; máquina de tração: com redutor de velocidade do tipo coroa e sem fim em banho de óleo, com tração à polia; motor elétrico: de indução com corrente alternada, assíncrono, com 1,5 CV, 4 pólos trifásicos, 220/380V, 60 Hz, tipo TFVE, proteção IP-44; freio de serviço: eletromagnético, a disco, de corrente contínua com alto torque de frenagem que se manchem ativo por ação de molas e sob efeito de corrente elétrica retificada; porta de andares: tipo pantográfica com dispositivo de segurança; porta de cabina: tipo pantográfica com dispositivo de segurança; cabina: em chapa de aço pintada com as seguintes dimensões internas: altura 1,00 metro, comprimento 1,00 metro, largura 1,00 metro, e percurso 6,00 metros; guias de cabina: tipo "T" em chapa de aço dobrado; botoeiras: em cada pavimento está instalada uma botoeira dotada de botões, sendo um para chamar e um para mandar; quadro de comando: do tipo armário fechado com contadores de força reles de sobrecargas, sistema de retificação de corrente, com auxiliares de comando e aparelho de tempo; Localização: Bloco 14. Quantidade de equipamentos: 09 (nove).</p>	mês	30,00	R\$	3.333,33	R\$	6.487,50	R\$	8.114,52	R\$	7.252,06	R\$	2.220,38	30,62%	R\$	8.114,52	R\$	243.435,60
15	<p>Marca: TITÃ; Elevador sem casa de máquinas; Carga: 210 Kg; nº de paradas: 02; Localização: Comitê de Imprensa. Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês	30,00	R\$	433,33	R\$	575,00	R\$	903,22	R\$	940,65	R\$	493,68	52,48%	R\$	903,22	R\$	27.096,60
16	<p>Marca: MONTELE; Plataforma elevatória; nº de paradas: 02; Capacidade: (01) pessoa e (01) cadeira de rodas; Localização: Bloco 16 - SINFLEG. Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês	30,00	R\$	300,00	R\$	537,50	R\$	700,00	R\$	683,87	R\$	258,74	37,83%	R\$	700,00	R\$	21.000,00





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura  
Serviço de Orçamentos

**PLANILHA DE CÁLCULO DE CUSTOS UNITÁRIOS DE INSUMOS E SERVIÇOS**

**Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas no CASF**

Processo: 00200.017973/2022-45

Data: março de 2023

**CRITÉRIO DEFINIDO**

Mediana

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Estatísticas das Cotações Obtidas									Preço Estimado (R\$)		Preço Estimado (R\$)
				Mínimo (R\$)	1º Quartil (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coef. Variação (1)	Unitário (2)	Total				
17	Marca: MONTELE; Monta Cargas; Carga: 200 Kg; nº de paradas: 02; Localização: Bloco 14 - Arquivo. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	mês	30,00	R\$ 300,00	R\$ 675,00	R\$ 825,00	R\$ 750,54	R\$ 253,37	33,76%	R\$ 825,00	R\$ 24.750,00				
18	Marca: DWA; Plataforma elevatória; nº de paradas: 02; Capacidade: (01) pessoa e (01) cadeira de rodas; Localização: Bloco 16 - SADCON. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	mês	30,00	R\$ 300,00	R\$ 675,00	R\$ 826,61	R\$ 767,20	R\$ 268,03	34,94%	R\$ 826,61	R\$ 24.798,30				
19	Marca: TITÁ modelo MINERVA; Plataforma elevatória; nº de paradas: 02; Capacidade: (01) pessoa em cadeira de rodas com (01) acompanhante; Localização: Bloco 15 – Espaço do Servidor. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	mês	30,00	R\$ 750,00	R\$ 850,00	R\$ 900,00	R\$ 880,64	R\$ 91,02	10,34%	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00				
20	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 1.	mês	30,00	R\$ 1.900,00	R\$ 2.116,67	R\$ 3.000,00	R\$ 3.661,90	R\$ 2.154,36	58,83%	R\$ 3.000,00	R\$ 90.000,00				
21	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 2.	mês	30,00	R\$ 1.900,00	R\$ 2.266,67	R\$ 3.000,00	R\$ 3.704,76	R\$ 2.119,26	57,20%	R\$ 3.000,00	R\$ 90.000,00				
22	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 3.	mês	30,00	R\$ 866,66	R\$ 1.351,61	R\$ 2.000,00	R\$ 1.824,27	R\$ 644,61	35,34%	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00				
23	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 4.	mês	30,00	R\$ 933,33	R\$ 1.277,42	R\$ 1.750,00	R\$ 1.722,76	R\$ 608,52	35,32%	R\$ 1.750,00	R\$ 52.500,00				
24	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 5.	mês	30,00	R\$ 666,66	R\$ 788,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.177,52	R\$ 490,83	41,68%	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00				
25	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 6.	mês	30,00	R\$ 433,33	R\$ 705,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.034,76	R\$ 498,46	48,17%	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00				
26	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 7.	mês	30,00	R\$ 300,00	R\$ 460,00	R\$ 900,00	R\$ 810,00	R\$ 406,86	50,23%	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00				
27	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 8.	mês	30,00	R\$ 300,00	R\$ 490,00	R\$ 900,00	R\$ 937,14	R\$ 593,54	63,34%	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00				
28	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 9.	mês	30,00	R\$ 466,66	R\$ 595,00	R\$ 900,00	R\$ 1.036,67	R\$ 518,71	50,04%	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00				
29	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 10.	mês	30,00	R\$ 666,66	R\$ 1.081,25	R\$ 1.450,00	R\$ 1.306,94	R\$ 411,45	31,48%	R\$ 1.450,00	R\$ 43.500,00				
30	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 11.	mês	30,00	R\$ 300,00	R\$ 670,00	R\$ 900,00	R\$ 891,43	R\$ 401,10	45,00%	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00				
31	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 12.	mês	30,00	R\$ 300,00	R\$ 510,00	R\$ 900,00	R\$ 860,00	R\$ 440,87	51,26%	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00				
32	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 13.	mês	30,00	R\$ 300,00	R\$ 575,00	R\$ 900,00	R\$ 820,00	R\$ 364,19	44,41%	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00				
33	Serviço de manutenção corretiva dos 09 (nove) equipamentos do item 14.	mês	30,00	R\$ 2.566,66	R\$ 3.550,00	R\$ 4.755,00	R\$ 5.594,33	R\$ 2.825,22	50,50%	R\$ 4.755,00	R\$ 142.650,00				
34	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 15.	mês	30,00	R\$ 166,66	R\$ 705,00	R\$ 850,00	R\$ 753,81	R\$ 287,89	38,19%	R\$ 850,00	R\$ 25.500,00				
35	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 16.	mês	30,00	R\$ 150,00	R\$ 460,00	R\$ 610,00	R\$ 632,86	R\$ 302,75	47,84%	R\$ 610,00	R\$ 18.300,00				
36	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 17.	mês	30,00	R\$ 133,33	R\$ 460,00	R\$ 610,00	R\$ 623,33	R\$ 301,79	48,42%	R\$ 610,00	R\$ 18.300,00				
37	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 18.	mês	30,00	R\$ 66,66	R\$ 515,00	R\$ 800,00	R\$ 656,67	R\$ 322,61	49,13%	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00				
38	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 19.	mês	30,00	R\$ 420,00	R\$ 527,50	R\$ 705,00	R\$ 688,33	R\$ 217,11	31,54%	R\$ 705,00	R\$ 21.150,00				
<b>TOTAL GERAL</b>											<b>R\$</b>	<b>1.860.360,60</b>			

(1) O Coeficiente de Variação é uma medida estatística que indica quanto os preços observados na pesquisa diferem, em média, do Preço Médio Unitário (PMU). É resultado da divisão entre o Desvio-Padrão (DP) e o PMU.

(2) O Preço Estimado é calculado, em geral, utilizando-se a MEDIANA das cotações, por ser uma medida estatística de tendência central não influenciada por valores extremos. A mediana é o valor que divide o conjunto de dados em duas partes de igual tamanho. Pretende-se, assim, obter estimativas mais próximas da realidade de mercado, sem a influência de preços atípicos.

Obs. 1: cálculos efetuados utilizando critério de arredondamento de valores fracionados para 2 (duas) casas decimais, de acordo com o ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 20, de 2010.

**Equipe técnica responsável pela realização da pesquisa de preços**

**Pesquisa de mercado:**

(assinado eletronicamente)

Gustavo Costa Ribeiro Soares / Avelino Nicolau A. Júnior  
Técnico em Edificações

**Consolidação, elaboração e revisão da planilha de cálculo:**

(assinado eletronicamente)

Alexandre Bolzan G. Martins  
Auxiliar Parlamentar Intermediário





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura  
Serviço de Orçamentos

### FONTES DE PESQUISA DE PREÇOS

**Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas no CASF**

Processo: 00200.017973/2022-45

Data: março de 2023

**Empresas consultadas para cotação que APRESENTARAM propostas:**

Nº	Data	CNPJ	Nome da Fonte, Fornecedor e (ou) Empresa	DDD	Telefone	E-mail	Contato
2	17/02/23	02.633.335/0001-72	One Elevadores e Importações LTDA	61	3036-1112	<a href="mailto:fnunes@oneelevadores.com.br">fnunes@oneelevadores.com.br</a>	Fernando Nunes
3	17/02/23	05.823.840/0001-78	Elevadores Orion LTDA	11	3864-2006	<a href="mailto:leandro@orionlift.com.br">leandro@orionlift.com.br</a>	Ana Carolina
4	10/03/23	07.296.500/0001-61	Advance System Elevadores LTDA	62	3092-7735	<a href="mailto:advanceelevadores@hotmail.com">advanceelevadores@hotmail.com</a>	Ana Cláudia
5	23/02/23	90.347.840/0001-18	TK Elevadores Brasil LTDA	61	3003-0499	<a href="mailto:bruna.lima@tkelevator.com">bruna.lima@tkelevator.com</a>	Bruna Silva de Lima
6	09/03/23	10.629.386.0001-59	Over Elevadores EIRELI	61	3356-1920	<a href="mailto:paulo.renato@overelevadores.com.br">paulo.renato@overelevadores.com.br</a>	Genésio Teles
7	10/03/23	28.795.818/0001-67	JHS Manutenção e Instalação de Elevadores LTDA	61	99610-9595	<a href="mailto:jhselevadores@gmail.com">jhselevadores@gmail.com</a>	Rodrigo Ramiro





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura  
Serviço de Orçamentos

## **PESQUISA DE PREÇOS**

# **COMPROVANTES DA PESQUISA DE PREÇOS EMPREENDIDA COTAÇÕES DE EMPRESAS**

Referência: 00200.017973/2022-45





Brasília, 17 de fevereiro de 2023

AO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA)  
SENADO FEDERAL  
BRASÍLIA - DF

Att.: Gustavo Costa Ribeiro Soares (Supervisor de Obras)

Prezado Senhor,

Em atendimento à vossa solicitação de cotação de preço, apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, com fornecimento de peças, componentes e materiais novos e originais necessários, conforme as Especificações Técnicas encaminhadas por e-mail

Item (A)	Descrição (B)	Unidade	Quantidade	Preço Mensal Total (R\$)	Preço Total para 30 (Trinta) Meses (R\$)
<b>Serviço de manutenção preventiva nos equipamentos descritos nos itens 1 a 19, pelo período de 30 (trinta) meses.</b>					
1	Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 20 pessoas, 1500 kg; Velocidade: 300 m/min, 5 m/s; Qtd de paradas: 27 paradas; Máquina e potência: DAB 530L – Gearless 58,2 KW – 78,04 HP; Percurso: 84,43 m; Tipo de tração: 1:1; Cabos de Tração: Drako 250T 6x16 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Sistema regenerativo: 480 Vac, 300VA, FP: 0,99, módulo de controle MCINV6ST, IP 43; Casa de máquinas: Superior Finalidade/ utilização: serviço e social; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 1; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e	Mês	30	R\$ 8.000,00	R\$ 240.000,00





	<b>Quantidade: 02 (dois).</b>				
2	<p>Marca: ThyssenKrupp;          Capacidade (conforme NBR NM207): 19 pessoas, 1425 kg;          Velocidade: 300 m/min, 5 m/s;          Qtd de paradas: 27 paradas;          Máquina e potência: DAB 530L – Gearless 58,2 KW – 78,04 HP;          Percurso: 84,43 m;          Tipo de tração: 1:1;          Cabos de Tração: Drako 250T 6x16 mm;          Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF;          Sistema regenerativo: 480 Vac, 300VA, FP: 0,99, módulo de controle MCINV6ST, IP 43;          Casa de máquinas: Superior          Finalidade/ utilização: social e social privativo;          Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais;          Localização: Anexo 1;          Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e</p> <p><b>Quantidade: 02 (dois).</b></p>	Mês	30	R\$ 8.000,00	R\$ 240.000,00
3	<p>Marca: ThyssenKrupp;          Capacidade (conforme NBR NM207): 12 pessoas, 900 Kg;          Velocidade: 60 m/min, 1 m/s;          Qtd de paradas: 4 paradas;          Máquina e potência: DAF 270M – Gearless 5,4 KW – 7,24 HP;          Percurso: 13,47 m;          Tipo de tração: 1:1;          Cabos de tração: Drako 250T 7x10 mm;          Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF;          Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc;          Casa de máquinas: inferior;          Finalidade/ utilização: social;          Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais;          Localização: Anexo 2 Bloco B;          Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e</p>	Mês	30	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00





	<b>Quantidade: 02 (dois).</b>				
4	<p>Marca: ThyssenKrupp;          Capacidade (conforme NBR NM207): 15 pessoas, 1125 Kg;          Velocidade: 60 m/min, 1 m/s;          Qtd de paradas: 3 paradas;          Máquina e potência: ER3-121P7 – Gearless 14,9 KW          Percurso: 8,25 m;          Tipo de tração: 2:1;          Cabos de tração: IPH 819S 8x8 mm;          Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF;          Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc;          Casa de máquinas: sem casa de máquinas;          Finalidade/ utilização: social e social privativo;          Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais;          Localização: Anexo 2 Bloco A;          Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e</p> <p><b>Quantidade: 02 (dois).</b></p>	Mês	30	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
5	<p>Marca: ThyssenKrupp;          Capacidade (conforme NBR NM207): 18 pessoas, 1350 Kg;          Velocidade: 60 m/min, 1 m/s;          Qtd de paradas: 3 paradas;          Máquina e potência: DAF 270M – Gearless 10,7 KW;          Percurso: 8,03 m;          Tipo de tração: 2:1;          Cabos de tração: Drako 250T 7x10 mm;          Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF;          Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc;          Casa de máquinas: superior;          Finalidade/ utilização: serviço;          Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais;          Localização: Anexo 2 Bloco A;          Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e</p>	Mês	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00





	<b>Quantidade: 01 (um).</b>				
6	<p>Marca: ThyssenKrupp;          Capacidade (conforme NBR NM207): 16 pessoas, 1200 Kg;          Velocidade: 60 m/min, 1 m/s;          Qtd de paradas: 2 paradas, portas opostas;          Máquina e potência: DAF 270L – Gearless 6,6 KW;          Percurso: 5,81 m;          Tipo de tração: 1:1;          Cabos de tração: Drako 250T 8x10 mm;          Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF;          Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc;          Casa de máquinas: inferior;          Finalidade/ utilização: social privativo;          Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais;          Localização: chapelaria;          Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e</p> <p><b>Quantidade: 01 (um).</b></p>	Mês	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
7	<p>Marca: ThyssenKrupp;          Elevador Comercial - Linha Preference;          Capacidade: 08 pessoas;          Carga: 560Kg;          Velocidade: 60m/min;          Nº de paradas: 03;          Localização: Bloco 13.</p> <p><b>Quantidade de equipamentos: 01 (um).</b></p>	Mês	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
8	<p>Marca: ThyssenKrupp;          Comando: microprocessado;          Modelo Frequencedyne (sistema VWF);          Controle ACVWF;          Comando ACS (Automático Coletivo seletivo);          Velocidade: 45 m/min;          Capacidade: 16 pessoas;          Carga: 1120 Kg;          Nº de paradas: 04 (quatro) (SS-T-1-2);          Localização: Chapelaria.</p> <p><b>Quantidade de equipamentos: 01 (um).</b></p>	Mês	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
9	<p>Marca: Ortobras;          Elevador hidráulico;          Capacidade: 02 pessoas + 01 pessoa com cadeira de rodas;          Nº de paradas: 05;</p>	Mês	30	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00





	Nº de entradas: 02; Carga: 225kg; Localização: Chapelaria. <b>Quantidade de equipamentos: 01 (um).</b>				
10	Marca: Atlas Schindler; Elevador Smart MRL; Controle ACVVVF; Velocidade: 60m/min; Comando ACS (Automático Coletivo Seletivo); Capacidade: 08 pessoas; Carga: 600kg; Nº de paradas: 02 (duas); Localização: Ala Alexandre Costa e Nilo Coelho. <b>Quantidade de equipamentos: 02 (dois).</b>	Mês	30	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00
11	Marca: Atlas Schindler; Monta-Cargas; nº de paradas: 02 (duas); Carga: 1400 kg; Localização: Bloco 08. <b>Quantidade de equipamentos: 01 (um).</b>	Mês	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
12	Marca: Atlas Schindler; Elevador nº19375-BR; Velocidade 45 m/min; Capacidade de 700 Kg; Polia 47 rpm; Motor tipo BSB 12 220/380v, 600 rpm, 60Hz; Localização: Bloco 01. <b>Quantidade de equipamentos: 01 (um).</b>	Mês	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
13	Marca: OTIS; Elevador Hidráulico Tipo: S-HDI-0906-9C-T; Velocidade: 0,63 m/s; Carga: 630 Kg; Capacidade: 09 (nove) pessoas; Casa de Máquinas: embaixo; Quadro de comando: relemático; nº de paradas: 03 (três); Entrada: 01 (uma); Percurso: 11,30m; Controle: HYDRONIC ADV; Operador de porta: DO 2000; Cabos de tração: 3 x 9,52mm; Central motriz: 1-150 1/min; Motor: 11 Kw; Capacidade do tanque de óleo: 180 l; Localização: Bloco 02. <b>Quantidade de equipamentos: 01 (um).</b>	Mês	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
14	Marca: OTIS; nº de paradas: 02;	Mês	30	R\$ 9.000,00	R\$ 270.000,00





	<p>n° de entradas: 02;  máquina de tração: com redutor de velocidade do tipo coroa e sem fim em banho de óleo, com tração à polia;  motor elétrico: de indução com corrente alternada, assíncrono, com 1,5 CV, 4 pólos trifásicos, 220/380V, 60 Hz, tipo TFVE, proteção IP-44;  freio de serviço: eletromagnético, a disco, de corrente contínua com alto torque de frenagem que se manchem ativo por ação de molas e sob efeito de corrente elétrica retificada;  porta de andares: tipo pantográfica com dispositivo de segurança; porta de cabina: tipo pantográfica com dispositivo de segurança;  cabina: em chapa de aço pintada com as seguintes dimensões internas: altura 1,00 metro, comprimento 1,00 metro, largura 1,00 metro, e percurso 6,00 metros;  guias de cabina: tipo "T" em chapa de aço dobrado;  botoeiras: em cada pavimento está instalada uma botoeira dotada de botões, sendo um para chamar e um para mandar;  quadro de comando: do tipo armário fechado com contadores de força reles de sobrecargas, sistema de retificação de corrente, com auxiliares de comando e aparelho de tempo;  Localização: Bloco 14.  <b>Quantidade de equipamentos: 09 (nove).</b></p>				
15	<p>Marca: TITÃ;  Elevador sem casa de máquinas;  Carga: 210 Kg;  n° de paradas: 02;  Localização: Comitê de Imprensa.  <b>Quantidade de equipamentos: 01 (um).</b></p>	Mês	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
16	<p>Marca: MONTELE;  Plataforma elevatória;  n° de paradas: 02;  Capacidade: (01) pessoa e (01) cadeira de rodas;  Localização: Bloco 16 - SINFLEG.  <b>Quantidade de equipamentos: 01 (um).</b></p>	Mês	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
17	<p>Marca: MONTELE;  Monta Cargas;  Carga: 200 Kg;  n° de paradas: 02;  Localização: Bloco 14 - Arquivo.  <b>Quantidade de equipamentos: 01 (um).</b></p>	Mês	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00





18	<p>Marca: DWA; Plataforma elevatória; nº de paradas: 02; Capacidade: (01) pessoa e (01) cadeira de rodas; Localização: Bloco 16 - SADCON. <b>Quantidade de equipamentos: 01 (um).</b></p>	Mês	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
19	<p>Marca: TITÃ modelo MINERVA; Plataforma elevatória; nº de paradas: 02; Capacidade: (01) pessoa em cadeira de rodas com (01) acompanhante; Localização: Bloco 15 – Espaço do Servidor. Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	Mês	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
Item (A)	Descrição (B)	Unidade	Quantidade	Preço Mensal Total (R\$)	Preço Total para 30 (Trinta) Meses (R\$)
<b>Serviço de manutenção corretiva dos itens 1 a 19, pelo período de 30 (trinta) meses.</b>					
20	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 1.	Mês	30	R\$ 8.000,00	R\$ 240.000,00
21	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 2.	Mês	30	R\$ 8.000,00	R\$ 240.000,00
22	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 3.	Mês	30	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
23	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 4.	Mês	30	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
24	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 5.	Mês	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
25	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 6.	Mês	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
26	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 7.	Mês	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
27	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 8.	Mês	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
28	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 9.	Mês	30	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00
29	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 10.	Mês	30	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00
30	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 11.	Mês	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
31	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 12.	Mês	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
32	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 13.	Mês	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
33	Serviço de manutenção corretiva dos 09 (nove) equipamentos do item 14.	Mês	30	R\$ 9.000,00	R\$ 270.000,00





34	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 15.	Mês	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
35	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 16.	Mês	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
36	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 17.	Mês	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
37	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 18.	Mês	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
38	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 19.	mês	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
<b>Valor Global Estimado para 30 (Trinta) Meses (R\$)</b>			<b>R\$ 2.640.000,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta mil reais)</b>		

O valor global da presente proposta para o período de 30 (trinta) meses consecutivos é de R\$2.640.000,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta mil reais)

Os preços acima são para prestação dos serviços com fornecimento de peças, componentes e materiais novos e originais, compreendendo todas as despesas diretas, indiretas necessárias à perfeita execução do contrato, observadas as especificações e disposições constantes no arquivo enviado.

#### DADOS CADASTRAIS:

RAZÃO SOCIAL: ONE ELEVADORES DF LTDA

NOME FANTASIA: ONE ELEVADORES

ENDEREÇO: SHS Quadra 06 Conjunto A Bloco C sala 702, Complexo Brasil 21, BRASÍLIA-DF.

CEP: 70.316-109

TELEFONE: (061) 3036-1112

CNPJ: 02.633.335/0001-72

CF/DF: 07.316.897.001-00

**VALIDADE:** A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos

Atenciosamente,

Fernando José Fonseca Nunes  
Gerente de Assistência Técnica  
One Elevadores DF LTDA



Authorized  
Distributor





## Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data: 17/02/2023

#### ELEVADORES ORION LIFT CNPJ: 05.823.840/0001-78

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	CUSTO UNITARIO	CUSTO TOTAL
1	<p>Marca: ThyssenKrupp;            Capacidade (conforme NBR NM207): 20 pessoas, 1500 kg;            Velocidade: 300 m/min, 5 m/s;            Qtd de paradas: 27 paradas;            Máquina e potência: DAB 530L – Gearless 58,2 KW – 78,04 HP;            Percurso: 84,43 m;            Tipo de tração: 1:1;            Cabos de Tração: Drako 250T 6x16 mm;            Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF;            Sistema regenerativo: 480 Vac, 300VA, FP: 0,99, módulo de controle MCINV6ST, IP 43;            Casa de máquinas: Superior            Finalidade/ utilização: serviço e social;            Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais;            Localização: Anexo 1;            Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e            Quantidade: 02 (dois).</p>	mês	30,00	<b>R\$ 2.200,00</b>	<b>R\$ 66.000,00</b>





## Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data: 17/02/2023

2	<p>Marca: ThyssenKrupp;          Capacidade (conforme NBR NM207): 19 pessoas, 1425 kg;          Velocidade: 300 m/min, 5 m/s;          Qtd de paradas: 27 paradas;          Máquina e potência: DAB 530L – Gearless 58,2 KW – 78,04 HP;          Percurso: 84,43 m;          Tipo de tração: 1:1;          Cabos de Tração: Drako 250T 6x16 mm;          Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF;          Sistema regenerativo: 480 Vac, 300VA, FP: 0,99, módulo de controle MCINV6ST, IP 43;          Casa de máquinas: Superior          Finalidade/ utilização: social e social privativo;          Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais;          Localização: Anexo 1;          Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e          Quantidade: 02 (dois).</p>	mês	30,00	<b>R\$ 2.200,00</b>	<b>R\$ 66.000,00</b>
3	<p>Marca: ThyssenKrupp;          Capacidade (conforme NBR NM207): 12 pessoas, 900 Kg;          Velocidade: 60 m/min, 1 m/s;          Qtd de paradas: 4 paradas;          Máquina e potência: DAF 270M – Gearless 5,4 KW – 7,24 HP;          Percurso: 13,47 m;          Tipo de tração: 1:1;          Cabos de tração: Drako 250T 7x10 mm;          Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF;          Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc;          Casa de máquinas: inferior;          Finalidade/ utilização: social;          Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais;          Localização: Anexo 2 Bloco B;          Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e          Quantidade: 02 (dois).</p>	mês	30,00	<b>R\$ 1.800,00</b>	<b>R\$ 54.000,00</b>





## Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data: 17/02/2023

4	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 15 pessoas, 1125 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s; Qtd de paradas: 3 paradas; Máquina e potência: ER3-121P7 – Gearless 14,9 KW Percurso: 8,25 m; Tipo de tração: 2:1; Cabos de tração: IPH 819S 8x8 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc; Casa de máquinas: sem casa de máquinas; Finalidade/ utilização: social e social privativo; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 2 Bloco A; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e Quantidade: 02 (dois).</p>	mês	30,00	<b>R\$ 1.800,00</b>	<b>R\$ 54.000,00</b>
5	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 18 pessoas, 1350 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s; Qtd de paradas: 3 paradas; Máquina e potência: DAF 270M – Gearless 10,7 KW; Percurso: 8,03 m; Tipo de tração: 2:1; Cabos de tração: Drako 250T 7x10 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc; Casa de máquinas: superior; Finalidade/ utilização: serviço; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 2 Bloco A; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e Quantidade: 01 (um).</p>	mês	30,00	<b>R\$ 1.800,00</b>	<b>R\$ 54.000,00</b>





## Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data: 17/02/2023

6	<p>Marca: ThyssenKrupp;          Capacidade (conforme NBR NM207): 16 pessoas, 1200 Kg;          Velocidade: 60 m/min, 1 m/s;          Qtd de paradas: 2 paradas, portas opostas;          Máquina e potência: DAF 270L – Gearless 6,6 KW;          Percurso: 5,81 m;          Tipo de tração: 1:1;          Cabos de tração: Drako 250T 8x10 mm;          Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF;          Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc;          Casa de máquinas: inferior;          Finalidade/ utilização: social privativo;          Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais;          Localização: chapelaria;          Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e          Quantidade: 01 (um).</p>	mês	30,00	<b>R\$ 1.800,00</b>	<b>R\$ 54.000,00</b>
7	<p>Marca: ThyssenKrupp; Elevador Comercial - Linha Preference; Capacidade: 08 pessoas; Carga: 560Kg; Velocidade: 60m/min; Nº de paradas: 03; Localização: Bloco 13. Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês	30,00	<b>R\$ 900,00</b>	<b>R\$ 27.000,00</b>





## Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas

### Secretaria de Infraestrutura PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data: 17/02/2023

8	Marca: ThyssenKrupp; Comando: microprocessado; Modelo Frequencydyne (sistema VWF); Controle ACVWF; Comando ACS (Automático Coletivo seletivo); Velocidade: 45 m/min; Capacidade: 16 pessoas; Carga: 1120 Kg; Nº de paradas: 04 (quatro) (SS-T-1-2); Localização: Chapelaria. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	mês	30,00	<b>R\$ 900,00</b>	<b>R\$ 27.000,00</b>
---	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	-------	-------------------	----------------------





## Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas

### Secretaria de Infraestrutura PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data: 17/02/2023

9	<p>Marca: Ortobras; Elevador hidráulico; Capacidade: 02 pessoas + 01 pessoa com cadeira de rodas; Nº de paradas: 05; Nº de entradas: 02; Carga: 225kg; Localização: Chapelaria. Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês	30,00	<b>R\$ 900,00</b>	<b>R\$ 27.000,00</b>
10	<p>Marca: Atlas Schindler; Elevador Smart MRL; Controle ACVVVF; Velocidade: 60m/min; Comando ACS (Automático Coletivo Seletivo); Capacidade: 08 pessoas; Carga: 600kg; Nº de paradas: 02 (duas); Localização: Ala Alexandre Costa e Nilo Coelho. Quantidade de equipamentos: 02 (dois).</p>	mês	30,00	<b>R\$ 1800,00</b>	<b>R\$ 54.000,00</b>
11	<p>Marca: Atlas Schindler; Monta-Cargas; nº de paradas: 02 (duas); Carga: 1400 kg; Localização: Bloco 08. Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês	30,00	<b>R\$ 900,00</b>	<b>R\$ 27.000,00</b>





## Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas

### Secretaria de Infraestrutura PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data: 17/02/2023

12	<p>Marca: Atlas Schindler; Elevador nº19375-BR; Velocidade 45 m/min; Capacidade de 700 Kg; Polia 47 rpm; Motor tipo BSB 12 220/380v, 600 rpm, 60Hz; Localização: Bloco 01. Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês	30,00	<b>R\$ 900,00</b>	<b>R\$ 27.000,00</b>
----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	-------	-------------------	----------------------





## Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas

### Secretaria de Infraestrutura PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data: 17/02/2023

13	<p>Marca: OTIS;Elevador Hidráulico Tipo: S-HDI-0906-9C-T;Velocidade: 0,63 m/s;Carga: 630 Kg;Capacidade: 09 (nove) pessoas;Casa de Máquinas: embaixo;Quadro de comando: relemático;nº de paradas: 03 (três);Entrada: 01 (uma);Percurso: 11,30m;Controle: HYDRONIC ADV;Operador de porta: DO 2000;Cabos de tração: 3 x 9,52mm;Central motriz: 1-150 1/min;Motor: 11 Kw;Capacidade do tanque de óleo: 180 l;Localização: Bloco 02.Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês	30,00	<b>R\$ 900,00</b>	<b>R\$ 27.000,00</b>
----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	-------	-------------------	----------------------





## Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data: 17/02/2023

14	<p>Marca: OTIS;  nº de paradas: 02;  nº de entradas: 02;  máquina de tração: com redutor de velocidade do tipo coroa e sem fim em banho de óleo, com tração à polia;  motor elétrico: de indução com corrente alternada, assíncrono, com 1,5 CV, 4 pólos trifásicos, 220/380V, 60 Hz, tipo TFVE, proteção IP-44;  freio de serviço: eletromagnético, a disco, de corrente contínua com alto torque de frenagem que se manchem ativo por ação de molas e sob efeito de corrente elétrica retificada;  porta de andares: tipo pantográfica com dispositivo de segurança; porta de cabina: tipo pantográfica com dispositivo de segurança;  cabina: em chapa de aço pintada com as seguintes dimensões internas: altura 1,00 metro, comprimento 1,00 metro, largura 1,00 metro, e percurso 6,00 metros;  guias de cabina: tipo "T" em chapa de aço dobrado;  botoeiras: em cada pavimento está instalada uma botoeira dotada de botões, sendo um para chamar e um para mandar;  quadro de comando: do tipo armário fechado com contatores de força reles de sobrecargas, sistema de retificação de corrente, com auxiliares de comando e aparelho de tempo;  Localização: Bloco 14.  Quantidade de equipamentos: 09 (nove).</p>	mês	30,00	<b>R\$ 8.100,00</b>	<b>R\$ 243.000,00</b>
15	<p>Marca: TITÃ;  Elevador sem casa de máquinas;  Carga: 210 Kg;  nº de paradas: 02;  Localização: Comitê de Imprensa.  Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês	30,00	<b>R\$ 500,00</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>





## Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas

### Secretaria de Infraestrutura PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data: 17/02/2023

16	Marca: MONTELE; Plataforma elevatória; nº de paradas: 02; Capacidade: (01) pessoa e (01) cadeira de rodas; Localização: Bloco 16 - SINFLEG. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	mês	30,00	<b>R\$ 500,00</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	-------	-------------------	----------------------





## Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data: 17/02/2023

17	Marca: MONTELE;Monta Cargas;Carga: 200 Kg;nº de paradas: 02;Localização: Bloco 14 - Arquivo.Quantidade de equipamentos: 01 (um).	mês	30,00	<b>R\$ 900,00</b>	<b>R\$ 27.000,00</b>
18	Marca: DWA; Plataforma elevatória; nº de paradas: 02; Capacidade: (01) pessoa e (01) cadeira de rodas; Localização: Bloco 16 - SADCON. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	mês	30,00	<b>R\$ 1.000,00</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>
19	Marca: TITÃ modelo MINERVA; Plataforma elevatória; nº de paradas: 02; Capacidade: (01) pessoa em cadeira de rodas com (01) acompanhante; Localização: Bloco 15 – Espaço do Servidor. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	mês	30,00	<b>R\$ 900,00</b>	<b>R\$ 27.000,00</b>
20	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 1.	mês	30,00	<b>R\$ 2.200,00</b>	<b>R\$ 66.000,00</b>





## Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas

### Secretaria de Infraestrutura PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data: 17/02/2023

21	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 2.	mês	30,00	<b>R\$ 2.200,00</b>	<b>R\$ 66.000,00</b>
22	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 3.	mês	30,00	<b>R\$ 2.200,00</b>	<b>R\$ 66.000,00</b>
23	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 4.	mês	30,00	<b>R\$ 2.200,00</b>	<b>R\$ 66.000,00</b>
24	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 5.	mês	30,00	<b>R\$ 1.800,00</b>	<b>R\$ 54.000,00</b>





## Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas

### Secretaria de Infraestrutura PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data: 17/02/2023

25	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 6.	mês	30,00	<b>R\$ 1.800,00</b>	<b>R\$ 54.000,00</b>
26	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 7.	mês	30,00	<b>R\$ 900,00</b>	<b>R\$ 27.000,00</b>
27	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 8.	mês	30,00	<b>R\$ 900,00</b>	<b>R\$ 27.000,00</b>
28	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 9.	mês	30,00	<b>R\$ 900,00</b>	<b>R\$ 27.000,00</b>





## Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data: 17/02/2023

29	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 10.	mês	30,00	R\$ 1.800,00	R\$ 54.000,00
30	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 11.	mês	30,00	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
31	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 12.	mês	30,00	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
32	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 13.	mês	30,00	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00





## Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas

### Secretaria de Infraestrutura PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data: 17/02/2023

33	Serviço de manutenção corretiva dos 09 (nove) equipamentos do item 14.	mês	30,00	<b>R\$ 8.100,00</b>	<b>R\$ 243.000,00</b>
34	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 15.	mês	30,00	<b>R\$ 900,00</b>	<b>R\$ 27.000,00</b>





## Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas

### Secretaria de Infraestrutura PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data: 17/02/2023

35	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 16.	mês	30,00	<b>R\$ 500,00</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
36	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 17.	mês	30,00	<b>R\$ 500,00</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
37	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 18.	mês	30,00	<b>R\$ 900,00</b>	<b>R\$ 27.000,00</b>
38	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 19.	mês	30,00	<b>R\$ 500,00</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>



Serviço de Orçamentos



Serviço de Orçamentos



Serviço de Orçamentos



Serviço de Orçamentos



Serviço de Orçamentos



**Alexandre Bolzan Gutierrez Martins**

---

**De:** Comercial VIP Orionlift <comercial.vip@orionlift.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023 10:09  
**Para:** Alexandre Bolzan Gutierrez Martins; Leandro Ferreira  
**Cc:** Thauler Ferreira Bispo de Souza  
**Assunto:** RES: Atualização de Orçamento - Gustavo  
**Anexos:** Elevadores Orion LTDA.pdf

*Bom dia Alexandre*

*Segue em anexo orçamento atualizado*

*Atenciosamente,*

*Em caso de dúvidas me coloco à disposição!*



---

**De:** Comercial VIP Orionlift  
**Enviada em:** sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 07:32  
**Para:** Alexandre Bolzan Gutierrez Martins <alebmartins@senado.leg.br>; Leandro Ferreira <leandro@orionlift.com.br>  
**Cc:** Thauler Ferreira Bispo de Souza <thauler@senado.leg.br>  
**Assunto:** RES: Atualização de Orçamento - Gustavo

*Bom dia*

*Alexandre*

*Segue em anexo*

*Atenciosamente,*

*Em caso de dúvidas me coloco à disposição!*





**ELEVADORES  
ORIONLIFT**

**Ana Carolina Marques**

Gestora de Contas  
comercial.vip@orionlift.com.br

Com você em todas as direções!

(+55 11) 3864-2006  
(+55 11) 95165-7402

@orionliftelevadores  
orionliftelevadores  
www.orionlift.com.br

**De:** Alexandre Bolzan Gutierrez Martins <[alebmartins@senado.leg.br](mailto:alebmartins@senado.leg.br)>  
**Enviada em:** quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023 15:54  
**Para:** Comercial VIP Orionlift <[comercial.vip@orionlift.com.br](mailto:comercial.vip@orionlift.com.br)>; Leandro Ferreira <[leandro@orionlift.com.br](mailto:leandro@orionlift.com.br)>  
**Cc:** Thauler Ferreira Bispo de Souza <[thauler@senado.leg.br](mailto:thauler@senado.leg.br)>  
**Assunto:** RES: Atualização de Orçamento - Gustavo

Prezada Ana Carolina, boa tarde!

Poderia confirmar o recebimento do e-mail abaixo?

É importante que essa relação mais atualizada seja adotada, pois ocorreram inclusões e retiradas de equipamentos em relação ao escopo do contrato anterior.

Atenciosamente,

### Alexandre Bolzan Gutierrez Martins

*Serviço de Orçamentos*

Senado Federal | Secretaria de Infraestrutura | SEORC

Bloco 14

70.165-900 Brasília / DF

Telefone: + 55 (61) 98250-0250



**De:** Alexandre Bolzan Gutierrez Martins  
**Enviada em:** terça-feira, 14 de fevereiro de 2023 16:02  
**Para:** 'Comercial VIP Orionlift' <[comercial.vip@orionlift.com.br](mailto:comercial.vip@orionlift.com.br)>; Leandro Ferreira <[leandro@orionlift.com.br](mailto:leandro@orionlift.com.br)>  
**Cc:** Thauler Ferreira Bispo de Souza <[thauler@senado.leg.br](mailto:thauler@senado.leg.br)>  
**Assunto:** RES: Atualização de Orçamento - Gustavo

Prezada Ana Carolina, boa tarde!

Verifiquei que não há correspondência entre a numeração e descrições de sua proposta em relação à planilha de quantitativos constante no TR.

Por gentileza, seria possível corrigir a proposta? Para sua maior conveniência, transcrevo a tabela correta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN
------	-----------	----



1	<p>           Marca: ThyssenKrupp;            Capacidade (conforme NBR NM207): 20 pessoas, 1500 kg;            Velocidade: 300 m/min, 5 m/s;            Qtd de paradas: 27 paradas;            Máquina e potência: DAB 530L – Gearless 58,2 KW – 78,04 HP;            Percurso: 84,43 m;            Tipo de tração: 1:1;            Cabos de Tração: Drako 250T 6x16 mm;            Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF;            Sistema regenerativo: 480 Vac, 300VA, FP: 0,99, módulo de controle MCINV6ST, IP 43;            Casa de máquinas: Superior            Finalidade/ utilização: serviço e social;            Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais;            Localização: Anexo 1;            Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e            Quantidade: 02 (dois).         </p>	mês
2	<p>           Marca: ThyssenKrupp;            Capacidade (conforme NBR NM207): 19 pessoas, 1425 kg;            Velocidade: 300 m/min, 5 m/s;            Qtd de paradas: 27 paradas;            Máquina e potência: DAB 530L – Gearless 58,2 KW – 78,04 HP;            Percurso: 84,43 m;            Tipo de tração: 1:1;            Cabos de Tração: Drako 250T 6x16 mm;            Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF;            Sistema regenerativo: 480 Vac, 300VA, FP: 0,99, módulo de controle MCINV6ST, IP 43;            Casa de máquinas: Superior            Finalidade/ utilização: social e social privativo;            Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais;            Localização: Anexo 1;            Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e            Quantidade: 02 (dois).         </p>	mês
3	<p>           Marca: ThyssenKrupp;            Capacidade (conforme NBR NM207): 12 pessoas, 900 Kg;            Velocidade: 60 m/min, 1 m/s;            Qtd de paradas: 4 paradas;            Máquina e potência: DAF 270M – Gearless 5,4 KW – 7,24 HP;            Percurso: 13,47 m;            Tipo de tração: 1:1;            Cabos de tração: Drako 250T 7x10 mm;            Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF;            Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc;            Casa de máquinas: inferior;            Finalidade/ utilização: social;            Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais;            Localização: Anexo 2 Bloco B;            Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e            Quantidade: 02 (dois).         </p>	mês



4	<p>Marca: ThyssenKrupp;Capacidade (conforme NBR NM207): 15 pessoas, 1125 Kg;Velocidade: 60 m/min, 1 m/s;Qtd de paradas: 3 paradas;Máquina e potência: ER3-121P7 – Gearless 14,9 KW Percurso: 8,25 m;Tipo de tração: 2:1;Cabos de tração: IPH 819S 8x8 mm;Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF;Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc;Casa de máquinas: sem casa de máquinas;Finalidade/ utilização: social e social privativo;Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais;Localização: Anexo 2 Bloco A;Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; eQuantidade: 02 (dois).</p>	mês
5	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 18 pessoas, 1350 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s; Qtd de paradas: 3 paradas; Máquina e potência: DAF 270M – Gearless 10,7 KW; Percurso: 8,03 m; Tipo de tração: 2:1; Cabos de tração: Drako 250T 7x10 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc; Casa de máquinas: superior; Finalidade/ utilização: serviço; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 2 Bloco A; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e Quantidade: 01 (um).</p>	mês
6	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 16 pessoas, 1200 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s; Qtd de paradas: 2 paradas, portas opostas; Máquina e potência: DAF 270L – Gearless 6,6 KW; Percurso: 5,81 m; Tipo de tração: 1:1; Cabos de tração: Drako 250T 8x10 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc; Casa de máquinas: inferior; Finalidade/ utilização: social privativo; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: chapelaria; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e Quantidade: 01 (um).</p>	mês
7	<p>Marca: ThyssenKrupp;Elevador Comercial - Linha Preference; Capacidade: 08 pessoas;Carga: 560Kg; Velocidade: 60m/min; N° de paradas: 03;Localização: Bloco 13.Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês



8	<p>Marca: ThyssenKrupp;  Comando: microprocessado;  Modelo Frequencydyne (sistema VWF);  Controle ACVWF;  Comando ACS (Automático Coletivo seletivo);  Velocidade: 45 m/min;  Capacidade: 16 pessoas;  Carga: 1120 Kg;  Nº de paradas: 04 (quatro) (SS-T-1-2);  Localização: Chapelaria.  Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês
9	<p>Marca: Ortobras;  Elevador hidráulico;  Capacidade: 02 pessoas + 01 pessoa com cadeira de rodas;  Nº de paradas: 05;  Nº de entradas: 02;  Carga: 225kg;  Localização: Chapelaria.  Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês
10	<p>Marca: Atlas Schindler;  Elevador Smart MRL;  Controle ACVVVF;  Velocidade: 60m/min;  Comando ACS (Automático Coletivo Seletivo);  Capacidade: 08 pessoas;  Carga: 600kg;  Nº de paradas: 02 (duas);  Localização: Ala Alexandre Costa e Nilo Coelho.  Quantidade de equipamentos: 02 (dois).</p>	mês
11	<p>Marca: Atlas Schindler;  Monta-Cargas;  nº de paradas: 02 (duas);  Carga: 1400 kg;  Localização: Bloco 08.  Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês
12	<p>Marca: Atlas Schindler;  Elevador nº19375-BR;  Velocidade 45 m/min;  Capacidade de 700 Kg;  Polia 47 rpm;  Motor tipo BSB 12 220/380v, 600 rpm, 60Hz;  Localização: Bloco 01.  Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês



13	<p>Marca: OTIS;Elevador Hidráulico Tipo: S-HDI-0906-9C-T;Velocidade: 0,63 m/s;Carga: 630 Kg;Capacidade: 09 (nove) pessoas;Casa de Máquinas: embaixo;Quadro de comando: relemático;nº de paradas: 03 (três);Entrada: 01 (uma);Percurso: 11,30m;Controle: HYDRONIC ADV;Operador de porta: DO 2000;Cabos de tração: 3 x 9,52mm;Central motriz: 1-150 1/min;Motor: 11 Kw;Capacidade do tanque de óleo: 180 l;Localização: Bloco 02.Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês
14	<p>Marca: OTIS; nº de paradas: 02; nº de entradas: 02; máquina de tração: com redutor de velocidade do tipo coroa e sem fim em banho de óleo, com tração à polia; motor elétrico: de indução com corrente alternada, assíncrono, com 1,5 CV, 4 pólos trifásicos, 220/380V, 60 Hz, tipo TFVE, proteção IP-44; freio de serviço: eletromagnético, a disco, de corrente contínua com alto torque de frenagem que se manchem ativo por ação de molas e sob efeito de corrente elétrica retificada; porta de andares: tipo pantográfica com dispositivo de segurança; porta de cabina: tipo pantográfica com dispositivo de segurança; cabina: em chapa de aço pintada com as seguintes dimensões internas: altura 1,00 metro, comprimento 1,00 metro, largura 1,00 metro, e percurso 6,00 metros; guias de cabina: tipo "T" em chapa de aço dobrado; botoeiras: em cada pavimento está instalada uma botoeira dotada de botões, sendo um para chamar e um para mandar; quadro de comando: do tipo armário fechado com contadores de força reles de sobrecargas, sistema de retificação de corrente, com auxiliares de comando e aparelho de tempo; Localização: Bloco 14. Quantidade de equipamentos: 09 (nove).</p>	mês
15	<p>Marca: TITÃ; Elevador sem casa de máquinas; Carga: 210 Kg; nº de paradas: 02; Localização: Comitê de Imprensa. Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês
16	<p>Marca: MONTELE; Plataforma elevatória; nº de paradas: 02; Capacidade: (01) pessoa e (01) cadeira de rodas; Localização: Bloco 16 - SINFLEG. Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês
17	<p>Marca: MONTELE;Monta Cargas;Carga: 200 Kg;nº de paradas: 02;Localização: Bloco 14 - Arquivo.Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês



18	Marca: DWA; Plataforma elevatória; nº de paradas: 02; Capacidade: (01) pessoa e (01) cadeira de rodas; Localização: Bloco 16 - SADCON. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	mês
19	Marca: TITÃ modelo MINERVA; Plataforma elevatória; nº de paradas: 02; Capacidade: (01) pessoa em cadeira de rodas com (01) acompanhante; Localização: Bloco 15 – Espaço do Servidor. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	mês
20	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 1.	mês
21	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 2.	mês
22	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 3.	mês
23	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 4.	mês
24	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 5.	mês
25	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 6.	mês
26	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 7.	mês
27	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 8.	mês
28	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 9.	mês
29	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 10.	mês
30	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 11.	mês
31	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 12.	mês
32	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 13.	mês
33	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 14.	mês
34	Serviço de manutenção corretiva dos 09 (nove) equipamentos do item 15.	mês
35	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 16.	mês
36	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 17.	mês
37	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 18.	mês
38	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 19.	mês

Atenciosamente,

### Alexandre Bolzan Gutierrez Martins

*Serviço de Orçamentos*

Senado Federal | Secretaria de Infraestrutura | SEORC

Bloco 14

70.165-900 Brasília / DF

Telefone: + 55 (61) 98250-0250



**De:** Comercial VIP Orionlift [<mailto:comercial.vip@orionlift.com.br>]

**Enviada em:** segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023 14:34

**Para:** Alexandre Bolzan Gutierrez Martins <[alebmartins@senado.leg.br](mailto:alebmartins@senado.leg.br)>; Leandro Ferreira <[leandro@orionlift.com.br](mailto:leandro@orionlift.com.br)>

**Assunto:** RES: Atualização de Orçamento - Gustavo

Você não costuma receber emails de [comercial.vip@orionlift.com.br](mailto:comercial.vip@orionlift.com.br). [Saiba por que isso é importante](#)

Prezado Alexandre,

Boa tarde!!



Encaminho em anexo proposta atualizada.

Atenciosamente,

Em caso de dúvidas me coloco à disposição!



**De:** Alexandre Bolzan Gutierrez Martins <[alebgmartins@senado.leg.br](mailto:alebgmartins@senado.leg.br)>

**Enviada em:** sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023 17:13

**Para:** Comercial VIP Orionlift <[comercial.vip@orionlift.com.br](mailto:comercial.vip@orionlift.com.br)>; Leandro Ferreira <[leandro@orionlift.com.br](mailto:leandro@orionlift.com.br)>

**Assunto:** RES: Atualização de Orçamento - Gustavo

Prezados(as) senhores(as):

Tendo em vista alterações realizadas no TR dessa contratação, o SEORC vêm solicitar o envio do orçamento atualizado considerando a inclusão dos itens relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN
19	Marca: TITÃ modelo MINERVA; Plataforma elevatória; nº de paradas: 02; Capacidade: (01) pessoa em cadeira de rodas com (01) acompanhante; Localização: Bloco 15 – Espaço do Servidor. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	mês
38	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 19.	mês

Os demais itens da contratação permanecem idênticos, devendo somente ser renumerados conforme indicado no TR anexo.

Atenciosamente,

**Alexandre Bolzan Gutierrez Martins**

*Serviço de Orçamentos*

Senado Federal | Secretaria de Infraestrutura | SEORC

Bloco 14

70.165-900 Brasília / DF

e: + 55 (61) 98250-0250





**De:** Comercial VIP Orionlift [<mailto:comercial.vip@orionlift.com.br>]  
**Enviada em:** segunda-feira, 7 de novembro de 2022 10:50  
**Para:** Gustavo Costa Ribeiro Soares <[gsoares@senado.leg.br](mailto:gsoares@senado.leg.br)>  
**Assunto:** ENC: Atualização de Orçamento - Gustavo

Você não costuma receber emails de [comercial.vip@orionlift.com.br](mailto:comercial.vip@orionlift.com.br). [Saiba por que isso é importante](#)

Prezado Sr. Gustavo,

Bom dia!

Conforme conversado, encaminho proposta atualizada, conforme solicitado.

Em caso de dúvidas me coloco à disposição!

Atenciosamente,



**De:** Comercial VIP Orionlift  
**Enviada em:** sexta-feira, 7 de outubro de 2022 11:03  
**Para:** Gustavo Costa Ribeiro Soares <[gsoares@senado.leg.br](mailto:gsoares@senado.leg.br)>; Leandro Ferreira <[leandro@orionlift.com.br](mailto:leandro@orionlift.com.br)>  
**Assunto:** RES: Atualização de Orçamento - Gustavo

Bom dia Gustavo,

Segue em anexo arquivo, conforme solicitado.

Em caso de dúvidas me coloco à disposição!

Atenciosamente,





**De:** Comercial VIP Orionlift

**Enviada em:** sexta-feira, 7 de outubro de 2022 08:06

**Para:** Gustavo Costa Ribeiro Soares <[gsoares@senado.leg.br](mailto:gsoares@senado.leg.br)>; Leandro Ferreira <[leandro@orionlift.com.br](mailto:leandro@orionlift.com.br)>

**Assunto:** RES: Atualização de Orçamento - Gustavo

Bom dia Gustavo

Segue proposta em anexo..

Atenciosamente,

Em caso de dúvidas me coloco á disposição!



**De:** Gustavo Costa Ribeiro Soares <[gsoares@senado.leg.br](mailto:gsoares@senado.leg.br)>

**Enviada em:** quinta-feira, 6 de outubro de 2022 14:24

**Para:** Leandro Ferreira <[leandro@orionlift.com.br](mailto:leandro@orionlift.com.br)>; Comercial VIP Orionlift <[comercial.vip@orionlift.com.br](mailto:comercial.vip@orionlift.com.br)>

**Assunto:** Atualização de Orçamento - Gustavo

Prezado,

Solicito atualização dos valores dessa proposta que perdeu a validade.

Proposta para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas com fornecimento de peças, componentes e materiais novos e originais necessários.

Brasília - DF

CEP 70165-900

CNPJ para faturar: 00.530.279/0001-15

Obra: Senado Federal



Atenciosamente,

---

**PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**

**Gustavo Costa Ribeiro Soares**

Supervisor de Obras

Telefone: (61) 99667-9797





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura  
Serviço de Orçamentos



**Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas no**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 20 pessoas, 1500 kg; Velocidade: 300 m/min, 5 m/s; Qtd de paradas: 27 paradas; Máquina e potência: DAB 530L – Gearless 58,2 KW – 78,04 HP; Percurso: 84,43 m; Tipo de tração: 1:1; Cabos de Tração: Drako 250T 6x16 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Sistema regenerativo: 480 Vac, 300VA, FP: 0,99, módulo de controle MCINV6ST, IP 43; Casa de máquinas: Superior Finalidade/ utilização: serviço e social; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 1; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e Quantidade: 02 (dois).</p>	mês	30,00	R\$ 4.350,00	R\$ 130.500,00
2	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 19 pessoas, 1425 kg; Velocidade: 300 m/min, 5 m/s; Qtd de paradas: 27 paradas; Máquina e potência: DAB 530L – Gearless 58,2 KW – 78,04 HP; Percurso: 84,43 m; Tipo de tração: 1:1; Cabos de Tração: Drako 250T 6x16 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Sistema regenerativo: 480 Vac, 300VA, FP: 0,99, módulo de controle MCINV6ST, IP 43; Casa de máquinas: Superior Finalidade/ utilização: social e social privativo; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 1; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e Quantidade: 02 (dois).</p>	mês	30,00	R\$ 4.350,00	R\$ 130.500,00
3	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 12 pessoas, 900 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s; Qtd de paradas: 4 paradas; Máquina e potência: DAF 270M – Gearless 5,4 KW – 7,24 HP; Percurso: 13,47 m; Tipo de tração: 1:1; Cabos de tração: Drako 250T 7x10 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc; Casa de máquinas: inferior; Finalidade/ utilização: social; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 2 Bloco B; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e Quantidade: 02 (dois).</p>	mês	30,00	R\$ 3.500,00	R\$ 105.000,00





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura  
Serviço de Orçamentos



**Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas no**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
4	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 15 pessoas, 1125 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s; Qtd de paradas: 3 paradas; Máquina e potência: ER3-121P7 – Gearless 14,9 KW Percurso: 8,25 m; Tipo de tração: 2:1; Cabos de tração: IPH 819S 8x8 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc; Casa de máquinas: sem casa de máquinas; Finalidade/ utilização: social e social privativo; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 2 Bloco A; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e Quantidade: 02 (dois).</p>	mês	30,00	R\$ 5.818,00	R\$ 174.540,00
5	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 18 pessoas, 1350 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s; Qtd de paradas: 3 paradas; Máquina e potência: DAF 270M – Gearless 10,7 KW; Percurso: 8,03 m; Tipo de tração: 2:1; Cabos de tração: Drako 250T 7x10 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc; Casa de máquinas: superior; Finalidade/ utilização: serviço; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 2 Bloco A; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e Quantidade: 01 (um).</p>	mês	30,00	R\$ 1.900,00	R\$ 57.000,00
6	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 16 pessoas, 1200 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s; Qtd de paradas: 2 paradas, portas opostas; Máquina e potência: DAF 270L – Gearless 6,6 KW; Percurso: 5,81 m; Tipo de tração: 1:1; Cabos de tração: Drako 250T 8x10 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc; Casa de máquinas: inferior; Finalidade/ utilização: social privativo; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: chapelaria; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e Quantidade: 01 (um).</p>	mês	30,00	R\$ 1.248,00	R\$ 37.440,00





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura  
Serviço de Orçamentos



**Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas no**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
7	Marca: ThyssenKrupp; Elevador Comercial - Linha Preference; Capacidade: 08 pessoas; Carga: 560Kg; Velocidade: 60m/min; Nº de paradas: 03; Localização: Bloco 13. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	mês	30,00	R\$ 830,00	R\$ 24.900,00
8	Marca: ThyssenKrupp; Comando: microprocessado; Modelo Frequencydyne (sistema VWF); Controle ACVWF; Comando ACS (Automático Coletivo seletivo); Velocidade: 45 m/min; Capacidade: 16 pessoas; Carga: 1120 Kg; Nº de paradas: 04 (quatro) (SS-T-1-2); Localização: Chapelaria. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	mês	30,00	R\$ 1.900,00	R\$ 57.000,00
9	Marca: Ortobras; Elevador hidráulico; Capacidade: 02 pessoas + 01 pessoa com cadeira de rodas; Nº de paradas: 05; Nº de entradas: 02; Carga: 225kg; Localização: Chapelaria. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	mês	30,00	R\$ 2.100,00	R\$ 63.000,00
10	Marca: Atlas Schindler; Elevador Smart MRL; Controle ACVVVF; Velocidade: 60m/min; Comando ACS (Automático Coletivo Seletivo); Capacidade: 08 pessoas; Carga: 600kg; Nº de paradas: 02 (duas); Localização: Ala Alexandre Costa e Nilo Coelho. Quantidade de equipamentos: 02 (dois).	mês	30,00	R\$ 4.420,00	R\$ 132.600,00
11	Marca: Atlas Schindler; Monta-Cargas; nº de paradas: 02 (duas); Carga: 1400 kg; Localização: Bloco 08. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	mês	30,00	R\$ 1.900,00	R\$ 57.000,00
12	Marca: Atlas Schindler; Elevador nº19375-BR; Velocidade 45 m/min; Capacidade de 700 Kg; Polia 47 rpm; Motor tipo BSB 12 220/380v, 600 rpm, 60Hz; Localização: Bloco 01. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	mês	30,00	R\$ 1.900,00	R\$ 57.000,00





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura  
Serviço de Orçamentos



**Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas no**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
13	<p>Marca: OTIS; Elevador Hidráulico Tipo: S-HDI-0906-9C-T; Velocidade: 0,63 m/s; Carga: 630 Kg; Capacidade: 09 (nove) pessoas; Casa de Máquinas: embaixo; Quadro de comando: relemático; nº de paradas: 03 (três); Entrada: 01 (uma); Percurso: 11,30m; Controle: HYDRONIC ADV; Operador de porta: DO 2000; Cabos de tração: 3 x 9,52mm; Central motriz: 1-150 1/min; Motor: 11 Kw; Capacidade do tanque de óleo: 180 l; Localização: Bloco 02. Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês	30,00	R\$ 1.900,00	R\$ 57.000,00
14	<p>Marca: OTIS; nº de paradas: 02; nº de entradas: 02; máquina de tração: com redutor de velocidade do tipo coroa e sem fim em banho de óleo, com tração à polia; motor elétrico: de indução com corrente alternada, assíncrono, com 1,5 CV, 4 pólos trifásicos, 220/380V, 60 Hz, tipo TFVE, proteção IP-44; freio de serviço: eletromagnético, a disco, de corrente contínua com alto torque de frenagem que se manchem ativo por ação de molas e sob efeito de corrente elétrica retificada; porta de andares: tipo pantográfica com dispositivo de segurança; porta de cabina: tipo pantográfica com dispositivo de segurança; cabina: em chapa de aço pintada com as seguintes dimensões internas: altura 1,00 metro, comprimento 1,00 metro, largura 1,00 metro, e percurso 6,00 metros; guias de cabina: tipo "T" em chapa de aço dobrado; botoeiras: em cada pavimento está instalada uma botoeira dotada de botões, sendo um para chamar e um para mandar; quadro de comando: do tipo armário fechado com contatores de força e relés de sobrecargas, sistema de retificação de corrente, com auxiliares de comando e aparelho de tempo; Localização: Bloco 14. Quantidade de equipamentos: 09 (nove).</p>	mês	30,00	R\$ 16.200,00	R\$ 486.000,00
15	<p>Marca: TITÃ; Elevador sem casa de máquinas; Carga: 210 Kg; nº de paradas: 02; Localização: Comitê de Imprensa. Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês	30,00	R\$ 1.248,00	R\$ 37.440,00
16	<p>Marca: MONTELE; Plataforma elevatória; nº de paradas: 02; Capacidade: (01) pessoa e (01) cadeira de rodas; Localização: Bloco 16 - SINFLEG. Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês	30,00	R\$ 1.900,00	R\$ 57.000,00





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura  
Serviço de Orçamentos



**Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas no**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
17	Marca: MONTELE; Monta Cargas; Carga: 200 Kg; nº de paradas: 02; Localização: Bloco 14 - Arquivo. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	mês	30,00	R\$ 1.900,00	R\$ 57.000,00
18	Marca: DWA; Plataforma elevatória; nº de paradas: 02; Capacidade: (01) pessoa e (01) cadeira de rodas; Localização: Bloco 16 - SADCON. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	mês	30,00	R\$ 1.900,00	R\$ 57.000,00
19	Marca: TITÁ modelo MINERVA; Plataforma elevatória; nº de paradas: 02; Capacidade: (01) pessoa em cadeira de rodas com (01) acompanhante; Localização: Bloco 15 – Espaço do Servidor. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	mês	30,00	R\$ 1.900,00	R\$ 57.000,00
20	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 1.	mês	30,00	R\$ 3.000,00	R\$ 90.000,00
21	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 2.	mês	30,00	R\$ 3.000,00	R\$ 90.000,00
22	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 3.	mês	30,00	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000,00
23	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 4.	mês	30,00	R\$ 4.000,00	R\$ 120.000,00
24	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 5.	mês	30,00	R\$ 1.400,00	R\$ 42.000,00
25	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 6.	mês	30,00	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
26	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 7.	mês	30,00	R\$ 1.200,00	R\$ 36.000,00
27	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 8.	mês	30,00	R\$ 1.400,00	R\$ 42.000,00
28	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 9.	mês	30,00	R\$ 1.600,00	R\$ 48.000,00
29	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 10.	mês	30,00	R\$ 3.000,00	R\$ 90.000,00
30	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 11.	mês	30,00	R\$ 1.400,00	R\$ 42.000,00
31	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 12.	mês	30,00	R\$ 1.400,00	R\$ 42.000,00
32	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 13.	mês	30,00	R\$ 1.400,00	R\$ 42.000,00
33	Serviço de manutenção corretiva dos 09 (nove) equipamentos do item 14.	mês	30,00	R\$ 10.800,00	R\$ 324.000,00
34	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 15.	mês	30,00	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
35	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 16.	mês	30,00	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
36	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 17.	mês	30,00	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
37	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 18.	mês	30,00	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
38	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 19.	mês	30,00	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
					<b>R\$ 3.073.920,00</b>



## Alexandre Bolzan Gutierrez Martins

---

**De:** SEORC - Serviço de Orçamentos  
**Enviado em:** sexta-feira, 10 de março de 2023 12:05  
**Para:** Kellen Silva Lima; Thauler Ferreira Bispo de Souza; Avelino Nicolau Araujo Junior; Alexandre Bolzan Gutierrez Martins; Gustavo Costa Ribeiro Soares  
**Assunto:** ENC: Atualização de Orçamento - Gustavo  
**Anexos:** Orçamentária.pdf

---

**De:** advance system elevadores  
**Enviado:** sexta-feira, 10 de março de 2023 12:03:57 (UTC-03:00) Brasília  
**Para:** SEORC - Serviço de Orçamentos  
**Assunto:** RE: Atualização de Orçamento - Gustavo

Boa Tarde,

Segue proposta atualizada

Atenciosamente,



Rua Arquimedes Rocha, Nº 73 Qd. 118 Lt.16 – Conjunto Morada Nova II- Goiânia - Go



3003-7166/ (62) 3092-7735



[advanceelevadores@hotmail.com](mailto:advanceelevadores@hotmail.com)



[advanceelevadoresgoias.com.br](http://advanceelevadoresgoias.com.br)

*"Um sonho é apenas um desejo, até o momento em que você começa a atuar sobre ele, e propõe-se a transformá-lo em uma meta". Mary Kay Ash*

---

**De:** SEORC - Serviço de Orçamentos <seorc@senado.leg.br>  
**Enviado:** sexta-feira, 10 de março de 2023 11:44  
**Para:** advance system elevadores <advanceelevadores@hotmail.com>  
**Assunto:** RES: Atualização de Orçamento - Gustavo

Prezada, utilizar essa última versão, já ajustada.

Atenciosamente,

**Alexandre Bolzan Gutierrez Martins**

*Servico de Orçamentos*



Senado Federal | Secretaria de Infraestrutura | SEORC  
 Bloco 14  
 70.165-900 Brasília / DF  
 Telefone: + 55 (61) 98250-0250



**De:** SEORC - Serviço de Orçamentos  
**Enviada em:** sexta-feira, 10 de março de 2023 11:19  
**Para:** 'advance system elevadores' <advanceelevadores@hotmail.com>  
**Assunto:** RES: Atualização de Orçamento - Gustavo

Segue a planilha.

Atenciosamente,

**Alexandre Bolzan Gutierrez Martins**

*Serviço de Orçamentos*

Senado Federal | Secretaria de Infraestrutura | SEORC  
 Bloco 14  
 70.165-900 Brasília / DF  
 Telefone: + 55 (61) 98250-0250



**De:** advance system elevadores [<mailto:advanceelevadores@hotmail.com>]  
**Enviada em:** segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023 15:47  
**Para:** SEORC - Serviço de Orçamentos <[seorc@senado.leg.br](mailto:seorc@senado.leg.br)>  
**Assunto:** RE: Atualização de Orçamento - Gustavo

BBOA TARDE

SEGUE A PLANILHA ATUALIZADA

Atenciosamente,

**ANA CLAUDIA**  
**DEPARTAMENTO TÉCNICO COMERCIAL**



 Rua Arquimedes Rocha, Nº 73 Qd. 118 Lt.16 – Conjunto Morada Nova II– Goiânia - Go  
 3003-7166/ (62) 3092-7735  
 [advanceelevadores@hotmail.com](mailto:advanceelevadores@hotmail.com)  
 [advanceelevadoresgoias.com.br](http://advanceelevadoresgoias.com.br)



*"Um sonho é apenas um desejo, até o momento em que você começa a atuar sobre ele, e propõe-se a transformá-lo em uma meta". Mary Kay Ash*

---

**De:** advance system elevadores <[advanceelevadores@hotmail.com](mailto:advanceelevadores@hotmail.com)>

**Enviado:** sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 13:37

**Para:** [vendas@advanceelevadoresgoias.com.br](mailto:vendas@advanceelevadoresgoias.com.br) <[vendas@advanceelevadoresgoias.com.br](mailto:vendas@advanceelevadoresgoias.com.br)>

**Assunto:** ENC: Atualização de Orçamento - Gustavo

Atenciosamente,



Rua Arquimedes Rocha, Nº 73 Qd. 118 Lt.16 – Conjunto Morada Nova II– Goiânia - Go



3003-7166/ (62) 3092-7735



[advanceelevadores@hotmail.com](mailto:advanceelevadores@hotmail.com)



[advanceelevadoresgoias.com.br](http://advanceelevadoresgoias.com.br)

*"Um sonho é apenas um desejo, até o momento em que você começa a atuar sobre ele, e propõe-se a transformá-lo em uma meta". Mary Kay Ash*

---

**De:** SEORC - Serviço de Orçamentos <[seorc@senado.leg.br](mailto:seorc@senado.leg.br)>

**Enviado:** quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023 15:50

**Para:** [advanceelevadores@hotmail.com](mailto:advanceelevadores@hotmail.com) <[advanceelevadores@hotmail.com](mailto:advanceelevadores@hotmail.com)>

**Assunto:** RES: Atualização de Orçamento - Gustavo

Prezados(as) senhores(as):

Em tempo, viemos cientificar que o escopo de contratação foi alterado em relação à pesquisa anterior e que diversos equipamentos foram incluídos ou retirados.

Dessa forma, pedimos a gentileza de utilizarem a relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN
------	-----------	----



1	<p>           Marca: ThyssenKrupp;            Capacidade (conforme NBR NM207): 20 pessoas, 1500 kg;            Velocidade: 300 m/min, 5 m/s;            Qtd de paradas: 27 paradas;            Máquina e potência: DAB 530L – Gearless 58,2 KW – 78,04 HP;            Percurso: 84,43 m;            Tipo de tração: 1:1;            Cabos de Tração: Drako 250T 6x16 mm;            Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF;            Sistema regenerativo: 480 Vac, 300VA, FP: 0,99, módulo de controle MCINV6ST, IP 43;            Casa de máquinas: Superior            Finalidade/ utilização: serviço e social;            Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais;            Localização: Anexo 1;            Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e            Quantidade: 02 (dois).         </p>	mês
2	<p>           Marca: ThyssenKrupp;            Capacidade (conforme NBR NM207): 19 pessoas, 1425 kg;            Velocidade: 300 m/min, 5 m/s;            Qtd de paradas: 27 paradas;            Máquina e potência: DAB 530L – Gearless 58,2 KW – 78,04 HP;            Percurso: 84,43 m;            Tipo de tração: 1:1;            Cabos de Tração: Drako 250T 6x16 mm;            Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF;            Sistema regenerativo: 480 Vac, 300VA, FP: 0,99, módulo de controle MCINV6ST, IP 43;            Casa de máquinas: Superior            Finalidade/ utilização: social e social privativo;            Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais;            Localização: Anexo 1;            Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e            Quantidade: 02 (dois).         </p>	mês
3	<p>           Marca: ThyssenKrupp;            Capacidade (conforme NBR NM207): 12 pessoas, 900 Kg;            Velocidade: 60 m/min, 1 m/s;            Qtd de paradas: 4 paradas;            Máquina e potência: DAF 270M – Gearless 5,4 KW – 7,24 HP;            Percurso: 13,47 m;            Tipo de tração: 1:1;            Cabos de tração: Drako 250T 7x10 mm;            Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF;            Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc;            Casa de máquinas: inferior;            Finalidade/ utilização: social;            Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais;            Localização: Anexo 2 Bloco B;            Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e            Quantidade: 02 (dois).         </p>	mês



4	<p>Marca: ThyssenKrupp;Capacidade (conforme NBR NM207): 15 pessoas, 1125 Kg;Velocidade: 60 m/min, 1 m/s;Qtd de paradas: 3 paradas;Máquina e potência: ER3-121P7 – Gearless 14,9 KW Percurso: 8,25 m;Tipo de tração: 2:1;Cabos de tração: IPH 819S 8x8 mm;Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF;Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc;Casa de máquinas: sem casa de máquinas;Finalidade/ utilização: social e social privativo;Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais;Localização: Anexo 2 Bloco A;Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; eQuantidade: 02 (dois).</p>	mês
5	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 18 pessoas, 1350 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s; Qtd de paradas: 3 paradas; Máquina e potência: DAF 270M – Gearless 10,7 KW; Percurso: 8,03 m; Tipo de tração: 2:1; Cabos de tração: Drako 250T 7x10 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc; Casa de máquinas: superior; Finalidade/ utilização: serviço; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 2 Bloco A; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e Quantidade: 01 (um).</p>	mês
6	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 16 pessoas, 1200 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s; Qtd de paradas: 2 paradas, portas opostas; Máquina e potência: DAF 270L – Gearless 6,6 KW; Percurso: 5,81 m; Tipo de tração: 1:1; Cabos de tração: Drako 250T 8x10 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc; Casa de máquinas: inferior; Finalidade/ utilização: social privativo; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: chapelaria; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e Quantidade: 01 (um).</p>	mês
7	<p>Marca: ThyssenKrupp;Elevador Comercial - Linha Preference; Capacidade: 08 pessoas;Carga: 560Kg; Velocidade: 60m/min; N° de paradas: 03;Localização: Bloco 13.Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês



8	<p>Marca: ThyssenKrupp;  Comando: microprocessado;  Modelo Frequencyne (sistema VWF);  Controle ACVWF;  Comando ACS (Automático Coletivo seletivo);  Velocidade: 45 m/min;  Capacidade: 16 pessoas;  Carga: 1120 Kg;  Nº de paradas: 04 (quatro) (SS-T-1-2);  Localização: Chapelaria.  Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês
9	<p>Marca: Ortobras;  Elevador hidráulico;  Capacidade: 02 pessoas + 01 pessoa com cadeira de rodas;  Nº de paradas: 05;  Nº de entradas: 02;  Carga: 225kg;  Localização: Chapelaria.  Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês
10	<p>Marca: Atlas Schindler;  Elevador Smart MRL;  Controle ACVVVF;  Velocidade: 60m/min;  Comando ACS (Automático Coletivo Seletivo);  Capacidade: 08 pessoas;  Carga: 600kg;  Nº de paradas: 02 (duas);  Localização: Ala Alexandre Costa e Nilo Coelho.  Quantidade de equipamentos: 02 (dois).</p>	mês
11	<p>Marca: Atlas Schindler;  Monta-Cargas;  nº de paradas: 02 (duas);  Carga: 1400 kg;  Localização: Bloco 08.  Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês
12	<p>Marca: Atlas Schindler;  Elevador nº19375-BR;  Velocidade 45 m/min;  Capacidade de 700 Kg;  Polia 47 rpm;  Motor tipo BSB 12 220/380v, 600 rpm, 60Hz;  Localização: Bloco 01.  Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês



13	<p>Marca: OTIS;Elevador Hidráulico Tipo: S-HDI-0906-9C-T;Velocidade: 0,63 m/s;Carga: 630 Kg;Capacidade: 09 (nove) pessoas;Casa de Máquinas: embaixo;Quadro de comando: relemático;nº de paradas: 03 (três);Entrada: 01 (uma);Percurso: 11,30m;Controle: HYDRONIC ADV;Operador de porta: DO 2000;Cabos de tração: 3 x 9,52mm;Central motriz: 1-150 1/min;Motor: 11 Kw;Capacidade do tanque de óleo: 180 l;Localização: Bloco 02.Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês
14	<p>Marca: OTIS; nº de paradas: 02; nº de entradas: 02; máquina de tração: com redutor de velocidade do tipo coroa e sem fim em banho de óleo, com tração à polia; motor elétrico: de indução com corrente alternada, assíncrono, com 1,5 CV, 4 pólos trifásicos, 220/380V, 60 Hz, tipo TFVE, proteção IP-44; freio de serviço: eletromagnético, a disco, de corrente contínua com alto torque de frenagem que se manchem ativo por ação de molas e sob efeito de corrente elétrica retificada; porta de andares: tipo pantográfica com dispositivo de segurança; porta de cabina: tipo pantográfica com dispositivo de segurança; cabina: em chapa de aço pintada com as seguintes dimensões internas: altura 1,00 metro, comprimento 1,00 metro, largura 1,00 metro, e percurso 6,00 metros; guias de cabina: tipo "T" em chapa de aço dobrado; botoeiras: em cada pavimento está instalada uma botoeira dotada de botões, sendo um para chamar e um para mandar; quadro de comando: do tipo armário fechado com contadores de força reles de sobrecargas, sistema de retificação de corrente, com auxiliares de comando e aparelho de tempo; Localização: Bloco 14. Quantidade de equipamentos: 09 (nove).</p>	mês
15	<p>Marca: TITÃ; Elevador sem casa de máquinas; Carga: 210 Kg; nº de paradas: 02; Localização: Comitê de Imprensa. Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês
16	<p>Marca: MONTELE; Plataforma elevatória; nº de paradas: 02; Capacidade: (01) pessoa e (01) cadeira de rodas; Localização: Bloco 16 - SINFLEG. Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês
17	<p>Marca: MONTELE;Monta Cargas;Carga: 200 Kg;nº de paradas: 02;Localização: Bloco 14 - Arquivo.Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês



18	Marca: DWA; Plataforma elevatória; nº de paradas: 02; Capacidade: (01) pessoa e (01) cadeira de rodas; Localização: Bloco 16 - SADCON. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	mês
19	Marca: TITÃ modelo MINERVA; Plataforma elevatória; nº de paradas: 02; Capacidade: (01) pessoa em cadeira de rodas com (01) acompanhante; Localização: Bloco 15 – Espaço do Servidor. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	mês
20	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 1.	mês
21	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 2.	mês
22	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 3.	mês
23	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 4.	mês
24	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 5.	mês
25	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 6.	mês
26	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 7.	mês
27	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 8.	mês
28	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 9.	mês
29	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 10.	mês
30	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 11.	mês
31	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 12.	mês
32	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 13.	mês
33	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 14.	mês
34	Serviço de manutenção corretiva dos 09 (nove) equipamentos do item 15.	mês
35	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 16.	mês
36	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 17.	mês
37	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 18.	mês
38	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 19.	mês

Atenciosamente,

### Alexandre Bolzan Gutierrez Martins

*Serviço de Orçamentos*

Senado Federal | Secretaria de Infraestrutura | SEORC

Bloco 14

70.165-900 Brasília / DF

Telefone: + 55 (61) 98250-0250



**De:** SEORC - Serviço de Orçamentos

**Enviada em:** sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023 17:23

**Para:** 'advanceelevadores@hotmail.com' <[advanceelevadores@hotmail.com](mailto:advanceelevadores@hotmail.com)>

**Assunto:** RES: Atualização de Orçamento - Gustavo

Prezados(as) senhores(as):

Tendo em vista alterações realizadas no TR dessa contratação, o SEORC vêm solicitar o envio do orçamento atualizado considerando a inclusão dos itens relacionados abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	UN
19	Marca: TITÃ modelo MINERVA; Plataforma elevatória; nº de paradas: 02; Capacidade: (01) pessoa em cadeira de rodas com (01) acompanhante; Localização: Bloco 15 – Espaço do Servidor. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	mês
38	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 19.	mês

Os demais itens da contratação permanecem idênticos, devendo somente ser renumerados conforme indicado no TR anexo.

Atenciosamente,

**Alexandre Bolzan Gutierrez Martins**

*Serviço de Orçamentos*

Senado Federal | Secretaria de Infraestrutura | SEORC

Bloco 14

70.165-900 Brasília / DF

Telefone: + 55 (61) 98250-0250





Ao  
**SENADO FEDERAL**

### PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

A TK Elevadores Brasil LTDA vem por esta apresentar nossa proposta de preços para prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva, resgate e responsabilidade técnica referente ao sistema de elevadores do Senado Federal, DF, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, peças, componentes, equipamentos e materiais novos, necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos que o compõem, conforme condições, quantidades e exigências.

Esta proposta contém as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhista, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.

Os valores totais unitários dos serviços são os seguintes:

Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas					
N	Descrição (B)	UN	QTD	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
Serviço de manutenção <b>preventiva</b> nos equipamentos descritos nos itens 1 a 18, pelo período de 30 (trinta) meses.					
1	Manutenção Preventiva Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 20 pessoas, 1500 kg; Velocidade: 300 m/min, 5 m/s; Qtd de paradas: 27 paradas; Máquina e potência: DAB 530L – Gearless 58,2 KW – 78,04 HP; Percurso: 84,43 m; Tipo de tração: 1:1; Cabos de Tração: Drako 250T 6x16 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Sistema regenerativo: 480 Vac, 300VA, FP: 0,99, módulo de controle MCINV6ST, IP 43; Casa de máquinas: Superior Finalidade/ utilização: serviço e social; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 1; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e Quantidade: 02 (dois).	mês	30,00	R\$ 3.800,00	R\$ 114.000,00



2	<p>Manutenção Preventiva          Marca: ThyssenKrupp;          Capacidade (conforme NBR NM207): 19 pessoas, 1425 kg;          Velocidade: 300 m/min, 5 m/s;          Qtd de paradas: 27 paradas;          Máquina e potência: DAB 530L – Gearless 58,2 KW – 78,04 HP;          Percurso: 84,43 m;          Tipo de tração: 1:1;          Cabos de Tração: Drako 250T 6x16 mm;          Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF;          Sistema regenerativo: 480 Vac, 300VA, FP: 0,99, módulo de controle MCINV6ST, IP 43;          Casa de máquinas: Superior          Finalidade/ utilização: social e social privativo;          Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais;          Localização: Anexo 1;          Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e          Quantidade: 02 (dois).</p>	mês	30,00	R\$ 3.800,00	R\$ 114.000,00
3	<p>Manutenção Preventiva          Marca: ThyssenKrupp;          Capacidade (conforme NBR NM207): 12 pessoas, 900 Kg;          Velocidade: 60 m/min, 1 m/s;          Qtd de paradas: 4 paradas;          Máquina e potência: DAF 270M – Gearless 5,4 KW – 7,24 HP;          Percurso: 13,47 m;          Tipo de tração: 1:1;          Cabos de tração: Drako 250T 7x10 mm;          Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF;          Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc;          Casa de máquinas: inferior;          Finalidade/ utilização: social;          Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais;          Localização: Anexo 2 Bloco B;          Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e          Quantidade: 02 (dois).</p>	mês	30,00	R\$ 1.806,45	R\$ 54.193,54
4	<p>Manutenção Preventiva          Marca: ThyssenKrupp;          Capacidade (conforme NBR NM207): 15 pessoas, 1125 Kg;          Velocidade: 60 m/min, 1 m/s;          Qtd de paradas: 3 paradas;          Máquina e potência: ER3-121P7 – Gearless 14,9 KW          Percurso: 8,25 m;          Tipo de tração: 2:1;          Cabos de tração: IPH 819S 8x8 mm;          Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF;          Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc;          Casa de máquinas: sem casa de máquinas;          Finalidade/ utilização: social e social privativo;          Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais;          Localização: Anexo 2 Bloco A;          Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e          Quantidade: 02 (dois).</p>	mês	30,00	R\$ 1.806,45	R\$ 54.193,54



5	<p>Manutenção Preventiva          Marca: ThyssenKrupp;          Capacidade (conforme NBR NM207): 18 pessoas, 1350 Kg;          Velocidade: 60 m/min, 1 m/s;          Qtd de paradas: 3 paradas;          Máquina e potência: DAF 270M – Gearless 10,7 KW;          Percurso: 8,03 m;          Tipo de tração: 2:1;          Cabos de tração: Drako 250T 7x10 mm;          Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF;          Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc;          Casa de máquinas: superior;          Finalidade/ utilização: serviço;          Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais;          Localização: Anexo 2 Bloco A;          Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e          Quantidade: 01 (um).</p>	mês	30,00	R\$ 1.352,00	R\$ 40.560,00
6	<p>Manutenção Preventiva          Marca: ThyssenKrupp;          Capacidade (conforme NBR NM207): 16 pessoas, 1200 Kg;          Velocidade: 60 m/min, 1 m/s;          Qtd de paradas: 2 paradas, portas opostas;          Máquina e potência: DAF 270L – Gearless 6,6 KW;          Percurso: 5,81 m;          Tipo de tração: 1:1;          Cabos de tração: Drako 250T 8x10 mm;          Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF;          Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc;          Casa de máquinas: inferior;          Finalidade/ utilização: social privativo;          Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais;          Localização: chapelaria;          Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e          Quantidade: 01 (um).</p>	mês	30,00	R\$ 1.320,00	R\$ 39.600,00
7	<p>Manutenção Preventiva          Marca: ThyssenKrupp;          Elevador Comercial - Linha Preference;          Capacidade: 08 pessoas;          Carga: 560Kg;          Velocidade: 60m/min;          Nº de paradas: 03;          Localização: Bloco 13.          Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês	30,00	R\$ 903,22	R\$ 27.096,77
8	<p>Manutenção Preventiva          Marca: ThyssenKrupp;          Comando: microprocessado;          Modelo Frequencydyne (sistema VWF);          Controle ACVWF;          Comando ACS (Automático Coletivo seletivo);          Velocidade: 45 m/min;          Capacidade: 16 pessoas;          Carga: 1120 Kg;          Nº de paradas: 04 (quatro) (SS-T-1-2);          Localização: Chapelaria.          Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês	30,00	R\$ 903,22	R\$ 27.096,77



9	<p>Manutenção Preventiva          Marca: Ortobras;          Elevador hidráulico;          Capacidade: 02 pessoas + 01 pessoa com cadeira de rodas;          Nº de paradas: 05;          Nº de entradas: 02;          Carga: 225kg;          Localização: Chapelaria.          Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês	30,00	R\$ 903,22	R\$ 27.096,77
10	<p>Manutenção Preventiva          Marca: Atlas Schindler;          Elevador Smart MRL;          Controle ACVVVF;          Velocidade: 60m/min;          Comando ACS (Automático Coletivo Seletivo);          Capacidade: 08 pessoas;          Carga: 600kg;          Nº de paradas: 02 (duas);          Localização: Ala Alexandre Costa e Nilo Coelho.          Quantidade de equipamentos: 02 (dois).</p>	mês	30,00	R\$ 1.950,00	R\$ 58.500,00
11	<p>Manutenção Preventiva          Marca: Atlas Schindler;          Monta-Cargas;          nº de paradas: 02 (duas);          Carga: 1400 kg;          Localização: Bloco 08.          Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês	30,00	R\$ 903,22	R\$ 27.096,77
12	<p>Manutenção Preventiva          Marca: Atlas Schindler;          Elevador nº19375-BR;          Velocidade 45 m/min;          Capacidade de 700 Kg;          Polia 47 rpm;          Motor tipo BSB 12 220/380v, 600 rpm, 60Hz;          Localização: Bloco 01.          Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês	30,00	R\$ 903,22	R\$ 27.096,77
13	<p>Manutenção Preventiva          Marca: OTIS;          Elevador Hidráulico Tipo: S-HDI-0906-9C-T;          Velocidade: 0,63 m/s;          Carga: 630 Kg;          Capacidade: 09 (nove) pessoas;          Casa de Máquinas: embaixo;          Quadro de comando: relemático;          nº de paradas: 03 (três);          Entrada: 01 (uma);          Percurso: 11,30m;          Controle: HYDRONIC ADV;          Operador de porta: DO 2000;          Cabos de tração: 3 x 9,52mm;          Central motriz: 1-150 1/min;          Motor: 11 Kw;          Capacidade do tanque de óleo: 180 l;          Localização: Bloco 02.          Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês	30,00	R\$ 1.100,00	R\$ 33.000,00



14	<p>Manutenção Preventiva          Marca: OTIS;          nº de paradas: 02;          nº de entradas: 02;          máquina de tração: com redutor de velocidade do tipo coroa e sem fim em banho de óleo, com tração à polia;          motor elétrico: de indução com corrente alternada, assíncrono, com 1,5 CV, 4 pólos trifásicos, 220/380V, 60 Hz, tipo TFVE, proteção IP-44;          freio de serviço: eletromagnético, a disco, de corrente contínua com alto torque de frenagem que se manchem ativo por ação de molas e sob efeito de corrente elétrica retificada;          porta de andares: tipo pantográfica com dispositivo de segurança; porta de cabina: tipo pantográfica com dispositivo de segurança;          cabina: em chapa de aço pintada com as seguintes dimensões internas: altura 1,00 metro, comprimento 1,00 metro, largura 1,00 metro, e percurso 6,00 metros;          guias de cabina: tipo "T" em chapa de aço dobrado;          botoeiras: em cada pavimento está instalada uma botoeira dotada de botões, sendo um para chamar e um para mandar;          quadro de comando: do tipo armário fechado com contatores de força reles de sobrecargas, sistema de retificação de corrente, com auxiliares de comando e aparelho de tempo;          Localização: Bloco 14.          Quantidade de equipamentos: 09 (nove).</p>	mês	30,00	R\$ 8.129,03	R\$ 243.870,96
15	<p>Manutenção Preventiva          Marca: TITÃ;          Elevador sem casa de máquinas;          Carga: 210 Kg;          nº de paradas: 02;          Localização: Comitê de Imprensa.          Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês	30,00	R\$ 903,22	R\$ 27.096,77
16	<p>Manutenção Preventiva          Marca: MONTELE;          Plataforma elevatória;          nº de paradas: 02;          Capacidade: (01) pessoa e (01) cadeira de rodas;          Localização: Bloco 16 - SINFLEG.          Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês	30,00	R\$ 903,22	R\$ 27.096,77
17	<p>Manutenção Preventiva          Marca: MONTELE;          Monta Cargas;          Carga: 200 Kg;          nº de paradas: 02;          Localização: Bloco 14 - Arquivo.          Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês	30,00	R\$ 903,22	R\$ 27.096,77
18	<p>Manutenção Preventiva          Marca: DWA;          Plataforma elevatória;          nº de paradas: 02;          Capacidade: (01) pessoa e (01) cadeira de rodas;          Localização: Bloco 16 - SADCON.          Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês	30,00	R\$ 903,22	R\$ 27.096,77
19	<p>Marca: TITÃ modelo MINERVA;          Plataforma elevatória;          nº de paradas: 02;          Capacidade: (01) pessoa em cadeira de rodas com (01) acompanhante;          Localização: Bloco 15 – Espaço do Servidor.          Quantidade de equipamentos: 01 (um)</p>	mês	30,00	R\$ 903,22	R\$ 27.096,77



R\$ 1.022.885,74					
N	Descrição (B)	UN	QTD	CUSTO UNITÁRIO	
<b>Serviço de manutenção <i>corretiva</i> dos itens 1 a 18, pelo período de 30 (trinta) meses.</b>					
20	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 1.	mês	30,00	R\$ 1.900,00	R\$ 57.000,00



21	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 2.	mês	30,00	R\$ 1.900,00	R\$ 57.000,00
22	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 3.	mês	30,00	R\$ 1.203,22	R\$ 36.096,75



23	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 4.	mês	30,00	R\$ 1.203,22	R\$ 36.096,75
24	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 5.	mês	30,00	R\$ 676,00	R\$ 20.280,00
25	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 6.	mês	30,00	R\$ 660,00	R\$ 19.800,00
26	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 7.	mês	30,00	R\$ 470,00	R\$ 14.100,00
27	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 8.	mês	30,00	R\$ 470,00	R\$ 14.100,00
28	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 9.	mês	30,00	R\$ 470,00	R\$ 14.100,00
29	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 10.	mês	30,00	R\$ 975,00	R\$ 29.250,00
30	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 11.	mês	30,00	R\$ 470,00	R\$ 14.100,00
31	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 12.	mês	30,00	R\$ 470,00	R\$ 14.100,00
32	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 13.	mês	30,00	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
33	Serviço de manutenção corretiva dos 09 (nove) equipamentos do item 14.	mês	30,00	R\$ 4.755,00	R\$ 142.650,00
34	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 15.	mês	30,00	R\$ 610,00	R\$ 18.300,00
35	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 16.	mês	30,00	R\$ 610,00	R\$ 18.300,00
36	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 17.	mês	30,00	R\$ 610,00	R\$ 18.300,00
37	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 18.	mês	30,00	R\$ 610,00	R\$ 18.300,00
38	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 19.	mês	30,00	R\$ 610,00	R\$ 18.300,00
					<b>R\$ 578.173,50</b>

No preço proposto estão inclusos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes exigência legal ou das condições para fornecimento dos materiais.:

Valor total dos serviços (valor geral para 30 meses): R\$ 1.601.059,24 ( Um milhão seiscientos e um mil cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos ).

#### • DADOS GERAIS

Razão social: TK Elevadores Brasil LTDA  
 CNPJ: 90.347.840/0006-22  
 Inscrição Estadual: 07.334.749/002-16  
 Classificação tributária: Lucro Real  
 Endereço completo: SIA TRECHO 17 RUA 03, nº 600, ANDAR TERREO ANDAR QUARTO SALA 301-C SALA 301-D  
 Cidade: Brasília – DF CEP: 71.200-207  
 Home Page: [www.tkelevator.com.br](http://www.tkelevator.com.br)

E-mails:  
[bruna.lima@tkelevator.com](mailto:bruna.lima@tkelevator.com)  
[jessica.moreira@tkelevator.com](mailto:jessica.moreira@tkelevator.com)  
[michelle.silva@tkelevator.com](mailto:michelle.silva@tkelevator.com)

Fone (s): 061 2108.2333/ 99614 0873 / 99648 3726/ 99626 2637

#### • DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Os representantes da TK Elevadores assinam em conjunto:

Nome: Michelle Magalhães da Silva  
 Identidade: 8.949.076 Expedido por: SSP/MG  
 CPF: 036.033.966-26  
 E-mail: [michelle.silva@thyssenkrupp.com](mailto:michelle.silva@thyssenkrupp.com)  
 Fone(s): 061 2108 2301



Celular: 061 99648 3726

Nome: Jessica dos Santos Almeida  
Identidade: 34.736.677-6  
CPF/MF:363.474.328-03  
E-mail: jessica.moreira@tkelevator.com  
Fone(s): 061 2108 2315  
Celular:061 996262637

- **DADOS DO(S) PREPOSTO(S)**

Nome: Bruna Silva de Lima  
Identidade: 3294275 Expedido por: SSP/DF  
CPF: 055.338.421-01  
Cargo: Consultora comercial  
E-mail: bruna.lima@tkelevator.com  
Fone (s): 061 2108 2303  
Celular: 061 99929-5661

- **VALIDADE DA PROPOSTA**

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

- **OBSERVAÇÕES GERAIS**

No valor cotado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, taxas, emolumentos e quaisquer encargos diretos ou indiretos, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à execução do objeto.

Brasília, 23 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

DocuSigned by:  
*Bruna Lima*  
87AD7B828D7B4FC...





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura  
Coeobras – Serviço de Orçamentos  
CNPJ 00.530.279/0001-15.

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	OVER ELEVADORES
<b>ME, EPP ou COOPERATIVA</b> (Decreto 7174/2010 - Lei complementar 123/2006)	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<b>CNPJ:</b>	10.629.386.0001-59
<b>ENDEREÇO:</b>	QS 07 PRAÇA 600 LOTE 03
<b>TELEFONE / FAX:</b>	061 3356 1920
<b>E-MAIL:</b>	<a href="mailto:genesio.teles@overelevadores.com.br">genesio.teles@overelevadores.com.br</a> paulo.renato@overelevadores.com.br
<b>REPRESENTANTE (CONTATO):</b>	Paulo Renato / Genésio Teles
<b>DATA:</b>	09/03/2023
<b>VALIDADE:</b>	30 dias

## 1. Objeto

Manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas nas dependências do Senado Federal. O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e materiais novos e originais necessários ao perfeito funcionamento dos elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas do COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL, especificados a seguir, durante 30 (trinta) meses consecutivos.





**SENADO FEDERAL**  
Secretaria de Infraestrutura  
Coeobras – Serviço de Orçamentos

## 1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
1	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 20 pessoas, 1500 kg; Velocidade: 300 m/min, 5 m/s; Qtd de paradas: 27 paradas; Máquina e potência: DAB 530L – Gearless 58,2 KW – 78,04 HP; Percurso: 84,43 m; Tipo de tração: 1:1; Cabos de Tração: Drako 250T 6x16 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Sistema regenerativo: 480 Vac, 300VA, FP: 0,99, módulo de controle MCINV6ST, IP 43; Casa de máquinas: Superior Finalidade/ utilização: serviço e social; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 1; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e Quantidade: 02 (dois).</p>	mês	30,00
2	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 19 pessoas, 1425 kg; Velocidade: 300 m/min, 5 m/s; Qtd de paradas: 27 paradas; Máquina e potência: DAB 530L – Gearless 58,2 KW – 78,04 HP; Percurso: 84,43 m; Tipo de tração: 1:1; Cabos de Tração: Drako 250T 6x16 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Sistema regenerativo: 480 Vac, 300VA, FP: 0,99, módulo de controle MCINV6ST, IP 43; Casa de máquinas: Superior Finalidade/ utilização: social e social privativo; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 1; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e Quantidade: 02 (dois).</p>	mês	30,00





**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria de Infraestrutura**  
**Coeobras – Serviço de Orçamentos**  
**CNPJ 00.530.279/0001-15.**

3	<p>Marca: ThyssenKrupp;          Capacidade (conforme NBR NM207): 12 pessoas, 900 Kg;          Velocidade: 60 m/min, 1 m/s;          Qtd de paradas: 4 paradas;          Máquina e potência: DAF 270M – Gearless 5,4 KW – 7,24 HP;          Percurso: 13,47 m;          Tipo de tração: 1:1;          Cabos de tração: Drako 250T 7x10 mm;          Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF;          Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc;          Casa de máquinas: inferior;          Finalidade/ utilização: social;          Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais;          Localização: Anexo 2 Bloco B;          Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e          Quantidade: 02 (dois).</p>	mês	30,00
4	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 15 pessoas, 1125 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s; Qtd de paradas: 3 paradas; Máquina e potência: ER3-121P7 – Gearless 14,9 KW          Percurso: 8,25 m; Tipo de tração: 2:1; Cabos de tração: IPH 819S 8x8 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc; Casa de máquinas: sem casa de máquinas; Finalidade/ utilização: social e social privativo; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 2 Bloco A; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e          Quantidade: 02 (dois).</p>	mês	30,00
5	<p>Marca: ThyssenKrupp;          Capacidade (conforme NBR NM207): 18 pessoas, 1350 Kg;          Velocidade: 60 m/min, 1 m/s;          Qtd de paradas: 3 paradas;          Máquina e potência: DAF 270M – Gearless 10,7 KW;          Percurso: 8,03 m;          Tipo de tração: 2:1;          Cabos de tração: Drako 250T 7x10 mm;          Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF;          Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc;          Casa de máquinas: superior;          Finalidade/ utilização: serviço;          Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais;          Localização: Anexo 2 Bloco A;          Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e          Quantidade: 01 (um).</p>	mês	30,00





**SENADO FEDERAL**  
Secretaria de Infraestrutura  
Coeobras – Serviço de Orçamentos

6	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 16 pessoas, 1200 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s; Qtd de paradas: 2 paradas, portas opostas; Máquina e potência: DAF 270L – Gearless 6,6 KW; Percurso: 5,81 m; Tipo de tração: 1:1; Cabos de tração: Drako 250T 8x10 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc; Casa de máquinas: inferior; Finalidade/ utilização: social privativo; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: chapelaria; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e Quantidade: 01 (um).</p>	mês	30,00
7	<p>Marca: ThyssenKrupp; Elevador Comercial - Linha Preference; Capacidade: 08 pessoas; Carga: 560Kg; Velocidade: 60m/min; N° de paradas: 03; Localização: Bloco 13. Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês	30,00
8	<p>Marca: ThyssenKrupp; Comando: microprocessado; Modelo Frequencedyne (sistema VWF); Controle ACVWF; Comando ACS (Automático Coletivo seletivo); Velocidade: 45 m/min; Capacidade: 16 pessoas; Carga: 1120 Kg; N° de paradas: 04 (quatro) (SS-T-1-2); Localização: Chapelaria. Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês	30,00
9	<p>Marca: Ortobras; Elevador hidráulico; Capacidade: 02 pessoas + 01 pessoa com cadeira de rodas; N° de paradas: 05; N° de entradas: 02; Carga: 225kg; Localização: Chapelaria. Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês	30,00





**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria de Infraestrutura**  
**Coeobras – Serviço de Orçamentos**  
**CNPJ 00.530.279/0001-15.**

10	<p>Marca: Atlas Schindler;  Elevador Smart MRL;  Controle ACVVVF;  Velocidade: 60m/min;  Comando ACS (Automático Coletivo Seletivo);  Capacidade: 08 pessoas;  Carga: 600kg;  Nº de paradas: 02 (duas);  Localização: Ala Alexandre Costa e Nilo Coelho.  Quantidade de equipamentos: 02 (dois).</p>	mês	30,00
11	<p>Marca: Atlas Schindler;  Monta-Cargas;  nº de paradas: 02 (duas);  Carga: 1400 kg;  Localização: Bloco 08.  Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês	30,00
12	<p>Marca: Atlas Schindler;  Elevador nº19375-BR;  Velocidade 45 m/min;  Capacidade de 700 Kg;  Polia 47 rpm;  Motor tipo BSB 12 220/380v, 600 rpm, 60Hz;  Localização: Bloco 01.  Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês	30,00
13	<p>Marca: OTIS;Elevador Hidráulico Tipo: S-HDI-0906-9C-T;Velocidade: 0,63 m/s;Carga: 630 Kg;Capacidade: 09 (nove) pessoas;Casa de Máquinas: embaixo;Quadro de comando: relemático;nº de paradas: 03 (três);Entrada: 01 (uma);Percurso: 11,30m;Controle: HYDRONIC ADV;Operador de porta: DO 2000;Cabos de tração: 3 x 9,52mm;Central motriz: 1-150 1/min;Motor: 11 Kw;Capacidade do tanque de óleo: 180 l;Localização: Bloco 02.Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês	30,00
14	<p>Marca: OTIS;  nº de paradas: 02;  nº de entradas: 02;  máquina de tração: com redutor de velocidade do tipo coroa e sem fim em banho de óleo, com tração à polia;  motor elétrico: de indução com corrente alternada, assíncrono, com 1,5 CV, 4 pólos trifásicos, 220/380V, 60 Hz, tipo TFVE, proteção IP-44;  freio de serviço: eletromagnético, a disco, de corrente contínua com</p>	mês	30,00





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura  
Coeobras – Serviço de Orçamentos

	<p>alto torque de frenagem que se manchem ativo por ação de molas e sob efeito de corrente elétrica retificada; porta de andares: tipo pantográfica com dispositivo de segurança; porta de cabina: tipo pantográfica com dispositivo de segurança; cabina: em chapa de aço pintada com as seguintes dimensões internas: altura 1,00 metro, comprimento 1,00 metro, largura 1,00 metro, e percurso 6,00 metros; guias de cabina: tipo "T" em chapa de aço dobrado; botoeiras: em cada pavimento está instalada uma botoeira dotada de botões, sendo um para chamar e um para mandar; quadro de comando: do tipo armário fechado com contadores de força reles de sobrecargas, sistema de retificação de corrente, com auxiliares de comando e aparelho de tempo; Localização: Bloco 14. Quantidade de equipamentos: 09 (nove).</p>		
15	<p>Marca: TITÃ; Elevador sem casa de máquinas; Carga: 210 Kg; nº de paradas: 02; Localização: Comitê de Imprensa. Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês	30,00
16	<p>Marca: MONTELE; Plataforma elevatória; nº de paradas: 02; Capacidade: (01) pessoa e (01) cadeira de rodas; Localização: Bloco 16 - SINFLEG. Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês	30,00
17	<p>Marca: MONTELE;Monta Cargas;Carga: 200 Kg;nº de paradas: 02;Localização: Bloco 14 - Arquivo.Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês	30,00
18	<p>Marca: DWA; Plataforma elevatória; nº de paradas: 02; Capacidade: (01) pessoa e (01) cadeira de rodas; Localização: Bloco 16 - SADCON. Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês	30,00
19	<p>Marca: TITÃ modelo MINERVA; Plataforma elevatória; nº de paradas: 02; Capacidade: (01) pessoa em cadeira de rodas com (01) acompanhante; Localização: Bloco 15 – Espaço do Servidor. Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês	30,00
20	<p>Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 1</p>	mês	30,0





**SENADO FEDERAL**  
Secretaria de Infraestrutura  
Coeobras – Serviço de Orçamentos  
CNPJ 00.530.279/0001-15.

21	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 2.	mês	30,00
22	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 3.	mês	30,00
23	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 4.	mês	30,00
24	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 5.	mês	30,00
25	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 6.	mês	30,00
26	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 7.	mês	30,00
27	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 8.	mês	30,00
28	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 9.	mês	30,00
29	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamento do item 10.	mês	30,00
30	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 11.	mês	30,00
31	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 12.	mês	30,00
32	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 13.	mês	30,00
33	Serviço de manutenção corretiva dos 09 (nove) equipamento do item 14.	mês	30,00
34	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 15.	mês	30,00
35	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 16.	mês	30,00
36	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 17.	mês	30,00
37	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 18.	mês	30,00
38	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 19.	mês	30,00

## 1.2 PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	CUSTO UNITARIO	CUSTO TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva dos 02 (dois) equipamentos do item 1.	mês	30,00	R\$ 7.000,00	R\$ 210.000,00
2	Serviço de manutenção preventiva dos 02 (dois) equipamentos do item 2.	mês	30,00	R\$ 7.000,00	R\$ 210.000,00
3	Serviço de manutenção preventiva dos 02 (dois) equipamentos do item 3.	mês	30,00	R\$ 2.400,00	R\$ 72.000,00
4	Serviço de manutenção preventiva dos 02 (dois) equipamentos do item 4.	mês	30,00	R\$ 2.400,00	R\$ 72.000,00
5	Serviço de manutenção preventiva do equipamento do item 5.	mês	30,00	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00



**SENADO FEDERAL**  
Secretaria de Infraestrutura  
Coeobras – Serviço de Orçamentos

6	Serviço de manutenção preventiva do equipamento do item 6.	mês	30,00	R\$ 1.170,00	R\$ 35.100,00
7	Serviço de manutenção preventiva do equipamentos do item 7.	mês	30,00	R\$ 820,00	R\$ 24.600,00
8	Serviço de manutenção preventiva do equipamento do item 8.	mês	30,00	R\$ 820,00	R\$ 24.600,00
9	Serviço de manutenção preventiva do equipamento do item 9.	mês	30,00	R\$ 1.200,00	R\$ 36.000,00
10	Serviço de manutenção preventiva dos 02 (dois) equipamentos do item 10.	mês	30,00	R\$ 2.340,00	R\$ 70.200,00
11	Serviço de manutenção preventiva do equipamento do item 11.	mês	30,00	R\$ 1.450,00	R\$ 43.500,00
12	Serviço de manutenção preventiva do equipamento do item 12.	mês	30,00	R\$ 980,00	R\$ 29.400,00
13	Serviço de manutenção preventiva do equipamento do item 13.	mês	30,00	R\$ 950,00	R\$ 28.500,00
14	Serviço de manutenção preventiva dos 09 (nove) equipamentos do item 14.	mês	30,00	R\$ 5.950,00	R\$ 178.500,00
15	Serviço de manutenção preventiva do equipamentos do item 15.	mês	30,00	R\$ 1.850,00	R\$ 55.500,00
16	Serviço de manutenção preventiva do equipamento do item 16.	mês	30,00	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
17	Serviço de manutenção preventiva do equipamento do item 17.	mês	30,00	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
18	Serviço de manutenção preventiva do equipamento do item 18.	mês	30,00	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
19	Serviço de manutenção preventiva do equipamento do item 19.	mês	30,00	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00

**TOTAL PLANILHA 1.2**

**R\$ 1.224.900,00**

P. 8/9





**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria de Infraestrutura**  
**Coeobras – Serviço de Orçamentos**  
**CNPJ 00.530.279/0001-15.**

### 1.3 PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇO MANUTENÇÃO CORRETIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	CUSTO UNITARIO	CUSTO TOTAL
20	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 1.	mês	30,00	R\$ 4.200,00	R\$ 126.000,00
21	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 2.	mês	30,00	R\$ 4.200,00	R\$ 126.000,00
22	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 3.	mês	30,00	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00
23	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 4.	mês	30,00	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00
24	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 5.	mês	30,00	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
25	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 6.	mês	30,00	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
26	Serviço de manutenção corretiva do equipamentos do item 7.	mês	30,00	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
27	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 8.	mês	30,00	R\$ 510,00	R\$ 15.300,00
28	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 9.	mês	30,00	R\$ 720,00	R\$ 21.600,00
29	Serviço de manutenção corretiva dos (02) equipamentos do item 10.	mês	30,00	R\$ 1.400,00	R\$ 42.000,00
30	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 11.	mês	30,00	R\$ 870,00	R\$ 26.100,00
31	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 12.	mês	30,00	R\$ 550,00	R\$ 16.500,00
32	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 13.	mês	30,00	R\$ 550,00	R\$ 16.500,00
33	Serviço de manutenção corretiva dos 09 (nove) equipamentos do item 14.	mês	30,00	R\$ 3.550,00	R\$ 106.500,00
34	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 15.	mês	30,00	R\$ 950,00	R\$ 28.500,00





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura  
Coeobras – Serviço de Orçamentos

35	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 16.	mês	30,00	R\$ 420,00	R\$ 12.600,00
36	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 17.	mês	30,00	R\$ 420,00	R\$ 12.600,00
37	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 18.	mês	30,00	R\$ 420,00	R\$ 12.600,00
38	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 19.	mês	30,00	R\$ 420,00	R\$ 12.600,00

TOTAL PLANILHA 1.3

R\$ 728.400,00

TOTAL GERAL DA ESTIMATIVA ( Planilha 1.2 + Planilha 1.3)

R\$ 1.953.300,00

( Um milhão ,novecentos e cinquenta e três mil e trezentos reais )

Documento assinado digitalmente  
gov.br GENESIO TELES DA SILVA FILHO  
Data: 09/03/2023 11:05:57-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

**Over Elevadores**

**Cnpj 10.629.386.0001-59**

P.

## Alexandre Bolzan Gutierrez Martins

---

**De:** SEORC - Serviço de Orçamentos  
**Enviado em:** quinta-feira, 9 de março de 2023 11:11  
**Para:** Kellen Silva Lima; Thauler Ferreira Bispo de Souza; Avelino Nicolau Araujo Junior; Alexandre Bolzan Gutierrez Martins; Gustavo Costa Ribeiro Soares  
**Assunto:** ENC: Atualização de Orçamento - Gustavo  
**Anexos:** COTACAO\_DE\_PRECO\_REV3\_09-03-23\_assinado.pdf

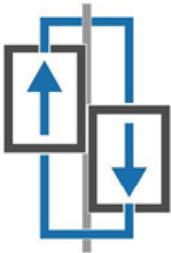
---

**De:** genesis.teles@overelevadores.com.br  
**Enviado:** quinta-feira, 9 de março de 2023 11:09:30 (UTC-03:00) Brasília  
**Para:** SEORC - Serviço de Orçamentos  
**Assunto:** RES: Atualização de Orçamento - Gustavo

Bom dia !!

Segue proposta atualizada .

Sem mais



**OVER**  
ELEVADORES

**GENESIO TELES S FILHO**  
Diretor Operacional

✉ genesis.teles@overelevadores.com.br 🌐 www.overelevadores.com.br

📞 61 98511-4667 📞 61 3356-1920 📞 0800 603 0707

---

**De:** SEORC - Serviço de Orçamentos <seorc@senado.leg.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 8 de março de 2023 09:32  
**Para:** genesis.teles@overelevadores.com.br  
**Assunto:** ENC: Atualização de Orçamento - Gustavo

Bom dia, Genésio.

Como precisamos fechar esse processo, até que dia consegue corrigir a proposta e nos enviar novamente? Abaixo está exatamente todos os itens e na ordem correta. Aguardo um retorno!

At.te,

---

**De:** SEORC - Serviço de Orçamentos  
**Enviada em:** quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023 15:27  
**Para:** [genesis.teles@overelevadores.com.br](mailto:genesis.teles@overelevadores.com.br)  
**Cc:** Avelino Nicolau Araujo Junior <[avelino.araujo@senado.leg.br](mailto:avelino.araujo@senado.leg.br)>  
**Assunto:** RES: Atualização de Orçamento - Gustavo



Prezado Genésio, boa tarde!

Obrigado por sua resposta! Notei, no entanto, que você está utilizando uma relação de equipamentos incorreta, que não corresponde à última versão disponibilizada pelo TR. Pode verificar, por favor?

Para sua conveniência, transcrevo a relação abaixo. Por exemplo, é fácil perceber que o item 7 corresponde a 01 (um) equipamento no Bloco 13, não aos 12 (doze) elevadores dos blocos funcionais, e isso se reflete na planilha inteira.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN
1	<p>Marca: ThyssenKrupp;            Capacidade (conforme NBR NM207): 20 pessoas, 1500 kg;            Velocidade: 300 m/min, 5 m/s;            Qtd de paradas: 27 paradas;            Máquina e potência: DAB 530L – Gearless 58,2 KW – 78,04 HP;            Percurso: 84,43 m;            Tipo de tração: 1:1;            Cabos de Tração: Drako 250T 6x16 mm;            Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF;            Sistema regenerativo: 480 Vac, 300VA, FP: 0,99, módulo de controle MCINV6ST, IP 43;            Casa de máquinas: Superior            Finalidade/ utilização: serviço e social;            Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais;            Localização: Anexo 1;            Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e            Quantidade: 02 (dois).</p>	mês
2	<p>Marca: ThyssenKrupp;            Capacidade (conforme NBR NM207): 19 pessoas, 1425 kg;            Velocidade: 300 m/min, 5 m/s;            Qtd de paradas: 27 paradas;            Máquina e potência: DAB 530L – Gearless 58,2 KW – 78,04 HP;            Percurso: 84,43 m;            Tipo de tração: 1:1;            Cabos de Tração: Drako 250T 6x16 mm;            Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF;            Sistema regenerativo: 480 Vac, 300VA, FP: 0,99, módulo de controle MCINV6ST, IP 43;            Casa de máquinas: Superior            Finalidade/ utilização: social e social privativo;            Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais;            Localização: Anexo 1;            Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e            Quantidade: 02 (dois).</p>	mês



3	<p>           Marca: ThyssenKrupp;            Capacidade (conforme NBR NM207): 12 pessoas, 900 Kg;            Velocidade: 60 m/min, 1 m/s;            Qtd de paradas: 4 paradas;            Máquina e potência: DAF 270M – Gearless 5,4 KW – 7,24 HP;            Percurso: 13,47 m;            Tipo de tração: 1:1;            Cabos de tração: Drako 250T 7x10 mm;            Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF;            Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc;            Casa de máquinas: inferior;            Finalidade/ utilização: social;            Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais;            Localização: Anexo 2 Bloco B;            Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e            Quantidade: 02 (dois).         </p>	mês
4	<p>           Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 15 pessoas, 1125 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s; Qtd de paradas: 3 paradas; Máquina e potência: ER3-121P7 – Gearless 14,9 KW Percurso: 8,25 m; Tipo de tração: 2:1; Cabos de tração: IPH 819S 8x8 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc; Casa de máquinas: sem casa de máquinas; Finalidade/ utilização: social e social privativo; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 2 Bloco A; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e Quantidade: 02 (dois).         </p>	mês
5	<p>           Marca: ThyssenKrupp;            Capacidade (conforme NBR NM207): 18 pessoas, 1350 Kg;            Velocidade: 60 m/min, 1 m/s;            Qtd de paradas: 3 paradas;            Máquina e potência: DAF 270M – Gearless 10,7 KW;            Percurso: 8,03 m;            Tipo de tração: 2:1;            Cabos de tração: Drako 250T 7x10 mm;            Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF;            Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc;            Casa de máquinas: superior;            Finalidade/ utilização: serviço;            Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais;            Localização: Anexo 2 Bloco A;            Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e            Quantidade: 01 (um).         </p>	mês



6	<p>Marca: ThyssenKrupp;          Capacidade (conforme NBR NM207): 16 pessoas, 1200 Kg;          Velocidade: 60 m/min, 1 m/s;          Qtd de paradas: 2 paradas, portas opostas;          Máquina e potência: DAF 270L – Gearless 6,6 KW;          Percurso: 5,81 m;          Tipo de tração: 1:1;          Cabos de tração: Drako 250T 8x10 mm;          Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF;          Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc;          Casa de máquinas: inferior;          Finalidade/ utilização: social privativo;          Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais;          Localização: chapelaria;          Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e          Quantidade: 01 (um).</p>	mês
7	<p>Marca: ThyssenKrupp; Elevador Comercial - Linha Preference; Capacidade: 08 pessoas; Carga: 560Kg; Velocidade: 60m/min; Nº de paradas: 03; Localização: Bloco 13. Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês
8	<p>Marca: ThyssenKrupp;          Comando: microprocessado;          Modelo Frequencydyne (sistema VWF);          Controle ACVWF;          Comando ACS (Automático Coletivo seletivo);          Velocidade: 45 m/min;          Capacidade: 16 pessoas;          Carga: 1120 Kg;          Nº de paradas: 04 (quatro) (SS-T-1-2);          Localização: Chapelaria.          Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês
9	<p>Marca: Ortobras;          Elevador hidráulico;          Capacidade: 02 pessoas + 01 pessoa com cadeira de rodas;          Nº de paradas: 05;          Nº de entradas: 02;          Carga: 225kg;          Localização: Chapelaria.          Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês
10	<p>Marca: Atlas Schindler;          Elevador Smart MRL;          Controle ACVVVF;          Velocidade: 60m/min;          Comando ACS (Automático Coletivo Seletivo);          Capacidade: 08 pessoas;          Carga: 600kg;          Nº de paradas: 02 (duas);          Localização: Ala Alexandre Costa e Nilo Coelho.          Quantidade de equipamentos: 02 (dois).</p>	mês



11	<p>Marca: Atlas Schindler;  Monta-Cargas;  nº de paradas: 02 (duas);  Carga: 1400 kg;  Localização: Bloco 08.  Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês
12	<p>Marca: Atlas Schindler;  Elevador nº19375-BR;  Velocidade 45 m/min;  Capacidade de 700 Kg;  Polia 47 rpm;  Motor tipo BSB 12 220/380v, 600 rpm, 60Hz;  Localização: Bloco 01.  Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês
13	<p>Marca: OTIS;Elevador Hidráulico Tipo: S-HDI-0906-9C-T;Velocidade: 0,63 m/s;Carga: 630 Kg;Capacidade: 09 (nove) pessoas;Casa de Máquinas: embaixo;Quadro de comando: relemático;nº de paradas: 03 (três);Entrada: 01 (uma);Percurso: 11,30m;Controle: HYDRONIC ADV;Operador de porta: DO 2000;Cabos de tração: 3 x 9,52mm;Central motriz: 1-150 1/min;Motor: 11 Kw;Capacidade do tanque de óleo: 180 l;Localização: Bloco 02.Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>	mês
14	<p>Marca: OTIS;  nº de paradas: 02;  nº de entradas: 02;  máquina de tração: com redutor de velocidade do tipo coroa e sem fim em banho de óleo, com tração à polia;  motor elétrico: de indução com corrente alternada, assíncrono, com 1,5 CV, 4 pólos trifásicos, 220/380V, 60 Hz, tipo TFVE, proteção IP-44;  freio de serviço: eletromagnético, a disco, de corrente contínua com alto torque de frenagem que se manchem ativo por ação de molas e sob efeito de corrente elétrica retificada;  porta de andares: tipo pantográfica com dispositivo de segurança; porta de cabina: tipo pantográfica com dispositivo de segurança;  cabina: em chapa de aço pintada com as seguintes dimensões internas: altura 1,00 metro, comprimento 1,00 metro, largura 1,00 metro, e percurso 6,00 metros;  guias de cabina: tipo "T" em chapa de aço dobrado;  botoeiras: em cada pavimento está instalada uma botoeira dotada de botões, sendo um para chamar e um para mandar;  quadro de comando: do tipo armário fechado com contadores de força reles de sobrecargas, sistema de retificação de corrente, com auxiliares de comando e aparelho de tempo;  Localização: Bloco 14.  Quantidade de equipamentos: 09 (nove).</p>	mês



15	Marca: TITÃ; Elevador sem casa de máquinas; Carga: 210 Kg; nº de paradas: 02; Localização: Comitê de Imprensa. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	mês
16	Marca: MONTELE; Plataforma elevatória; nº de paradas: 02; Capacidade: (01) pessoa e (01) cadeira de rodas; Localização: Bloco 16 - SINFLEG. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	mês
17	Marca: MONTELE;Monta Cargas;Carga: 200 Kg;nº de paradas: 02;Localização: Bloco 14 - Arquivo.Quantidade de equipamentos: 01 (um).	mês
18	Marca: DWA; Plataforma elevatória; nº de paradas: 02; Capacidade: (01) pessoa e (01) cadeira de rodas; Localização: Bloco 16 - SADCON. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	mês
19	Marca: TITÃ modelo MINERVA; Plataforma elevatória; nº de paradas: 02; Capacidade: (01) pessoa em cadeira de rodas com (01) acompanhante; Localização: Bloco 15 – Espaço do Servidor. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	mês
20	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 1.	mês
21	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 2.	mês
22	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 3.	mês
23	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 4.	mês
24	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 5.	mês
25	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 6.	mês
26	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 7.	mês
27	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 8.	mês
28	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 9.	mês
29	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 10.	mês
30	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 11.	mês
31	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 12.	mês
32	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 13.	mês
33	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 14.	mês
34	Serviço de manutenção corretiva dos 09 (nove) equipamentos do item 15.	mês
35	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 16.	mês
36	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 17.	mês
37	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 18.	mês
38	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 19.	mês

Atenciosamente,

**Alexandre Bolzan Gutierrez Martins**

*Serviço de Orçamentos*



Senado Federal | Secretaria de Infraestrutura | SEORC

Bloco 14

70.165-900 Brasília / DF

Telefone: + 55 (61) 98250-0250



**De:** [genesio.teles@overelevadores.com.br](mailto:genesio.teles@overelevadores.com.br) [<mailto:genesio.teles@overelevadores.com.br>]

**Enviada em:** quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023 10:48

**Para:** SEORC - Serviço de Orçamentos <[seorc@senado.leg.br](mailto:seorc@senado.leg.br)>

**Assunto:** RES: Atualização de Orçamento - Gustavo

Bom dia !!

Segue proposta atualizada.

Sem mais



**GENESIO TELES S FILHO**  
Diretor Operacional

[genesio.teles@overelevadores.com.br](mailto:genesio.teles@overelevadores.com.br) [www.overelevadores.com.br](http://www.overelevadores.com.br)

61 98511-4667  
61 3356-1920

0800 603 0707

**De:** SEORC - Serviço de Orçamentos <[seorc@senado.leg.br](mailto:seorc@senado.leg.br)>

**Enviada em:** sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023 17:31

**Para:** [genesio.teles@overelevadores.com.br](mailto:genesio.teles@overelevadores.com.br)

**Assunto:** ENC: Atualização de Orçamento - Gustavo

Prezados(as) senhores(as):

Tendo em vista alterações realizadas no TR dessa contratação, o SEORC vêm solicitar o envio do orçamento atualizado considerando a inclusão dos itens relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN
19	Marca: TITÃ modelo MINERVA; Plataforma elevatória; nº de paradas: 02; Capacidade: (01) pessoa em cadeira de rodas com (01) acompanhante; Localização: Bloco 15 – Espaço do Servidor. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	mês
38	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 19.	mês



Os demais itens da contratação permanecem idênticos, devendo somente ser renumerados conforme indicado no TR anexo.

Atenciosamente,

**Alexandre Bolzan Gutierrez Martins**

*Serviço de Orçamentos*

Senado Federal | Secretaria de Infraestrutura | SEORC

Bloco 14

70.165-900 Brasília / DF

Telefone: + 55 (61) 98250-0250



---

**De:** Paulo Renato [<mailto:paulo.renato@overelevadores.com.br>]

**Enviada em:** terça-feira, 4 de outubro de 2022 13:45

**Para:** Gustavo Costa Ribeiro Soares <[gsoares@senado.leg.br](mailto:gsoares@senado.leg.br)>

**Assunto:** RES: Atualização de Orçamento - Gustavo

Boa tarde ! Iremos verificar.

Grato

---

**De:** Gustavo Costa Ribeiro Soares [<mailto:gsoares@senado.leg.br>]

**Enviada em:** terça-feira, 4 de outubro de 2022 13:38

**Para:** [paulo.renato@overelevadores.com.br](mailto:paulo.renato@overelevadores.com.br)

**Assunto:** Atualização de Orçamento - Gustavo

Prezado.

Solicito atualização dos valores dessa proposta que perdeu a validade.

Proposta para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, com fornecimento de peças, componentes e materiais novos e originais necessários.

Brasília - DF

CEP 70165-900

CNPJ para faturar: 00.530.279/0001-15

Local da Obra: Senado Federal

Atenciosamente,

---

**PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**

**Gustavo Costa Ribeiro Soares**

Supervisor de Obras

Telefone: (61) 99667-9797





SENADO FEDERAL

### Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas

N	Descrição (B)	UN	QTD	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
<b>Serviço de manutenção preventiva nos equipamentos descritos nos itens 1 a 18, pelo período de 30 (trinta) meses.</b>					
1	Manutenção Preventiva Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 20 pessoas, 1500 kg; Velocidade: 300 m/min, 5 m/s; Qtd de paradas: 27 paradas; Máquina e potência: DAB 530L – Gearless 58,2 KW – 78,04 HP; Percurso: 84,43 m; Tipo de tração: 1:1; Cabos de Tração: Drako 250T 6x16 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Sistema regenerativo: 480 Vac, 300VA, FP: 0,99, módulo de controle MCINV6ST, IP 43; Casa de máquinas: Superior Finalidade/ utilização: serviço e social; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 1; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e Quantidade: 02 (dois).	mês	30,00	R\$4.600,00	R\$ 138.000,00
2	Manutenção Preventiva Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 19 pessoas, 1425 kg; Velocidade: 300 m/min, 5 m/s; Qtd de paradas: 27 paradas; Máquina e potência: DAB 530L – Gearless 58,2 KW – 78,04 HP; Percurso: 84,43 m; Tipo de tração: 1:1; Cabos de Tração: Drako 250T 6x16 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Sistema regenerativo: 480 Vac, 300VA, FP: 0,99, módulo de controle MCINV6ST, IP 43; Casa de máquinas: Superior Finalidade/ utilização: social e social privativo; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 1; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e Quantidade: 02 (dois).	mês	30,00	R\$4.600,00	R\$ 138.000,00





SENADO FEDERAL

**Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas**

N	Descrição (B)	UN	QTD	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
3	Secretaria de Infraestrutura Serviço de Orçamentos  Manutenção Preventiva Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 12 pessoas, 900 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s; Qtd de paradas: 4 paradas; Máquina e potência: DAF 270M – Gearless 5,4 KW – 7,24 HP; Percurso: 13,47 m; Tipo de tração: 1:1; Cabos de tração: Drako 250T 7x10 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc; Casa de máquinas: inferior; Finalidade/ utilização: social; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 2 Bloco B; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e Quantidade: 02 (dois).	mês	30,00	R\$3.700,00	R\$ 111.000,00
4	Manutenção Preventiva Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 15 pessoas, 1125 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s; Qtd de paradas: 3 paradas; Máquina e potência: ER3-121P7 – Gearless 14,9 KW Percurso: 8,25 m; Tipo de tração: 2:1; Cabos de tração: IPH 819S 8x8 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc; Casa de máquinas: sem casa de máquinas; Finalidade/ utilização: social e social privativo; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 2 Bloco A; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e Quantidade: 02 (dois).	mês	30,00	R\$3.500,00	R\$ 52.500,00





SENADO FEDERAL

**Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas**

N	Descrição (B)	UN	QTD	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
5	Secretaria de Infraestrutura Serviço de Orçamentos  Manutenção Preventiva Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 18 pessoas, 1350 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s; Qtd de paradas: 3 paradas; Máquina e potência: DAF 270M – Gearless 10,7 KW; Percurso: 8,03 m; Tipo de tração: 2:1; Cabos de tração: Drako 250T 7x10 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc; Casa de máquinas: superior; Finalidade/ utilização: serviço; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 2 Bloco A; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e Quantidade: 01 (um).	mês	30,00	R\$1.750,00	R\$ 52.500,00
6	Manutenção Preventiva Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 16 pessoas, 1200 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s; Qtd de paradas: 2 paradas, portas opostas; Máquina e potência: DAF 270L – Gearless 6,6 KW; Percurso: 5,81 m; Tipo de tração: 1:1; Cabos de tração: Drako 250T 8x10 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc; Casa de máquinas: inferior; Finalidade/ utilização: social privativo; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: chapelaria; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e Quantidade: 01 (um).	mês	30,00	R\$1.550,00	R\$ 46.500,00





### Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas

N	Descrição (B)	Secretaria de Infraestrutura Serviço de Orçamentos	UN	QTD	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
7	Manutenção Preventiva Marca: ThyssenKrupp; Elevador Comercial - Linha Preference; Capacidade: 08 pessoas; Carga: 560Kg; Velocidade: 60m/min; Nº de paradas: 03; Localização: Bloco 13. Quantidade de equipamentos: 01 (um).		mês	30,00	R\$950,00	R\$ 28.500,00
8	Manutenção Preventiva Marca: ThyssenKrupp; Comando: microprocessado; Modelo Frequencydyne (sistema VWF); Controle ACVWF; Comando ACS (Automático Coletivo seletivo); Velocidade: 45 m/min; Capacidade: 16 pessoas; Carga: 1120 Kg; Nº de paradas: 04 (quatro) (SS-T-1-2); Localização: Chapelaria. Quantidade de equipamentos: 01 (um).		mês	30,00	R\$1.380,00	R\$ 41.400,00
9	Manutenção Preventiva Marca: Ortobras; Elevador hidráulico; Capacidade: 02 pessoas + 01 pessoa com cadeira de rodas; Nº de paradas: 05; Nº de entradas: 02; Carga: 225kg; Localização: Chapelaria. Quantidade de equipamentos: 01 (um).		mês	30,00	R\$930,00	R\$ 27.900,00





SENADO FEDERAL

**Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas**

N	Descrição (B)	UN	QTD	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
10	Secretaria de Infraestrutura Serviço de Orçamentos  Manutenção Preventiva Marca: Atlas Schindler; Elevador Smart MRL; Controle ACVVVF; Velocidade: 60m/min; Comando ACS (Automático Coletivo Seletivo); Capacidade: 08 pessoas; Carga: 600kg; Nº de paradas: 02 (duas); Localização: Ala Alexandre Costa e Nilo Coelho. Quantidade de equipamentos: 02 (dois).	mês	30,00	R\$2.400,00	R\$ 36.000,00
11	Manutenção Preventiva Marca: Atlas Schindler; Monta- Cargas; nº de paradas: 02 (duas); Carga: 1400 kg; Localização: Bloco 08. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	mês	30,00	R\$1.050,00	R\$ 31.500,00
12	Manutenção Preventiva Marca: Atlas Schindler; Elevador nº19375-BR; Velocidade 45 m/min; Capacidade de 700 Kg; Polia 47 rpm; Motor tipo BSB 12 220/380v, 600 rpm, 60Hz; Localização: Bloco 01. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	mês	30,00	R\$980,00	R\$ 29.400,00





SENADO FEDERAL

**Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas**

N	Descrição (B)	UN	QTD	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
13	Secretaria de Infraestrutura Serviço de Orçamentos  Manutenção Preventiva Marca: OTIS; Elevador Hidráulico Tipo: S-HDI-0906-9C-T; Velocidade: 0,63 m/s; Carga: 630 Kg; Capacidade: 09 (nove) pessoas; Casa de Máquinas: embaixo; Quadro de comando: relemático; nº de paradas: 03 (três); Entrada: 01 (uma); Percurso: 11,30m; Controle: HYDRONIC ADV; Operador de porta: DO 2000; Cabos de tração: 3 x 9,52mm; Central motriz: 1-150 1/min; Motor: 11 Kw; Capacidade do tanque de óleo: 180 l; Localização: Bloco 02. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	mês	30,00	R\$1.100,00	R\$ 33.000,00





SENADO FEDERAL

### Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas

N	Descrição (B)	Secretaria de Infraestrutura Serviço de Orçamentos	UN	QTD	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
14	<p>Manutenção Preventiva            Marca: OTIS; n° de paradas: 02; n° de entradas: 02;            máquina de tração: com redutor de velocidade do tipo coroa e sem fim em banho de óleo, com tração à polia;            motor elétrico: de indução com corrente alternada, assíncrono, com 1,5 CV, 4 pólos trifásicos, 220/380V, 60 Hz, tipo TFVE, proteção IP-44;            freio de serviço: eletromagnético, a disco, de corrente contínua com alto torque de frenagem que se manchem ativo por ação de molas e sob efeito de corrente elétrica retificada;            porta de andares: tipo pantográfica com dispositivo de segurança; porta de cabina: tipo pantográfica com dispositivo de segurança;            cabina: em chapa de aço pintada com as seguintes dimensões internas: altura 1,00 metro, comprimento 1,00 metro, largura 1,00 metro, e percurso 6,00 metros;            guias de cabina: tipo "T" em chapa de aço dobrado; botoeiras: em cada pavimento está instalada uma botoeira dotada de botões, sendo um para chamar e um para mandar; quadro de comando: do tipo armário fechado com contatores de força reles de sobrecargas, sistema de retificação de corrente, com auxiliares de comando e aparelho de tempo; Localização: Bloco 14.            Quantidade de equipamentos: 09 (nove).</p>		mês	30,00	R\$9.000,00	R\$ 270.000,00
15	<p>Manutenção Preventiva            Marca: TITÃ;            Elevador sem casa de máquinas;            Carga: 210 Kg; n° de paradas: 02;            Localização: Comitê de Imprensa.            Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>		mês	30,00	R\$650,00	R\$ 19.500,00
16	<p>Manutenção Preventiva            Marca: MONTELE;            Plataforma elevatória;            n° de paradas: 02;            Capacidade: (01) pessoa e (01) cadeira de rodas; Localização:            Bloco 16 - SINFLEG.            Quantidade de equipamentos: 01 (um).</p>		mês	30,00	R\$650,00	R\$ 19.500,00





SENADO FEDERAL

### Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas

N	Descrição (B)	Secretaria de Infraestrutura Serviço de Orçamentos	UN	QTD	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
17	Manutenção Preventiva Marca: MONTELE; Monta Cargas; Carga: 200 Kg; nº de paradas: 02; Localização: Bloco 14 - Arquivo. Quantidade de equipamentos: 01 (um).		mês	30,00	R\$650,00	R\$ 19.500,00
18	Manutenção Preventiva Marca: DWA; Plataforma elevatória; nº de paradas: 02; Capacidade: (01) pessoa e (01) cadeira de rodas; Localização: Bloco 16 - SADCON. Quantidade de equipamentos: 01 (um).		mês	30,00	R\$650,00	R\$ 19.500,00
19	Marca: TITÃ modelo MINERVA; Plataforma elevatória; nº de paradas: 02; Capacidade: (01) pessoa em cadeira de rodas com (01) acompanhante; Localização: Bloco 15 – Espaço do Servidor. Quantidade de equipamentos: 01 (um).		Mês	30,00	R\$850,00	R\$ 25.500,00
N	Descrição (B)		UN	QTD	CUSTO UNITÁRIO	
<b>Serviço de manutenção <b>corretiva</b> dos itens 1 a 18, pelo período de 30 (trinta) meses.</b>						
20	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 1.		mês	30,00	R\$4.300,00	R\$ 129.000,00
21	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 2.		mês	30,00	R\$4.300,00	R\$ 129.000,00
22	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 3.		mês	30,00	R\$2.500,00	R\$ 75.000,00
23	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 4.		mês	30,00	R\$2.500,00	R\$ 75.000,00
24	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 5.		mês	30,00	R\$1.800,00	R\$ 54.000,00





## SENADO FEDERAL

25	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 6.	mês	30,00	R\$1.600,00	R\$	48.000,00
26	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 7.	mês	30,00	R\$1.350,00	R\$	40.500,00
27	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 8.	mês	30,00	R\$1.980,00	R\$	59.400,00
28	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 9.	mês	30,00	R\$1.600,00	R\$	48.000,00
29	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 10.	mês	30,00	R\$1.500,00	R\$	40.500,00
30	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 11.	mês	30,00	R\$1.300,00	R\$	59.400,00
31	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 12.	mês	30,00	R\$1.400,00	R\$	42.000,00
32	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 13.	mês	30,00	R\$990,00	R\$	29.700,00
33	Serviço de manutenção corretiva dos 09 (nove) equipamentos do item 14.	mês	30,00	R\$950,00	R\$	28.500,00
34	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 15.	mês	30,00	R\$850,00	R\$	25.500,00
35	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 16.	mês	30,00	R\$850,00	R\$	25.500,00
36	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 17.	mês	30,00	R\$800,00	R\$	24.000,00
37	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 18.	mês	30,00	R\$800,00	R\$	24.000,00
38	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 19.	Mês	30,00	R\$ 800,00	R\$	24.000,00
					R\$	2.120,700



**Alexandre Bolzan Gutierrez Martins**

---

**De:** SEORC - Serviço de Orçamentos  
**Enviado em:** sexta-feira, 10 de março de 2023 07:56  
**Para:** Kellen Silva Lima; Thauler Ferreira Bispo de Souza; Avelino Nicolau Araujo Junior; Alexandre Bolzan Gutierrez Martins; Gustavo Costa Ribeiro Soares  
**Assunto:** ENC: Proposta manutenção Elevadores  
**Anexos:** PROPOTA SENADO - JHS Manutenção e instalacao elevadores.pdf

---

**De:** Rodrigo Ramiro  
**Enviado:** sexta-feira, 10 de março de 2023 07:55:17 (UTC-03:00) Brasília  
**Para:** SEORC - Serviço de Orçamentos  
**Assunto:** Proposta manutenção Elevadores

Bom Dia! Alexandre

Segue proposta manutenção elevadores do Senado Federal.

Atenciosamente;

Eng.º. Rodrigo Ramiro  
Jhs elevadores





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura  
Serviço de Orçamentos

## **PESQUISA DE PREÇOS**

# **COMPROVANTES DA PESQUISA DE PREÇOS EMPREENDIDA**

# **CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS RECENTES OU VIGENTES NO SENADO FEDERAL**

Referência: 00200.017973/2022-45





Processo nº 00200.004220/2020-16

SENADO FEDERAL

**CONTRATO Nº 2021/0005**

Que entre si celebram, de um lado, a **UNIÃO** por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, **ELEVADORES VILLARTA LTDA.**, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, com fornecimento de peças, componentes e materiais novos e originais necessários.

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **ELEVADORES VILLARTA LTDA.**, com sede na Rua dos Estudantes, 382 – Liberdade, São Paulo/SP, CEP: 01.505-000, telefone nº (11) 3346-6484 e (11) 3207-6187, e-mail: [licitação.equipamentos@villarta.com.br](mailto:licitação.equipamentos@villarta.com.br); CNPJ-MF nº 54.222.401/0001-15, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LUIS OSCARILINO SILVA TEIXEIRA, CI. 41.136.082-6, CPF nº 347.520.828-88, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 134/2020**, homologado pela Senhora Diretora-Geral, conforme documento nº 00100.118025/2020-92 do Processo nº 00200.004220/2020-16, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento nº 00100.117392/2020-79, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, com fornecimento de peças, componentes e materiais novos e originais necessários, durante 30 (trinta) meses consecutivos**, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:





## SENADO FEDERAL

**I** – manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

**II** – apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

**III** – efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

**IV** – manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;

**V** - responsabilizar-se pela direção técnica e a execução dos serviços descritos neste edital e seus anexos, cabendo ao CONTRATANTE apenas a função de zelar pelo cumprimento do Contrato segundo os ditames da lei e da boa técnica.

**a)** A existência de fiscalização pelo CONTRATANTE, portanto, não diminui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço, não cabendo, inclusive, avariar qualquer espécie de solidariedade;

**VI** - executar, às suas expensas, todo e qualquer serviço necessário à completa e perfeita execução do objeto da contratação, mesmo que este contrato, o edital e seus anexos apresentem dúvidas ou omissões.

**VII** - cumprir plenamente as disposições e especificações contidas neste contrato, no edital e seus anexos, que serão parte integrante do contrato, cabendo a aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens;

**VIII** - zelar por todo o patrimônio do SENADO, acionando a fiscalização quando observar qualquer possibilidade de prejuízo ao CONTRATANTE;

**IX** - zelar pela saúde de todos que transitam pelo SENADO, acionando a fiscalização quando observar a possibilidade de prejuízo à saúde de qualquer pessoa que esteja nas dependências do SENADO;

**X** - obedecer rigorosamente às normas internas do SENADO relativas à segurança física e higiene do trabalho, bem como qualquer outra que discipline as atividades internas do SENADO;

**XI** - manter o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;





## SENADO FEDERAL

**XII** - acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPI e EPC, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância;

**XIII** - providenciar, às próprias custas, a execução de toda a sinalização (placas, cavaletes, faixas, tapumes) necessária para informar sobre:

a) Transtornos da execução dos serviços; e

b) Rotas alternativas de trânsito dos servidores para evitar áreas de maior risco de acidentes.

**XIV** - providenciar, às próprias custas, o isolamento dos locais de execução dos serviços com elementos adequados e instalados atendendo às normas de segurança vigentes, especificações deste contrato, edital e seus anexos, e determinações da fiscalização;

**XV** - responsabilizar-se por qualquer acidente que porventura ocorra na falta ou deficiência de isolamento e/ou sinalização referente aos serviços;

**XVI** - efetuar os serviços nas datas e horários indicados pela fiscalização, de forma a não interferir nas atividades do SENADO;

**XVII** - responsabilizar-se pela entrega em perfeito estado de conservação de peças, componentes e acessórios, inclusive quanto às suas embalagens, que deverão ser originais e lacradas pelo fabricante original;

**XVIII** - garantir que o(s) Engenheiro(s) Responsável(is) Técnico(s) estejam presentes nos locais de execução quando os serviços exigirem e sempre que a fiscalização solicitar;

**XIX** - apresentar à FISCALIZAÇÃO, em até 30 (trinta) dias corridos da emissão da Ordem de Serviço para início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços objeto deste contrato, devidamente registrada no CREA em nome do(s) Engenheiro(s) Responsável(is) Técnico(s);

**XX** - disponibilizar fichas apropriadas para rotinas de manutenção que deverão ser afixadas nos quadros de comando dos elevadores, monta-cargas e plataformas elevatórias;

**XXI** - observar as disposições e especificações contidas neste e contrato, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades contratuais no descumprimento de quaisquer dos seus termos;

**XXII** - garantir que todos os instrumentos de medição sejam aferidos por laboratório rastreável, acreditado pela RBC/INMETRO ou equivalente (NIST);

**XXIII** - manter equipes de manutenção capazes de executar, de modo eficiente e no mínimo, todas as tarefas descritas no Anexo 2-A do edital;

**SENADO FEDERAL**

**XXIV** - comprovar por meio de documentação própria, em até 15 (quinze) dias corridos da solicitação pela fiscalização, o pagamento das licenças, taxas e despesas que envolvam os serviços, assim como a contratação do seguro de acidentes de trabalho para todos os envolvidos na realização dos serviços;

**XXV** - designar por escrito funcionários em Brasília-DF para atender ao SENADO, em até 5 (cinco) dias corridos contados da data de emissão da Ordem de Serviço para início dos serviços, inclusive preposto e Engenheiro(s) Responsável(is) Técnico(s).

a) Indicar números de telefone e endereços de e-mail para contato direto; e

b) Caso esses profissionais sejam substituídos, os substitutos deverão comprovar no mínimo o atendimento às exigências de capacidade técnica mínimas exigidas em edital;

**XXVI** - fornecer à fiscalização relação nominal dos profissionais que poderão ter acesso ao SENADO, em até 15 (quinze) dias corridos contados da data de emissão da Ordem de Serviço para início dos serviços, para fins de registro e autorização junto à Polícia Legislativa do SENADO, informando os respectivos nomes, números de RG e números de CPF, bem como informar qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação;

**XXVII** - fornecer à fiscalização relação dos veículos da CONTRATADA que poderão ter acesso às dependências do SENADO, em até 15 (quinze) dias corridos contados da data de emissão da Ordem de Serviço para início dos serviços, para registro e autorização de entrada pela Secretaria de Polícia Legislativa, informando os respectivos dados de identificação (marca, modelo, cor, placa), bem como informar qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação;

**XXVIII** - manter seus funcionários devidamente identificados conforme as normas vigentes no SENADO;

**XXIX** - substituir ou refazer os materiais e serviços em desacordo com o disposto neste contrato, normas técnicas e documentos correlatos, sem ônus ao SENADO e sem prejuízo das penalidades contratuais aplicáveis, nos prazos arbitrados pela fiscalização conforme o caso;

**XXX** - comunicar-se diretamente com o SENADO, sempre por escrito;

**XXXI** - comunicar ao Gestor, ou ao Fiscal do Contrato quando couber, via mensagem eletrônica (e-mail), no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a partir da constatação do fato, todas as ocorrências extraordinárias ou anormais verificadas na execução dos serviços;

**XXXII** - descartar óleos lubrificantes, fluidos, drenados e resíduos sólidos oleosos (embalagens, filtros, estopas, panos) usados conforme regulamentos ambientais do Distrito Federal e da União, Resoluções CONAMA nº 362 - 23/6/2005, nº 430 - 13/5/2011 e suas alterações e demais normas vigentes, apresentando declaração/certificado de conformidade de descarte junto ao faturamento mensal;



## SENADO FEDERAL

**XXXIII** - obedecer, na realização dos serviços contratados, além das especificações constantes deste contrato e do Anexo 2 do edital, as seguintes normas e disposições:

- a) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT específicas, aplicáveis direta ou subsidiariamente, que regulem os meios de proteção e sistemas, suas composições e características, bem como os serviços demandados neste contrato;
- b) Disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal;
- c) Regulamentos das empresas concessionárias;
- d) Prescrições e recomendações dos fabricantes de peças e/ou equipamentos;
- e) Normas internacionais consagradas, na falta de previsão específica nas normas da ABNT; e
- f) Recomendações, ensaios de qualidade e instruções do Inmetro.

**XXXIV** - não causar transtornos ou interrupção ao fornecimento das infraestruturas oferecidas pelos sistemas hidráulico, sanitário, elétrico, de redes de dados, de prevenção e combate a incêndio e pânico, de condicionamento de ar e exaustão, durante o expediente do SENADO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA deverá prover à equipe técnica todo o ferramental e Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à perfeita execução dos serviços.

**I** - São de uso obrigatório todos os equipamentos exigidos por regramento oficial, federal ou local, que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, cumprindo, no que couber, as determinações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial: NR 1 – Disposições Gerais; NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR 35 – Trabalho em Altura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à elaboração dos serviços especificados neste contrato, e não poderá deixar de executar nenhum serviço contratado por alegação de falta de ferramenta, instrumento ou equipamento de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A substituição de qualquer Responsável Técnico da CONTRATADA dependerá da aquiescência formal do gestor deste contrato quanto ao substituto, que deverá possuir, no mínimo, as mesmas qualificações técnicas exigidas na habilitação da CONTRATADA.





## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA designará formalmente um preposto, conforme Anexo 4, para lhe representar frente à Administração, em estrita observância ao Capítulo III do Código Civil Brasileiro (“Dos Prepostos”), ao art. 68 da Lei 8.666/93 e demais regulamentos aplicáveis, com, no mínimo, os poderes indicados no modelo de designação de preposto mostrado a seguir;

**I** - Deverá ser demonstrada a competência do signatário para delegar poderes aos prepostos, mediante a apresentação de documentação comprobatória (contrato social, atas de assembleia, procurações, etc.).

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do Senado.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

**PARÁGRAFO NONO** – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

São obrigações do SENADO, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I.** promover o cumprimento do contrato e documentos relacionados;
- II.** dirimir eventuais dúvidas da CONTRATADA;
- III.** recusar qualquer elemento entregue em desacordo com o especificado, fora das condições contratuais ou do bom padrão de qualidade;
- IV.** determinar à CONTRATADA a substituição de qualquer profissional a ela vinculado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;



## SENADO FEDERAL

- V. permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- VI. efetuar os pagamentos devidos, nos termos contratados.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** executará os serviços objeto deste contrato, compreendendo manutenções preventivas e manutenções corretivas com fornecimento de peças, componentes e materiais novos e originais necessários ao perfeito funcionamento dos elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas, nos prazos e condições estabelecidos nesta Cláusula, bem como no edital e em seus anexos, que são parte integrante deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução dos serviços deve atender a todas as disposições contidas no edital e seus anexos, especialmente as detalhadas nas Especificações Técnicas, Anexo 2-A do edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** deverá estar apta a iniciar a execução contratual em, no máximo, **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão pelo SENADO da Ordem de Serviço para início dos serviços, a qual será emitida em até 60 (sessenta) dias corridos, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os serviços a serem executados, dentro das dependências do SENADO, deverão ocorrer, preferencialmente, em dias úteis, no horário das 8h às 18h, podendo ocorrer em período noturno e em finais de semana, em função das necessidades do SENADO, mediante prévia aprovação da fiscalização.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caberá à **CONTRATADA** fornecer todos os materiais, equipamentos e equipe técnica, em quantidade e com as qualificações necessárias à execução do objeto contratual, conforme definidos no edital e seus anexos, e à conclusão e entrega dos produtos nos prazos e condições estabelecidos nos mencionados documentos.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo planejamento, controle e transporte de materiais e equipamentos próprios a serem utilizados na execução dos serviços contratados, de forma a cumprir os prazos fixados neste contrato e seus anexos.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A **CONTRATADA** deverá designar Engenheiro(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução, obrigatoriamente detentor(es) de acervo técnico comprovado pelos atestados de capacidade técnica do item 12.3.1 do edital. Esse(s) profissional(is) deverá(ão) assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Serviços que impliquem transtorno ao funcionamento normal das áreas administrativas ou interrupção no fornecimento das infraestruturas oferecidas pelos sistemas hidráulico, sanitário, elétrico, de redes de dados, de prevenção e combate a incêndio e pânico, de condicionamento de ar e exaustão, deverão ser agendados e solicitados, por



**SENADO FEDERAL**

escrito, à fiscalização, com antecedência mínima de 14 (catorze) dias corridos e deverão ocorrer fora dos horários de atividade administrativa e legislativa, preferencialmente em períodos noturnos e em finais de semana, devendo a CONTRATADA se programar de forma a atender aos prazos estabelecidos.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A CONTRATADA deverá solicitar autorização por escrito para manutenção nos fins-de-semana e feriados, com ao menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, ao Chefe de Gabinete ou Diretor responsável por área do SENADO que não seja de livre circulação;

**PARÁGRAFO NONO** – Qualquer dano causado a qualquer elemento das edificações do SENADO durante os serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá executar, às próprias custas, todos os projetos, obras e serviços necessários para a total recuperação do dano.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A **manutenção preventiva** deverá ser executada nos dias indicados no Plano de Manutenção aprovado pela FISCALIZAÇÃO, no horário de expediente do SENADO.

**I**- A manutenção preventiva também poderá ser executada fora do expediente normal do SENADO, desde que haja solicitação prévia, conforme Parágrafo Sétimo desta Cláusula.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Deverá ser entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de emissão da Ordem de Serviço para início dos serviços, para aprovação da fiscalização, o Plano de Manutenção Preventiva que será adotado.

**I** - O Plano de Manutenção a ser apresentado deverá conter no mínimo as Rotinas de Manutenção Mínimas, constantes das Especificações Técnicas, Anexo 2-A do edital.

**II** - Quaisquer Rotinas de Manutenção Mínimas que não constem do Plano de Manutenção deverão ser objeto de justificativa apresentada pela CONTRATADA.

**III** - As alterações do Plano de Manutenção solicitadas pela fiscalização deverão ser implementadas pela CONTRATADA em até 7 (sete) dias corridos da confirmação de recebimento da correspondência do SENADO pela CONTRATADA.

**IV** - Qualquer serviço adicional, ou com periodicidade mais favorável ao SENADO, poderá ser executado, e isto não implicará em qualquer custo adicional para o SENADO.

**V** - Deverá ser emitida mensalmente no mínimo uma Ordem de Serviço específica para as rotinas de manutenção preventiva previstas no Plano de Manutenção aprovado pela fiscalização para cada equipamento.

a) Cada ordem de serviço deve necessariamente ser acompanhada de *check list* contendo todas as rotinas de manutenção efetivamente realizadas.





Processo nº 00200.004220/2020-16

## SENADO FEDERAL

b) As ordens de serviço devem ser atestadas pela fiscalização.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A **manutenção corretiva** será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento dos elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas objeto desta contratação, ou quando requerida pela fiscalização.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A **manutenção corretiva** deverá ser prestada pela CONTRATADA mediante abertura de Ordem de Serviço, a qual deverá ser atestada pela fiscalização após a conclusão do serviço, observados os seguintes limites:

**I** - em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabina o prazo máximo de atendimento, contado do encaminhamento da Ordem de Serviço, deverá ser de 30 (trinta) minutos;

**II** - nos demais casos, o prazo máximo de atendimento deverá ser 2 (duas) horas, contado do encaminhamento da Ordem de Serviço;

**III** - em qualquer dos casos, a CONTRATADA fica obrigada a colocar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do encaminhamento da comunicação à CONTRATADA.

**IV** - decorridos os prazos descritos acima, sem o atendimento devido, fica o SENADO autorizado a contratar os serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos e materiais ofertados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Os serviços de **manutenção preventiva e corretiva** serão prestados com fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios genuínos dos respectivos fabricantes, necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos objeto desta contratação e à conservação de seu estado, inclusive botoeiras, indicadores de posicionamento (interno e externo), acolchoado das cabinas dos elevadores de serviço, peças em acrílico e grade que compõem o teto dos elevadores etc.

**I** - As peças, componentes e acessórios devem preferencialmente ser genuínos dos respectivos fabricantes. Caso o fabricante tenha descontinuado sua produção, devem ser usados peças, componentes e acessórios similares e novos. Um eventual recondicionamento, caso se comprove a inexistência de similar no mercado, deve ser aprovado pela fiscalização.

**II** - Os materiais fornecidos e instalados pela CONTRATADA estarão sujeitos à garantia de, pelo menos, 90 (noventa) dias corridos, contados da data de instalação do material, mesmo que esse período de garantia se extinga após o término deste contrato.

**III** - A CONTRATADA deverá datar e identificar os materiais novos para efeito de controle de garantia.





Processo nº 00200.004220/2020-16

## SENADO FEDERAL

**IV** - Para a contagem do prazo de garantia, a data de instalação de materiais que não tenham sido datados ou identificados será o último dia de vigência do contrato ou a data na qual a fiscalização observar a falta de registro no material, o que ocorrer primeiro.

**V** - Durante o período de garantia, a CONTRATADA arcará com as despesas de serviços e materiais necessários ao restabelecimento do correto funcionamento.

**VI** - Quando estritamente necessário, a CONTRATADA removerá total ou parcialmente o objeto para reparo na assistência técnica autorizada, mediante autorização escrita do SENADO, devendo restituí-lo em perfeito estado de funcionamento, no prazo autorizado pelo SENADO, que avaliará a situação caso a caso.

**VII** - Não fazem parte da cobertura os materiais cuja substituição seja necessária face à ocorrência de atos de mau uso ou de incêndio, desde que esse último não tenha sido originado por falha na manutenção dos equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Deverão ser apresentados mensalmente Relatórios Mensais Individualizados, um para cada equipamento – elevadores, monta-cargas e plataformas elevatórias – objeto desta contratação, contendo inclusive:

**I** - detalhamento dos serviços de manutenção corretiva que tenham sido realizados no período, inclusive com datas, horário de atendimento e horários de início e término dos serviços;

**II** - indicação detalhada dos componentes que tenham sido substituídos;

**III** - proposição de eventuais revisões incrementais no Plano de Manutenção (sujeitas a aprovação por parte da fiscalização);

**IV** - indicação detalhada dos componentes que por ventura ainda sejam necessários substituir.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A efetiva execução das rotinas mensais de manutenção preventiva previstas no Plano de Manutenção aprovado pela fiscalização deve ser ratificada em forma de Tabela resumida contendo para cada equipamento as respectivas Ordens de Serviço específicas de manutenção preventiva e as datas da efetiva realização dos serviços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – O serviço será recebido mensalmente pela fiscalização técnica do contrato, após verificação dos Relatórios Mensais Individualizados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - As alterações aos Relatórios Mensais Individualizados solicitadas pela fiscalização deverão ser implementadas pela CONTRATADA antes da emissão de qualquer documento fiscal.

**I** - A emissão dos documentos fiscais poderá ocorrer apenas após a aprovação pela fiscalização dos Relatórios Mensais Individualizados, conforme o Parágrafo Quinto da Cláusula Sétima.





## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – No caso de desgaste anormal dos equipamentos de propriedade do SENADO, comprovada através de vistoria pela fiscalização, indicando funcionamento inadequado e/ou manutenção falha ou inexistente, a garantia contratual somente será liberada após deliberação superior sobre as perdas materiais incorridas pelo SENADO.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - A CONTRATADA deverá retirar do SENADO todas as ferramentas, equipamentos e materiais de propriedade da CONTRATADA dentro do prazo de 7 (sete) dias após o término da vigência do contrato.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - Serviços especializados excepcionais, como reparos em motores, geradores, bombas, polias, cabos e estrutura de cabina poderão ser inseridos na cadeia de fornecedores de serviços da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** - A CONTRATADA tomará as providências cabíveis e se responsabilizará pela plena observância, por parte das empresas inseridas na sua cadeia de fornecedores, das determinações do edital e seus anexos, deste Contrato e documentos relacionados.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO** - Serviços prestados por empresas inseridas na sua cadeia de fornecedores serão de responsabilidade técnica e legal da CONTRATADA, que será responsável pelos serviços, danos ou quaisquer outros aspectos (Equipamentos de Proteção Individual, etc), inclusive de ordem legal e trabalhista.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO** - As despesas com frete serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e não caracterizam subcontratação do objeto.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO** - Para fins de cumprimento dos prazos, sugere-se que a CONTRATADA solicite o mais breve possível as eventuais autorizações de acesso ao Complexo Arquitetônico do Senado Federal para as empresas e colaboradores constantes da sua cadeia de fornecedores.

### CLÁUSULA QUINTA - DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

A CONTRATADA deverá prestar os serviços definidos no edital, seus anexos e neste contrato, de acordo com o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) abaixo especificado, estando sujeita a glosas pelo descumprimento do Instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O IMR apresentado tem como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para fins de medição e pagamento, a quantidade de intervenções para manutenção corretiva será admitida como indicador de desempenho.





Processo nº 00200.004220/2020-16

## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Dez intervenções para manutenções corretivas ocorridas mensalmente, somando-se as manutenções corretivas para todos os equipamentos objeto da contratação, é o limite máximo para que não sejam efetuados descontos sobre a soma dos valores devidos relativos aos serviços de manutenção preventiva para todos os equipamentos objeto da contratação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Para o cômputo do IMR, as queimas/trocas de lâmpadas de subteto de cabinas e o ajuste de portas devido a travamento por sujeira ou mau uso não serão considerados na soma das manutenções corretivas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso o limite estipulado no Parágrafo Terceiro desta Cláusula seja ultrapassado, o valor devido pelo SENADO à CONTRATADA relativo à prestação dos serviços de manutenção preventiva para todos os equipamentos objeto da contratação deverá ser calculado conforme equação abaixo:

$$VD = VT * (1 - MC * 0,05)$$

Onde:

**VD:** Soma dos valores devidos relativos aos serviços de manutenção preventiva para todos os equipamentos objeto da contratação;

**VT:** Soma dos valores apresentados pela CONTRATADA na planilha de formação de preços para os serviços de manutenção preventiva para todos os equipamentos objeto da contratação; e

**MC:** Quantidade de manutenções corretivas ocorridas no período do faturamento mensal em questão, somando-se as manutenções corretivas para todos os equipamentos objeto da contratação. Esse parâmetro deve ser superior a 10 (dez) e igual ou inferior a 20 (vinte).

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso ocorram 20 (vinte) ou mais intervenções para manutenções corretivas, somando-se as manutenções corretivas para todos os equipamentos objeto da contratação, no período do faturamento mensal em questão, os serviços prestados de manutenção preventiva para todos os equipamentos objeto da contratação não serão considerados como devidamente prestados e, por esse motivo, não resultará em ônus para o SENADO.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso ocorram 20 (vinte) ou mais intervenções para manutenções corretivas no período do faturamento mensal em questão, somando-se as manutenções corretivas para todos os equipamentos objeto da contratação, a CONTRATADA deverá apresentar, para aprovação pela fiscalização, novo Plano de Manutenção em até 20 (vinte) dias corridos contados do início do mês subsequente ao faturamento mensal em questão.





Processo nº 00200.004220/2020-16

## SENADO FEDERAL

## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, documento nº 00100.117392/2020-79, não sendo permitida em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Mensal Total (R\$)	Preço para 30 Meses (R\$)	Total (Trinta)
<b>Serviço de manutenção preventiva nos equipamentos descritos nos itens 1 a 19, pelo período de 30 (trinta) meses.</b>						
1	Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 20 pessoas, 1500 kg; Velocidade: 300 m/min, 5 m/s; Qtd de paradas: 27 paradas; Máquina e potência: DAB 530L – Gearless 58,2 KW – 78,04 HP; Percurso: 84,43 m; Tipo de tração: 1:1; Cabos de Tração: Drako 250T 6x16 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Sistema regenerativo: 480 Vac, 300VA, FP: 0,99, módulo de controle MCINV6ST, IP 43; Casa de máquinas: Superior Finalidade/ utilização: serviço e social; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 1; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e <b>Quantidade: 02 (dois).</b>	Mês	30	R\$ 1.333,33	R\$ 39.999,90	
2	Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 19 pessoas, 1425 kg; Velocidade: 300 m/min, 5 m/s; Qtd de paradas: 27 paradas; Máquina e potência: DAB 530L – Gearless 58,2 KW – 78,04 HP; Percurso: 84,43 m; Tipo de tração: 1:1; Cabos de Tração: Drako 250T 6x16 mm; Comando: variação de voltagem e variação de	Mês	30	R\$ 1.366,66	R\$ 40.999,80	



Processo nº 00200.004220/2020-16

## SENADO FEDERAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Mensal Total (R\$)	Preço para 30 Meses (R\$)	Total (Trinta)
	<p>frequência VVVF;            Sistema regenerativo: 480 Vac, 300VA, FP: 0,99, módulo de controle MCINV6ST, IP 43;            Casa de máquinas: Superior            Finalidade/ utilização: social e social privativo;            Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais;            Localização: Anexo 1;            Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e  <b>Quantidade: 02 (dois).</b></p>					
3	<p>Marca: ThyssenKrupp;            Capacidade (conforme NBR NM207): 12 pessoas, 900 Kg;            Velocidade: 60 m/min, 1 m/s;            Qtd de paradas: 4 paradas;            Máquina e potência: DAF 270M – Gearless 5,4 KW – 7,24 HP;            Percurso: 13,47 m;            Tipo de tração: 1:1;            Cabos de tração: Drako 250T 7x10 mm;            Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF;            Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc;            Casa de máquinas: inferior;            Finalidade/ utilização: social;            Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais;            Localização: Anexo 2 Bloco B;            Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e  <b>Quantidade: 02 (dois).</b></p>	Mês	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00	



Processo nº 00200.004220/2020-16

## SENADO FEDERAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Mensal Total (R\$)	Preço para 30 Meses (R\$)	Total (Trinta)
4	<p>Marca: ThyssenKrupp;            Capacidade (conforme NBR NM207): 15 pessoas, 1125 Kg;            Velocidade: 60 m/min, 1 m/s;            Qtd de paradas: 3 paradas;            Máquina e potência: ER3-121P7 – Gearless 14,9 KW            Percurso: 8,25 m;            Tipo de tração: 2:1;            Cabos de tração: IPH 819S 8x8 mm;            Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF;            Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc;            Casa de máquinas: sem casa de máquinas;            Finalidade/ utilização: social e social privativo;            Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais;            Localização: Anexo 2 Bloco A;            Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e  <b>Quantidade: 02 (dois).</b></p>	Mês	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00	
5	<p>Marca: ThyssenKrupp;            Capacidade (conforme NBR NM207): 18 pessoas, 1350 Kg;            Velocidade: 60 m/min, 1 m/s;            Qtd de paradas: 3 paradas;            Máquina e potência: DAF 270M – Gearless 10,7 KW;            Percurso: 8,03 m;            Tipo de tração: 2:1;            Cabos de tração: Drako 250T 7x10 mm;            Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF;            Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc;            Casa de máquinas: superior;            Finalidade/ utilização: serviço;            Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais;</p>	Mês	30	R\$ 366,66	R\$ 10.999,80	



## SENADO FEDERAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Mensal Total (R\$)	Preço para 30 Meses (R\$)	Total (Trinta)
	Localização: Anexo 2 Bloco A; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e <b>Quantidade: 01 (um).</b>					
6	Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 16 pessoas, 1200 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s; Qtd de paradas: 2 paradas, portas opostas; Máquina e potência: DAF 270L – Gearless 6,6 KW; Percurso: 5,81 m; Tipo de tração: 1:1; Cabos de tração: Drako 250T 8x10 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc; Casa de máquinas: inferior; Finalidade/ utilização: social privativo; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: chapelaria; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e <b>Quantidade: 01 (um).</b>	Mês	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00	
7	Marca: ThyssenKrupp; Comando: microprocessado; Velocidade: 60 m/min; Nº de paradas: 08; Capacidade: 06 pessoas; Motores: corrente alternada; Controle de velocidade: Controle Automático com Variação de Voltagem (ACW); Localização: Residências Oficiais. <b>Quantidade de equipamentos: 12 (doze).</b>	Mês	30	R\$ 2.333,33	R\$ 69.999,90	
8	Marca: ThyssenKrupp; Elevador Comercial - Linha Preference; Capacidade: 08 pessoas; Carga: 560Kg; Velocidade: 60m/min; Nº de paradas: 03;	Mês	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00	



Processo nº 00200.004220/2020-16

## SENADO FEDERAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Mensal Total (R\$)	Preço para 30 Meses (R\$)	Total (Trinta)
	Localização: Bloco 13. <b>Quantidade de equipamentos: 01 (um).</b>					
9	Marca: ThyssenKrupp; Comando: microprocessado; Modelo Frequencedyne (sistema VWF); Controle ACVWF; Comando ACS (Automático Coletivo seletivo); Velocidade: 45 m/min; Capacidade: 16 pessoas; Carga: 1120 Kg; Nº de paradas: 04 (quatro) (SS-T-1-2); Localização: Chapelaria. <b>Quantidade de equipamentos: 01 (um).</b>	Mês	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00	
10	Marca: Ortobras; Elevador hidráulico; Capacidade: 02 pessoas + 01 pessoa com cadeira de rodas; Nº de paradas: 05; Nº de entradas: 02; Carga: 225kg; Localização: Chapelaria. <b>Quantidade de equipamentos: 01 (um).</b>	Mês	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00	
11	Marca: Atlas Schindler; Elevador Smart MRL; Controle ACVVVF; Velocidade: 60m/min; Comando ACS (Automático Coletivo Seletivo); Capacidade: 08 pessoas; Carga: 600kg; Nº de paradas: 02 (duas); Localização: Ala Alexandre Costa e Nilo Coelho. <b>Quantidade de equipamentos: 02 (dois).</b>	Mês	30	R\$ 533,33	R\$ 15.999,90	
12	Marca: Atlas Schindler; Monta-Cargas; nº de paradas: 02 (duas); Carga: 1400 kg; Localização: Bloco 08 - Gráfica. <b>Quantidade de equipamentos: 01 (um).</b>	Mês	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00	
13	Marca: Atlas Schindler; Elevador nº 19375-BR; Velocidade 45 m/min; Capacidade de 700 Kg; Polia 47 rpm;	Mês	30	R\$ 363,33	R\$ 10.899,90	



Processo nº 00200.004220/2020-16

## SENADO FEDERAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Mensal Total (R\$)	Preço para 30 Meses (R\$)	Total (Trinta)
	Motor tipo BSB 12 220/380v, 600 rpm, 60Hz; Localização: Bloco 01. <b>Quantidade de equipamentos: 01 (um).</b>					
14	Marca: OTIS; Elevador Hidráulico Tipo: S-HDI-0906-9C-T; Velocidade: 0,63 m/s; Carga: 630 Kg; Capacidade: 09 (nove) pessoas; Casa de Máquinas: embaixo; Quadro de comando: relemático; nº de paradas: 03 (três); Entrada: 01 (uma); Percurso: 11,30m; Controle: HYDRONIC ADV; Operador de porta: DO 2000; Cabos de tração: 3 x 9,52mm; Central motriz: 1-150 l/min; Motor: 11 Kw; Capacidade do tanque de óleo: 180 l; Localização: Bloco 02. <b>Quantidade de equipamentos: 01 (um).</b>	Mês	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00	
15	Marca: OTIS; nº de paradas: 02; nº de entradas: 02; máquina de tração: com redutor de velocidade do tipo coroa e sem fim em banho de óleo, com tração à polia; motor elétrico: de indução com corrente alternada, assíncrono, com 1,5 CV, 4 pólos trifásicos, 220/380V, 60 Hz, tipo TFVE, proteção IP-44; freio de serviço: eletromagnético, a disco, de corrente contínua com alto torque de frenagem que se manchem ativo por ação de molas e sob efeito de corrente elétrica retificada; porta de andares: tipo pantográfica com dispositivo de segurança; porta de cabina: tipo pantográfica com dispositivo de segurança; cabina: em chapa de aço pintada com as seguintes dimensões internas: altura 1,00 metro, comprimento 1,00 metro, largura 1,00 metro, e percurso 6,00 metros; guias de cabina: tipo "T" em chapa de aço dobrado;	Mês	30	R\$ 3.333,33	R\$ 99.999,90	



Processo nº 00200.004220/2020-16

## SENADO FEDERAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Mensal Total (R\$)	Preço para 30 Meses (R\$)	Total (Trinta)
	<p>botoeiras: em cada pavimento está instalada uma botoeira dotada de botões, sendo um para chamar e um para mandar;</p> <p>quadro de comando: do tipo armário fechado com contadores de força reles de sobrecargas, sistema de retificação de corrente, com auxiliares de comando e aparelho de tempo;</p> <p>Localização: Bloco 14.</p> <p><b>Quantidade de equipamentos: 09 (nove).</b></p>					
16	<p>Marca: TITÃ;</p> <p>Elevador sem casa de máquinas;</p> <p>Carga: 210 Kg;</p> <p>nº de paradas: 02;</p> <p>Localização: Comitê de Imprensa.</p> <p><b>Quantidade de equipamentos: 01 (um).</b></p>	Mês	30	R\$ 433,33	R\$ 12.999,90	
17	<p>Marca: MONTELE;</p> <p>Plataforma elevatória;</p> <p>nº de paradas: 02;</p> <p>Capacidade: (01) pessoa e (01) cadeira de rodas;</p> <p>Localização: Bloco 17 -SINFLEG.</p> <p><b>Quantidade de equipamentos: 01 (um).</b></p>	Mês	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00	
18	<p>Marca: MONTELE;</p> <p>Monta Cargas;</p> <p>Carga: 200 Kg;</p> <p>nº de paradas: 02;</p> <p>Localização: Bloco 14 - Arquivo.</p> <p><b>Quantidade de equipamentos: 01 (um).</b></p>	Mês	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00	
19	<p>Marca: DWA;</p> <p>Plataforma elevatória;</p> <p>nº de paradas: 02;</p> <p>Capacidade: (01) pessoa e (01) cadeira de rodas;</p> <p>Localização: Bloco 17 - SADCON.</p> <p><b>Quantidade de equipamentos: 01 (um).</b></p>	Mês	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00	
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Mensal Total (R\$)	Preço para 30 Meses (R\$)	Total (Trinta)
<b>Serviço de manutenção corretiva dos itens 1 a 19, pelo período de 30 (trinta) meses.</b>						
20	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 1.	Mês	30	R\$ 2.033,33	R\$ 60.999,90	



Processo nº 00200.004220/2020-16

## SENADO FEDERAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Mensal Total (R\$)	Preço para 30 Meses (R\$)	Total (Trinta)
21	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 2.	Mês	30	R\$ 2.333,33	R\$ 69.999,90	
22	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 3.	Mês	30	R\$ 866,66	R\$ 25.999,80	
23	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 4.	Mês	30	R\$ 933,33	R\$ 27.999,90	
24	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 5.	Mês	30	R\$ 666,66	R\$ 19.999,80	
25	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 6.	Mês	30	R\$ 433,33	R\$ 12.999,90	
26	Serviço de manutenção corretiva dos 12 (doze) equipamentos do item 7.	Mês	30	R\$ 3.100,00	R\$ 93.000,00	
27	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 8.	Mês	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00	
28	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 9.	Mês	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00	
29	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 10.	Mês	30	R\$ 466,66	R\$ 13.999,80	
30	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 11.	Mês	30	R\$ 666,66	R\$ 19.999,80	
31	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 12.	Mês	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00	
32	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 13.	Mês	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00	
33	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 14.	Mês	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00	
34	Serviço de manutenção corretiva dos 09 (nove) equipamentos do item 15.	Mês	30	R\$ 2.566,66	R\$ 76.999,80	
35	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 16.	Mês	30	R\$ 166,66	R\$ 4.999,80	
36	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 17.	Mês	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00	
37	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 18.	Mês	30	R\$ 133,33	R\$ 3.999,90	
38	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 19.	Mês	30	R\$ 66,66	R\$ 1.999,80	
<b>Valor Global Estimado para 30 (Trinta) Meses (R\$)</b>					<b>R\$ 907.397,10</b>	

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor mensal estimado do presente instrumento é de R\$ 30.246,57 (trinta mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), e o valor global estimado é de R\$ 907.397,10 (novecentos e sete mil, trezentos e noventa e sete





## SENADO FEDERAL

reais e dez centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento efetuar-se-á **mensalmente** por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, mediante o recebimento do documento fiscal com a discriminação dos serviços, cuja data de emissão não poderá ser anterior a do último dia do mês vencido, ficando condicionado ao recebimento previsto no *caput* do Parágrafo Décimo Terceiro da Cláusula Quarta, e à apresentação da garantia na forma da Cláusula Décima.

**I** – A não apresentação da garantia na forma prevista na Cláusula Décima não impede o pagamento do objeto, mas autoriza o SENADO a adotar a medida prevista no Parágrafo Décimo daquela Cláusula.

**II** - O primeiro documento fiscal a ser apresentado terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último dia desse mês, e os documentos fiscais subsequentes terão como referência o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Antes de apresentar o faturamento mensal, a CONTRATADA deverá apresentar os Relatórios Mensais Individualizados conforme especificações do Anexo 2-A do edital, inclusive para conferência, aprovação e definição dos coeficientes do Instrumento De Medição de Resultado (IMR) aplicáveis.

**I** - Esses Relatórios deverão ser formalmente encaminhados por meio de documento digital, em formato PDF-A e assinado pela CONTRATADA com certificação digital da ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

**PARÁGRAFO QUARTO** – A medição da qualidade da execução contratual (desempenho) está sujeita a Instrumento De Medição de Resultado (IMR), Cláusula Quinta deste contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Uma vez aprovados os Relatórios Mensais Individualizados, e definidos os coeficientes aplicáveis do IMR, a CONTRATADA apresentará à fiscalização documento fiscal correspondente ao faturamento do mês em estrita observância a este contrato e ao Plano de Manutenção.

**I** - A documentação fiscal deve ser formalmente encaminhada por meio de documento digital, em formato PDF-A e assinado pela CONTRATADA com certificação digital da ICP-Brasil;

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Décima Segunda.



Processo nº 00200.004220/2020-16

## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo segundo desta cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**PARÁGRAFO NONO** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tendo em vista a ausência de índice setorial específico, ou por outro indicador que venha substituí-lo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O arredondamento de valores e preços da presente contratação reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20/2010:

I – Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais.





Processo nº 00200.004220/2020-16

## SENADO FEDERAL

**II** – Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida na letra ‘I’ for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza de Despesa 3.3.90.39, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nºs 2021NE0033 e 2021NE0034, de 7 de janeiro de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de **R\$ 45.369,86** (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos), correspondente a **5 % (cinco por cento)** do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

**I** – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**II** – Seguro-Garantia; ou

**III** – Fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e formalizar a entrega do comprovante respectivo, exclusivamente por meio de registro no Serviço de Protocolo Administrativo do Senado Federal endereçado ao Gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da via assinada do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.





Processo nº 00200.004220/2020-16

## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A partir do vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para renová-la ou completá-la, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Considerando o tempo necessário para a adoção de todos os procedimentos prévios a uma eventual execução da garantia (processo de apuração e aplicação de penalidades, por exemplo), a possibilidade de identificação de prejuízos posteriormente ao término da vigência contratual, bem como o período de garantia dos materiais empregados, **a garantia deverá vigorar durante todo o prazo de execução do contrato e ainda se estender pelo prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.**

**PARÁGRAFO QUINTO** – Havendo prorrogação contratual, a CONTRATADA deverá renovar a garantia para abranger o segundo período de execução contratual, respeitando as mesmas condições aqui estabelecidas para a garantia da primeira vigência contratual.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre o SENADO e a CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A garantia deverá assegurar o pagamento de:

**I** – prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

**II** – multas aplicadas pelo SENADO à CONTRATADA;

**III** – prejuízos diretos causados ao SENADO decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** – No caso de a CONTRATADA optar pelo seguro garantia, deverá apresentar cobertura para todos os riscos elencados no Parágrafo Sétimo desta Cláusula, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO NONO** – A CONTRATADA que prestar a garantia na modalidade caução poderá optar pelo seu parcelamento.

**I** - Autorizado pela Administração o parcelamento da garantia na modalidade caução, a empresa contratada poderá optar pela retenção mensal de seus créditos até a integralização do valor correspondente à garantia.



Processo nº 00200.004220/2020-16

## SENADO FEDERAL

**II** - O parcelamento poderá ser feito em até 5 (cinco) prestações mensais e deverá observar o período de vigência remanescente do contrato, de modo que o valor a ser garantido esteja plenamente integralizado antes do encerramento da avença.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Caso a garantia contratual não seja apresentada de acordo com as exigências previstas nesta Cláusula, o SENADO fica autorizado a reter parte do pagamento mensal à CONTRATADA para formação de reserva financeira, em valor equivalente ao da regular garantia contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**I** – As retenções de crédito realizadas pelo Senado Federal para a formação de reserva financeira em valor suficiente para suprir a constituição de garantia contratual regular poderão ser parceladas mediante solicitação da empresa contratada, observado o disposto no Parágrafo Nono.

**II** – Os valores retidos ficarão reservados em conta orçamentária, a título de garantia, e, por esta razão, não serão objeto de qualquer atualização monetária, salvo no caso de a CONTRATADA abrir conta bancária apta a receber depósito caução.

**III** – A liberação dos valores retidos fica condicionada à execução plena do contrato ou à apresentação de garantia idônea por parte da CONTRATADA, nos termos dos incisos I a III do caput desta cláusula.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Havendo alteração contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato e encaminhar à seguradora o respectivo documento que formalize a alteração para fins de emissão do respectivo endosso, devendo a CONTRATADA apresentar ao SENADO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da formalização da alteração contratual, a comprovação da referida comunicação e a anuência da seguradora, sob pena de multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global remanescente deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, para fins de configuração de “expectativa de sinistro”, o SENADO deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora tão logo ocorra a instauração do processo administrativo sancionatório.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo SENADO com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou Diretor-Executivo de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.





Processo nº 00200.004220/2020-16

SENADO FEDERAL

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I** – advertência;

**II** – multa;

**III** – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**IV** – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

**V** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas III e IV desta Cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

**I** – apresentar documentação falsa;

**II** – fraudar a execução do contrato;

**III** – comportar-se de modo inidôneo;

**IV** – fazer declaração falsa;

**V** – cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do Parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.





## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO QUARTO** – Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o SENADO aplicará sanções, por infração, conforme os graus, as correspondências, as descrições e as incidências estabelecidas na Tabela 1 e na Tabela 2:

**Tabela 1 - Grau e Correspondência de cada infração**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
<b>Leve</b>	Advertência (na primeira infração) Multa no valor de 0,01 %, por incidência, sobre o valor anual do Contrato (após a primeira infração).
<b>Média</b>	Multa no valor de 0,02 %, por incidência, sobre o valor anual do Contrato.
<b>Grave</b>	Multa no valor de 0,2 %, por incidência, sobre o valor anual do Contrato.
<b>Muito Grave</b>	Multa no valor de 1,0 %, por incidência, sobre o valor anual do Contrato.

**Tabela 2 – Infrações**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Atrasar, sem justificativa aceita pela fiscalização, a entrega do Plano de Manutenção, conforme previsto no Anexo 2 do edital.	Leve	Por dia de atraso.
2	Deixar de apresentar as ART referentes aos serviços objeto desta contratação conforme previsto no Anexo 2 do edital, sem justificativa aceita pela fiscalização.	Leve	Por dia de atraso.
3	Deixar de designar preposto e Engenheiro(s) Responsável(is) Técnico(s) por escrito, indicando número de telefone e endereço de e-mail para contato direto no prazo estabelecido neste contrato e seus anexos, sem justificativa aceita pela fiscalização.	Leve	Por dia de atraso.
4	Deixar de fornecer previamente ao SENADO e manter atualizada durante toda a execução contratual relação contendo nome, número do RG e número do CPF dos profissionais que terão acesso ao SENADO, nos prazos estabelecidos neste contrato, no edital e seus anexos.	Leve	Por ocorrência.





Processo nº 00200.004220/2020-16

## SENADO FEDERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
5	Deixar de fornecer previamente ao SENADO e manter atualizada durante toda a execução contratual relação contendo dados de identificação (marca, modelo, cor, placa) dos veículos que terão acesso ao SENADO, no prazo estabelecido neste contrato, no edital e seus anexos.	Leve	Por ocorrência.
6	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada e as condições que ensejaram a contratação, durante toda a vigência do contrato.	Leve	Por ocorrência e por item.
7	Deixar de readequar, sem justificativa aceita pela fiscalização, nos prazos estabelecidos em contrato, o Plano de Manutenção rejeitado pela fiscalização por descumprimento do disposto neste contrato, no edital e seus anexos.	Leve	Por ocorrência e por dia.
8	Deixar de restituir objeto encaminhado para reparo em assistência técnica autorizada no prazo autorizado pelo SENADO, sem justificativa aceita pela fiscalização.	Leve	Por ocorrência e por dia.
9	Deixar de cumprir prazo para atendimento às solicitações de 30 (trinta) minutos, nos casos determinados no Anexo 2-A do edital.	Leve	Para cada 15 minutos excedentes.
10	Deixar de cumprir prazo para atendimento às solicitações de 2 (duas) horas, nos casos determinados no Anexo 2-A do edital.	Leve	Para cada 30 minutos excedentes.
11	Deixar de efetuar a limpeza dos locais de instalação e execução dos serviços, inclusive com a remoção, transporte e descarte de detritos, resíduos oleosos, lixas, estopas ou demais consumíveis utilizados pela CONTRATADA.	Leve	Por ocorrência e por dia.
12	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços e engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme exigido pela NR 04), conforme previsto neste contrato, no edital e seus anexos.	Leve	Por dia.
13	Uma vez iniciado algum serviço, interromper sua execução por mais de 3 (três) dias seguidos e 10 (dez) intercalados sem justificativa aceita pela fiscalização.	Média	Por ocorrência.



Processo nº 00200.004220/2020-16

## SENADO FEDERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
14	Deixar de cumprir prazo para restabelecer o perfeito funcionamento de equipamentos de 3 (três) dias úteis, sem justificativa aceita pela fiscalização.	Média	Por dia útil excedente.
15	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de informar a necessidade de recomposição complementar.	Média	Por ocorrência.
16	Empregar em serviço executado materiais em desacordo com as especificações do Anexo 2 do edital, normas técnicas ou com o bom padrão de acabamento e qualidade.	Média	Por ocorrência.
17	Reutilizar material sem anuência da fiscalização.	Média	Por ocorrência.
18	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, desuniformizado, sem crachá ou com conduta incompatível com suas atribuições e ambiente de trabalho.	Média	Por empregado e por dia.
19	Deixar de fornecer prontamente EPIs e EPCs, quando exigido, aos seus empregados ou de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	Média	Por empregado e por ocorrência.
20	Deixar de fornecer prontamente à sua equipe de profissionais ferramentas elétricas, mecânicas ou computacionais necessárias à execução dos serviços.	Média	Por ocorrência.
21	Deixar de refazer serviço não aceito pela fiscalização por descumprimento do disposto no contrato, no edital e seus anexos, normas técnicas ou em desacordo com o bom padrão de acabamento e qualidade, no prazo estabelecido em contrato, sem justificativa aceita pela fiscalização.	Média	Por ocorrência e por dia.
22	Deixar de substituir material não aceito pela fiscalização por descumprimento do disposto no contrato e seus anexos, normas técnicas ou em desacordo com o bom padrão de acabamento e qualidade, no prazo estabelecido em contrato, sem justificativa aceita pela fiscalização.	Média	Por ocorrência e por dia.
23	Deixar de substituir material no período de garantia no prazo arbitrado pela fiscalização.	Média	Por ocorrência e por dia.



Processo nº 00200.004220/2020-16

## SENADO FEDERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
24	Deixar de notificar o SENADO sobre o interesse ou não na prorrogação do contrato com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.	Média	Por ocorrência e por dia.
25	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletivo (EPC), quando necessários, ou sem seguir os procedimentos de segurança apropriados.	Média	Por ocorrência.
26	Deixar de iniciar, sem justificativa aceita pela fiscalização, a execução do contrato na data estipulada neste contrato.	Grave	Por dia de atraso.
27	Utilizar as dependências do SENADO para fins diversos do objeto do contrato.	Grave	Por ocorrência.
28	Utilizar os recursos previstos no contrato para fins diversos do objeto.	Grave	Por ocorrência.
29	Apresentar documento, declaração ou informação falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal dos responsáveis.	Grave	Por ocorrência.
30	Executar serviços que alterem a rotina de trabalho dos setores envolvidos em dias úteis e durante o expediente regular do SENADO, sem autorização da fiscalização.	Grave	Por ocorrência.
31	Deixar de cumprir determinações formais da fiscalização, inclusive para o fornecimento e atualização tempestivos de dados e informações, a execução de serviços entre outros, sem justificativa aceita pela fiscalização.	Grave	Por ocorrência.
32	Deixar de cumprir, sem justificativa aceita pela fiscalização, o plano de manutenção.	Grave	Por ocorrência.
33	Deixar de cumprir, sem justificativa, as orientações e solicitações técnicas da fiscalização.	Grave	Por ocorrência.
34	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer funcionário da CONTRATADA ou a servidores e usuários do SENADO.	Muito Grave	Por ocorrência.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO QUINTO** – Iniciada a execução do objeto, o atraso injustificado na execução de alguma parcela, ou sua execução de forma insatisfatória, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Findo o prazo limite previsto no Parágrafo Quinto, sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Segundo, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no Parágrafo 5º, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O atraso na apresentação da garantia contratual prevista na Cláusula Décima sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) sobre a parcela do valor global do contrato correspondente ao período que este ficar com a garantia em aberto, considerando sempre o maior prazo constante na Cláusula de vigência, contando-se o prazo a partir da data limite para apresentação da garantia até o dia da efetiva prestação da garantia ou da retenção prevista no Parágrafo Décimo da Cláusula Décima.

**PARÁGRAFO NONO** – As multas previstas nesta Cláusula podem ser aplicadas cumulativamente entre si, desde que, em cada mês, não superem 10% (dez por cento) do valor correspondente a um trinta avos do valor global do contrato, sem prejuízo das sanções eventualmente aplicáveis.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no Parágrafo anterior poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Além das multas previstas nos Parágrafos anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Terceira, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global anual deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

- I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- II – a não reincidência da infração;
- III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e



Processo nº 00200.004220/2020-16

## SENADO FEDERAL

V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no Parágrafo Décimo Segundo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – Não ocorrendo quitação da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

**I** – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

**II** – judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.





Processo nº 00200.004220/2020-16

SENADO FEDERAL

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato **terá vigência por 30 (trinta) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura,** podendo ser prorrogado uma única vez por um período de 30 (trinta) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No início da vigência deste contrato, permanecerão suspensas as manutenções e os pagamentos para os elevadores e monta-cargas que eventualmente ainda estejam cobertos por outros contratos, inclusive o 009/2016 e o 012/2018, cujas vigências previstas são até 19/1/2021 e 30/1/2021, respectivamente.

**I** - Os elevadores e monta-cargas que ainda estiverem cobertos por outros contratos permanecerão indisponíveis para prestação dos serviços de manutenção pela CONTRATADA.

**II** - Na medida em que a vigência desses outros contratos for encerrada, os elevadores ou monta-cargas correspondentes passam a integrar a presente contratação e devem ser submetidos aos procedimentos de manutenção.

**III** - Nos meses em que os elevadores ingressarem neste contrato, os respectivos pagamentos serão realizados *pro rata temporis*, considerando o mês comercial de 30 (trinta) dias.

**IV** - Os equipamentos descritos nos itens 1 a 6 da Planilha de Composição de Custo do Termo de Referência, Anexo 2 do edital, estão contemplados no contrato 009/2016; e os equipamentos descritos nos itens 7 a 19 da mesma Planilha estão contemplados no Contrato nº 012/2018, até o término da vigência dos referidos instrumentos contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA deverá manifestar seu interesse ou não quanto à prorrogação do contrato no prazo de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias corridos antes do término da vigência contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando consultada, a manifestação positiva da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art. 422 do Código Civil, gera legítima expectativa para o Senado Federal quanto à assinatura do termo aditivo necessário à formalização da renovação da vigência.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em atenção ao Parágrafo anterior, exceto diante de fato superveniente e devidamente justificável, a recusa da CONTRATADA em assinar o termo aditivo de prorrogação de vigência manifestada após o prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do encerramento da vigência do contrato poderá ensejar:

**I** - a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;





Processo nº 00200.004220/2020-16

## SENADO FEDERAL

II - conforme o interesse da Administração, a rescisão unilateral do contrato, de modo a, diante da impossibilidade prática de realização de novo procedimento licitatório, viabilizar a contratação do objeto remanescente do contrato nos termos do art. 24, XI, da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

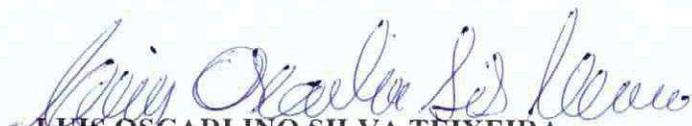
### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**ILANA TROMBKA**  
**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**

  
**LUIS OSCARLINO SILVA TEIXEIRA**  
**ELEVADORES VILLARTA LTDA.**

**Testemunhas:**

**Diretor da SADCON**

**Coordenador da COPLAC**

 O documento foi assinado por:

<b>Nathália Villela Ventura Guimarães Ferreira</b>	<b>11/01/2021 17:30:08</b>	
<b>FELIPE ORSETTI PRADO</b>	<b>11/01/2021 17:38:47</b>	
<b>Wanderley Rabelo da Silva</b>	<b>12/01/2021 14:27:03</b>	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.





## SENADO FEDERAL

Advocacia

### PARECER Nº 022/2023-ADVOSF

Processo nº 00200.017973/2022-45

*Minuta de edital de licitação na modalidade pregão eletrônico. Tipo menor preço global. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, com fornecimento de peças, componentes e materiais novos e originais necessários. Análise jurídica. Pela aprovação, com recomendações.*

## I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Advocacia para análise da minuta de edital constante do NUP 00100.162907/2022-57, acerca da realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço global, destinado à **contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, com fornecimento de peças, componentes e materiais novos e originais necessários**, ao custo global estimado de **R\$1.890.687,00** (um milhão, oitocentos e noventa mil seiscentos e oitenta e sete reais), para um período de 30 (trinta) meses consecutivos.

### Instruem os autos, entre outras peças:

- i.* Documento de Oficialização de Demanda (DOD nº 0352/2022 – NUP 00100.121490/2022-72);
- ii.* Planejamento Orçamentário e aprovação da contratação pelo Comitê de Contratações (NUPs 00100.121492/2022-61 e 00100.121493/2022-14);
- iii.* Ofício nº 043/2022-COEMANT/SINFRA, com a justificativa para a demanda e para a não realização de Estudo Técnico Preliminar – ETP (NUP 00100.122044/2022-85);





## SENADO FEDERAL

Advocacia

- iv. Termo de Referência – TR (NUP 00100.122047/2022-19);
- v. Decisão da DGER autorizando que a instrução observe o disposto nas leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como o Ato da Diretoria (ADG) nº 9/2015 (NUP 00100.124194/2022-23);
- vi. Minuta de edital (NUP 00100.131903/2022-27);
- vii. Nova versão do TR, após cotejo com apontamentos da COATC na minuta de edital (NUP 00100.141640/2022-64);
- viii. Pesquisa de Preços, Planilha Orçamentária e Relatório do Levantamento (NUP 00100.140050/2022-14);
- ix. Manifestação da COPELI acerca da regularidade do feito (NUP 00100.147526/2022-48);
- x. Resposta da SINFRA às recomendações da COPELI (NUP 00100.151747/2022-11);
- xi. TR consolidado pelo órgão técnico (NUP 00100.151758/2022-09);
- xii. Ofício nº 0449/2022-COCVAP/SADCON indagando da SINFRA o atendimento de requisitos para a regularidade da demanda (NUP 00100.154775/2022-90);
- xiii. Resposta da SINFRA às recomendações da COCVAP e TR consolidado (NUPs 00100.158915/2022-07 e 00100.158927/2022-23);
- xiv. Ofício nº 0459/2022-COCVAP/SADCON com a ratificação da pesquisa de preços (NUP 00100.159969/2022-81);
- xv. Minuta de Edital de Pregão Eletrônico (NUP 00100.162907/2022-57).

O feito, assim instruído, vem ao exame desta Advocacia, conforme solicitado pela COATC/SADCON no expediente acostado sob o NUP 00100.162912/2022-60, para que este órgão jurídico-consultivo realize o exame da regularidade jurídica da licitação proposta, em atendimento ao que determina o art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, bem assim o art. 63, § 1º, do Ato da Diretoria-Geral nº 09/2015.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

## II – ANÁLISE

Inicialmente, convém destacar que este órgão jurídico, cuja análise se restringe à **legalidade** do processo, não possui atribuições regulamentares para emitir juízo valorativo sobre situações circunscritas ao âmbito da **discricionariedade** do Senado Federal ou mesmo para adentrar em aspectos reservados a órgãos ou unidades com competência exclusiva estabelecida no Regulamento Orgânico do Senado Federal.

Cumprе alertar, ainda, que o certame licitatório na modalidade pregão é regulado tanto pela Lei nº 10.520/2002 como também pela novel Lei nº 14.133/2021. Todavia, no âmbito do Senado Federal, considerando que a Lei nº 10.520/2002 vigorará até 1º de abril de 2023, a Administração optou continuar a utilizá-la até que sobrevenha uma nova regulamentação interna relativa à nova disciplina normativa introduzida pela Lei nº 14.133/2021.

Recentemente foi editado o Ato da Diretoria-Geral nº 14, de 2022, dispoпdo acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos no âmbito do Senado Federal, adequando-se a regulamentação interna ao disposto na nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021). O novel ato regulamentar entrou em vigor no dia 1º de outubro de 2022, mas os processos administrativos de licitações e contratos já enviados à SADCON para verificação preliminar continuarão regidos pelas normas anteriores.

No presente caso, embora sujeito à disciplina da novel legislação e regulamentação interna, a DGER autorizou que a instrução observe o disposto nas leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como o Ato da Diretoria (ADG) nº 9/2015.<sup>1</sup>

De acordo com o Ofício Circular nº 2/2021/DIRECON/DGER (NUP 00100.058842/2021-65), a Diretoria desta Casa estabeleceu como diretriz nos processos de contratações que *todos os órgãos técnicos do Senado Federal ... adotem, **sempre que possível**, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) em suas contratações, **especialmente naquelas de maior vulto ou de maior complexidade**.*

O órgão técnico apresentou justificativa para a não elaboração de ETP, sustentando *que tal documento passará a ser obrigatório pela Lei nº 14.133 somente a partir de 01 de abril de 2023.*<sup>2</sup>

Embora a elaboração do ETP possibilitasse que o órgão técnico aprofundasse o levantamento mercadológico, identificando as

<sup>1</sup> NUP 00100.124194/2022-23.

<sup>2</sup> NUP 00100.122044/2022-85.





## SENADO FEDERAL

Advocacia

alternativas técnicas e modelos de negócio disponíveis no mercado para prover o objeto ao menor custo para a Administração, na retrocitada deliberação da DGER foram apresentados argumentos para a dispensabilidade da elaboração de ETP, *verbis*:

(...), observa-se, hipoteticamente, que o modelo de contratação almejado para o objeto em questão, por ser fruto da experiência institucional e das peculiaridades da dinâmica da demanda desta Casa Legislativa, autorizaria o afastamento da realização de ETP na ótica do art. 3º, §1º, II, do Anexo II do ADG nº 14/2022, até mesmo porque o Contrato nº 005/2021, admitiria prorrogação.

Com este introito, tem-se que o certame proposto segue, com as pertinentes adequações, o modelo adotado para formalização do Contrato nº 005/2021, vigente até 11/07/2023, cujos serviços, de natureza continuada, se revelam necessários consoante a justificativa apresentada pelo órgão técnico no DOD<sup>3</sup>:

*Os contratos de manutenção predial são fundamentais para garantir a segurança dos usuários, além de garantir a disponibilidade das edificações e maximizar a vida útil dos sistemas essenciais para o funcionamento do prédio. Além disso, a COEMANT tem como dever institucional a manutenção da infraestrutura predial do Senado Federal, o que seria impossível sem o uso de contratos especializados. A demanda é bastante complexa e técnica, e por esse motivo é apresentada de forma simplificada neste momento. As normas da ABNT também exigem que todos os elevadores em operação tenham a manutenção em dia. Além disso, o contrato de manutenção de elevadores contempla os resgates de passageiros em elevadores parados. Dessa forma, a ausência de contrato de manutenção obrigaria a desativação dos equipamentos, o que prejudicaria o trânsito de pessoas dentro das edificações e a acessibilidade. O valor estimado é para o período de 30 meses de contratação. A contratação em tela irá dar continuidade as atividades do Contrato 005/2021.*

O primeiro ponto que se avulta em tais casos é a classificação do objeto como serviço comum de engenharia para que se revele adequada a opção pelo uso do pregão – instituído como modalidade licitatória pela Medida Provisória nº 2.026, de 04/05/2000, convertida na Lei nº 10.520/2002, regulamentada atualmente pelos Decretos nºs 3.555/2000 e 10.024/2019.

<sup>3</sup> NUP 00100.121490/2022-72.





## SENADO FEDERAL

Advocacia

Como o uso da modalidade pregão em licitações deverá estar afeto apenas à aquisição de bens e serviços comuns, o objeto do certame deverá apresentar os contornos do conceito em questão, dado pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002:

*Art. 1º. [...]*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

Mesmo entendimento é assinalado no âmbito do Senado Federal, pelo inciso II do art. 3º do Ato da Diretoria-Geral nº 09/2015, que estabelece as normas procedimentais para contratações do Senado, *verbis*:

*Art. 3º. [...]*

*II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;*

O Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, autoriza o uso do pregão, *na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia*, conforme dispositivos abaixo reproduzidos:

*Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.*

*§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.*

.....

*Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:*

.....





## SENADO FEDERAL

Advocacia

*VIII – Serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;*

Conforme apregoa a Súmula nº 257 do Tribunal de Contas da União – TCU, o uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002. No voto condutor do julgado que aprovou a Súmula em questão (Acórdão nº ,841/2010-TCU-Plenário, TC 008.446/2009-1), o Ministro Relator assentou com muita propriedade:

*Assim, na linha do entendimento do Tribunal, **uma vez caracterizado pelo gestor o serviço de engenharia que seja comum, há que se utilizar o pregão**, um instrumento de eficácia para a Administração Pública, capaz de propiciar a ampliação da concorrência e, portanto, o recebimento de melhores ofertas.*

Como alerta o TCU (vide, e.g., Acórdão nº 1.046/2014-Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler), a complexidade do serviço não é o fator decisivo para inseri-lo, ou não, o conceito de “serviço comum”, mas sim o domínio do mercado sobre o objeto licitado. Caso apresente características padronizadas (de desempenho e de qualidade) e se encontre disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio, o serviço pode ser classificado como serviço comum.

De fundamental importância para a segurança nas decisões das autoridades competentes para aprovar o TR e para autorizar a realização do certame que o órgão técnico apresente justificativa sólida acerca da caracterização do objeto como serviço comum de engenharia. Como se percebe na leitura do TR, a Sinfra apresentou as seguintes razões para demonstrar a natureza do objeto:

*22. Pregão, em sua forma eletrônica, já que o objeto deste Termo de Referência pode ser considerado um serviço de engenharia comum, já que os serviços especificados estão amplamente disponíveis no mercado, têm características padronizadas e não apresentam peculiaridades necessárias apenas para satisfazer a Administração. Além disso, os padrões de desempenho e qualidade do objeto estão estritamente definidos por meio de especificações usuais do mercado nas Especificações Técnicas anexas.*





## SENADO FEDERAL

Advocacia

Da análise da versão final da minuta acostada aos autos, constata-se que o órgão técnico detalhou os serviços individuais que compõem o objeto da licitação de modo objetivo e segundo especificações usuais de mercado (vide, e.g., Anexo 2 do Edital – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS).

Assim, no nosso sentir, foram apresentados os subsídios indispensáveis para que a autoridade competente avalie a caracterização do objeto como serviço comum de engenharia. Caso delibere favoravelmente ao uso do pregão, destaque-se que o Decreto nº 10.024/2019 tornou obrigatória a utilização da modalidade eletrônica, como já mencionado.

No tocante à justificativa para a contratação do objeto, o órgão demandante assevera no TR:

*18. A contratação do objeto deste Termo de Referência tem por objetivo substituir o Contrato nº 05/2021 com vigência até 11 de julho de 2023.*

*19. Esses serviços são necessários para garantir o funcionamento dos elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas, que precisam passar por manutenções preventivas periódicas para garantir a segurança dos usuários e reduzir o risco de falhas. No caso de paradas e outras falhas ocasionais, faz-se necessária também a correção do problema através de manutenções corretivas e operações de emergência.*

.....

*21. Informa-se que, caso a Contratação não venha a ser realizada, a Administração estará sujeita à interrupção imediata da operação de todos os seus equipamentos de transporte vertical, visto que será impossível operar os elevadores em segurança sem a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e operações de emergência.*

Ainda quanto às especificações do objeto e seu potencial impacto nocivo ao meio ambiente, bem como os riscos à segurança industrial e à saúde ocupacional, quando inobservadas cautelas na execução das atividades e no descarte de substâncias, a Secretaria de Infraestrutura estabeleceu alguns critérios e práticas de sustentabilidade, expressos no Anexo 2 da minuta de edital, diretrizes essas que orientam a regular execução dos serviços.

Acerca da **adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, a área técnica justificou no TR:





## SENADO FEDERAL

Advocacia

25. O objeto a ser contratado é um serviço contínuo de manutenção, com quantitativo previamente determinado pelo SENADO. Nenhuma das hipóteses que ensejariam a contratação através do Sistema de Registro de Preços, ou seja, necessidade de contratações frequentes (apenas uma contratação será requerida), previsão de entrega parcelada (o serviço é prestado continuamente) ou quantitativo desconhecido a priori (o número de elevadores nos quais a manutenção será executada está definido nas Especificações Técnicas anexas), está presente no atual processo. Dessa forma, sugere-se não adotar o Sistema de Registro de Preços para a atual contratação.

As razões apresentadas pelo órgão técnico para não adoção do SRP afastam as situações atrativas desse sistema, consoante o disposto no ADG nº 9/2015 e Decreto nº 7.892/2013, incumbindo à autoridade competente para aprovar o TR avaliar a justificativa, ocasião em que poderá deliberar pela pertinência ou não do argumento acima reproduzido.

Quanto ao **critério de adjudicação e julgamento das propostas**, trata-se de objeto a ser contratado para execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário (*vide* item 106 do TR), sagrando-se vencedora do certame a licitante que ofertar o menor preço global para a prestação dos serviços. O critério de seleção pelo **menor preço global** foi justificado nos seguintes termos:

24. Será adotado o critério de adjudicação “global”, já que serviços de manutenção dos elevadores, plataformas e monta-cargas a serem contratados são interdependentes, já que esses equipamentos servem áreas comuns. Caso fosse adotada a adjudicação por item, a Administração seria obrigada a gerir múltiplas empresas executando serviços correlatos, arbitrando as eventuais disputas que ocorressem no andamento da manutenção ou até mesmo em operações de resgate. Além disso, há a expectativa de economia considerável ao adotar uma só mantenedora para executar os serviços, em particular para a manutenção preventiva. Caso os itens fossem adjudicados em separado, o custo proposto pelas licitantes teria que considerar a mobilização de um ou dois técnicos especializados para executar a manutenção em único equipamento, serviço que poderia ser realizado no prazo de, por exemplo, uma hora. O custo desse serviço seria reduzido caso a mesma equipe pudesse, na mesma visita, executar a manutenção preventiva de quatro ou cinco equipamentos adjacentes. O custo de mobilização para as





## SENADO FEDERAL

Advocacia

*manutenções adicionais seria eliminado e ocorreriam ganhos na eficiência dos ajustes e reparos (a preparação das ferramentas, por exemplo, só teria que ser executada uma vez, ao invés de quatro ou cinco). Haverá considerável ganho de escala considerando a hipótese de uma só empresa mantenedora.*

Sob o aspecto formal, portanto, as razões apresentadas atendem ao que prescreve a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União:

*É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

Face aos pontos acima enfrentados, reputa-se atendida a exigência contida no art. 11, inciso II, alínea “w”, do Ato da Diretoria-Geral nº 09/2015 (alterado pelo Ato da Diretoria-Geral nº 19/2016).

O órgão demandante justificou os quantitativos de materiais e serviços no TR:

*20. Relação entre a demanda prevista e a quantidade solicitada: A demanda prevista está relacionada ao número de elevadores existentes no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, excluídos aqueles instalados nas Residências Oficiais da SQS 309. Assim, a quantidade de serviços solicitados contempla o número exato de equipamentos existentes.*

No Item “N” do TR, o órgão técnico indicou que a contratação dos serviços seja firmada por um período inicial de 30 (trinta) meses, prorrogáveis uma única vez até o limite legal de 60 (sessenta) meses, posto que:

*111. Nesta contratação, faz-se necessário um prazo de vigência contratual inicial de 30 (trinta) meses, prorrogável uma única vez até o limite de 60 (sessenta) meses, em razão dos prazos necessários para a realização das ações de manutenção, de logística, e de sua*





## SENADO FEDERAL

Advocacia

***complexidade técnica, observando-se que há a previsão de serviços com periodicidade semestral.***

.....

*113. A execução do objeto exigirá da contratada um montante de investimentos e mobilizações que poderão ser mais bem amortizados em um período de 30 (trinta) meses, o que majora as chances de se obter um menor custo por ano de contrato para a Administração. Tais investimentos estão distribuídos principalmente em ferramental necessário para execução do serviço e em equipamentos de proteção individual e coletiva demandados para atividades inerentes ao contrato em tela (trabalho em espaço confinado e altura, dentre outros).*

Sob o prisma estritamente jurídico, portanto, atendida a exigência de justificação quantitativa, tanto no tocante ao quantitativo de equipamentos a serem mantidos, como o prazo de execução dos serviços e duração do contrato.

Quanto ao regime de execução dos serviços e respectivas condições de pagamento, destaca-se que o pagamento será realizado mensalmente, *uma vez aprovados os Relatórios Mensais Individualizados, e definidos os coeficientes aplicáveis do IMR*, incumbindo ao futuro contratado o fornecimento dos insumos e a realização dos serviços de engenharia necessários para a operabilidade e funcionamento regular dos elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas no Complexo Arquitetônico do Senado Federal.

No presente caso, a adoção do Instrumento de Medição de Resultados permite mensurar e remunerar os serviços efetivamente prestados conforme indicadores de desempenho especificados pela administração (Item B.2.6 do Anexo 2 do edital e Cláusula Quinta da minuta de contrato – Anexo 3). Estabeleceu-se um limite de desempenho (quantidade de intervenções para manutenção corretiva) após o qual restará configurada a má prestação dos serviços, sujeitando o prestador à multa prevista para o descumprimento contratual.

A previsão de ajustes ou glosas nos pagamentos mensais, consoante aplicação do Índice de Medição de Resultados – IMR, está adequada às recentes orientações do Tribunal de Contas da União que expressam críticas a casos em que, sem respaldo técnico, se prevê remuneração pela mera disponibilidade dos serviços.

No tocante à **pesquisa de preços**, em que pese se tratar de serviços comuns de engenharia, não foi apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no CREA-DF, relativa à





## SENADO FEDERAL

Advocacia

elaboração das planilhas orçamentárias. No Ofício nº 860/2021-COATC/SADCON, a unidade noticia que o SEORC/SINFRA informou, por e-mail, que este processo não terá Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a pesquisa. Nesse particular aspecto, considerando que o procedimento licitatório caracteriza ato administrativo formal (art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93), recomenda-se que sempre sejam carreados aos autos as manifestações ou justificativas exaradas por todos aqueles que participem da fase interna ou externa da licitação.

Nada obstante, o levantamento de preços, devidamente consolidado na correspondente Planilha Estimativa de Despesas, foi submetida à COCVAP/SADCON, que no uso de suas competências regimentais ratificou o resultado o levantamento e a metodologia utilizada.

Quanto ao tratamento diferenciado assegurado **às microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's) nas licitações públicas (Lei Complementar nº 123/2006)**, o órgão técnico informa no TR a opção pela não utilização desses benefícios, sob o argumento:

*27. A não aplicação do tratamento diferenciado no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 se deve a: adjudicação ser por "menor valor global para 30 (trinta) meses"; o valor da contratação ser superior a R\$80.000,00 e o certame não se tratar de aquisição de bens de natureza divisível.*

Verifica-se que a estimativa de valor do objeto (global) ultrapassa o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de modo a afastar a incidência do disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Nada obstante se admitir a subcontratação de parcela do objeto (Item W do TR), não foi apresentada justificativa para não adoção do disposto no art. 48, inciso II, da LC nº 123/2006, ou seja, a exigência de a contratada subcontratar ME ou EPP para executar os serviços licitados até o limite permitido, recomendando-se o saneamento desse ponto. Já quanto ao estabelecimento de cota exclusiva de até 25% para ME e EPP, prevista no art. 48, III, do citado diploma legal, o órgão técnico justificou sua inaplicabilidade no caso concreto.

A vedação à participação de consórcio foi devidamente justificada no item 28 do TR, ao argumento de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executarem, por suas próprias forças, o objeto.

Quanto aos **aspectos formais exigidos para a regularidade do procedimento**, considerando que o certame se encontra sob a égide da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, deve ser observado o disposto no art. 16 do Anexo do Ato da Comissão Diretora nº 12/2022, que



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

determina em casos tais sejam observadas *as disposições contidas no Anexo V anteriores à entrada em vigor do Ato da Comissão Diretora nº 12/2022*.

Observa-se não ter havido, ainda, a **aprovação do Termo de Referência**, conforme exige o artigo 11, § 6º do Ato da Diretoria-Geral nº 09/2015, incumbindo tal deliberação à DGER, conforme art. 9º, inciso IV, do anexo V do RASF (Resolução nº 13/2018, com a redação anterior às modificações promovidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 12/2022). Ao Primeiro-Secretário incumbe deliberar acerca da **autorização para a realização da licitação** na modalidade pregão eletrônico (nos termos do art. 7º, inciso I, alínea “b”, do anexo V do RASF), o que deve ser feito a fim de garantir o regular prosseguimento do feito.

Nota-se, ainda, que também não houve a **designação formal dos gestores** pela Diretora-Geral ou Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal, nos moldes dos artigos 9º, VIII e 10, VII, do Anexo V do RASF.

Anota-se que não foi acostada aos autos a Portaria da Diretoria-Geral nº 1.364, de 2022, que designa os servidores do Senado encarregados da função de pregoeiro, bem como os integrantes da equipe de apoio. Impende realizar, ainda, a **distribuição do certame a um dos pregoeiros** elencados no ato retromencionado, nos termos do artigo 11, parágrafo primeiro, inciso II, do já mencionado Anexo V à Resolução nº 13, de 2018.

Sobre as **cautelas orçamentárias**, embora apresentado o planejamento orçamentário anote-se que o montante autorizado pelo Comitê de Contratações não alcança o valor global estimado para o objeto. Tampouco foi comprovada a efetiva existência de recursos para custeio da despesa decorrente do contrato advindo do certame, o que se promove com o competente prévio empenho, tampouco autorizada a realização da despesa.

Em relação ao **instrumento convocatório**, atualizado em parte conforme as alterações finais sugeridas pela COPELI, verifica-se que sua redação guarda consentâneo com a legislação de regência e com os modelos usualmente utilizados nesta Casa Legislativa, sendo compatível com outros textos já aprovados por esta Advocacia.

Recomenda-se, contudo, alguns ajustes pontuais ao texto da minuta de edital.

O subitem 3.1.5.2 foi numerado incorretamente.





## SENADO FEDERAL

Advocacia

Os prazos dos subitens 11.1.2 (Capítulo XI) e 12.4.2 (Capítulo XII) do edital fixam prazos de 60 minutos. De acordo com o art. 38, §2<sup>04</sup> e art. 43, §2<sup>05</sup>, ambos do Decreto nº 10.024/19, os prazos em questão devem ser de, no mínimo, duas horas.

Quanto aos requisitos para comprovação da capacidade técnica (Item 12.3.1 do Edital), considerando as razões apresentadas pelo órgão técnico, verifica-se que os quantitativos e aspectos temporais estabelecidos, sob a ótica formal, estão em consonância com a jurisprudência do TCU, a exemplo da Súmula e julgados abaixo reproduzidos, *verbis*:

***Enunciado de Súmula nº 263:*** *Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.*

***Acórdão nº 914/2019-TCU-Plenário (Processo TC 003.359/2019-0: (...))*** 9.3.2. *estabeleça no edital da nova licitação, de forma clara e objetiva, os requisitos de qualificação técnica que deverão ser demonstrados pelos licitantes, os quais deverão estar baseados em estudos técnicos os quais evidenciem que as exigências constituem o mínimo necessário à garantia da regular execução contratual, ponderados seus impactos em relação à competitividade do certame;*

Os itens 12.7 e 14.1.4 não estão devidamente alinhados na respectiva página.

No tocante à formalização da avença, a minuta de contrato segue o padrão adotado pelo Senado Federal, com as cláusulas necessárias exigidas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93.

<sup>4</sup> § 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

<sup>5</sup> § 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.





## SENADO FEDERAL

Advocacia

Na Cláusula Primeira (DO OBJETO), para o prazo de prestação dos serviços foi informado 12 (doze) meses ao invés de 30 (trinta) meses.

No inciso XXIX do *caput* da Cláusula Primeira, as remissões aos dispositivos da minuta que tratam da indicação do preposto e do responsável técnico estão incorretas (XXXVII e XXXVIII, na verdade).

Na Cláusula Quarta (DO REGIME DE EXECUÇÃO), deve ser excluída a alínea “VI” do parágrafo terceiro, com o devido reparo textual daí decorrente, já que os elevadores situados na SQS 309 não estão contemplados na prestação dos serviços, sugerindo o seguinte texto para o **PARÁGRAFO TERCEIRO**: “Os serviços deverão ser prestados no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, em Brasília-DF, compreendendo os equipamentos instalados nos seguintes locais:”.

Na cláusula sétima da minuta de contrato foi definido como critério de reajuste de preços o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA em detrimento do INPC como critério de reajuste do preço após decorridos 12 (doze) meses de vigência.

Os índices de preços gerais, em regra, apresentam maior precisão em relação às variações setoriais e são mais vantajosos para o Senado Federal sob o ponto de vista econômico. O art. 2º da Lei nº 10.192/2001 estabelece:

*Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por **índices de preços gerais**, setoriais **ou** que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.*

Ademais, o inciso XI do art. 40 da Lei de Licitações “admite” o uso de índices setoriais, mas não exclui os índices gerais.

Como é de notório conhecimento, o IPCA é um índice oficial de preços gerais (*vide* Decreto nº 3.088, de 21 de junho de 1999, c/c Resolução nº 2.615 do Conselho Monetário Nacional) que tem por objetivo medir a inflação no Brasil a partir de um conjunto de produtos e serviços comercializados no varejo ao longo do mês civil, referentes ao consumo pessoal das famílias com renda de 1 (um) a 40 (quarenta) salários mínimos<sup>6</sup>.

Todavia, no âmbito do Senado, ancorado no Ato do Primeiro-Secretário nº 5/1989<sup>7</sup>, tem sido praxe a adoção do INPC como critério de

<sup>6</sup> <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html?=&t=o-que-e>

<sup>7</sup> Determinou que o reajustamento de contratos com base na OTN fosse substituído pelo INPC.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

reajuste contratual, cuja metodologia de cálculo é similar ao IPCA, mas restrito ao consumo pessoal das famílias brasileiras com renda de 1 (um) a 5 (cinco) salários mínimos.

Ao consultarmos no sítio eletrônico do IBGE a evolução do INPC e do IPCA nos últimos 24 (vinte e quatro) meses não vislumbramos grandes distorções entre os percentuais apurados. Na maioria dos meses o IPCA tem se situado abaixo do INPC, revelando-se mais vantajoso para o Senado, de forma que não há óbice jurídico na adoção da cláusula de reajuste com base no índice proposto, uma vez que reflete a disposição legal contida no art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/93, todavia, considerando a praxe na casa de adotar o INPC, compete à Diretoria-Geral avaliar a adoção do IPCA no presente caso.

**III – CONCLUSÃO**

Observadas as recomendações constantes deste parecer e ressalvada eventual impropriedade de ordem técnica que escapa ao conhecimento jurídico, entende-se que a minuta de edital constante do NUP 00100.162907/2022-57 pode ser considerada regular e apta a regular o pretendido certame, caso aprovada sua realização pela autoridade competente.

Brasília/DF, 6 de janeiro de 2023.

*(Assinado digitalmente)*  
**ROBERCI RIBEIRO DE ARAUJO**  
*Advogado do Senado Federal*  
*OAB/DF 21.518*





**SENADO FEDERAL**  
Advocacia

**Ref. PARECER Nº 022/2023-ADVOSF**  
Processo nº 00200.017973/2022-45

**De acordo.** Ao Advogado-Geral Adjunto do Consultivo.

Brasília/DF, 6 de janeiro de 2023.

*(Assinado digitalmente)*

**DIMITRIOS HADJINICOLAOU**

*Coordenador do Núcleo de Processos de Contratações  
em exercício  
OAB/DF 44.007*

**Aprovo.** Junte-se ao processo em epígrafe e encaminhe-se à Coordenação de Apoio Técnico a Contratações – COATC da Secretaria de Administração de Contratações – SADCON para conhecimento e providências pertinentes.

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2023.

*(Assinado digitalmente)*

**ANDRÉ DAMAS DE MATOS**

*Advogado-Geral Adjunto do Consultivo  
da Advocacia do Senado Federal*





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

Ofício 091/2022 – SINFRA

Brasília, 01 de dezembro de 2022.

À Senhora Coordenadora da Coordenação de Apoio Técnico a Contratações – COATC

Assunto: Manifestação quanto às recomendações da COPELI.

Referência: 00200.017973/2022-45

1. Em atenção ao Ofício nº 839/2022 – COATC/SADCON (00100.148174/2022-48), segue abaixo a tabela com os comentários deste órgão técnico em relação aos apontamentos da SADCON e da COPELI:

Número da recomendação da COPELI	Item do TR alterado	Ajuste realizado	Justificativa
3	-	-	Este órgão técnico entende que mensagem eletrônica (e-mail) é a forma correta de registro de forma tempestiva da solicitação de agendamento de vistoria, de forma a permitir que a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis seja verificada pelo horário de recebimento da solicitação pelo sistema de correio eletrônico do Senado Federal. Para pedidos de agendamento de vistoria por telefone, não teremos esse registro. Esse formato se mantém conforme a redação dos Termos de Referência e Editais dos três últimos pregões para o mesmo objeto (Pregão Eletrônico nº 134/2020, Pregão Eletrônico nº 003/2018 e Pregão Eletrônico nº 012/2016).
4	-	-	Este órgão técnico entende que a disponibilidade de pessoal para acompanhamento da vistoria permite apenas uma





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

Número da recomendação da COPELI	Item do TR alterado	Ajuste realizado	Justificativa
			vistoria no período da manhã e uma no período da tarde, considerando que são 31 equipamentos a serem vistoriados. Esse formato se mantém conforme a redação dos Termos de Referência e Editais dos três últimos pregões para o mesmo objeto (Pregão Eletrônico nº 134/2020, Pregão Eletrônico nº 003/2018 e Pregão Eletrônico nº 012/2016).
6 e 7	Parágrafos 36.5, 36.5.2, 36.6 e 36.6.4.	Remoção dos trechos “contendo a descrição dos principais quantitativos realizados, inclusive quanto à nomenclatura e às especificações, bem como a identificação do contrato da execução dos serviços e a indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos projetos” e acréscimo dos trechos “Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das	Conforme recomendações da COPELI.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

Número da recomendação da COPELI	Item do TR alterado	Ajuste realizado	Justificativa
		características dos serviços executados”.	

- Encaminhamos, para prosseguimento, a versão atualizada do Termo de Referência no Anexo 01 deste documento.

Atenciosamente,

*[assinado eletronicamente]*

**Lauro Alves de Oliveira Júnior**  
Coordenador da COEMANT





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

## TERMO DE REFERÊNCIA

### INTRODUÇÃO

1. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:
  - 1.1. ANEXO A – Caderno de Especificações Técnicas;
  - 1.2. ANEXO B – Modelo de Termo de Vistoria; e
  - 1.3. ANEXO C – Modelo de Termo de Dispensa de Vistoria.

### ABREVIATURAS

2. ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
3. CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia;
4. CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
5. INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;
6. NBR – Norma Brasileira Registrada – ABNT;
7. NR – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho; e
8. SINFRA – Secretaria de Infraestrutura do Senado Federal.

### DEFINIÇÕES

9. Para os efeitos deste Termo de Referência e de seus anexos, os termos abaixo serão compreendidos como explicado a seguir:

#### **Complexo arquitetônico do Senado Federal**

10. Conforme o Ato da Comissão Diretora Nº 30, de 2002, o Complexo Arquitetônico do Senado Federal compreende:
  - 10.1. Os espaços físicos localizados na Praça dos Três Poderes e adjacências, destinados ao funcionamento da Casa;
  - 10.2. Os imóveis transferidos para a União por força da Lei nº 9.506, de 30 de outubro de 1997, e da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 1997;
  - 10.3. Outras áreas no Distrito Federal destinadas ao uso do Senado Federal pela União;
  - 10.4. Os imóveis residenciais da União no Distrito Federal que constituem a reserva técnica do Senado Federal;
  - 10.5. A residência oficial do Senado Federal no Lago Sul; e





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

10.6. Os imóveis residenciais reservados para o uso privativo dos senadores na SQS 309, Blocos “C”, “D” e “G”.

### **Fiscalização**

11. Considera-se FISCALIZAÇÃO os servidores do SENADO designados conforme item W deste Termo de Referência.

### **Manutenção**

12. Combinação de todas as ações técnicas e administrativas, incluindo as de supervisão, destinadas a manter ou recolocar um item em um estado no qual possa desempenhar uma função requerida<sup>1</sup>.

### **Manutenção Corretiva**

13. *Manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida<sup>2</sup>*. São as ações urgentes e necessárias em caso de falha do elevador. Deverá ser evitada ao máximo por meio de um Plano de Manutenção.

### **Manutenção Preventiva**

14. Manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item<sup>3</sup>. É o conjunto de ações previamente definidas no Plano de Manutenção, incluindo substituição de materiais, limpeza, ajustes e demais procedimentos relacionados aos elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas.

### **Materiais**

15. Consideram-se “materiais” quaisquer partes, componentes, peças, módulos, conjuntos integrantes dos equipamentos abrangidos no objeto.

### **Plano de Manutenção**

16. É um conjunto de documentos, individualizados por equipamento, a ser entregue pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO. É composto de um relatório indicando as condições atuais dos elevadores, as ações previstas para os próximos 30 (trinta) meses, lista de materiais dos elevadores, plataformas elevatórias e/ou monta-cargas, fotos ilustrativas de todas as partes abrangidas pelo Plano de Manutenção e demais informações solicitadas pela FISCALIZAÇÃO. A execução do Plano de Manutenção deverá ser

---

<sup>1</sup> Norma NBR 5462:1994 - Confiabilidade e manutenibilidade.

<sup>2</sup> Norma NBR 5462:1994 - Confiabilidade e manutenibilidade.

<sup>3</sup> Norma NBR 5462:1994 - Confiabilidade e manutenibilidade.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

indicada expressamente nos Relatórios Mensais Individualizados. Tanto o Plano de Manutenção como os Relatórios Mensais Individualizados deverão ser formalmente encaminhados por meio de documento digital, em formato PDF-A e assinado pelo Responsável Técnico com certificação digital da ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

### A. OBJETO

17. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, com fornecimento de peças, componentes e materiais novos e originais necessários, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nas Especificações Técnicas. **CATSER 3557**.

### B. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

18. A contratação do objeto deste Termo de Referência tem por objetivo substituir o Contrato nº 05/2021 com vigência até 11 de julho de 2023.

19. Esses serviços são necessários para garantir o funcionamento dos elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas, que precisam passar por manutenções preventivas periódicas para garantir a segurança dos usuários e reduzir o risco de falhas. No caso de paradas e outras falhas ocasionais, faz-se necessária também a correção do problema através de manutenções corretivas e operações de emergência.

20. Relação entre a demanda prevista e a quantidade solicitada: A demanda prevista está relacionada ao número de elevadores existentes no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, excluídos aqueles instalados nas Residências Oficiais da SQS 309. Assim, a quantidade de serviços solicitados contempla o número exato de equipamentos existentes.

21. Informa-se que, caso a Contratação não venha a ser realizada, a Administração estará sujeita à interrupção imediata da operação de todos os seus equipamentos de transporte vertical, visto que será impossível operar os elevadores em segurança sem a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e operações de emergência.

### C. FORMA DE CONTRATAÇÃO

#### C.1. Modalidade de Licitação

22. Pregão, em sua forma eletrônica, já que o objeto deste Termo de Referência pode ser considerado um serviço de engenharia comum, já que os serviços especificados estão amplamente disponíveis no mercado, têm características padronizadas e não apresentam peculiaridades necessárias apenas para satisfazer a Administração. Além disso, os padrões





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

de desempenho e qualidade do objeto estão estritamente definidos por meio de especificações usuais do mercado nas Especificações Técnicas anexas.

### **C.2. Critério de julgamento das propostas**

23. Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do Edital, ofertar o menor preço para objeto da licitação, nos termos do art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/1993

### **C.3. Critério de adjudicação**

24. Será adotado o critério de adjudicação “global”, já que serviços de manutenção dos elevadores, plataformas e monta-cargas a serem contratados são interdependentes, já que esses equipamentos servem áreas comuns. Caso fosse adotada a adjudicação por item, a Administração seria obrigada a gerir múltiplas empresas executando serviços correlatos, arbitrando as eventuais disputas que ocorressem no andamento da manutenção ou até mesmo em operações de resgate. Além disso, há a expectativa de economia considerável ao adotar uma só mantenedora para executar os serviços, em particular para a manutenção preventiva. Caso os itens fossem adjudicados em separado, o custo proposto pelas licitantes teria que considerar a mobilização de um ou dois técnicos especializados para executar a manutenção em único equipamento, serviço que poderia ser realizado no prazo de, por exemplo, uma hora. O custo desse serviço seria reduzido caso a mesma equipe pudesse, na mesma visita, executar a manutenção preventiva de quatro ou cinco equipamentos adjacentes. O custo de mobilização para as manutenções adicionais seria eliminado e ocorreriam ganhos na eficiência dos ajustes e reparos (a preparação das ferramentas, por exemplo, só teria que ser executada uma vez, ao invés de quatro ou cinco). Haverá considerável ganho de escala considerando a hipótese de uma só empresa mantenedora.

### **C.4. Opção pela utilização ou não do Sistema de Registro de Preços**

25. O objeto a ser contratado é um serviço contínuo de manutenção, com quantitativo previamente determinado pelo SENADO. Nenhuma das hipóteses que ensejariam a contratação através do Sistema de Registro de Preços, ou seja, necessidade de contratações frequentes (apenas uma contratação será requerida), previsão de entrega parcelada (o serviço é prestado continuamente) ou quantitativo desconhecido *a priori* (o número de elevadores nos quais a manutenção será executada está definido nas Especificações Técnicas anexas), está presente no atual processo. Dessa forma, sugere-se não adotar o Sistema de Registro de Preços para a atual contratação.

### **C.5. Aplicação do tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

26. Não será aplicável o tratamento diferenciado no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

27. A não aplicação do tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 se deve a: adjudicação ser por “menor valor global para 30 (trinta) meses”; o valor da contratação ser superior a R\$ 80.000,00 e o certame não se tratar de aquisição de bens de natureza divisível.

### **C.6. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

28. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de diversas empresas no mercado terem capacidade técnica e operacional adequada para execução plena do objeto. As potenciais licitantes, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Dessa forma, a vedação do consórcio visa a aumentar a competitividade do certame, evitando que duas eventuais concorrentes se unam para fornecimento do objeto, conforme entendimento de Justen Filho<sup>4</sup> e exposto nos Acórdãos TCU–Plenário 2.992/2011 e TCU–Plenário 1.591/2005.

### **C.7. VISTORIA TÉCNICA**

29. A vistoria técnica é facultativa, entendendo-se que a empresa que, eventualmente, não a realize está tacitamente assumindo que os dados necessários à compreensão do objeto, e elaboração de proposta comercial e técnica, estão contidos neste Termo de Referência e demais documentos relacionados. Dessa forma, é de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução dos serviços;

30. A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração;

31. Após a publicação do Edital de licitação, as vistorias poderão ser agendadas junto à Secretaria de Infraestrutura – SINFRA do Senado Federal pelo endereço eletrônico [sinfra@senado.gov.br](mailto:sinfra@senado.gov.br);

32. As vistorias somente poderão ser agendadas para os dias quando houver expediente regular no SENADO, ou seja, segunda a sexta-feira, exceto feriados;

---

<sup>4</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos - 16ª Edição, 2014 - pg. 658.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

33. A solicitação de agendamento de vistorias será permitida até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, verificado pelo horário de recebimento da solicitação de agendamento de vistoria pelo sistema de correio eletrônico do SENADO;
34. As vistorias somente poderão ser agendadas para os horários de 10:00 ou 15:00, sendo que o ultimo horário será o das 15:00 horas do dia útil anterior à abertura do certame.

#### D. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

35. As especificações técnicas do objeto constam do Anexo A – Caderno de Especificações Técnicas.

#### E. REQUISITOS DA LICITANTE

##### E.1. Qualificação Técnica Necessária

36. A **habilitação** da licitante vencedora, no que diz respeito à sua qualificação técnica, será verificada com a comprovação dos seguintes documentos:

36.1. – O Termo de Vistoria ou a Declaração de Dispensa de Vistoria, seguindo os modelos apresentados no ANEXO B – Modelo de Termo de Vistoria e ANEXO C – Modelo de Termo de Dispensa de Vistoria deste Termo de Referência, deverá ser apresentada no ato de cadastramento da proposta. A não apresentação dos mencionados documentos implica aceitação geral e irrestrita por parte da licitante das especificações e condições do objeto licitado e de sua plena execução;

36.2. *Certidão de Registro de Pessoa Jurídica*, expedida pelo CREA da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da licitante;

36.3. *Certidão de Registro* do(s) Engenheiro(s) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Decisão Normativa nº 36 de 1991 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, junto ao CREA da região a que estiver(em) vinculado(s);

36.4. A licitante deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA, do(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, devendo referir-se a profissional(is) de nível superior com formação em Engenharia MECÂNICA ou MECÂNICA E DE AUTOMÓVEIS ou MECÂNICA E DE ARMAMENTO ou DE AUTOMÓVEIS ou INDUSTRIAL MODALIDADE MECÂNICA, e que tenham vínculo com a empresa licitante.

- 36.4.1. A(s) comprovação(ões) do vínculo a que se refere o parágrafo 36.4 se fará com a apresentação de cópia de algum dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

36.5. Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada e com endereço, acompanhado(s) de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA. Quanto a sua(s) característica(s), o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional deverá(ão) comprovar que o(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante na forma do parágrafo 36.4, atuou(aram) como responsável(is) técnico(s) na prestação de serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, em: i) elevadores elétricos; ii) elevadores sem casa de máquinas; iii) elevadores hidráulicos.

36.5.1. Não é necessário que a comprovação das parcelas de maior relevância técnico-profissional apontadas no parágrafo 36.5 seja formalizada em um mesmo atestado, sendo, portanto, admitido o somatório;

36.5.2. Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

36.6. Atestado(s) de Capacidade Técnica **Operacional** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quanto a sua(s) característica(s), o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional deverá(ão) comprovar que a licitante (pessoa jurídica) prestou serviço de manutenção continuada por período não inferior a 12 (doze) meses em, no mínimo<sup>5</sup>:

- a) Nove (9) elevadores de passageiros, sendo pelo menos um deles com mais de 13 (treze) pavimentos, não necessariamente com as exatas especificações de equipamentos e componentes descritos no Anexo 2 deste edital; e

---

<sup>5</sup> O número de elevadores de passageiros exigido no atestado de qualificação técnica – de, no mínimo, 9 elevadores – equivale a menos de 50% do número de elevadores de passageiros dentro do objeto da contratação e a menos de 30% do número total de equipamentos dentro do objeto da contratação. Além disso, entende esta SINFR que a empresa deve ter experiência na manutenção de elevador hidráulico e de elevador sem casa de máquinas, pois são sistemas que demandam conhecimentos técnicos especializados.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

- b) Um (1) elevador hidráulico, não necessariamente com as exatas especificações de equipamentos e componentes descritos no Anexo 2 deste edital; e
- c) Um (1) elevador sem casa de máquinas, não necessariamente com as exatas especificações de equipamentos e componentes descritos no Anexo 2 deste edital.

36.6.1. Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses prevista no parágrafo 36.6, não será aceito o somatório de atestados;

36.6.2. Não é necessário que a comprovação das parcelas apontadas nos itens a), b) e c) do parágrafo 36.6 seja formalizada em um mesmo atestado, sendo, portanto, admitido o somatório, desde que respeitado, para o item a), o estabelecido no parágrafo 36.6.3;

36.6.3. Para a comprovação do quantitativo mencionado no item a) do parágrafo 36.6, será admitido o somatório de atestados, desde que contemplados no mesmo período mínimo de 12 meses;

36.6.4. Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

36.7. Declaração, datada e assinada pelo responsável legal da pessoa jurídica, de que manterá em Brasília – DF, durante todo o período de execução contratual, pelo menos um Engenheiro Responsável Técnico, de acordo com a Decisão Normativa nº 36 de 1991 do CONFEA, com registro válido no CREA, que deverá supervisionar e responsabilizar-se pela confecção, apresentação e execução do Plano de Manutenção e sua estrita observância por parte da CONTRATADA;

36.8. Declaração, datada e assinada pelo responsável legal da pessoa jurídica, de que estará prontamente disponível sempre que necessário para a execução dos serviços durante toda a execução contratual, com instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

## E.2. Qualificação econômico-financeira

37. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa física;





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

38. Caso qualquer dos índices contábeis denominados “Liquidez Geral”, “Liquidez Corrente” e “Solvência Geral”, informados pelo SICAF, seja igual ou inferior a 1 (um), deverá a licitante comprovar, através de documento hábil, que seu patrimônio líquido não é inferior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.

**F. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE RELACIONADOS AO OBJETO A SEREM COMPROVADAS PELA LICITANTE**

39. Tendo em vista as condições de prestação do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.

**G. ESTIMATIVA DE CUSTO**

40. As licitantes apresentarão seus custos unitários para cada subitem em Planilha de Preços conforme Planilha 1 – Planilha de Composição de Custo, observado o ANEXO A – Caderno de Especificações Técnicas e demais dispositivos do Edital;

41. Os preços unitários a serem propostos pela licitante deverão englobar, para todos os itens da Planilha de Preços, os custos relativos ao fornecimento de materiais e mão de obra, incluindo encargos sociais incidentes, aluguel de todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à correta execução dos serviços, inclusive de terceiros, ainda que não discriminados, fretes e carretos, bem como quaisquer perdas de material. Os materiais e serviços cotados deverão seguir rigorosamente ao estabelecido no ANEXO A – Caderno de Especificações Técnicas;

42. Para cada item da Planilha de Preços, o preço unitário proposto deverá considerar a execução completa do serviço correspondente, de acordo com as normas técnicas e legislações vigentes aplicáveis, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a execução dos serviços de forma parcial ou em desacordo com o ANEXO A – Caderno de Especificações Técnicas, sob o argumento de não ter sido considerado o custo relativo a qualquer parcela necessária à completa e à correta execução do mesmo. Também não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários por parte da licitante, ainda que tenha executado correta e completamente os serviços, sob a alegação de não ter considerado a incidência de quaisquer custos além daqueles discriminados na Planilha de Preços;

43. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza;

44. Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

Planilha 1 – Planilha de Composição de Custo

Item (A)	Descrição (B)	Unidade	Quantidade	Preço Mensal Total (R\$)	Preço Total para 30 (Trinta) Meses (R\$)
<b>Serviço de manutenção preventiva nos equipamentos descritos nos itens 1 a 18, pelo período de 30 (trinta) meses.</b>					
1	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 20 pessoas, 1500 kg; Velocidade: 300 m/min, 5 m/s; Qtd de paradas: 27 paradas; Máquina e potência: DAB 530L – Gearless 58,2 KW – 78,04 HP; Percurso: 84,43 m; Tipo de tração: 1:1; Cabos de Tração: Drako 250T 6x16 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Sistema regenerativo: 480 Vac, 300VA, FP: 0,99, módulo de controle MCINV6ST, IP 43; Casa de máquinas: Superior Finalidade/ utilização: serviço e social; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 1; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e <b>Quantidade: 02 (dois).</b></p>	Mês	30		
2	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 19 pessoas, 1425 kg; Velocidade: 300 m/min, 5 m/s; Qtd de paradas: 27 paradas; Máquina e potência: DAB 530L – Gearless 58,2 KW – 78,04 HP; Percurso: 84,43 m; Tipo de tração: 1:1; Cabos de Tração: Drako 250T 6x16 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Sistema regenerativo: 480 Vac, 300VA, FP: 0,99, módulo de controle MCINV6ST, IP 43;</p>	Mês	30		





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

	<p>Casa de máquinas: Superior Finalidade/ utilização: social e social privativo; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 1; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e <b>Quantidade: 02 (dois).</b></p>				
3	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 12 pessoas, 900 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s; Qtd de paradas: 4 paradas; Máquina e potência: DAF 270M – Gearless 5,4 KW – 7,24 HP; Percurso: 13,47 m; Tipo de tração: 1:1; Cabos de tração: Drako 250T 7x10 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc; Casa de máquinas: inferior; Finalidade/ utilização: social; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 2 Bloco B; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e <b>Quantidade: 02 (dois).</b></p>	Mês	30		
4	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 15 pessoas, 1125 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s; Qtd de paradas: 3 paradas; Máquina e potência: ER3-121P7 – Gearless 14,9 KW Percurso: 8,25 m; Tipo de tração: 2:1; Cabos de tração: IPH 819S 8x8 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc;</p>	Mês	30		





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

	<p>Casa de máquinas: sem casa de máquinas; Finalidade/ utilização: social e social privativo; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 2 Bloco A; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e <b>Quantidade: 02 (dois).</b></p>				
5	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 18 pessoas, 1350 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s; Qtd de paradas: 3 paradas; Máquina e potência: DAF 270M – Gearless 10,7 KW; Percurso: 8,03 m; Tipo de tração: 2:1; Cabos de tração: Drako 250T 7x10 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc; Casa de máquinas: superior; Finalidade/ utilização: serviço; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 2 Bloco A; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e <b>Quantidade: 01 (um).</b></p>	Mês	30		
6	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 16 pessoas, 1200 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s; Qtd de paradas: 2 paradas, portas opostas; Máquina e potência: DAF 270L – Gearless 6,6 KW; Percurso: 5,81 m; Tipo de tração: 1:1; Cabos de tração: Drako 250T 8x10 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc;</p>	Mês	30		





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

	<p>Casa de máquinas: inferior; Finalidade/ utilização: social privativo; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: chapelaria; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e <b>Quantidade: 01 (um).</b></p>				
7	<p>Marca: ThyssenKrupp; Elevador Comercial - Linha Preference; Capacidade: 08 pessoas; Carga: 560Kg; Velocidade: 60m/min; Nº de paradas: 03; Localização: Bloco 13. <b>Quantidade de equipamentos: 01 (um).</b></p>	Mês	30		
8	<p>Marca: ThyssenKrupp; Comando: microprocessado; Modelo Frequencedyne (sistema VWF); Controle ACVWF; Comando ACS (Automático Coletivo seletivo); Velocidade: 45 m/min; Capacidade: 16 pessoas; Carga: 1120 Kg; Nº de paradas: 04 (quatro) (SS-T-1-2); Localização: Chapelaria. <b>Quantidade de equipamentos: 01 (um).</b></p>	Mês	30		
9	<p>Marca: Ortobras; Elevador hidráulico; Capacidade: 02 pessoas + 01 pessoa com cadeira de rodas; Nº de paradas: 05; Nº de entradas: 02; Carga: 225kg; Localização: Chapelaria. <b>Quantidade de equipamentos: 01 (um).</b></p>	Mês	30		
10	<p>Marca: Atlas Schindler; Elevador Smart MRL; Controle ACVVVF; Velocidade: 60m/min; Comando ACS (Automático Coletivo Seletivo); Capacidade: 08 pessoas; Carga: 600kg; Nº de paradas: 02 (duas); Localização: Ala Alexandre Costa e Nilo Coelho. <b>Quantidade de equipamentos: 02 (dois).</b></p>	Mês	30		





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

11	<p>Marca: Atlas Schindler; Monta-Cargas; nº de paradas: 02 (duas); Carga: 1400 kg; Localização: Bloco 08. <b>Quantidade de equipamentos: 01 (um).</b></p>	Mês	30		
12	<p>Marca: Atlas Schindler; Elevador nº19375-BR; Velocidade 45 m/min; Capacidade de 700 Kg; Polia 47 rpm; Motor tipo BSB 12 220/380v, 600 rpm, 60Hz; Localização: Bloco 01. <b>Quantidade de equipamentos: 01 (um).</b></p>	Mês	30		
13	<p>Marca: OTIS; Elevador Hidráulico Tipo: S-HDI-0906-9C-T; Velocidade: 0,63 m/s; Carga: 630 Kg; Capacidade: 09 (nove) pessoas; Casa de Máquinas: embaixo; Quadro de comando: relemático; nº de paradas: 03 (três); Entrada: 01 (uma); Percurso: 11,30m; Controle: HYDRONIC ADV; Operador de porta: DO 2000; Cabos de tração: 3 x 9,52mm; Central motriz: 1-150 1/min; Motor: 11 Kw; Capacidade do tanque de óleo: 180 l; Localização: Bloco 02. <b>Quantidade de equipamentos: 01 (um).</b></p>	Mês	30		
14	<p>Marca: OTIS; nº de paradas: 02; nº de entradas: 02; máquina de tração: com redutor de velocidade do tipo coroa e sem fim em banho de óleo, com tração à polia; motor elétrico: de indução com corrente alternada, assíncrono, com 1,5 CV, 4 pólos trifásicos, 220/380V, 60 Hz, tipo TFVE, proteção IP-44; freio de serviço: eletromagnético, a disco, de corrente contínua com alto torque de frenagem que se manchem ativo por ação de molas e sob efeito de corrente elétrica retificada; porta de andares: tipo pantográfica com</p>	Mês	30		





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

	<p>dispositivo de segurança; porta de cabina: tipo pantográfica com dispositivo de segurança; cabina: em chapa de aço pintada com as seguintes dimensões internas: altura 1,00 metro, comprimento 1,00 metro, largura 1,00 metro, e percurso 6,00 metros; guias de cabina: tipo "T" em chapa de aço dobrado; botoeiras: em cada pavimento está instalada uma botoeira dotada de botões, sendo um para chamar e um para mandar; quadro de comando: do tipo armário fechado com contatores de força reles de sobrecargas, sistema de retificação de corrente, com auxiliares de comando e aparelho de tempo; Localização: Bloco 14. <b>Quantidade de equipamentos: 09 (nove).</b></p>				
15	<p>Marca: TITÃ; Elevador sem casa de máquinas; Carga: 210 Kg; nº de paradas: 02; Localização: Comitê de Imprensa. <b>Quantidade de equipamentos: 01 (um).</b></p>	Mês	30		
16	<p>Marca: MONTELE; Plataforma elevatória; nº de paradas: 02; Capacidade: (01) pessoa e (01) cadeira de rodas; Localização: Bloco 16 - SINFLEG. <b>Quantidade de equipamentos: 01 (um).</b></p>	Mês	30		
17	<p>Marca: MONTELE; Monta Cargas; Carga: 200 Kg; nº de paradas: 02; Localização: Bloco 14 - Arquivo. <b>Quantidade de equipamentos: 01 (um).</b></p>	Mês	30		
18	<p>Marca: DWA; Plataforma elevatória; nº de paradas: 02; Capacidade: (01) pessoa e (01) cadeira de rodas; Localização: Bloco 16 - SADCON. <b>Quantidade de equipamentos: 01 (um).</b></p>	Mês	30		
<b>Item (A)</b>	<b>Descrição (B)</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Mensal Total (R\$)</b>	<b>Preço Total para 30 (Trinta) Meses (R\$)</b>





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

<b>Serviço de manutenção corretiva dos itens 1 a 18, pelo período de 30 (trinta) meses.</b>					
19	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 1.	Mês	30		
20	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 2.	Mês	30		
21	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 3.	Mês	30		
22	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 4.	Mês	30		
23	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 5.	Mês	30		
24	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 6.	Mês	30		
25	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 7.	Mês	30		
26	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 8.	Mês	30		
27	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 9.	Mês	30		
28	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 10.	Mês	30		
29	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 11.	Mês	30		
30	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 12.	Mês	30		
31	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 13.	Mês	30		
32	Serviço de manutenção corretiva dos 09 (nove) equipamentos do item 14.	Mês	30		
33	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 15.	Mês	30		
34	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 16.	Mês	30		
35	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 17.	Mês	30		
36	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 18.	Mês	30		
<b>Valor Global Estimado para 30 (Trinta) Meses (R\$)</b>					<b>(soma do Preço Total para 30 Meses dos itens 1–36)</b>

## H. REGIME DE EXECUÇÃO

### H.1. Prazo para Início dos Serviços





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

45. A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços contínuos objeto deste Termo de Referência na data estabelecida na Ordem de Serviço;
46. O prazo para início dos serviços não será inferior a 5 (cinco) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Serviço.
47. A Ordem de Serviço será emitida pelo gestor do contrato e entregue à Contratada em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato.

## H.2. Local de Execução

48. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados no Complexo Arquitetônico do Senado Federal.

## I. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

49. O serviço será recebido mensalmente pela fiscalização técnica do Contrato após verificação dos Relatórios Mensais Individualizados, conforme especificações do Anexo A – Caderno de Especificações Técnicas – deste Termo de Referência;
50. No caso de desgaste anormal dos equipamentos de propriedade do SENADO, comprovado através de vistoria pela FISCALIZAÇÃO, indicando funcionamento inadequado e/ou manutenção falha ou inexistente, a garantia contratual somente será liberada após deliberação superior sobre as perdas materiais incorridas pelo SENADO.

## J. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### J.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

51. Manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
52. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
53. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;
54. Responsabilizar-se pela direção técnica e a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência e em seus anexos, cabendo ao Contratante apenas a função de zelar pelo cumprimento do Contrato segundo os ditames da lei e da boa técnica. A existência de fiscalização pelo Contratante, portanto, não diminui nem atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço, não cabendo, inclusive, aventar qualquer espécie de solidariedade;





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

55. Executar, às suas expensas, todo e qualquer serviço necessário à completa e perfeita execução do objeto da contratação, mesmo que este Termo de Referência e seus anexos apresentem dúvidas ou omissões. Não se admite da CONTRATADA, senão antes ou durante o certame licitatório, alegações de desconhecimento ou omissões em orçamentos;
56. Cumprir plenamente as disposições e especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos, que serão parte integrante do Contrato, cabendo a aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens;
57. Zelar por todo o patrimônio do SENADO, acionando a FISCALIZAÇÃO quando observar qualquer possibilidade de prejuízo ao Contratante;
58. Zelar pela saúde de todos que transitam pelo SENADO, acionando a FISCALIZAÇÃO quando observar a possibilidade de prejuízo à saúde de qualquer pessoa que esteja nas dependências do Contratante;
59. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;
60. Obedecer rigorosamente às normas internas do SENADO relativas à segurança física e higiene do trabalho, bem como qualquer outra que discipline as atividades internas do SENADO;
61. Manter o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;
62. Prover sua equipe técnica com todo o ferramental e Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à perfeita execução dos serviços. São de uso obrigatório todos os equipamentos exigidos por regramento oficial, federal ou local, que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, cumprindo, no que couber, as determinações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência, em especial: NR 1 – Disposições Gerais; NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR 35 – Trabalho em Altura;
63. Acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPI e EPC, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância;
64. Providenciar, às próprias custas, a execução de toda a sinalização (placas, cavaletes, faixas, tapumes) necessária para informar sobre:





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

- 64.1. Transtornos da execução dos serviços; e
- 64.2. Rotas alternativas de trânsito dos servidores para evitar áreas de maior risco de acidentes;
65. Providenciar, às próprias custas, o isolamento dos locais de execução dos serviços com elementos adequados e instalados atendendo às normas de segurança vigentes, especificações deste Termo de Referência e seus anexos e determinações da FISCALIZAÇÃO;
66. Responsabilizar-se por qualquer acidente que porventura ocorra na falta ou deficiência de isolamento e/ou sinalização referente aos serviços;
67. Efetuar os serviços nas datas e horários indicados pela FISCALIZAÇÃO, de forma a não interferir nas atividades do SENADO;
68. Não causar transtornos ou interrupção ao fornecimento das infraestruturas oferecidas pelos sistemas hidráulico, sanitário, elétrico, de redes de dados, de prevenção e combate a incêndio e pânico, de condicionamento de ar e exaustão, durante o expediente do SENADO;
69. Solicitar autorização por escrito para manutenção nos fins-de-semana e feriados, com ao menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, ao Chefe de Gabinete ou Diretor responsável por área do SENADO que não seja de livre circulação;
70. Solicitar autorização por escrito à FISCALIZAÇÃO (quando for o caso) com antecedência mínima de 14 (catorze) dias corridos, para o desligamento de quaisquer partes dos sistemas hidráulico, sanitário, elétrico, de redes de dados, de prevenção e combate a incêndio e pânico ou de condicionamento de ar e exaustão, que se faça necessário para a perfeita execução dos serviços;
71. Responsabilizar-se pela entrega em perfeito estado de conservação de peças, componentes e acessórios, inclusive quanto às suas embalagens, que deverão ser originais e lacradas pelo fabricante original;
72. Garantir que o(s) Engenheiro(s) Responsável(is) Técnico(s) estejam presentes nos locais de execução quando os serviços exigirem e sempre que a FISCALIZAÇÃO solicitar;
73. Apresentar à FISCALIZAÇÃO, em até 30 (trinta) dias corridos da emissão da Ordem de Serviço para início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços objeto deste Contrato, devidamente registrada no CREA em nome do(s) Engenheiro(s) Responsável(is) Técnico(s);
74. Disponibilizar fichas apropriadas para rotinas de manutenção que deverão ser afixadas nos quadros de comando dos elevadores, monta-cargas e plataformas elevatórias;





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

75. Retirar do SENADO todas as ferramentas, equipamentos e materiais de propriedade da CONTRATADA dentro do prazo de 7 (sete) dias após o término da vigência do Contrato;
76. Garantir que todos os instrumentos de medição sejam aferidos por laboratório rastreável, acreditado pela RBC/INMETRO ou equivalente (NIST);
77. Manter equipes de manutenção capazes de executar, de modo eficiente e no mínimo, todas as tarefas descritas no Anexo A deste Termo de Referência;
78. Comprovar por meio de documentação própria, em até 15 (quinze) dias corridos da solicitação pela FISCALIZAÇÃO, o pagamento das licenças, taxas e despesas que envolvam os serviços ora contratados;
79. Designar por escrito funcionários em Brasília-DF para atender ao SENADO, em até 5 (cinco) dias corridos contados da data de emissão da Ordem de Serviço para início dos serviços, inclusive preposto e Engenheiro(s) Responsável(is) Técnico(s) com estrita observância ao item S. Indicar números de telefone e endereços de e-mail para contato direto. Caso esses profissionais sejam substituídos, os substitutos deverão comprovar no mínimo o atendimento às exigências de capacidade técnica mínimas deste Termo de Referência;
80. Fornecer à FISCALIZAÇÃO relação nominal dos profissionais que poderão ter acesso ao SENADO, em até 15 (quinze) dias corridos contados da data de emissão da Ordem de Serviço para início dos serviços, para fins de registro e autorização junto à Polícia Legislativa do Senado Federal, informando os respectivos nomes, números de RG e números de CPF, bem como informar qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação;
81. Fornecer à FISCALIZAÇÃO relação dos veículos da CONTRATADA que poderão ter acesso às dependências do SENADO, em até 15 (quinze) dias corridos contados da data de emissão da Ordem de Serviço para início dos serviços, para registro e autorização de entrada pela Secretaria de Polícia Legislativa, informando os respectivos dados de identificação (marca, modelo, cor, placa), bem como informar qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação;
82. Manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados;
83. Substituir ou refazer os materiais e serviços em desacordo com o disposto neste Termo de Referência, normas técnicas e documentos correlatos, sem ônus ao SENADO e sem prejuízo das penalidades contratuais aplicáveis, nos prazos arbitrados pela FISCALIZAÇÃO conforme o caso;
84. Comunicar-se diretamente com o Contratante, sempre por escrito;





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

85. Comunicar ao Gestor, ou ao Fiscal do Contrato quando couber, via mensagem eletrônica (e-mail), no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a partir da constatação do fato, todas as ocorrências extraordinárias ou anormais verificadas na execução dos serviços;
86. Descartar óleos lubrificantes, fluidos, drenados e resíduos sólidos oleosos (embalagens, filtros, estopas, panos) usados conforme regulamentos ambientais do Distrito Federal e da União, Resoluções CONAMA nº 362 – 23/6/2005, nº 430 – 13/5/2011 e suas alterações e demais normas vigentes, apresentando declaração/certificado de conformidade de descarte junto ao faturamento mensal;
87. Obedecer, na realização dos serviços contratados, além das especificações constantes deste Termo de Referência e do ANEXO A – Caderno de Especificações Técnicas, as seguintes normas e disposições:
- 87.1. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT específicas, aplicáveis direta ou subsidiariamente, que regulem os meios de proteção e sistemas, suas composições e características, bem como os serviços demandados neste Termo de Referência;
  - 87.2. Disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal;
  - 87.3. Regulamentos das empresas concessionárias;
  - 87.4. Prescrições e recomendações dos fabricantes de peças e/ou equipamentos;
  - 87.5. Normas internacionais consagradas, na falta de previsão específica nas normas da ABNT; e
  - 87.6. Recomendações, ensaios de qualidade e instruções do Inmetro.
88. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo autorização específica do SENADO;
89. Não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros.

## J.2. Considerações Adicionais

90. Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.
91. Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

## K. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

92. Promover o cumprimento do Contrato e documentos relacionados;





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

93. Dirimir eventuais dúvidas da CONTRATADA;
94. Recusar qualquer elemento entregue em desacordo com o especificado, fora das condições contratuais ou do bom padrão de qualidade;
95. Determinar à CONTRATADA a substituição de qualquer profissional a ela vinculado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;
96. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
97. Efetuar os pagamentos devidos, nos termos contratados.

#### **L. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

98. O SENADO pagará mensalmente à CONTRATADA pelo objeto deste Termo de Referência, não sendo em hipótese alguma permitida a antecipação de pagamentos por serviços não executados ou executados de forma incompleta;
99. Antes de apresentar o faturamento mensal, a CONTRATADA deverá apresentar os Relatórios Mensais Individualizados conforme especificações do Anexo A deste Termo de Referência, inclusive para conferência, aprovação e definição dos coeficientes de Índice de Medição de Resultado aplicáveis. Esses Relatórios deverão ser formalmente encaminhados por meio de documento digital, em formato PDF-A e assinado pelo Responsável Técnico com certificação digital da ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira);
100. A CONTRATADA deverá prestar os serviços definidos neste Termo de Referência, de acordo com os níveis de serviço especificados no Anexo A – Caderno de Especificações Técnicas, estando sujeito a glosas no pagamento pelo descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
101. Uma vez aprovados os Relatórios Mensais Individualizados, e definidos os coeficientes aplicáveis do IMR, a CONTRATADA apresentará à FISCALIZAÇÃO documento fiscal correspondente ao faturamento do mês em estrita observância a este Termo de Referência e ao Plano de Manutenção. A documentação fiscal deve ser formalmente encaminhada por meio de documento digital, em formato PDF-A e assinado pelo Responsável Técnico com certificação digital da ICP-Brasil;
102. O pagamento efetuar-se-á mensalmente por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da documentação fiscal com a discriminação dos serviços, condicionado ao termo circunstanciado de aceite mensal e à apresentação da garantia contratual;





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

103. A data de emissão do documento fiscal não poderá ser anterior à dos último dia do mês vencido;

104. O primeiro documento fiscal a ser apresentado terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último dia desse mês, e os documentos fiscais subsequentes terão como referência o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês;

105. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

### M. FORMA DE EXECUÇÃO

106. A contratação será pela forma de Execução Indireta e pelo regime de Empreitada Por Preço Unitário. O critério de seleção da proposta será o de Menor Valor Global para 30 (trinta) Meses;

### N. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

107. O Contrato terá vigência por 30 (trinta) meses consecutivos, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez até o limite de 60 (sessenta) meses, em um período único adicional de 30 (trinta) meses, a critério das partes, e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

108. Caso as partes não se interessem pela prorrogação do Contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias corridos antes do término da vigência contratual;

109. Conforme a Lei 8.666/93, o prazo usual para contratos de prestação de serviços de natureza continuada, 12 (dez) meses, podia ser expandido em razão da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, conforme esclareceu a AGU em sua Orientação Normativa nº 38, de 13 de dezembro de 2011:

“NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DEVE-SE OBSERVAR QUE: A) O PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINÁRIO, DE REGRA, É DE ATÉ 12 MESES; B) EXCEPCIONALMENTE, ESTE PRAZO PODERÁ SER FIXADO POR PERÍODO SUPERIOR A 12 MESES NOS CASOS EM QUE, DIANTE DA PECULIARIDADE E/OU COMPLEXIDADE DO OBJETO, FIQUE TECNICAMENTE DEMONSTRADO O BENEFÍCIO ADVINDO PARA A ADMINISTRAÇÃO; E C) É JURIDICAMENTE POSSÍVEL A PRORROGAÇÃO DO





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

CONTRATO POR PRAZO DIVERSO DO CONTRATADO  
ORIGINARIAMENTE”; (grifou-se)

110. Na fundamentação dessa mesma Orientação Normativa, consta que:

“(…) Também não há óbices para que o período inicial de vigência seja superior a doze meses. A Lei, com o propósito de não engessar a Administração, despreocupou-se de fixar período inicial de vigência dos contratos administrativos. A natureza da prestação é que vai guiá-la à escolha do período inicial de vigência com vistas ao eficaz atendimento do interesse público e ao edital cumprirá a tarefa de indicá-lo, para conhecimento de todos aqueles que tenham interesse em contratar com a Administração. Fundamental, no entanto, que diante da peculiaridade e complexidade do objeto fique inquestionavelmente demonstrado no processo o benefício advindo da escolha para a Administração”;

111. Nesta contratação, faz-se necessário um prazo de vigência contratual inicial de 30 (trinta) meses, prorrogável uma única vez até o limite de 60 (sessenta) meses, em razão dos prazos necessários para a realização das ações de manutenção, de logística, e de sua complexidade técnica, observando-se que há a previsão de serviços com periodicidade semestral;

112. Além disso, a complexidade dos serviços e a especificidade dos materiais a serem contratados demandariam, no caso hipotético de uma contratação por 12 (doze) meses, a utilização de grande quantidade de homens-hora da Administração, conforme ainda se faz no SENADO, para a realização anual de uma pesquisa de preços, o que elevaria desnecessariamente o custo administrativo associado a esse processo;

113. A execução do objeto exigirá da contratada um montante de investimentos e mobilizações que poderão ser mais bem amortizados em um período de 30 (trinta) meses, o que majora as chances de se obter um menor custo por ano de contrato para a Administração. Tais investimentos estão distribuídos principalmente em ferramental necessário para execução do serviço e em equipamentos de proteção individual e coletiva demandados para atividades inerentes ao contrato em tela (trabalho em espaço confinado e altura, dentre outros);

114. Por fim, a exemplo do TCU (Contrato nº 54/2009), o SENADO já vem celebrando contratos com vigência de 30 (trinta) meses, a exemplo dos Contratos nº 005/2021 (atual contrato de manutenção de elevadores), nº 015/2021 (manutenção da sala cofre do Prodasen), nº 034/2020 (manutenção de geradores do Senado Federal), nº 030/2021 (manutenção civil do Senado Federal) e nº 076/2021 (manutenção elétrica do Senado Federal).





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

## O. REAJUSTE

115. Para fins de reajuste, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tendo em vista a ausência de índice setorial específico, conforme o Acórdão 1214/2013–Plenário do TCU.

## P. GARANTIA CONTRATUAL PREVISTA NO ART. 56 DA LEI Nº 8.666/1993

116. Será exigida a garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, para a presente contratação, pois a contratação pretendida não se encaixa em quaisquer das hipóteses previstas no parágrafo único do art. 11B do Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015.

117. A garantia prestado no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato decorrente desse Termo de Referência, limite previsto no Art. 56 da Lei nº 8.666/1993, baseia-se nas seguintes justificativas:

117.1. A ausência de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas, ou mesmo a sua execução de forma equivocada, gera risco de dano às instalações e também aos usuários. O risco às instalações ficará configurado quando a falha na execução dos serviços implicar em comprometimento do uso dos sistemas de transporte vertical assistido mecanicamente, com possível impedimento de acesso a pessoas com necessidades especiais e a inviabilização do fluxo de pessoas e materiais a determinadas áreas de edificações com mais de 3 pavimentos. O risco aos usuários ficará configurado quando a falha na execução dos serviços implicar em risco à saúde e à integridade dos passageiros.

118. Além do pagamento por eventuais prejuízos diretos causados ao SENADO, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, a garantia também terá por objetivo assegurar prejuízos advindos de outros problemas na execução contratual, como prejuízos decorrentes de acidentes de trabalho, multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SENADO à CONTRATADA, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

119. Considerando o tempo necessário para a adoção de todos os procedimentos prévios a uma eventual execução da garantia (processo de apuração e aplicação de penalidades, por exemplo), a possibilidade de identificação de prejuízos posteriormente ao término da vigência contratual, bem como o período de garantia dos materiais empregados, a garantia deverá vigorar durante todo o prazo de execução do contrato e ainda se estender pelo prazo de **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

120. Havendo prorrogação contratual, a CONTRATADA deverá renovar a garantia para abranger os períodos adicionais de execução contratual, respeitando as mesmas condições aqui estabelecidas para a garantia da primeira vigência contratual.

**Q. PRAZO DE GARANTIA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS**

121. Os materiais fornecidos e instalados pela CONTRATADA estarão sujeitos a garantia de pelo menos 90 (noventa) dias corridos, contados da data de instalação do material, mesmo que esse período de garantia se extinga após o término do Contrato;

121.1. A CONTRATADA deverá datar e identificar os materiais novos para efeito de controle da garantia; e

121.2. Para a contagem do prazo de garantia, a data de instalação de materiais que não tenham sido datados ou identificados será o último dia de vigência do Contrato ou a data na qual a FISCALIZAÇÃO observar a falta de registro no material, o que ocorrer primeiro;

122. Durante o período de garantia, a CONTRATADA arcará com as despesas de serviços e materiais necessários ao restabelecimento do correto funcionamento;

123. Quando estritamente necessário, a CONTRATADA removerá total ou parcialmente o objeto para reparo na assistência técnica autorizada, mediante autorização escrita do SENADO, devendo restituí-lo em perfeito estado de funcionamento, no prazo autorizado pelo SENADO, que avaliará a situação caso a caso.

**R. PREVISÃO DOS MATERIAIS, INSTALAÇÕES OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**

124. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo planejamento, controle e transporte de materiais e equipamentos próprios a serem utilizados na execução dos serviços contratados, de forma a cumprir os prazos fixados neste Termo de Referência e em seus anexos;

125. A CONTRATADA deverá dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à elaboração dos serviços especificados neste Termo de Referência e em seus anexos;

126. A CONTRATADA não poderá deixar de executar nenhum serviço contratado por alegação de falta de ferramenta, instrumento ou equipamento de trabalho.

**S. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO**

127. A CONTRATADA deverá designar Engenheiro(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução, obrigatoriamente detentor(es) de acervo técnico comprovado pelos atestados do





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

item E. Esse(s) profissional(is) deverá(ão) assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços;

128. A substituição de qualquer Responsável Técnico da CONTRATADA dependerá da aquiescência formal do gestor deste contrato quanto ao substituto, que deverá possuir, no mínimo, as mesmas qualificações técnicas exigidas na habilitação da CONTRATADA;

129. A CONTRATADA designará formalmente um preposto para lhe representar frente à Administração, em estrita observância ao Livro I, Título I, Capítulo III “Dos Prepostos” do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/02, ao art. 68 da Lei 8.666/93 e demais regulamentos aplicáveis, com, no mínimo, os poderes indicados no modelo de designação de preposto mostrado a seguir;

130. Deverá ser demonstrada a competência do signatário para delegar poderes aos prepostos, mediante a apresentação de documentação comprobatória (contrato social, atas de assembléia, procurações, etc.).

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

Titular: \_\_\_\_\_, brasileiro \_\_\_\_, RG \_\_\_\_, CPF \_\_\_\_.

Substituto(s): \_\_\_\_\_, brasileiro \_\_\_\_, RG \_\_\_\_, CPF \_\_\_\_.

A empresa \_\_\_\_, sediada/filial na [endereço], Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], neste ato representada por seu Diretor-Presidente, abaixo assinado, nomeia e constitui como seus Prepostos os funcionários, acima qualificados, para bem representá-la perante o Senado Federal no âmbito do Contrato nº \_\_/20\_\_, durante todo o período de vigência contratual e prorrogações legais, se houver.

Nos eventuais impedimentos ou ausências do Preposto Titular, a representação será realizada pelo(s) Preposto(s) Substituto(s).

Os Prepostos acima designados têm poderes bastantes e suficientes para receber e enviar – sempre por escrito – comunicações, notificações, reclamações e outros documentos, reportar-se à Fiscalização do Contrato sempre que necessário, debater assuntos administrativos e contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, assinar e rubricar atas, comunicações e outros documentos, recorrer de qualquer instância administrativa, entregar documentos, requerer informações e providências, formular solicitações, registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade dos ocupantes dos postos de trabalho e orientá-los no que couber, providenciar os livros de ocorrências e mantê-los permanentemente atualizados, requerer internamente à empresa a adoção das providências que se façam necessárias para a plena execução contratual e para a correção das falhas detectadas, podendo enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, pleno e perfeito desempenho da presente designação.

Brasília-DF, \_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

Diretor-Presidente da empresa





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

## T. SANÇÕES CONTRATUAIS

131. Sem prejuízo das demais penalidades relativas ao aspecto operacional da licitação, a CONTRATADA poderá ficar impedida de licitar e contratar e ser descredenciada do cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até cinco anos, garantida a ampla defesa, além de sofrer aplicação de multa, em caso de inexecução do Contrato ou comportamento inidôneo;

132. As multas podem ser aplicadas cumulativamente entre si, desde que seu somatório total não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, sem prejuízo das sanções eventualmente aplicáveis de advertência, de suspensão do direito de licitar e contratar com o SENADO e de declaração de inidoneidade, além da rescisão contratual;

133. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o SENADO aplicará sanções, por infração, conforme os graus, as correspondências, as descrições e as incidências estabelecidas na Tabela 1 e na Tabela 2:

**Tabela 1 - Grau e Correspondência de cada infração**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
Leve	Advertência (na primeira infração) Multa no valor de 0,01 %, por incidência, sobre o valor anual do Contrato (após a primeira infração)
Média	Multa no valor de 0,02 %, por incidência, sobre o valor anual do Contrato
Grave	Multa no valor de 0,2 %, por incidência, sobre o valor anual do Contrato
Muito grave	Multa no valor de 1,0 %, por incidência, sobre o valor anual do Contrato

**Tabela 2 - Infrações**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
# 1	Atrasar, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO, a entrega do Plano de Manutenção, conforme previsto neste Termo de Referência.	Leve	Por dia de atraso.
# 2	Deixar de apresentar as ART referentes aos serviços objeto desta contratação conforme previsto neste Termo de Referência, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO.	Leve	Por dia de atraso.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
# 3	Deixar de designar preposto e Engenheiro(s) Responsável(is) Técnico(s) por escrito, indicando número de telefone e endereço de e-mail para contato direto no prazo estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO.	Leve	Por dia de atraso.
# 4	Deixar de fornecer previamente ao SENADO e manter atualizada durante toda a execução contratual relação contendo nome, número do RG e número do CPF dos profissionais que terão acesso ao SENADO, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.	Leve	Por ocorrência.
# 5	Deixar de fornecer previamente ao SENADO e manter atualizada durante toda a execução contratual relação contendo dados de identificação (marca, modelo, cor, placa) dos veículos que terão acesso ao SENADO, no prazo estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos.	Leve	Por ocorrência.
# 6	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada e as condições que ensejaram a contratação, durante toda a vigência do Contrato.	Leve	Por ocorrência e por item.
# 7	Deixar de readequar, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos em Contrato, o Plano de Manutenção rejeitado pela FISCALIZAÇÃO por descumprimento do disposto neste Termo de Referência.	Leve	Por ocorrência e por dia.
# 8	Deixar de restituir objeto encaminhado para reparo em assistência técnica autorizada no prazo autorizado pelo Senado, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO.	Leve	Por ocorrência e por dia.
# 9	Deixar de cumprir prazo para atendimento às solicitações de 30 (trinta) minutos, nos casos determinados no Anexo A deste Termo de Referência.	Leve	Para cada 15 minutos excedentes.
# 10	Deixar de cumprir prazo para atendimento às solicitações de 2 (duas) horas, nos casos determinados no Anexo A deste Termo de Referência.	Leve	Para cada 30 minutos excedentes.
# 11	Deixar de efetuar a limpeza dos locais de instalação e execução dos serviços, inclusive com a remoção, transporte e descarte de detritos, resíduos oleosos, lixas, estopas ou demais consumíveis utilizados pela CONTRATADA.	Leve	Por ocorrência e por dia.
# 12	Deixar de indicar e manter durante a execução do Contrato Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços e	Leve	Por dia.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
	engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme exigido pela NR 04), conforme previsto neste Termo de Referência.		
# 13	Uma vez iniciado algum serviço, interromper sua execução por mais de 3 (três) dias seguidos e 10 (dez) intercalados sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO.	Média	Por ocorrência.
# 14	Deixar de cumprir prazo para restabelecer o perfeito funcionamento de equipamentos de 3 (três) dias úteis, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO.	Média	Por dia útil excedente.
# 15	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de informar a necessidade de recomposição complementar.	Média	Por ocorrência.
# 16	Empregar em serviço executado materiais em desacordo com as especificações do Termo de Referência, normas técnicas ou com o bom padrão de acabamento e qualidade.	Média	Por ocorrência.
# 17	Reutilizar material sem anuência da FISCALIZAÇÃO.	Média	Por ocorrência.
# 18	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, desuniformizado, sem crachá ou com conduta incompatível com suas atribuições e ambiente de trabalho.	Média	Por empregado e por dia.
# 19	Deixar de fornecer prontamente EPIs e EPCs, quando exigido, aos seus empregados ou de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	Média	Por empregado e por ocorrência.
# 20	Deixar de fornecer prontamente à sua equipe de profissionais ferramentas elétricas, mecânicas ou computacionais necessárias à execução dos serviços.	Média	Por ocorrência.
# 21	Deixar de refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO por descumprimento do disposto no Termo de Referência, normas técnicas ou em desacordo com o bom padrão de acabamento e qualidade, no prazo estabelecido em Contrato, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO.	Média	Por ocorrência e por dia.
# 22	Deixar de substituir material não aceito pela FISCALIZAÇÃO por descumprimento do disposto no Termo de Referência, normas técnicas ou em desacordo com o bom padrão de acabamento e qualidade, no prazo estabelecido em Contrato, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO.	Média	Por ocorrência e por dia.
# 23	Deixar de substituir material no período de garantia no prazo arbitrado pela FISCALIZAÇÃO.	Média	Por ocorrência e por dia.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
# 24	Deixar de notificar o SENADO sobre a falta de interesse na prorrogação do Contrato com antecedência mínima de cento e oitenta dias.	Média	Por ocorrência e por dia.
# 25	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletivo (EPC), quando necessários, ou sem seguir os procedimentos de segurança apropriados.	Média	Por ocorrência.
# 26	Deixar de iniciar a execução do Contrato na data estipulada em Ordem de Serviço.	Grave	Por dia de atraso.
# 27	Utilizar as dependências do SENADO para fins diversos do objeto do Contrato.	Grave	Por ocorrência.
# 28	Utilizar os recursos previstos no Contrato para fins diversos do objeto.	Grave	Por ocorrência.
# 29	Apresentar documento, declaração ou informação falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal dos responsáveis.	Grave	Por ocorrência.
# 30	Executar serviços que alterem a rotina de trabalho dos setores envolvidos em dias úteis e durante o expediente regular do SENADO, sem autorização da FISCALIZAÇÃO.	Grave	Por ocorrência.
# 31	Deixar de cumprir determinações formais da FISCALIZAÇÃO, inclusive para o fornecimento e atualização tempestivos de dados e informações, a execução de serviços entre outros, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO.	Grave	Por ocorrência.
# 32	Deixar de cumprir, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO, o Plano de Manutenção.	Grave	Por ocorrência.
# 33	Deixar de cumprir, sem justificativa, as orientações e solicitações técnicas da FISCALIZAÇÃO.	Grave	Por ocorrência.
# 34	Ocorrência de 20 (vinte) ou mais intervenções para manutenções corretivas, somando-se as manutenções corretivas para todos os equipamentos objeto da contratação, no período de um faturamento mensal.	Grave	Por ocorrência.
# 35	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer funcionário da CONTRATADA ou a servidores e usuários do SENADO.	Muito Grave	Por ocorrência.

134. A listagem da Tabela 2 não é exaustiva, de forma que outras infrações contratuais poderão ser penalizadas. Nesses casos, a determinação das sanções cabíveis e do valor da multa será realizada por autoridade competente.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

#### U. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

135. Consta de previsão orçamentária em programa de trabalho e natureza de despesa a serem indicados pela Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade – SAFIN.

#### V. SUBCONTRATAÇÃO

136. É vedada a subcontratação total do objeto;

137. A subcontratação será permitida entre os limites mínimo e máximo de 0% e 25%, respectivamente, do valor total do objeto contratual;

138. Poderão ser subcontratados apenas os serviços em motores, geradores, bombas, polias, cabos e estrutura de cabina. Serviços especializados excepcionais poderão ser subcontratados mediante autorização da FISCALIZAÇÃO;

139. A CONTRATADA tomará as providências cabíveis e se responsabilizará pela plena observância, por parte das empresas subcontratadas, das determinações deste Termo de Referência e seus anexos, do Contrato e documentos relacionados;

140. A subcontratação não exime a responsabilidade técnica e legal da CONTRATADA, que será responsável pelos serviços, danos ou quaisquer outros aspectos (Equipamentos de Proteção Individual, etc) decorrentes da subcontratação, inclusive de ordem legal e trabalhista;

141. As despesas com frete serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e não caracterizam subcontratação do objeto;

142. Para fins de cumprimento dos prazos, sugere-se que a CONTRATADA solicite o mais breve possível as eventuais autorizações para subcontratação.

#### W. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAIS DA CONTRATAÇÃO

143. Órgãos responsáveis pela Fiscalização Técnica: A COEMANT é responsável pela fiscalização técnica dos serviços prestados.

144. Órgão gestor: Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação (NGCIC).

#### X. NÚMERO SEQUENCIAL DO PLANO DE CONTRATAÇÕES

145. O número sequencial do Plano de Contratações é 20230186.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

**Y. ASSINATURA DO TÉCNICO RESPONSÁVEL E/OU INTERESSADO E/OU  
DO ÓRGÃO SOLICITANTE<sup>6</sup>**

*[assinado digitalmente]*

**Nélvio dal Cortivo**  
Diretor da SINFRA

*(assinatura eletrônica)*

**Lauro Alves de Oliveira Júnior**  
Coordenador da COEMANT

*(assinatura eletrônica)*

**José Carlos Valério**  
Gestor da NGCIC

---

<sup>6</sup> Nos termos do § 3º do art. 5º do Ato da Comissão Diretora nº 10, de 10 de junho de 2010: “Os PB's ou TR's deverão ser elaborados e assinados pelo Diretor da Secretaria de Engenharia, para as obras e os serviços de engenharia, inclusive os das Secretarias Especiais, e pelos Diretores de Secretaria, para os demais serviços, no âmbito de suas responsabilidades e competências, após o que serão aprovados pelo Diretor Geral até o limite estabelecido para a modalidade de Tomada de Preços e, pelo Primeiro Secretário, no limite de Concorrência”.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

# ANEXO A

## CADERNO DE

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, com fornecimento de peças, componentes e materiais novos e originais necessários, conforme as Especificações Técnicas.**

---

Caderno de Especificações Técnicas – Página A 1





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

## SUMÁRIO

A.	DISPOSIÇÕES GERAIS .....	5
A.1.	DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÃO.....	5
A.2.	MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA .....	5
A.2.1.	Critério de Analogia .....	6
A.3.	DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS .....	6
A.3.1.	Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS.....	7
A.3.1.1.	Da Segurança e Higiene do Trabalho .....	7
A.3.1.2.	Do Manejo de Equipamentos, Materiais e Resíduos.....	9
A.3.1.3.	Trabalho em Espaços Confinados .....	9
A.3.1.3.1.	Permissão de Entrada e Trabalho – PET em espaços confinados10	
A.3.1.4.	Proteção do Trabalho em Altura .....	10
A.3.1.4.1.	Análise de Risco – AR para trabalhos em altura.....	12
A.3.1.4.2.	Procedimento Operacional para trabalhos em altura .....	14
A.3.1.4.3.	Permissão de Trabalho para trabalhos em altura .....	14
A.4.	NORMAS TÉCNICAS .....	14
B.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS .....	16
B.1.	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS .....	16
B.2.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO .....	21
B.2.1.	Escopo dos serviços quanto à infraestrutura elétrica .....	21
B.2.2.	Dos Serviços de Manutenção Preventiva .....	21
B.2.3.	Dos Serviços de Manutenção Corretiva .....	22
B.2.4.	Extensão do Fornecimento de Peças .....	22
B.2.5.	Relatórios Mensais Individualizados .....	23
B.2.6.	Instrumento de Medição de Resultado – IMR .....	23
C.	PLANO DE MANUTENÇÃO .....	25
C.1.	ROTINAS DE MANUTENÇÃO MÍNIMAS.....	25
C.1.1.	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS ELEVADORES ELÉTRICOS.....	25





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

C.1.1.1. Rotinas SEMESTRAIS.....	25
C.1.1.2. Rotinas BIMESTRAIS .....	25
C.1.1.2.1. Cabinas.....	25
C.1.1.2.2. Sistema Regenerativo.....	25
C.1.1.3. Rotinas MENSAIS.....	26
C.1.1.3.1. Casas de Máquinas.....	26
C.1.1.3.2. Motores de CC/CA, grupos geradores e caixas redutoras ...	26
C.1.1.3.3. Freios .....	26
C.1.1.3.4. Quadro de comando.....	27
C.1.1.3.5. Nos andares.....	27
C.1.1.3.6. Cabinas.....	28
C.1.1.3.7. Contrapesos.....	29
C.1.1.3.8. Poço/Para-choque .....	29
C.1.1.3.9. Cabos de aço.....	29
C.1.1.3.10. Polias de Compensação e Tensoras.....	29
C.1.1.3.11. Fita Seletora.....	29
C.1.1.3.12. Eixo sem fim .....	30
C.1.1.3.13. Sistema de Resgate Automático .....	30
C.2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA ELEVADORES HIDRÁULICOS .....	30
C.2.1.1. Rotinas SEMESTRAIS.....	30
C.2.1.2. Rotinas MENSAIS.....	30
C.2.1.2.1. Bomba Hidráulica.....	30
C.2.1.2.2. Quadros de Comando.....	30
C.2.1.2.3. Nos andares.....	31
C.2.1.2.4. Cabinas.....	31
C.2.1.2.5. Cabos de aço.....	32
C.2.1.2.6. Poço/Para-choque .....	32
C.2.1.2.7. Pistão .....	33
C.2.2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS MONTA-CARGAS .....	33
C.2.2.1. Rotinas SEMESTRAIS.....	33





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

C.2.2.2. Rotinas MENS AIS.....	33
C.2.2.2.1. Motores de CC/CA, grupos geradores e caixas redutoras ...	33
C.2.2.2.2. Freios .....	34
C.2.2.2.3. Quadro de comando.....	34
C.2.2.2.4. Nos andares.....	34
C.2.2.2.5. Cabinas.....	34
C.2.2.2.6. Contrapesos.....	35
C.2.2.2.7. Poço/Para-choque .....	35
C.2.2.2.8. Cabos de aço.....	36
C.2.2.2.9. Polias de Compensação e Tensoras.....	36
C.2.2.2.10. Fita Seletora.....	36





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

## A. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS destina-se a fornecer as informações necessárias para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, com fornecimento de peças, componentes e materiais novos e originais necessários.
2. Todos os serviços deverão ser realizados com rigorosa observância ao Edital e seus anexos, e estrita obediência às prescrições e exigências do presente CADERNO, elementos integrantes do Contrato e valendo como se estivessem efetivamente transcritos no Contrato.

### A.1. DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÃO

3. Para solucionar divergências entre documentos contratuais, fica estabelecido que:
  - 3.1. Em caso de divergência entre o presente CADERNO e o Termo de Referência, prevalecerá sempre o primeiro; e
  - 3.2. Em caso de dúvida quanto à interpretação deste CADERNO, ou do Ato Convocatório, deverá sempre ser consultado o SENADO.

### A.2. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA

4. Caberá à CONTRATADA fornecer todos os materiais, equipamentos e equipe técnica, em quantidade e com as qualificações necessárias à execução do objeto contratual, conforme definidos neste CADERNO, e à conclusão e entrega dos produtos nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
5. A CONTRATADA deverá garantir que todos os instrumentos de medição sejam aferidos por laboratório rastreável, acreditado pela RBC/INMETRO ou equivalente (NIST).
6. Obriga-se a CONTRATADA a retirar das dependências do SENADO os materiais ou equipamentos porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar da confirmação do recebimento da Ordem de Serviço (O.S.) atinente ao assunto.
7. Será expressamente proibido manter nas dependências do SENADO quaisquer materiais, equipamentos ou profissionais que não satisfaçam às especificações deste CADERNO.





**SENADO FEDERAL**  
Secretaria de Infraestrutura

**A.2.1. Critério de Analogia**

8. Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem tecnicamente necessária a substituição de algum material ou equipamento deste CADERNO, essa substituição obedecerá aos critérios dispostos a seguir e somente poderão ser efetuadas mediante expressa autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO para cada caso particular.
9. A substituição referida no parágrafo 8 será regulada pelo critério de analogia, admitindo-se apenas a analogia total ou equivalência quando dois materiais ou equipamentos desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas neste CADERNO. Nessa eventualidade, a substituição se processará sem haver compensação financeira entre as partes.
10. Não se admite consulta sobre analogia, por parte da CONTRATADA, após a aplicação do material ou equipamento e, tampouco, que tal consulta sirva como justificativa para o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato.

**A.3. DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11. As condições de acesso aos locais de realização dos serviços deverão ser verificadas pela CONTRATADA, devendo alertar a FISCALIZAÇÃO das eventuais dificuldades e/ou impedimentos.
12. Os serviços a serem executados dentro das dependências do SENADO deverão ocorrer preferencialmente em dias úteis, no horário das 8h às 18h, podendo ocorrer em período noturno e em finais de semana, em função das necessidades do SENADO, mediante prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.
13. Serviços que impliquem transtorno ao funcionamento normal das áreas administrativas ou interrupção no fornecimento das infraestruturas oferecidas pelos sistemas hidráulico, sanitário, elétrico, de redes de dados, de prevenção e combate a incêndio e pânico, de condicionamento de ar e exaustão, devem ser agendados com antecedência mínima de 14 (catorze) dias corridos e deverão ocorrer fora dos horários de atividade administrativa e legislativa, preferencialmente em períodos noturnos e em finais de semana. A CONTRATADA deverá se programar de forma a atender aos prazos estabelecidos neste CADERNO.
14. Qualquer dano causado a qualquer elemento das edificações do SENADO durante os serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá executar, às próprias custas, todos os projetos, obras e serviços necessários para a total recuperação do dano.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

15. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para a manutenção do asseio e higiene dos locais que sofrerão intervenções, devendo:
- 15.1. Manter o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;
  - 15.2. Proteger paredes, pisos, portas, móveis e objetos das áreas próximas aos serviços, utilizando lonas ou outros materiais adequados, se necessário;
  - 15.3. Recolocar, nos respectivos lugares, móveis, peças, componentes e equipamentos quando removidos para a execução dos serviços; e
  - 15.4. Realizar as obras de recomposição das áreas afetadas pelos serviços, tais como: alvenarias, painéis, pisos, asfalto, calçadas, as quais deverão ser reconstituídas na sua forma original.
16. Todos os tapumes e proteções necessárias ao isolamento e segurança dos locais dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

### **A.3.1. Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS**

17. Os serviços objeto desta contratação deverão ser precedidos das Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS abaixo detalhadas.
18. Estas exigências definem os deveres e as responsabilidades da CONTRATADA e estabelecem as orientações e procedimentos concernentes às atividades de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente, que devem ser cumpridas com o objetivo de proteger pessoas, equipamentos e instalações do SENADO e da CONTRATADA, e promover a preservação do Meio Ambiente e a aptidão ao trabalho dos seus empregados, em decorrência da execução dos serviços ora contratados.
19. Além das exigências contidas neste Anexo, a CONTRATADA deve atender aos requisitos dos Aspectos de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito distrital e federal.

#### **A.3.1.1. Da Segurança e Higiene do Trabalho**

20. Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas, de acordo com o estabelecido





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

no Anexo II da NR 10. Além disso, deverão utilizar EPI adequado à execução de tarefas em áreas com instalações elétricas de média tensão.

21. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários e subcontratados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), exigidos por regramento oficial, federal ou local; cumprindo, no que couber, as determinações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial: NR 1 – Disposições Gerais; NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR 35 – Trabalho em Altura. Alguns exemplos de equipamentos, entre outros:
  - 21.1. Capacetes e óculos especiais de segurança;
  - 21.2. Protetores faciais;
  - 21.3. Protetores auriculares;
  - 21.4. Luvas e mangas de proteção;
  - 21.5. Botas de borracha; e
  - 21.6. Cintos de segurança.
22. A seleção e especificação técnica dos EPI devem ser definidas pela CONTRATADA em função da avaliação dos riscos inerentes aos serviços contratados, devendo ser eficaz e eficiente para garantir a preservação da saúde dos trabalhadores dos riscos do ambiente de trabalho em que os mesmos serão desenvolvidos e dos níveis a que poderão estar expostos.
23. A CONTRATADA deve sinalizar, quando aplicável e em conformidade com a legislação, os locais e áreas de risco onde serão executados os serviços contratados, indicando a obrigatoriedade de uso e o tipo adequado de EPI a ser utilizado.
24. A CONTRATADA deverá acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPI e EPC, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância.
25. Constatada a falta ou o uso inadequado de EPI, cabe à CONTRATADA corrigir tal não conformidade imediatamente ou retirar o empregado da exposição aos agentes agressivos, até que seja suprida a falta ou adotada a prática de uso adequado.
26. A CONTRATADA manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações das casas de máquinas, dos poços dos elevadores, das caixas de corrida, das vias de





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

circulação, das passagens e das escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

27. Todos os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes.
28. Caberá à CONTRATADA comunicar à FISCALIZAÇÃO e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio.

#### **A.3.1.2. Do Manejo de Equipamentos, Materiais e Resíduos**

29. Todos os resíduos, incluindo lubrificantes, e os materiais inservíveis provenientes dos serviços de manutenção ora especificados serão descartados pela CONTRATADA conforme a legislação ambiental Distrital e Federal.
30. Nenhuma substância sólida, semissólida, líquida, gasosa ou de vapor deve ser descartada sem prévia análise de suas consequências e impactos ao Meio Ambiente. A FISCALIZAÇÃO deve ser informada com antecedência quando da necessidade de descarte de tais substâncias, bem como quanto aos procedimentos a serem utilizados pela CONTRATADA para atender aos requisitos legais e para prevenir ocorrências anormais, acidentes e impactos indesejados ao meio ambiente.
  - 30.1. Correrá por conta da CONTRATADA o transporte e disposição final de materiais, resíduos, efluentes ou emissões.
31. A CONTRATADA será responsável pelo descumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho por parte de seus empregados nas atividades realizadas nas dependências do SENADO.
32. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação vigente.
33. Os casos especiais serão resolvidos pela FISCALIZAÇÃO.

#### **A.3.1.3. Trabalho em Espaços Confinados**

34. Conforme a norma NR 33 – Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados, considera-se espaço confinado qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação





**SENADO FEDERAL**  
Secretaria de Infraestrutura

humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, cuja ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir a deficiência ou enriquecimento de oxigênio.

35. Nos trabalhos em eventuais espaços confinados existentes nas dependências do SENADO, de acordo com a situação de risco existente, a CONTRATADA deverá seguir e atender às normas NR 33 e NR 18, dispor de sinalizações e barreiras necessárias, funcionários treinados, equipamentos de proteção individual, equipamentos de comunicação e iluminação e equipamentos de resgate necessários.
36. A CONTRATADA deverá inclusive realizar quaisquer ensaios necessários para o reconhecimento e identificação dos espaços confinados existentes (incluindo possíveis testes quanto aos níveis de oxigênio, inflamáveis, gases/vapores tóxicos, poeiras/fumos/névoa tóxicos).

**A.3.1.3.1. Permissão de Entrada e Trabalho – PET em espaços confinados**

37. Para os trabalhos em eventuais espaços confinados, o acesso a esses somente deve ser liberado por funcionário da CONTRATADA treinado e apenas após a emissão, por escrito, da Permissão de Entrada e Trabalho – PET – inclusive conforme Anexo II da norma NR 33. A PET deve conter o conjunto de medidas de controle visando à entrada e desenvolvimento de trabalho seguro, além de medidas de emergência e resgate em espaços confinados.
38. A PET deve ser emitida, aprovada pelo responsável pela autorização da permissão, disponibilizada no local de execução da atividade e, ao final, encerrada e arquivada de forma a permitir sua rastreabilidade. A CONTRATADA deverá apresentar prontamente à FISCALIZAÇÃO, sempre que solicitado, as Permissões de Trabalho.

**A.3.1.4. Proteção do Trabalho em Altura**

39. Deverão ser tomadas pela CONTRATADA, além das medidas gerais de segurança do trabalho, as medidas para proteção dos seus empregados em trabalhos realizados em altura, nos termos da NR 35 – Trabalho em altura. Conforme a NR 35, considera-se trabalho em altura toda a atividade executada acima de 2,0 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.
40. Todas as atividades com risco para os trabalhadores devem ser precedidas de análise e o trabalhador deve ser informado sobre estes riscos e sobre as medidas de proteção implantadas pela empresa, conforme estabelece a NR 1 – Disposições Gerais. As determinações da NR 35 não isentam a CONTRATADA da adoção de medidas para





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

eliminar, reduzir ou neutralizar os riscos nos trabalhos realizados em altura igual ou inferior a 2,0 m.

41. Nas lacunas da NR 35 deverão ser buscados os dispositivos aplicáveis ao trabalho em altura nas demais normas regulamentadoras, normas técnicas nacionais ou internacionais e legislações vigentes aplicáveis.
42. Caberá à CONTRATADA garantir a implementação de todas as medidas determinadas pela NR 35, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos previstos:
  - 42.1. Elaborar, emitir e encaminhar à FISCALIZAÇÃO as Análises de Risco – AR, Permissões de Trabalho – PT e Procedimentos Operacionais, nas situações previstas na NR 35;
  - 42.2. Assegurar a realização de avaliação prévia das condições no local do trabalho em altura, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e medidas complementares de segurança aplicáveis. A avaliação prévia deve ser realizada no local do serviço pelo trabalhador ou equipe de trabalho, considerando as boas práticas de segurança e saúde no trabalho;
  - 42.3. Adotar as providências necessárias para acompanhar o cumprimento das medidas de proteção estabelecidas na NR 35 pelas empresas contratadas, nos casos de subcontratação permitidos;
  - 42.4. Garantir aos trabalhadores informações atualizadas sobre os riscos e as medidas de controle;
  - 42.5. Garantir que qualquer trabalho em altura só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção definidas na NR 35;
  - 42.6. Assegurar a suspensão dos trabalhos em altura quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível, dando ciência imediata à FISCALIZAÇÃO;
  - 42.7. Estabelecer uma sistemática de autorização dos trabalhadores para trabalho em altura;
  - 42.8. Assegurar que todo trabalho em altura seja realizado sob supervisão, cuja forma será definida pela Análise de Riscos de acordo com as peculiaridades da atividade;
  - 42.9. Assegurar a organização e o arquivamento da documentação prevista na NR 35;





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

- 42.10. Tomar todas as medidas para que seus empregados cumpram as disposições legais e regulamentares sobre trabalho em altura, inclusive os procedimentos expedidos pela CONTRATADA;
- 42.11. Orientar seus empregados a interromper suas atividades exercendo o direito de recusa, sempre que constatarem evidências de riscos graves e iminentes para sua segurança e saúde ou a de outras pessoas, comunicando imediatamente o fato a seu superior hierárquico, que diligenciará as medidas cabíveis para o prosseguimento dos serviços de forma segura e dará ciência imediata à FISCALIZAÇÃO;
- 42.12. Assegurar que seus empregados zelem por sua segurança e saúde e a de outras pessoas que possam ser afetadas por suas ações ou omissões no trabalho;
- 42.13. Dispor de equipe capacitada e treinada para trabalhos em altura, conforme item 35.3 da NR 35, de forma a garantir que todo trabalho em altura será planejado, organizado e executado por trabalhador capacitado e autorizado; e
- 42.14. Avaliar o estado de saúde dos seus empregados que exercem atividades em altura, garantindo o previsto no item 35.4.1 da NR 35, mantendo cadastro atualizado que permita conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador para trabalho em altura. Tal cadastro poderá ser solicitado pela FISCALIZAÇÃO para averiguação.
43. No planejamento do trabalho em altura, devem ser adotadas as seguintes medidas pela CONTRATADA, de acordo com a hierarquia abaixo, conforme item 35.4.2 da NR 35:
- 43.1. Medidas para evitar o trabalho em altura, sempre que existir meio alternativo de execução. Adotar um meio alternativo de execução sem expor o trabalhador ao risco de queda é a melhor alternativa;
- 43.2. Medidas para evitar o trabalho em altura, sempre que existir meio alternativo de execução. Adotar um meio alternativo de execução sem expor o trabalhador ao risco de queda é a melhor alternativa; e
- 43.3. Medidas que minimizem as consequências da queda, quando o risco de queda não puder ser eliminado.

#### **A.3.1.4.1. Análise de Risco – AR para trabalhos em altura**

44. Todo trabalho em altura deverá ser precedido de Análise de Risco. Análise de risco é um método sistemático de exame e avaliação de todas as etapas e elementos de um determinado trabalho para:





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

- 44.1. Desenvolver e racionalizar toda a sequência de operações que o trabalhador executará;
  - 44.2. Identificar os riscos potenciais de acidentes físicos e materiais; e
  - 44.3. Identificar e corrigir problemas operacionais e implementar a maneira correta para execução de cada etapa do trabalho com segurança.
45. A Análise de Risco deve ser documentada e é fundamentada em metodologia de avaliação e procedimentos conhecidos, divulgados e praticados e, principalmente, aceitos pelo poder público, órgãos e entidades técnicas.
46. A Análise de Risco, além dos riscos inerentes ao trabalho em altura, deve considerar:
- 46.1. O local em que os serviços serão executados e seu entorno;
  - 46.2. O isolamento e a sinalização no entorno da área de trabalho;
  - 46.3. O estabelecimento dos sistemas e pontos de ancoragem;
  - 46.4. As condições meteorológicas adversas;
  - 46.5. A seleção, inspeção, forma de utilização e limitação de uso dos sistemas de proteção coletiva e individual, atendendo às normas técnicas vigentes, às orientações dos fabricantes e aos princípios da redução do impacto e dos fatores de queda;
  - 46.6. O risco de queda de materiais e ferramentas;
  - 46.7. Os trabalhos simultâneos que apresentem riscos específicos;
  - 46.8. O atendimento a requisitos de segurança e saúde contidos nas demais normas regulamentadoras;
  - 46.9. Os riscos adicionais ao risco do trabalho em altura, como riscos mecânicos, elétricos, contaminação, soterramento, etc.;
  - 46.10. As condições impeditivas, ou seja, situações que impedem a realização ou continuidade do serviço que possam colocar em risco a saúde ou a integridade física do trabalhador;
  - 46.11. As situações de emergência e o planejamento do resgate e primeiros socorros, de forma a reduzir o tempo da suspensão inerte do trabalhador;
  - 46.12. A necessidade de sistema de comunicação; e
  - 46.13. A forma de supervisão.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

#### **A.3.1.4.2. Procedimento Operacional para trabalhos em altura**

47. Para atividades rotineiras de trabalho em altura a Análise de Risco poderá estar contemplada no respectivo Procedimento Operacional. As atividades rotineiras são aquelas habituais, independente da frequência, que fazem parte do processo de trabalho da empresa. A Análise de Risco poderá estar contemplada nos Procedimentos Operacionais dessas atividades. Muitas atividades são executadas rotineiramente nas empresas. O disposto neste item diz respeito a excluir a obrigatoriedade de realização de uma Análise de Risco documentada anteriormente a cada momento de execução destas atividades, desde que os requisitos técnicos da Análise de Risco estejam contidos nos respectivos Procedimentos Operacionais.
48. O Procedimento Operacional para as atividades rotineiras de trabalho em altura deve conter, no mínimo, as diretrizes e requisitos da tarefa, as orientações administrativas, o detalhamento da tarefa, as medidas de controle dos riscos característicos à rotina, as condições impeditivas, os sistemas de proteção coletiva e individual necessários e as competências e responsabilidades.

#### **A.3.1.4.3. Permissão de Trabalho para trabalhos em altura**

49. As atividades de trabalho em altura não rotineiras devem ser previamente autorizadas pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA mediante Permissão de Trabalho.
50. A Permissão de Trabalho deve ser emitida, aprovada pelo responsável pela autorização da permissão, disponibilizada no local de execução da atividade e, ao final, encerrada e arquivada de forma a permitir sua rastreabilidade. A CONTRATADA deverá apresentar prontamente à FISCALIZAÇÃO, sempre que solicitado, as Permissões de Trabalho.
51. A Permissão de Trabalho deve conter os requisitos mínimos a serem atendidos para a execução dos trabalhos, as disposições e medidas estabelecidas na Análise de Risco além da relação de todos os envolvidos e suas autorizações.
52. A Permissão de Trabalho deve ter validade limitada à duração da atividade, restrita ao turno de trabalho, podendo ser revalidada pelo responsável pela aprovação nas situações em que não ocorram mudanças nas condições estabelecidas ou na equipe de trabalho.

#### **A.4. NORMAS TÉCNICAS**

53. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer:
- 53.1. Às normas e especificações constantes deste CADERNO;
- 53.2. Às normas da ABNT vigentes, em destaque:





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

- 53.2.1. NBR 16858-1 – Requisitos de segurança para construção e instalação  
Parte 1: Elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas;
  - 53.2.2. NBR 16858-2 – Requisitos de segurança para construção e instalação  
Parte 2: Requisitos de projeto, de cálculos e de inspeções e ensaios de componentes;
  - 53.2.3. NBR NM 313 – Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação – Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
  - 53.2.4. NBR 15597 – Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores – Elevadores existentes – Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas;
  - 53.2.5. NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
  - 53.2.6. NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
  - 53.2.7. NBR 5674 – Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção; e
  - 53.2.8. Suas atualizações e demais normas correlatas.
- 53.3. Às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em destaque:
- 53.3.1. NR 1 – Disposições Gerais;
  - 53.3.2. NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
  - 53.3.3. NR 6 – Equipamento de proteção individual – EPI;
  - 53.3.4. NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
  - 53.3.5. NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
  - 53.3.6. NR 33 – Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados; e
  - 53.3.7. NR 35 – Trabalho em altura;
- 53.4. Às disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal;
- 53.5. Às regulamentações das empresas concessionárias;





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

- 53.6. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- 53.7. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- 53.8. Instruções técnicas do INMETRO; e
- 53.9. Às práticas da SEAP (disponíveis em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais/manual-obras-publicas-edificacoes-praticas-da-seap-manuais>).







SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

## B. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### B.1. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

54. Os equipamentos objeto desta contratação possuem as características e localização conforme a Tabela 1.

**Tabela 1 – Equipamentos objeto da contratação**

Item	Descrição	Quantidade
# 1	<p>Marca: ThyssenKrupp;            Capacidade (conforme NBR NM207): 20 pessoas, 1500 kg;            Velocidade: 300 m/min, 5 m/s;            Qtd de paradas: 27 paradas;            Máquina e potência: DAB 530L – Gearless 58,2 KW – 78,04 HP;            Percurso: 84,43 m;            Tipo de tração: 1:1;            Cabos de Tração: Drako 250T 6x16 mm;            Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF;            Sistema regenerativo: 480 Vac, 300VA, FP: 0,99, módulo de controle MCINV6ST, IP 43;            Casa de máquinas: Superior            Finalidade/ utilização: serviço e social;            Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais;            Localização: Anexo 1;            Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision;</p>	2
# 2	<p>Marca: ThyssenKrupp;            Capacidade (conforme NBR NM207): 19 pessoas, 1425 kg;            Velocidade: 300 m/min, 5 m/s;            Qtd de paradas: 27 paradas;            Máquina e potência: DAB 530L – Gearless 58,2 KW – 78,04 HP;            Percurso: 84,43 m;            Tipo de tração: 1:1;            Cabos de Tração: Drako 250T 6x16 mm;            Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF;            Sistema regenerativo: 480 Vac, 300VA, FP: 0,99, módulo de controle MCINV6ST, IP 43;            Casa de máquinas: Superior            Finalidade/ utilização: social e social privativo;</p>	2





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

	<p>Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 1; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision;</p>	
# 3	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 12 pessoas, 900 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s; Qtd de paradas: 4 paradas; Máquina e potência: DAF 270M – Gearless 5,4 KW – 7,24 HP; Percurso: 13,47 m; Tipo de tração: 1:1; Cabos de tração: Drako 250T 7x10 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc; Casa de máquinas: inferior; Finalidade/ utilização: social; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 2 Bloco B; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision;</p>	2
# 4	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 15 pessoas, 1125 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s; Qtd de paradas: 3 paradas; Máquina e potência: ER3-121P7 – Gearless 14,9 KW Percurso: 8,25 m; Tipo de tração: 2:1; Cabos de tração: IPH 819S 8x8 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc; Casa de máquinas: sem casa de máquinas; Finalidade/ utilização: social e social privativo; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 2 Bloco A; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision;</p>	2
# 5	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 18 pessoas, 1350 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s;</p>	1





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

	<p>Qtd de paradas: 3 paradas; Máquina e potência: DAF 270M – Gearless 10,7 KW; Percurso: 8,03 m; Tipo de tração: 2:1; Cabos de tração: Drako 250T 7x10 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc; Casa de máquinas: superior; Finalidade/ utilização: serviço; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 2 Bloco A; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision;</p>	
# 6	<p>Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 16 pessoas, 1200 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s; Qtd de paradas: 2 paradas, portas opostas; Máquina e potência: DAF 270L – Gearless 6,6 KW; Percurso: 5,81 m; Tipo de tração: 1:1; Cabos de tração: Drako 250T 8x10 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc; Casa de máquinas: inferior; Finalidade/ utilização: social privativo; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: chapelaria; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision;</p>	1
# 7	<p>Marca: ThyssenKrupp; Elevador Comercial - Linha Preference; Capacidade: 08 pessoas; Carga: 560Kg; Velocidade: 60m/min; Nº de paradas: 03; Localização: Bloco 13.</p>	1
# 8	<p>Marca: ThyssenKrupp; Comando: microprocessado; Modelo Frequencedyne (sistema VWF); Controle ACVWF; Comando ACS (Automático Coletivo seletivo);</p>	1





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

	<p>Velocidade: 45 m/min; Capacidade: 16 pessoas; Carga: 1120 Kg; Nº de paradas: 04 (quatro) (SS-T-1-2); Localização: Chapelaria.</p>	
# 9	<p>Marca: Ortobras; Elevador hidráulico; Capacidade: 02 pessoas + 01 pessoa com cadeira de rodas; Nº de paradas: 05; Nº de entradas: 02; Carga: 225kg; Localização: Chapelaria.</p>	1
# 10	<p>Marca: Atlas Schindler- Elevador Smart MRL; Controle ACVVVF; Velocidade: 60m/min; Comando ACS (Automático Coletivo Seletivo); Capacidade: 08 pessoas; Carga: 600kg; Nº de paradas: 02 (duas); Localização: Ala Alexandre Costa e Nilo Coelho.</p>	2
# 11	<p>Marca: Atlas Schindler; Monta-Cargas; nº de paradas: 02 (duas); Carga: 1400 kg; Localização: Bloco 08 - Gráfica.</p>	1
# 12	<p>Marca: Atlas Schindler; Elevador nº19375-BR; Velocidade 45 m/min; Capacidade de 700 Kg; Polia 47 rpm; Motor tipo BSB 12 220/380v, 600 rpm, 60Hz; Localização: Bloco 01.</p>	1
# 13	<p>Marca: OTIS; Elevador Hidráulico Tipo: S-HDI-0906-9C-T; Velocidade: 0,63 m/s; Carga: 630 Kg; Capacidade: 09 (nove) pessoas; Casa de Máquinas: embaixo; Quadro de comando: relemático; nº de paradas: 03 (três); Entrada: 01 (uma); Percurso: 11,30m;</p>	1





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

	<p>Controle: HYDRONIC ADV; Operador de porta: DO 2000; Cabos de tração: 3 x 9,52mm; Central motriz: 1-150 1/min; Motor: 11 Kw; Capacidade do tanque de óleo: 180 I; Localização: Bloco 02.</p>	
# 14	<p>Marca: OTIS; n° de paradas: 02; n° de entradas: 02; máquina de tração: com redutor de velocidade do tipo coroa e sem fim em banho de óleo, com tração à polia; motor elétrico: de indução com corrente alternada, assíncrono, com 1,5 CV, 4 pólos trifásicos, 220/380V, 60 Hz, tipo TFVE, proteção IP-44; freio de serviço: eletromagnético, a disco, de corrente contínua com alto torque de frenagem que se manchem ativo por ação de molas e sob efeito de corrente elétrica retificada; porta de andares: tipo pantográfica com dispositivo de segurança; porta de cabina: tipo pantográfica com dispositivo de segurança; cabina: em chapa de aço pintada com as seguintes dimensões internas: altura 1,00 metro, comprimento 1,00 metro, largura 1,00 metro, e percurso 6,00 metros; guias de cabina: tipo "T" em chapa de aço dobrado; botoeiras: em cada pavimento está instalada uma botoeira dotada de botões, sendo um para chamar e um para mandar; quadro de comando: do tipo armário fechado com contatores de força reles de sobrecargas, sistema de retificação de corrente, com auxiliares de comando e aparelho de tempo; Localização: Bloco 14.</p>	9
# 15	<p>Marca: TITÃ; Elevador sem casa de máquinas; Carga: 210 Kg; n° de paradas: 02; Localização: Comitê de Imprensa.</p>	1
# 16	<p>Marca: MONTELE; Plataforma elevatória; n° de paradas: 02; Capacidade: (01) pessoa e (01) cadeira de rodas; Localização: Bloco 17 - SINFLEG.</p>	1
# 17	<p>Marca: MONTELE; Monta cargas; Carga: 200 Kg;</p>	1





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

	nº de paradas: 02; Localização: Bloco 14 - Arquivo.	
# 18	Marca: DWA; Plataforma elevatória; nº de paradas: 02; Capacidade: (01) pessoa e (01) cadeira de rodas; Localização: Bloco 17 - SADCON.	1

## B.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

### B.2.1. Escopo dos serviços quanto à infraestrutura elétrica

55. A CONTRATADA será responsável pela manutenção dos componentes elétricos a partir do disjuntor de entrada do painel/quadro de comando dos elevadores, plataformas e montacargas, incluindo o próprio disjuntor, porém excetuando-se o fio/cabo de alimentação.

### B.2.2. Dos Serviços de Manutenção Preventiva

56. A manutenção preventiva deverá ser executada nos dias indicados no Plano de Manutenção aprovado pela FISCALIZAÇÃO, no horário de expediente do SENADO. A manutenção preventiva também poderá ser executada fora do expediente normal do Senado, desde que haja solicitação prévia conforme parágrafo 13 deste CADERNO.
57. Deverá ser entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de emissão da Ordem de Serviço para início dos serviços, para aprovação da FISCALIZAÇÃO, o Plano de Manutenção que será adotado. O Plano de Manutenção a ser apresentado deverá conter no mínimo as rotinas estabelecidas no item C deste CADERNO. Quaisquer rotinas do item C deste Caderno que não constem do Plano de Manutenção deverão ser objeto de justificativa apresentada pela CONTRATADA.
58. As alterações do Plano de Manutenção solicitadas pela FISCALIZAÇÃO deverão ser implementadas pela CONTRATADA em até 7 (sete) dias corridos da confirmação de recebimento da correspondência do Contratante pela CONTRATADA.
59. Qualquer serviço adicional, ou com periodicidade mais favorável ao SENADO, poderá ser executado e isto não implicará em qualquer custo adicional para o SENADO.
60. Deverá ser emitida mensalmente no mínimo uma Ordem de Serviço específica para as rotinas de manutenção preventiva previstas no Plano de Manutenção aprovado pela FISCALIZAÇÃO para cada equipamento. Cada Ordem de Serviço deve necessariamente





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

ser acompanhada de *checklist* contendo todas as rotinas de manutenção efetivamente realizadas. As Ordens de Serviço devem ser atestadas pela FISCALIZAÇÃO.

### B.2.3. Dos Serviços de Manutenção Corretiva

61. A manutenção corretiva será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento dos elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas objeto desta contratação, ou quando requerida pela FISCALIZAÇÃO.
62. A manutenção corretiva deverá ser prestada pela CONTRATADA mediante abertura de Ordem de Serviço. Essa Ordem de Serviço deve ser atestada pela FISCALIZAÇÃO após a conclusão do serviço.
63. Devem ser observados os seguintes limites:
  - 63.1. Em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabina o prazo máximo de atendimento, contado do encaminhamento da Ordem de Serviço, deverá ser de 30 (trinta) minutos;
  - 63.2. Nos demais casos, o prazo máximo de atendimento deverá ser 2 (duas) horas, contado do encaminhamento da Ordem de Serviço;
  - 63.3. Em qualquer dos casos, a CONTRATADA fica obrigada a colocar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado do encaminhamento da comunicação à CONTRATADA.

### B.2.4. Extensão do Fornecimento de Peças

64. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados com fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios genuínos dos respectivos fabricantes, necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos objeto desta contratação e à conservação de seu estado, inclusive botoeiras, indicadores de posicionamento (interno e externo), acolchoado das cabinas dos elevadores de serviço, peças em acrílico e grade que compõem o teto dos elevadores etc. As peças, componentes e acessórios devem preferencialmente ser genuínos dos respectivos fabricantes. Caso o fabricante tenha descontinuado sua produção, devem ser usados peças, componentes e acessórios similares e novos. Um eventual recondicionamento, caso se comprove a inexistência de similar no mercado, deve ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
65. Não fazem parte da cobertura os materiais cuja substituição seja necessária face à ocorrência de atos de mau uso ou de incêndio, desde que esse último não tenha sido





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

originado por falha na manutenção dos equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA.

### **B.2.5. Relatórios Mensais Individualizados**

66. Deverão ser apresentados mensalmente Relatórios Mensais Individualizados, um para cada equipamento – elevadores, monta-cargas e plataformas elevatórias – objeto desta contratação.
67. Deverão conter inclusive:
  - 67.1. Detalhamento dos serviços de manutenção corretiva que tenham sido realizados no período, inclusive com datas, horário de atendimento e horários de início e término dos serviços;
  - 67.2. Indicação detalhada dos componentes que tenham sido substituídos;
  - 67.3. Proposição de eventuais revisões incrementais no Plano de Manutenção (sujeitas a aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO);
  - 67.4. Indicação detalhada dos componentes que por ventura ainda sejam necessários substituir;
  - 67.5. A efetiva execução das rotinas mensais de manutenção preventiva previstas no Plano de Manutenção aprovado pela FISCALIZAÇÃO deve ser ratificada em forma de Tabela resumida contendo para cada equipamento as respectivas Ordens de Serviço específicas de manutenção preventiva e as datas da efetiva realização dos serviços.
68. As alterações aos Relatórios Mensais Individualizados solicitadas pela FISCALIZAÇÃO deverão ser implementadas pela CONTRATADA antes da emissão de qualquer documento fiscal. A emissão dos documentos fiscais poderá ocorrer apenas após a aprovação pela FISCALIZAÇÃO dos Relatórios Mensais Individualizados, conforme item O do Termo de Referência.

### **B.2.6. Instrumento de Medição de Resultado – IMR**

69. Os serviços objeto do Contrato a ser firmado entre o SENADO e a empresa ganhadora da licitação estarão sujeitos à aplicação de Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
70. Para fins de medição e pagamento, a quantidade de intervenções para manutenção corretiva será admitida como indicador de desempenho.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

71. Dez (10) intervenções para manutenções corretivas ocorridas mensalmente, somando-se as manutenções corretivas para todos os equipamentos objeto da contratação, é o limite máximo para que não sejam efetuados descontos sobre a soma dos valores devidos relativos aos serviços de manutenção preventiva para todos os equipamentos objeto da contratação.
72. Para o cômputo do Índice de Medição de Resultado, as queimas/trocas de lâmpadas de subteto de cabinas e o ajuste de portas devido a travamento por sujeira ou mau uso não serão considerados na soma das manutenções corretivas.
73. Caso o limite estipulado no parágrafo 71 deste CADERNO seja ultrapassado, o valor devido pelo SENADO à CONTRATADA relativo à prestação dos serviços de manutenção preventiva para todos os equipamentos objeto da contratação deverá ser calculado conforme equação abaixo:

$$VD = VT*(1 - MC*0,05)$$

74. Onde:
- 74.1. VD: Soma dos valores devidos relativos aos serviços de manutenção preventiva para todos os equipamentos objeto da contratação;
- 74.2. VT: Soma dos valores apresentados pela CONTRATADA na planilha de formação de preços para os serviços de manutenção preventiva para todos os equipamentos objeto da contratação; e
- 74.3. MC: Quantidade de manutenções corretivas ocorridas no período do faturamento mensal em questão, somando-se as manutenções corretivas para todos os equipamentos objeto da contratação. Esse parâmetro deve ser superior a 10 (dez) e igual ou inferior a 20 (vinte).
75. Caso ocorram 20 (vinte) ou mais intervenções para manutenções corretivas, somando-se as manutenções corretivas para todos os equipamentos objeto da contratação, no período do faturamento mensal em questão, os serviços prestados de manutenção preventiva para todos os equipamentos objeto da contratação não serão considerados como devidamente prestados e, por esse motivo, não resultará em ônus para o SENADO. Adicionalmente, nesse caso, será aplicada a multa específica prevista na Tabela 2 do Termo de Referência.
76. Caso ocorram 20 (vinte) ou mais intervenções para manutenções corretivas no período do faturamento mensal em questão, somando-se as manutenções corretivas para todos os equipamentos objeto da contratação, a CONTRATADA deverá apresentar, para aprovação





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

pela FISCALIZAÇÃO, novo Plano de Manutenção em até 20 (vinte) dias corridos contados do início do mês subseqüente ao faturamento mensal em questão.

## C. PLANO DE MANUTENÇÃO

77. A execução da Manutenção Preventiva seguirá o Plano de Manutenção elaborado pela CONTRATADA e aceito pela FISCALIZAÇÃO. No prazo compreendido entre o início dos serviços e a efetiva aprovação do Plano de Manutenção, a CONTRATADA deverá seguir as Rotinas de Manutenção Mínimas definidas a seguir.

### C.1. ROTINAS DE MANUTENÇÃO MÍNIMAS

#### C.1.1. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS ELEVADORES ELÉTRICOS

##### C.1.1.1. Rotinas SEMESTRAIS

78. Verificar e, se necessário, corrigir a velocidade dos motores de tração a CC a plena carga, meia carga e vazio.
79. Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme.
80. Testar os amortecedores com a queda da cabina, com meia lotação.
81. Verificar necessidade de substituição dos acolchoados das cabinas dos elevadores de serviço.
82. Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias das cabinas e de contrapesos.
83. Realizar teste de descarga das baterias do sistema de resgate automático com carga, utilizando, se necessário, carga resistiva (seca) ajustável.

##### C.1.1.2. Rotinas BIMESTRAIS

###### C.1.1.2.1. Cabinas

84. Inspecionar o desgaste dos coxins ou roletes, ajustando se necessário.
85. Testar o dispositivo de segurança que limita carga.
86. Testar o funcionamento de freio de segurança (teste estático), ajustando as velocidades de desarme.

###### C.1.1.2.2. Sistema Regenerativo

87. Testar o funcionamento do sistema regenerativo, quando existente.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

**C.1.1.3. Rotinas MENS AIS**

88. Verificar as correções das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e mantendo as guias adequadamente lubrificadas.
89. Verificar os cabos de aço e todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos.
90. Verificar a tensão dos cabos condutores, mantendo o equilíbrio entre fases.

**C.1.1.3.1. Casas de Máquinas**

91. Verificar os exaustores existentes nas casas de máquinas.
92. Varrer e limpar as casas de máquinas.

**C.1.1.3.2. Motores de CC/CA, grupos geradores e caixas redutoras**

93. Fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escovas e porta-escovas.
94. Movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas.
95. Fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado.
96. Verificar o nível do óleo, completando-o se necessário.
97. Ajustar a altura dos porta-escovas em relação à superfície de contato dos elevadores.
98. Ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidações excessivas.
99. Manter limpos e desimpedidos os espaços físicos das casas de máquinas instaladas no subsolo e cobertura do edifício, informando à FISCALIZAÇÃO a existência de irregularidades, quando houver.

**C.1.1.3.3. Freios**

100. Remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa.
101. Ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos da superfície de contato dos tambores de freio.
102. Inspeccionar o sistema de frenagem quanto a ruído, desgaste das sapatas, ovalização do tambor, terminais de ligação, abertura do freio, regulagem das molas, regulagem do percurso do núcleo, nivelamento na parada.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

**C.1.1.3.4. Quadro de comando**

103. Fazer a remoção da poeira e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros.
104. Inspecionar as chaves controladoras quanto à regulagem, pressão, integridade, desgaste e alinhamento dos contatos.
105. Verificar, ajustar e substituir, se necessário, os temporizadores, fusíveis, relés, contadoras, chaves com mau contato, relés de cola, relés de carga dos geradores e circuitos de proteção.
106. Efetuar teste dos hardwares de controle através de softwares de controle.
107. Inspecionar interfaces homem máquina e leds de monitoração dos comandos microprocessados.

**C.1.1.3.5. Nos andares**

108. Remover toda a poeira das faces externas e internas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene.
109. Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas) e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros.
110. Proceder à limpeza, em toda a extensão, das soleiras, das roldanas e dos trincos, procedendo-se à lubrificação dos eixos.
111. Ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos.
112. Verificar o nivelamento, aceleração e retardamento das cabinas em cada um dos pavimentos.
113. Verificar a simultaneidade da abertura das portas das cabinas com as de cada pavimento.
114. Verificar o funcionamento dos dispositivos de abertura manual de portas e dos dispositivos mecânicos de acionamento de emergência.
115. Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores visuais e sonoros de posição e movimento, mantendo o nível de visibilidade original e substituindo-os quando necessário.
116. Verificar a integridade dos perfis de borracha das portas dos pavimentos, substituindo-os se necessário.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

**C.1.1.3.6. Cabinas**

117. Verificar os bancos das cabinas dos elevadores, mantendo-os em perfeitas condições de uso.
118. Verificar os acrílicos dos tetos das cabinas dos elevadores, bem como o piso.
119. Verificar as sapatas das portas dos elevadores, substituindo-as quando danificadas.
120. Verificar as portas dos elevadores, alinhando-as quando necessário.
121. Verificar as lâmpadas e reatores existentes nos elevadores, tetos, gongos e lâmpadas sobre cabinas.
122. Verificar todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras.
123. Verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabina de cada elevador.
124. Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras.
125. Remover toda a poeira das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene.
126. Remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, retirando todo o excesso.
127. Proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações.
128. Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação.
129. Remover o lixo e a poeira da tampa do teto, e aplicação de fina camada de óleo com querosene, retirando o excesso.
130. Fazer a remoção da poeira dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas.
131. Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo.
132. Lubrificar os conjuntos operadores de porta.
133. Inspeccionar o funcionamento do motor e as condições das correias de acionamento.
134. Verificar a partida, a parada e o nivelamento do carro, a abertura e o fechamento das portas, o funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luz de emergência, a graxa dos conjuntos operadores das portas, o funcionamento dos aparelhos de comunicação, a sapata de segurança e a fotocélula.
135. Verificar o funcionamento do dispositivo que impede o movimento do carro com as portas abertas e que impede a abertura das mesmas com o carro em trânsito.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

136. Inspecionar os terminais elétricos, na parte superior das cabinas, quanto ao estado geral e fixação.
137. Inspecionar os comandos localizados sobre a cabina.
138. Inspecionar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais quando da movimentação da cabina.

**C.1.1.3.7. Contrapesos**

139. Fazer a remoção da poeira da suspensão, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos.
140. Verificar e ajustar o desgaste e a folga excessiva entre as corrediças deslizantes.
141. Inspecionar excentricidade e lubrificar polias intermediárias.

**C.1.1.3.8. Poço/Para-choque**

142. Proceder à limpeza geral.
143. Verificar o nível do óleo, completando-o, se necessário.
144. Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio.
145. Verificar a fiação do poço.

**C.1.1.3.9. Cabos de aço**

146. Ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação.
147. Limpar e lubrificar.
148. Verificar os cabos de aço como fator de segurança.
149. Inspecionar quanto ao desgaste, oxidação, redução de diâmetro e quebra de arames e trancas.

**C.1.1.3.10. Polias de Compensação e Tensoras**

150. Ajustar a distância da polia de compensação ao piso, ajustar contato elétrico em relação à polia.
151. Ajustar a distância da polia tensora ao piso, ajustar contato elétrico em relação à polia.
152. Inspecionar polias de compensação e tensoras quanto à excentricidade e lubrificar.

**C.1.1.3.11. Fita Seletora**

153. Ajustar a folga entre os contatos fixos e os cones (meias-luas).





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

154. Ajustar as distâncias entre as molas “pick-ups” e os rebites de metal.

**C.1.1.3.12.Eixo sem fim**

155. Inspeccionar o eixo sem fim e o limitador de velocidade.

**C.1.1.3.13.Sistema de Resgate Automático**

156. Testar o funcionamento de sistema de resgate automático, quando existente.

**C.2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA ELEVADORES HIDRÁULICOS**

**C.2.1.1. Rotinas SEMESTRAIS**

157. Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme.

158. Verificar e, se necessário, corrigir a pressão do óleo hidráulico.

159. Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias das cabinas.

**C.2.1.2. Rotinas MENSAIS**

160. Verificar as correções das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e mantendo as guias adequadamente lubrificadas.

161. Verificar os cabos de aço e todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos.

162. Verificar a tensão dos cabos condutores, mantendo o equilíbrio entre fases.

163. Verificar os exaustores existentes nas casas de máquinas.

**C.2.1.2.1. Bomba Hidráulica**

164. Fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escovas e porta-escovas.

165. Verificar o aperto das porcas braçadeiras das mangueiras de óleo.

166. Verificar o nível do reservatório de óleo, completando-o se necessário.

167. Fazer a remoção da poeira do motor, bomba hidráulica e reservatório.

168. Inspeccionar o motor e a bomba hidráulica quanto à temperatura de funcionamento e ruído.

169. Examinar todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos.

**C.2.1.2.2. Quadros de Comando**

170. Igualar a tensão dos cabos condutores.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

171. Substituir todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras, quando danificadas por uso normal.
172. Remover a poeira interna e na face externa aplicar fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros.
173. Verificar e ajustar, quando necessário, os temporizadores, relês, chaves com mau contato, e circuitos de proteção.
174. Inspecionar as chaves contadoras quanto a regulagem, pressão, integridade, desgaste e alinhamento dos contatos.
175. Inspecionar os leds de monitoração (interface homem/máquina) dos comandos microprocessados.
176. Inspecionar o controlador de velocidade.

**C.2.1.2.3. Nos andares**

177. Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas) e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros.
178. Proceder à limpeza, em toda a extensão, das soleiras, das roldanas e dos trincos, procedendo-se à lubrificação dos eixos.
179. Ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos.
180. Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção, mantendo o nível de visibilidade original e substituindo-os quando necessário.

**C.2.1.2.4. Cabinas**

181. Verificar os acrílicos dos tetos das cabinas dos elevadores, bem como o piso.
182. Verificar as sapatas das portas dos elevadores, substituindo-as quando danificadas.
183. Verificar as portas dos elevadores, alinhando-as quando necessário.
184. Verificar as lâmpadas e reatores existentes nos elevadores, tetos, gongos e lâmpadas sobre cabinas.
185. Verificar todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

186. Verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabina de cada elevador.
187. Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras.
188. Remover toda a poeira das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene.
189. Remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, retirando todo o excesso.
190. Proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações.
191. Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação.
192. Remover o lixo e a poeira da tampa do teto, e aplicação de fina camada de óleo com querosene, retirando o excesso.
193. Fazer a remoção da poeira dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas.
194. Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo.
195. Verificar a partida, a parada e o nivelamento do carro, a abertura e o fechamento das portas, o funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luz de emergência, a graxa dos conjuntos operadores das portas, o funcionamento dos aparelhos de comunicação, a sapata de segurança e a fotocélula.

#### **C.2.1.2.5. Cabos de aço**

196. Ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação.
197. Limpar e lubrificar.
198. Verificar os cabos de aço como fator de segurança.
199. Inspeccionar quanto ao desgaste, oxidação, redução de diâmetro e quebra de arames e trancas.

#### **C.2.1.2.6. Poço/Para-choque**

200. Proceder à limpeza geral.
201. Verificar o nível do óleo, completando-o, se necessário.
202. Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio.
203. Verificar a fiação do poço.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

**C.2.1.2.7. Pistão**

- 204. Verificar possíveis vazamentos de óleo de pistão hidráulico.
- 205. Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio.

**C.2.2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS MONTA-CARGAS**

**C.2.2.1. Rotinas SEMESTRAIS**

- 206. Verificar e, se necessário, corrigir a velocidade dos motores de tração a CC a plena carga, meia carga e vazio.
- 207. Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme.
- 208. Testar os amortecedores com a queda da cabina, com meia lotação.
- 209. Verificar necessidade de substituição dos acolchoados das cabinas dos elevadores de serviço.
- 210. Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias das cabinas.

**C.2.2.2. Rotinas MENSAIS**

- 211. Verificar a tensão dos cabos condutores, mantendo o equilíbrio entre fases.
- 212. Verificar os exaustores existentes nas casas de máquinas.
- 213. Verificar as correções das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e mantendo as guias adequadamente lubrificadas.
- 214. Verificar os cabos de aço e todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos.

**C.2.2.2.1. Motores de CC/CA, grupos geradores e caixas redutoras**

- 215. Fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escovas e porta-escovas.
- 216. Movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas.
- 217. Fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado.
- 218. Verificar o nível do óleo, completando-o se necessário.
- 219. Ajustar a altura dos porta-escovas em relação à superfície de contato dos elevadores.
- 220. Ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidações excessivas.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

221. Manter limpos e desimpedidos os espaços físicos das casas de máquinas instaladas no subsolo e cobertura do edifício, informando à FISCALIZAÇÃO a existência de irregularidades, quando houver.

**C.2.2.2.2. Freios**

222. Remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa.

223. Ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos da superfície de contato dos tambores de freio.

**C.2.2.2.3. Quadro de comando**

224. Fazer a remoção da poeira e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros.

225. Verificar, ajustar e substituir, se necessário, os temporizadores, fusíveis, relés, contadoras, chaves com mau contato, relés de cola, relés de carga dos geradores e circuitos de proteção.

226. Efetuar teste dos “hardwares” de controle através de “software” de controle.

**C.2.2.2.4. Nos andares**

227. Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas) e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros.

228. Proceder à limpeza, em toda a extensão, das soleiras, das roldanas e dos trincos, procedendo-se à lubrificação dos eixos.

229. Ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos.

230. Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção, mantendo o nível de visibilidade original e substituindo-os quando necessário.

**C.2.2.2.5. Cabinas**

231. Verificar os bancos das cabinas dos elevadores, mantendo-os em perfeitas condições de uso.

232. Verificar as sapatas das portas dos elevadores, substituindo-as quando danificadas.

233. Verificar as portas dos elevadores, alinhando-as quando necessário.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

234. Verificar as lâmpadas e reatores existentes nos elevadores, tetos, gongos e lâmpadas sobre cabinas.
235. Verificar todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras.
236. Verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabina de cada elevador.
237. Verificar os acrílicos dos tetos das cabinas dos elevadores, bem como o piso.
238. Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras.
239. Remover toda a poeira das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene.
240. Remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, retirando todo o excesso.
241. Proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações.
242. Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação.
243. Remover o lixo e a poeira da tampa do teto, e aplicação de fina camada de óleo com querosene, retirando o excesso.
244. Fazer a remoção da poeira dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas.
245. Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo.
246. Verificar a partida, a parada e o nivelamento do carro, a abertura e o fechamento das portas, o funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luz de emergência, a graxa dos conjuntos operadores das portas, o funcionamento dos aparelhos de comunicação, a sapata de segurança e a fotocélula.

**C.2.2.2.6. Contrapesos**

247. Fazer a remoção da poeira da suspensão, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos.
248. Verificar e ajustar o desgaste e a folga excessiva entre as corredeiras deslizantes.

**C.2.2.2.7. Poço/Para-choque**

249. Proceder à limpeza geral.
250. Verificar o nível do óleo, completando-o, se necessário.
251. Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

252. Verificar a fiação do poço.

**C.2.2.2.8. Cabos de aço**

253. Ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação.

254. Limpar e lubrificar.

255. Verificar os cabos de aço como fator de segurança.

256. Inspeccionar quanto ao desgaste, oxidação, redução de diâmetro e quebra de arames e trancas.

**C.2.2.2.9. Polias de Compensação e Tensoras**

257. Ajustar a distância da polia de compensação ao piso do contato elétrico e o prumo e a distância da polia tensora ao piso.

**C.2.2.2.10. Fita Seletora**

258. Ajustar a folga entre os contatos fixos e os cones (meias-luas).

259. Ajustar as distâncias entre as molas “pick-ups” e os rebites de metal.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

# ANEXO B

## MODELO DE TERMO DE VISTORIA

**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, com fornecimento de peças, componentes e materiais novos e originais necessários, conforme as Especificações Técnicas.**





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

## Modelo de Termo de Vistoria

Secretaria de Infraestrutura – Senado Federal Pregão Eletrônico n.º [Identificação do Pregão].	
Objeto da contratação: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, com fornecimento de peças, componentes e materiais novos e originais necessários, conforme as Especificações Técnicas.”	
CAPÍTULO III - DA VISTORIA [Conteúdo do CAPÍTULO III - DA VISTORIA do Edital]	
Servidor responsável pelo acompanhamento da vistoria	Nome: Matrícula:
Data da vistoria	
Empresa licitante	
CNPJ	
E-mail e telefone	
Representante da licitante	Nome: CPF: RG:

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico [Identificação do Pregão], que a empresa [Identificação da licitante], por intermédio do(a) Sr(a) [Identificação do Representante da Empresa], portador(a) do CPF n.º [Número do CPF] e RG n.º [Número do RG], vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em questão.

Local e data  
Assinatura e carimbo  
(Representante do Senado Federal)  
(Matrícula n.º: \_\_\_\_\_)





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

# ANEXO C

## MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISTORIA

**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, com fornecimento de peças, componentes e materiais novos e originais necessários, conforme as Especificações Técnicas.**

---

Modelo de Termo de Dispensa de Vistoria – Página C 1





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

## Modelo de Termo de Dispensa de Vistoria

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico [**Identificação do Pregão**], que eu, [**Nome completo do Responsável Técnico ou Representante da Empresa**], [**Profissão**], portador(a) do CPF nº [**Número do CPF**], responsável técnico ou representante da empresa [**Nome da Empresa Licitante**], estabelecida no(a) [**Endereço constante dos documentos de constituição da empresa**], não considero necessário vistoriar o local, pois as informações constantes do Edital da licitação são suficientes para avaliar as condições e grau de dificuldade para a plena execução do serviço.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Responsável Técnico ou Representante da Empresa)

(CPF nº.: \_\_\_\_\_)





SENADO FEDERAL  
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.017973/2022-45

**Assunto:** Autorização de certame licitatório. Manutenção preventiva e corretiva de elevadores pelo período de **30 (trinta) meses**. Item 20230186 do Plano de Contratações. **Valor máximo estimado: R\$ 1.860.360,60**. Aprovações e autorizações da Diretoria-Geral e da Primeira-Secretaria.

**Senhora Diretora-Geral,**

Trata-se de proposta de realização PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, com fornecimento de peças, componentes e materiais novos e originais necessários, durante 30 (trinta) meses consecutivos, pelo custo total estimado de **R\$ 1.860.360,60 (um milhão oitocentos e sessenta mil, trezentos e sessenta reais e sessenta centavos)**, nos termos da minuta de edital<sup>1</sup>

No Termo de Referência<sup>2</sup>, a SINFRA justificou a necessidade da presente contratação, nos termos seguintes:

**18. A contratação do objeto deste Termo de Referência tem por objetivo substituir o Contrato no 05/2021 com vigência até 11 de julho de 2023.**

19. Esses serviços são necessários para garantir o funcionamento dos elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas, que precisam passar por manutenções preventivas periódicas para garantir a segurança dos usuários e reduzir o risco de falhas. No caso de paradas e outras falhas ocasionais, faz-se necessária também a correção do problema através de manutenções corretivas e operações de emergência.

20. Relação entre a demanda prevista e a quantidade solicitada: A demanda prevista está relacionada ao número de elevadores existentes no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, excluídos aqueles instalados nas Residências Oficiais da SQS 309. Assim, a quantidade de serviços solicitados contempla o número exato de equipamentos existentes.

21. Informa-se que, caso a Contratação não venha a ser realizada, a Administração estará sujeita à interrupção imediata da operação de todos os seus equipamentos de transporte vertical, visto que será impossível operar os elevadores em segurança sem a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e operações de emergência (grifo nosso).

<sup>1</sup> NUP 00100.045508/2023-11 – Minuta de Edital

<sup>2</sup> NUP 00100.039836/2023-71 – Termo de Referência



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Geral

Mediante o Ofício nº 0112/2023<sup>3</sup>- COATC/SADCON, demonstrou a regularidade da instrução, com destaque para as seguintes informações e documentos carreados aos autos:

[...] Primordialmente, ressalta-se que o processo de contratação em tela segue os ditames das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, assim como o Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, consoante decisão da Diretoria-Geral ao NUP 00100.124194/2022-23:

[...][C]onsiderando as circunstâncias da situação e a criticidade do objeto, consoante informado pelo Órgão Técnico no doc. 00100.122044/2022-85, com fundamento no art. 9º, I, do Anexo V, do RASF e no art. 88 do ADG nº 14/2022, AUTORIZO, excepcionalmente, que a instrução do processo administrativo em questão seja fundamentada nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015.

Para a finalidade, a Secretaria de Infraestrutura – SINFRA apresentou Termo de Referência (TR) de NUP 00100.122047/2022-19 que, após alterações, foi consolidado com todas as informações necessárias à contratação no NUP 00100.044031/2023-49-1 (ANEXO: 001), que, se entendido viável, deverá ser aprovado pela Diretoria-Geral, consoante Regulamento Administrativo do Senado Federal.

O valor estimado da contratação importa em R\$ 1.860.360,60 (um milhão oitocentos e sessenta mil, trezentos e sessenta reais e sessenta centavos), conforme informação da Secretaria de Orçamentos – SEORÇ ao NUP 00100.042438/2023-31 e respectiva Planilha de Estimativa de Despesas.

Não haverá emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a presente contratação, conforme informação da SINFRA via e-mail cuja cópia consta ao NUP 00100.043109/2023-16. Dessa forma, a aludida pesquisa foi submetida à análise da COCVAP, a qual a ratificou e a atribuiu validade até 10/09/2023 (NUP 00100.044313/2023-46). Esta foi a segunda manifestação da COCVAP nos autos, haja vista, após o exame do processo pela ADVOSF, que será tratado posteriormente, haver sido incluído no objeto mais um equipamento: plataforma elevatória do Espaço do Servidor, e, portanto, mais dois itens (19 e 38) concernentes à manutenção preventiva e corretiva do equipamento mencionado. Sobre este aspecto último, compete à Diretoria-Geral deliberar quanto à necessidade de retorno dos autos à Advocacia.

A primeira versão da minuta de edital de Pregão Eletrônico elaborada por esta COATC foi consignada no NUP 00100.131903/2022-27 e submetida à SINFRA para conferência e verificação de sua adequação ao Termo de Referência apresentado, já que, à época, ainda não havia sido juntada aos autos a pesquisa de preços, o que impossibilitou o envio do processo à COPELI para análise prévia, como de praxe. Tal exame resultou em novo TR (00100.141640/2022-64) e na juntada da pesquisa de NUP 00100.140050/2022-14 por parte do órgão técnico, cujas informações foram refletidas na nova minuta de edital de NUP 00100.142763/2022-12.

Deste modo, os autos foram, então, submetidos à COPELI, que por meio da análise originária ao documento nº 00100.147526/2022-48 fez recomendações com respeito ao Edital e ao Termo de Referência, as quais foram atendidas por meio do novo TR de NUP 00100.151758/2022-09 – posteriormente ajustado ao NUP 00100.158927/2022-23, após o primeiro exame da COCVAP mencionado anteriormente (00100.159969/2022-81) - e novo edital (00100.162907/2022-57), sendo este submetido à apreciação do órgão jurídico.

<sup>3</sup> NUP 00100.045515/2023-13 - Ofício nº 0112/2023–COATC/SADCON





SENADO FEDERAL  
Diretoria-Geral

A ADVOSF, por intermédio do Parecer nº 22/2023 (NUP 00100.009117/2023-25), analisou os autos e concluiu que, desde que observadas as recomendações constantes do documento, a minuta poderia ser considerada regular e apta a regular o certame. No que se refere às recomendações constantes do citado parecer jurídico, estas foram atendidas, com exceção da que segue descrita na tabela a seguir:

RECOMENDAÇÃO DA ADVOSF	MANIFESTAÇÃO DA COATC
“Os prazos dos subitens 11.1.2 (Capítulo XI) e 12.4.2 (Capítulo XII) do edital fixam prazos de 60 minutos. De acordo com o art. 38, §2º e art. 43, §2º, ambos do Decreto nº 10.024/19, os prazos em questão devem ser de, no mínimo, duas horas.”	Tendo em vista a manifestação da COPELI, no NUP 00100.018029/2020-71 do processo nº 00200.009999/2019-14, em suma, “não há uma vinculação normativa hierárquica entre decretos do Poder Executivo e os atos normativos regulamentares eventualmente editados por demais poderes”, tendo a COPELI se posicionado pela manutenção, nas minutas-padrão de editais de pregão eletrônico, do prazo de 60 minutos para envio das propostas ajustadas e dos documentos complementares. Dessa forma, optou-se por manter os prazos em 60 minutos.

O órgão jurídico apontou, ainda, a necessidade de deliberação da Diretoria-Geral quanto aos seguintes aspectos:

1) “Acerca da adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), a área técnica justificou no TR:

25. O objeto a ser contratado é um serviço contínuo de manutenção, com quantitativo previamente determinado pelo SENADO. Nenhuma das hipóteses que ensejariam a contratação através do Sistema de Registro de Preços, ou seja, necessidade de contratações frequentes (apenas uma contratação será requerida), previsão de entrega parcelada (o serviço é prestado continuamente) ou quantitativo desconhecido a priori (o número de elevadores nos quais a manutenção será executada está definido nas Especificações Técnicas anexas), está presente no atual processo. Dessa forma, sugere-se não adotar o Sistema de Registro de Preços para a atual contratação.

**As razões apresentadas pelo órgão técnico para não adoção do SRP afastam as situações atrativas desse sistema, consoante o disposto no ADG nº 9/2015 e Decreto nº 7.892/2013, incumbindo à autoridade competente para aprovar o TR avaliar a justificativa, ocasião em que poderá deliberar pela pertinência ou não do argumento acima reproduzido”. [sem grifo no original]**

2) [...] “[C]onsiderando a praxe na casa de adotar o INPC, **competem à Diretoria-Geral avaliar a adoção do IPCA no presente caso**”. [sem grifo no original]

As demais correções exaradas pelo Órgão Jurídico, assim como as alterações referentes à inclusão de novos itens no objeto tratadas no novo TR (00100.044031/2023-49-1 [ANEXO: 001]) e pesquisa (00100.042438/2023-31-1 [ANEXO: 001]) foram realizadas na versão definitiva da minuta de edital, consignada no NUP 00100.045508/2023-11.

Ressalta-se que a análise dos aspectos jurisprudenciais e judiciais da presente contratação é de competência da Advocacia do Senado Federal, conforme Regulamento Administrativo do Senado Federal.

A disponibilidade orçamentária foi atestada pela COPAC/SAFIN, conforme NUP 00100.045452/2023-97.

Cabe apontar que a referida minuta de edital prevê a utilização do modo de disputa “aberto e fechado” na etapa de lances da presente licitação, conforme decisão exarada pela Diretoria-Geral ao NUP 00100.149763/2019-48.





SENADO FEDERAL  
Diretoria-Geral

No que se refere à instrução processual, encontram-se pendentes a autorização do certame e da despesa, a aprovação do termo de referência e da minuta de edital, assim como a designação dos gestores e fiscais do contrato.

Por derradeiro, o Senhor Diretor da SADCON encaminhou os autos para as deliberações e demais atos necessários ao seguimento do certame, em conformidade com o disposto no Anexo V do RASF, consolidado pela RSF nº 13/2018 c/c art. 16 do Anexo V do ATC nº 14/2022, inclusive para deliberação acerca do retorno dos autos à Advocacia; quanto à pertinência da argumentação apresentada pela SINFRA pela não utilização do Sistema de Registro de Preços e quanto à adoção do IPCA como índice de reajuste para a contratação em tela.

Entende-se que em relação aos pontos elencados pela SADCON, devem ser acatadas as proposições do órgão técnico (SINFRA), o qual detém o conhecimento sobre o objeto a ser contratado e o mercado em questão, cuja complexidade escapa ao domínio técnico desta Assessoria.

Cabe ressaltar que o prosseguimento do feito está condicionado à deliberação favorável do Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário, nos termos do art. 7º, Anexo V, do RASF, consolidado pela RSF nº 13/2018 c/c art. 16 do Anexo V do ATC nº 14/2022

Ante o exposto, esta Assessoria Técnica esposou o entendimento manifestado pelo Senhor Diretor da SADCON, opinando favoravelmente ao seguimento do processo, nos termos propostos.

À consideração de Vossa Senhoria.

Diretoria-Geral, 16 de março de 2023.

*(assinado eletronicamente)*

**Tahmineh Maria Shokranian de Mello**  
Assessora Técnica

*(assinado eletronicamente)*

**Guilherme Ferreira da Costa**  
Assessor Técnico





SENADO FEDERAL  
Diretoria-Geral

**De acordo.** Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, III, IV, VI e VIII, Anexo V, do Regulamento Administrativo, consolidado pela RSF nº 13/2018, c/c o art. 16 do Anexo V do ATC nº 14/2022 passo a decidir:

1. **APROVO** o Termo de Referência, documento nº 00100.044031/2023-49-1 (ANEXO: 001), bem como a minuta de edital acostada sob o documento nº 00100.045508/2023-11;
2. **AUTORIZO** a despesa no valor máximo de **R\$ 1.860.360,60 (um milhão oitocentos e sessenta mil, trezentos e sessenta reais e sessenta centavos)**, prevista no item 20230186 do Plano de Contratações;
3. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG anexa.

Encaminhem-se os autos ao **Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário**, para deliberar quanto à oportunidade e conveniência de realização do certame licitatório, nos termos propostos pela instrução, consoante o art. 7º, inciso I, Anexo V, do RASF c/c art. 16 do Anexo V do ATC nº 14/2022.

Havendo deliberação favorável ao seguimento do certame, encaminhem-se os autos à **SEPUGP** e à **SADCON** para as providências pertinentes.

Brasília, 16 de março de 2023.

*(assinado eletronicamente)*

**ILANA TOMBKA**  
Diretora-Geral





SENADO FEDERAL  
Diretoria-Geral

## PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 2638 de 2023

A **DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso VIII, do Anexo V do Regulamento Administrativo, consolidado pela RSF nº 13/2018 c/c art. 16 do Anexo V do ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.017973/2022-45,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação (NGCIC)** como órgão gestor do(s) contrato(s) que se originar(em) do referido Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de março de 2023.

(assinatura eletrônica)  
**ILANA TROMBKA**  
Diretora-Geral





**SENADO FEDERAL**  
Primeira Secretaria

**PROCESSO Nº 00200.017973/2022-45**

**Autorização de abertura de licitação, na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço unitário, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, com fornecimento de peças, componentes e materiais novos e originais necessários, durante 30 (trinta) meses consecutivos.**

**DECISÃO**

A Diretora-Geral encaminha estes autos à Primeira-Secretaria, para deliberar quanto à autorização de abertura de licitação, na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço unitário, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, com fornecimento de peças, componentes e materiais novos e originais necessários, durante 30 (trinta) meses consecutivos, pelo custo total estimado de R\$ 1.860.360,60 (um milhão oitocentos e sessenta mil, trezentos e sessenta reais e sessenta centavos), contratação esta, prevista no item 186 do Plano de Contratações de 2023.

O Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 13/2018, no inciso I do artigo 7º de seu Anexo V, estabelece que compete ao Primeiro Secretário na “*1 - autorizar procedimentos licitatórios: a) para serviços e demais aquisições, a partir do valor estabelecido para a modalidade concorrência;*”, a qual abrange os contratos cujo valor seja maior do que R\$ 1.430.000,00 (Lei 8.666/93, art. 23, II, “c”, c/c Decreto 9.412/2018), ficando, portanto, estabelecida a competência do Primeiro Secretário neste Processo.

O Termo de Referência já aprovado, da futura licitação (NUP 00100.044031/2023-49), elaborado pela Secretaria de Infraestrutura, contém, de fundamental, a seguinte justificativa, *litteris*:

***B. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO***

*18. A contratação do objeto deste Termo de Referência tem por objetivo substituir o Contrato no 05/2021 com vigência até 11 de julho de 2023.*

*19. Esses serviços são necessários para garantir o funcionamento dos elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas, que precisam passar por manutenções preventivas periódicas para garantir a segurança dos usuários e reduzir o risco de falhas. No caso de paradas e outras falhas ocasionais, faz-se necessária também a correção do problema através de manutenções corretivas e operações de emergência.*

*20. Relação entre a demanda prevista e a quantidade solicitada: A demanda prevista está relacionada ao número de elevadores existentes no Complexo Arquitetônico do Senado Federal,*





**SENADO FEDERAL**  
Primeira Secretaria

*excluídos aqueles instalados nas Residências Oficiais da SQS 309. Assim, a quantidade de serviços solicitados contempla o número exato de equipamentos existentes.*

*21. Informa-se que, caso a Contratação não venha a ser realizada, a Administração estará sujeita à interrupção imediata da operação de todos os seus equipamentos de transporte vertical, visto que será impossível operar os elevadores em segurança sem a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e operações de emergência. (...)*

A Advocacia do Senado Federal pronunciou-se sobre a minuta em tela do referido Contrato, conforme o PARECER N° 022/2023-ADVOSF (doc. eletrônico nº 00100.009117/2023-25), aprovando-a e fazendo sugestões, todas elas acatadas (Conforme doc. 00100.042438/2023-31) enquanto a SAFIN informou haver recursos suficientes (doc. eletrônico nº 00100.045452/2023-97).

Cumpre notar que, no âmbito das contratações e convênios do Senado Federal, compete aos vários órgãos de gestão, ao perceberem a necessidade de algum bem ou serviço, formalizá-la através do Documento de Oficialização da Demanda, e ao Comitê de Contratações - composto pelo Diretor-Geral, Diretor-Executivo de Contratações, Titular do Escritório Corporativo de Governança e Gestão Estratégica, Titular da Secretaria de Contratações e Titular da Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade -, toca a aprovação do Plano de Contratações aprovando a contratação pretendida pelo órgão específico, cabendo ao Primeiro-Secretário a prática de um juízo de cunho estritamente deferitório, em verdadeiro ato de ratificação, ou reconhecimento de legalidade estrita da instrução, *ex vi* do disposto Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 13/2018, Arts. 5º, 6º e 7º.

Sendo assim, em seu encaminhamento à Primeira Secretaria, a Diretora-Geral (doc. eletrônico nº 00100.045985/2023-79) aprovou o termo de referência e a minuta de edital (Doc. 00100.045508/2023-11), autorizou referida despesa e designou os gestores da futura contratação.

Diante de todo o exposto, no exercício da competência prevista no inciso I, letra a, do artigo 7º do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 11/2017, com apoio nas informações prestadas pela Advocacia do Senado, pelo órgão técnico e, por igual, pela DGER, e com fulcro nos fundamentos jurídicos acima expostos, **autorizo a licitação referida.**

**À DGER para as providências.**

Brasília, 20 de março de 2023.

  
Senador **ROGÉRIO CARVALHO**  
Primeiro-Secretário

